



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 14 de setembro de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

EMPREENDEMENTOS 3L LTDA, CNPJ: 24.526.221/0001-66

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas atenderam o edital, ficando assim

habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0C3EFF26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 14:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 14 de setembro de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o documento solicitado, dentro do prazo, a empresa:

EMPREENDEMENTOS 3L LTDA, CNPJ: 24.526.221/0001-66

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E4861DA7

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR

CONTRATADO: Jocildo Ferreira de Azevedo CNPJ: 13.191.597/0001-40

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços elétricos destinados a manutenção das máquinas Motoniveladora RG 140B, New Holland, motor cummins, e Retroescavadeira LB90, New

Holland pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 001 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Unidade: 0105 – Transporte

Programa: 005 – Patrulha Motomecanizada

Atividade: 2005 – Manutenção da Patrulha Motomecanizada

Elemento de Despesas: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Vigência do Contrato: 20/09/2023 a 20/09/2024.

Currais Novos, 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:5CD6A15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP por meio da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM.AMLAP. O período para o credenciamento ficará aberto por 12 meses a contar da data desta publicação. Os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação na sede do CIM.AMLAP - Setor de Licitações, situada à RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 863 LAGOA NOVA – NATAL RN, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). A primeira sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 001/2023, se realizará no dia 27 de setembro de 2023 às 14hs, no endereço acima descrito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: licitacao@cimamlap.com.br e no site: cimamlap.com.br.

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:FA3D3F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- TP Nº 009/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, COM SEDE NA AV. JOÃO ELIAS, SN, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, FINALIZANDO EM 03/12/2023.

VALOR DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL: R\$ 61.373,01 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

NICOLAU TOMAZ CORTEZ -

Representante Legal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:14BC71EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2023 (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - CPL

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores abaixo relacionados para compor e conduzir e julgar os processos licitatórios de acordo com a Lei 8.666/1993 a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente: LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA – CPF 060.952.924-25

II – Membros: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.462.074-68 e

LUCAS ALVES NUNES – CPF 095.578.124-86

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.º 067/2023, com código identificador: F04692E e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BC4CD37B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA
SOPPA - CNPJ nº 36.229.442/0001-51.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PUBLICAÇÕES EM EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ATOS PÚBLICOS, COM CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001 E A LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, COM FERRAMENTAS DENOMINADAS DE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MURAL ELETRÔNICO E CADASTRO DE FORNECEDORES.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 20/09/2023, à dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Thalita Mirella Penha Costa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 085.926.824-10

Ratificação em 20/09/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:790EDA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 564/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 193.563,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	23.563,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	193.563,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 193.563,00
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 193.563,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 19 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A6E574D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 25/2023

Almino Afonso/RN, 19 de setembro 2023

Abre crédito adicional Especial – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988, **Lei nº. 564**. DECRETA a abertura de crédito adicional especial no valor de até **R\$ 193.563,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional especial visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 193.563,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2061.2061 - CONCESSAO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	23.563,00

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
TOTAL	193.563,00

Total a acrescentar: **R\$ 193.563,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais).**

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do Sus
Código de classificação da receita	17.13.50.51.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 193.563,00
Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 193.563,00

Total do excesso: R\$ 193.563,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais).

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 19 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:660BC385

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2023

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado municipal próxima quinta-feira, 21 de setembro, quando é celebrado o *Dia do Sagrado Coração de Jesus*; e

CONSIDERANDO as festividades sociais e religiosas realizadas nesse período em celebração ao Padroeiro Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 22 de setembro de 2023, sexta-feira.

§ 1º O disposto noutro deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 20 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E6BDBB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 165/2022.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCO ALRICELIO MARIANO – CNPJ: 37.815.575/0001-72**, estabelecida à **RUA PROFESSORA VILMA BENICIO DE SOUZA, nº 70 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000;** representada por **FRANCISCO ALRICELIO MARIANO – CPF 100.684.554-29**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o reajuste de valor por item, de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTES DO REAJUSTE	(%) DE REAJUSTE	VALOR APÓS REAJUSTE
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS LEVES)	R\$ 22,50	24,40 %	R\$ 27,99
002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. (MOTOCICLETAS)	R\$ 7,50	24,80 %	R\$ 9,36

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 01 de setembro de 2023.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA

MIGUEL PINHEIRO NETO	FRANCISCO ALRICELIO MARIANO –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 37.815.575/0001-72
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3632BF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.**

PROCESSO Nº. **09080001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 18.691.115/0001-35**, foi vencedora dos itens: 01 e 02 com o valor global de **R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão Estratégica Arquivistas de processos administrativos com tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, e que atenda às necessidades de automatização completa de processos internos e externos no âmbito da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:38172994

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº024/2023.**

PROCESSO Nº **04080004/2023** - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **E M PINTO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.814.027/0001-20** vencedor dos itens 02, 03 e 06 com o valor global de **R\$ 336.300,00**; **L C DE OLIVEIRA TAVARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.582.701/0001-72** vencedor do item 04 com o valor global de **R\$ 86.850,00**; e **ROBERTO LEITE GAMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.807.695/0001-32** – vencedor dos itens 01 e 05 com o valor global de **R\$ 316.785,00. Valor global da licitação R\$ 739.935,00**. E, que as vencedoras ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Apodi/RN, 19 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D18FE84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº
001/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 28060001/2023 RESULTADO FINAL
DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, torna público o resultado final da licitação Concorrência nº. **001/2023. OBJETO:** contratação de 01 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Apenas uma empresa apresentou as documentações. Após a verificação de todos envelopes apresentados pela empresa, a mesma atendeu todas as exigências do edital e o plano compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Foi vencedora a Empresa: **INSIGHT-COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 07.410.065/0001-54.**

Apodi/RN em, 18 de setembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FBD94DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1596/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, portaria nº 0005/2021, Cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial Social**, Símbolo DSG, pertencente ao quadro de servidores *comissionados* da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial Social - SEMDSMIR**, Licença maternidade pelo período de 20/09/2023 a 18/03/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4AFC2DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1597/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial Social**, Símbolo DSG, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA605FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110901/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022

Espécie: Contrato nº 110901/2023, firmado em 11/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ nº 30.729.998/0001-20; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022; **Processo:** 102857/2022; **Vigência:** de 11/09/2023 a 11/09/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 330.625,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Douglas Andreolly Dantas Mendonça.

Arez/RN, 11 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D41ED76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110902/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022

Espécie: Contrato nº 110902/2023, firmado em 11/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.534.168/0001-24; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022; **Processo:** 102857/2022; **Vigência:** de 11/09/2023 a 11/09/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 32.606,42 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Edilson da Cunha Viana.

Arez/RN, 11 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:340A4B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110903/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022

Espécie: Contrato nº 110903/2023, firmado em 11/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ nº 07.805.649/0001-29; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022; **Processo:** 102857/2022; **Vigência:** de 11/09/2023 a 11/09/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 178.832,42 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rivaldo Cesar Lucena Soares.

Arez/RN, 11 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C7482960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arez, gentilmente, convoca Vossa Senhoria a participar de reunião do Conselho Municipal de Educação de Arez, dia 27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 9h30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez. **PAUTAS:** Calendário do Ano Letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Arez; Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Instituições de Ensino Públicas de Arez; Documento sobre a Política e Organização da Educação em Tempo Integral da Educação Infantil em Arez.

As informações aqui presentes são verdadeiras e dignas de fé!

Arez-RN, 20 de setembro de 2023

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO
Secretário de Educação
Portª 009/2021 – GP

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E412EFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, combinada com a lei 710/2023 de 15 de setembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), que reforçará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	001 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Natureza	33.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor	R\$ 30.000,00
Natureza	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 70.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERÃO ANULADOS

Tabela II

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	001 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Ação	1001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara
Natureza	44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 10.000,00
Ação	2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Natureza	31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado -PC
Valor	R\$ 10.000,00
Natureza	31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – PC
Valor	R\$ 10.000,00
Natureza	31.90.92 – Despesas de exercícios Anteriores
Valor	R\$ 60.000,00
Natureza	31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4313042C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, combinada com a lei municipal nº 711/2023 de 15 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 96.355,63(noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), que objetiva a incorporação de ações destinadas ao setor cultural previstas na lei nº 195/2022, denominada de Lei Paulo Gustavo, conforme detalhamento na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação oriundo dos repasses financeiros do Governo Federal, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA

Tabela I

Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Programa	04 – Formosa tem cultura
Projeto/atividade	2180 - Apoio à diversas produções em audiovisual
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física
Valor	R\$ 13.549,00
Elemento de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 37.500,00
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2181 - Apoio a Sala de Cinema ou Cinema Itinerante
Elemento	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 11.668,67
Fonte de recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2182 - Formação, Qualificação, Difusão em Audiovisual
Elemento de despesa	3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 5.858,42
Fonte de Recursos	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual
Unidade Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2183 - Apoio às demais áreas da Cultura
Elemento de despesa	3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 27.779,33
Fonte de recursos	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art.

	8º Demais Setores da Cultura
Total Geral	RS 96.355,63 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AFA28D67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 700/2022, de 26.12.2022, combinada com a lei municipal nº 712/2023 de 15 de setembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), que objetiva a transferência de recursos financeiros para custeio das despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM, da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, quando incorporará a dotação orçamentária especificada na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2178 - Contribuição a Consórcios Públicos
Natureza	33.71.70 – Contribuição Pela Participação em Consórcios Públicos
Valor	RS 20.700,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	03.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Ação	2158 - Serviços de Consultoria Especializada em Políticas de Desenvolvimento Territorial.
Natureza	33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	RS 20.700,00

Baía Formosa/RN, 15 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:56E1CC3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Mensal e Apoio Técnico as Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, promovido pela SETHAS, no dia 21 de setembro de 2023.

01. CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA – Auxiliar Administrativo, Matrícula 00033, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0714ECD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022 ATA DE ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Em 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00hrs, na sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro - Baraúna/RN, reuniram-se, a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023, com vista, para abertura e julgamento dos envelopes da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde na esfera municipal, na realização de exame de ultrassonografia, em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN.

J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, CNPJ: 30.402.293/0001-02.

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, da empresa acima identificada, onde verificamos que a licitante cumpriu integralmente as exigências do Edital. Portanto, DECLARAMOS a empresa J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA

GUIADA LTDA, CNPJ: 30.402.293/0001-02, devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

Por fim, insta ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:322D1FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 87/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE REGULAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 20 de setembro com a finalidade de comparecer a 258ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de setembro de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C2656F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 110/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 20 de setembro com a finalidade de comparecer a 258ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:033F1672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na comunidade de Campestre Zona Rural do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TOMADA DE PREÇO 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:70E1AF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais), perfazendo o total de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) à(ao) servidor(a) **FRANCISCO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 0024767-2, ocupante do cargo/função de **Motorista, categoria B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, cuja finalidade é transportar Técnico desta Secretaria ao município de Assu/RN, no dia 15/09/2023, com o intuito de participar de Evento Formativo naquele município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

Baraúna-RN, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2AE80157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 47/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**um**) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinco reais) à **MARIA JULIANA DE MACÊDO SILVA**, matrícula nº14826-2, ocupante do cargo/função **Coord. de Cadastros Sociais**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar de Reuniões Mensais e Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no dia 21/09/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0250B9FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023
– PROCESSO Nº 3.000/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 030/2023, cujo objeto trata-se da Aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/09/2023 das 08h até às 09h00min do dia 09/10/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 09/10/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 20 de setembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:525E0A50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 083/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 19 de setembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº **1200135**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretária Municipal de SAÚDE, **Licença Médica, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 29 de agosto de 2023 a 24 de fevereiro de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 16 de setembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 120001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:171EEBAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2023-SMAP/PMBS REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.**

***Republicado por incorreção**

Onde lê-se: com vigência a partir de **02 de setembro de 2022**

Leia-se: com vigência a partir de **02 de setembro de 2023**

PORTARIA Nº 080/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 11 de setembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA JOSELMA TAVARES FREIRE**, matrícula nº **122024-1**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 02 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**, conforme atestado médico datado de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:76E195FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2023**

Fundamento Legal: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **EUDO FERNANDO DE SOUZA**

Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.**

Objeto: **Prestação de Serviços de ORIENTADOR SOCIAL.**

Atividade: **11.001.08.244.009.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2023.

EUDO FERNANDO DE SOUZA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AF5A4566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2023**

Fundamento Legal: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **CLARA FRANÇA DE LIMA**

Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.**

Objeto: **Prestação de Serviços de PSICÓLOGO.**

Atividade: **11.001.08.244.009.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2023.

CLARA FRANÇA DE LIMA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5253CDE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): SARA JULIANA DA SILVA ALVES

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de PSICÓLOGO.

Atividade: 11.001.08.244.009.2086 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade – PSAC/PSEMAC/CREAS

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2023.

SARA JULIANA DA SILVA ALVES

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5AEB8FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): PAULA CRISTIANY DA SILVA

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Atividade: 11.001.08.243.009.2092 – Manut. Ações do Prog. Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2023.

PAULA CRISTIANY DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:171F047E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): ANDRIELLE ALVES DE ARAÚJO

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de ASSISTENTE SOCIAL.

Atividade: 11.001.08.244.009.2086 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Especial Média Complexidade – PSAC/PSEMAC/CREAS

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

ANDRIELLE ALVES DE ARAÚJO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A40A6946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI

376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): FABYULA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA PEREIRA

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de ASSISTENTE SOCIAL.

Atividade: 11.001.08.244.009.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

FABYULA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA PEREIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:9EA932AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de ASSISTENTE SOCIAL.

Atividade: 08.001.08.244.003.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:021A69C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): NATÁLIA TARGINO FREIRE

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de ASSISTENTE SOCIAL.

Atividade: 11.001.08.244.009.2081 – Manut. das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

NATALIA TARGINO FREIRE

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:DA5C296B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2023**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): MIKARLA ANTÔNIA BRANDÃO

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

Objeto: Prestação de Serviços de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Atividade: 11.001.08.243.009.2092 – Manut. Ações do Prog. Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) mensal.

Carga Horária: 40 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de setembro de 2023.

MIKARLA ANTÔNIA BRANDÃO

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:76613B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2023**

Fundamento Legal: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): DAIANA IZAIAS DA SILVA.

Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.**

Objeto: Prestação de Serviços de NUTRICIONISTA.

Atividade: 06.001.12.361.008.2020 – Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.320,00(um mil trezentos e vinte reais) mensal.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 15 de setembro de 2023.

DAIANA IZAIAS DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:3BDF4E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023**

Fundamento Legal: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a): JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA.

Vigência: **06 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal, contados a partir de sua assinatura.**

Objeto: Prestação de Serviços de PEDAGOGO.

Atividade: 12.365.0008.2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 2.941,44(dois mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 06 de setembro de 2023.

JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:0AA929E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 318/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Bodó/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao complemento nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros para carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais em consonância nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222, e proporcionalmente as demais cargas horárias:

- I - R\$ 4.750,00 para enfermeiros;
- II - R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem;
- III - R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem;

§2º. Serão considerados, para o cálculo do complemento nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

- I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);
- II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

§3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do complemento nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

- I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);
- II – Adicional de insalubridade;
- III – Abono permanência;
- IV – Gratificação por exercício de função;
- V – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§4º. A carga horária considerada para o complemento nacional da categoria é de 44 horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§5º. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos

oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 1º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo aos Termos de Colaboração, Fomento, Contrato e instrumentos congêneres eventualmente firmados com Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Empresariais, ajustando os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, para que a complementação de que trata o artigo anterior possam ser estendidas aos profissionais contratados ou cooperadas das referidas entidades que executam as atribuições dos cargos de enfermagem, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem na rede pública de saúde do Município de Bodó/RN.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput retroagirá ao mês de maio de 2023, cabendo ao Poder Executivo Municipal discriminar no termo aditivo os valores devidos a cada profissional para fins de controle.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior ficam estritamente condicionadas aos valores recebimentos pelo município do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 3º. As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 68.726,00(sessenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único. Servirá como fonte de financiamento ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito suplementar destinado ao reforço das dotações já existentes, para pagamento da complementação de que trata o art. 1º-A.

Art. 5º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2023 e vigorará até 31 de dezembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Bodó/RN, 20 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

TABELA I

Unidade Orçamentária:	08.132 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0213 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2098 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM
Natureza da Despesa:	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$ 54.293,54 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 14.432,46
Fonte de Recursos:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA

À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:877AE5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023-GP

PORTARIA Nº 197/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.***.***-71, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:8602B673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023-GP

PORTARIA Nº 198/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Tatiana Turcatti Nagano, inscrita sob o CPF: 072.***.***-67,, para o Cargo Comissionado de Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 14 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:C78180B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 0108002/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 26.668.941/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 399.104,60 (trezentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e sessenta centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 15/08/2022 com validade até 15/08/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/rn
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 26.668.941/0001-91
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A98511E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ. 24.208.480/0001-49, FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ. 05.191.550/0002-30 e LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 49.464.926/0001-27, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 18 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:01D75D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 004/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ. 24.208.480/0001-49, FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ. 05.191.550/0002-30 e LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 49.464.926/0001-27, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 19 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:90DFCE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material permanente e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Sr. ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ. 37.581.390/0001-40, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 49.464.926/0001-27, MX4 COMERCIO E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ. 34.909.547/0001-26 e RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 50.867.070/0001-10, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Caiçara do Norte/RN, 18 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6527B000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023**

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material permanente e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A autoridade competente do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 005/2023-SRP, em que foi declarada vencedoras as empresas: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42, ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ. 37.581.390/0001-40, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. 49.464.926/0001-27, MX4 COMERCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ. 34.909.547/0001-26 e RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 50.867.070/0001-10, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 19 de setembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:288FED29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE
SELEÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, por meio da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 148, de 15 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Homologar as inscrições do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de de Diretor e Vice Diretor Escolar para integrar o quadro da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Os candidatos com inscrições deferidas devem ficar atentos ao cronograma apresentação do Projeto de Gestão Escolar, que será publicado na data prevista no Edital nº 001/2023, deste Processo Seletivo.

Resultado da Homologação das Inscrições:

Nº	Nome	Situação
	Jardênia Lúcia Lisboa de Freitas	Deferido
	Maria das Dores Costa da Silva	Deferido
	Eva Wilma Felipe Viana Rafael	Deferido
	Lucimar Câmara Lisboa	Deferido

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito Municipal

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E22AD8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 47.783.547/0001-74; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 229.569,00** (duzentos e vinte nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FELIPE LONGA DA FONTE - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:32362355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 31.097.402/0001-80; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 41.715,00** (quarenta e um mil e setecentos e quinze reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANSELMO ZICATTO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:54E078F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº : 32.127.100/0001-70; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 190.755,00** (cento e noventa mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0A89DCE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 38.329.458/0001-61; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 9.925,00** (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e CÁTIA MANOELA GASPARETTO – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0BDAE5F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 31.908.034/0001-02; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C19D4A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 12.418.191/0001-95; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 33.570,00** (trinta e três mil e quinhentos e setenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ADRIANO RODRIGUES DA SILVA – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:BD691F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº : 21.437.704/0001-04; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 503.890,00** (quinhentos e três mil e oitocentos e noventa reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante GIULLITE BRENNER MEDEIROS – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:3AED4DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº : 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.045.797,50** (dois milhões e quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2860D174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº : 29.868.059/0001-88; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 69.890,00** (sessenta e nove mil e oitocentos e noventa reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F1997635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº : 31.097.573/0001-09; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 167.950,00** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante MARCOS CESAR PORTELA ARAÚJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:925B455F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 05.675.713/0001-79; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B9910CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 10.293.279/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 24.950,00** (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:27135A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 32.364.822/0001-48; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 12.120,00** (doze mil e cento e vinte reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; MARIA FERRARI SPAZZINI - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:DDAD6DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 28.013.023/0001-50; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:DC943EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº : 37.844.754/0001-38; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 96.260,00** (noventa e seis mil e duzentos e sessenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente

Contratante; WALDEMIR DE ARAÚJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A305BA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº : 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 1.483.405,50** (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; ANA PAULA DE SALES BEZERRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:686FECD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.08.23.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº : 08.674.752/0001-40; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 95.535,00** (noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais); **VALIDADE:** termo inicial em 19 de setembro de 2023 e termo final em 19 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 19 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:8C7A2D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que em 19 de setembro de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso contra a DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do certame acima epigrafado, onde as licitantes **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)** interpuseram recursos administrativos nos autos da Concorrência nº 004/2023.

Desse modo, ficam os demais licitantes, devidamente intimados, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1380>.

Caicó/RN, 20 de setembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:88F76209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAÚ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 15 de agosto de 2023 e termo final em 12 de dezembro de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:FC48B0D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.09.13.0023**;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **PHABLO MATIAS COSTA**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 1.4735/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:19DD07ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2023.07.05.0072**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **SUELI COSTA DE ARAÚJO**, Nutricionista, Matrícula nº 1.5496, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1F17E91E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.28.0024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JOZENEIDE VALE DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5744/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A51D6D05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/ 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.20.0001**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FÁTIMA ALVES DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1521/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4415DA81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/ 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.06.22.0052**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **NECI LUCENA MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G) matrícula nº 1.5093/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D35F336D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 008/2023**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Caicó-EM pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 19 de maio de 2023**;

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F45D6950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023**, a empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), vencedora da licitação, com o valor global de **RS 255.201,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:74A423C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 27.711.376/0001-60), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 255.201,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:8C8AD62B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CAMPO REDONDO/RN - - - -
EDITAL Nº 04**

Dispõe sobre a convocação de presidentes de mesa e mesários e define data para reunião com conselheiros e servidores.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campo Redondo/RN, na forma da resolução de nº 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 01/2023 do CMDCA de Campo Redondo/RN:

I – Convoca os conselheiros e servidores relacionados abaixo para atuarem como presidentes de mesa e mesários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Campo Redondo/RN, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselheiro Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza, situada na Rua Pedro Candido Sobrinho, nº.: 38, Centro, Campo Redondo/RN.

III – No dia da votação os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Os servidores nomeados para compor mesas receptoras e os requisitados para auxiliar em seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação a combinar com sua chefia.

V – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de uma reunião que se realizará no dia 22/09/2023, às 10h,

no Auditório do Centro Administrativo, Rua Jose Francisco de Souza, nº.: 353, Centro, Campo Redondo/RN, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação na seção eleitoral em que cada um atuará e a apuração dos votos.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS**NOME - SEÇÃO 0001****PRESIDENTE:**

LAYSE RAYANNE FELINTO LAURENTINO

MESÁRIOS:

KEEVVELLY NATHAN DA SILVA SALES

KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA

WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO

NOME - SEÇÃO 0002:**PRESIDENTE:**

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS

MESÁRIOS:

IRON VITOR CAVALCANTE DA SILVA

JULIANA DA SILVA DIAS

VANESSA DANIELE DE LIMA

NOME - SEÇÃO 0003:**PRESIDENTE:**

MONALINE KARLA LIRA RODRIGUES REINALDO

MESÁRIOS:

AMANDA DE MACEDO DANTAS

CRISTIANE DE AVELAR ALVES

SILVIO FERREIRA DA SILVA

NOME - SEÇÃO 0004:**PRESIDENTE:**

JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA

MESÁRIOS:

HAILLA REGINA DE MORAIS

LUCAS WANDEILSON DA SILVA COSME

PATRIK KAUFÉ PEREIRA DANTAS

NOME - SEÇÃO 0005:**PRESIDENTE:**

IDIONÁRIA DE LIMA CAMPELO

MESÁRIOS:

AMSTERLANE DA COSTA MENDES

JULIANA FABIA DA SILVA OLIVEIRA

VIK RAVENA DA FONSECA SILVA

Campo Redondo/RN, 20 de setembro de 2023

MARIA HELLENA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D333A98B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato de contrato nº 072/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, firmado com empresa RICKSON EDUARDO TITO DA COSTA - ME, CNPJ: 32.471.045/0001-30, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2023. Edição 3116, *Código Identificador: 5977108D

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:178304AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 24070002/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, tipo Maior Preço por Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados.

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:7D423E02

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, conforme consta no instrumento de informação INVESTSUS.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Para o enfermeiro, fica fixado em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), do piso estabelecido pela Lei Federal de n. 14.434/2022;

II - Para o Técnico de Enfermagem, fica fixada em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), correspondente a 70% (setenta por cento) do piso estabelecido pela Lei Federal n. 14.434/2022 para o cargo de Enfermeiro;

III – para o Auxiliar de Enfermagem e Parteira, fica fixada em R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso estabelecido pela Lei Federal n. 14.434/2022 para o cargo de Enfermeiro;

§2º. Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Gratificação por exercício de função;

V - Vantagens de natureza indenizatória;

VI- Anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes.

§4º. A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 (quarente e quatro) horas semanais, oito horas diárias, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa, no que pertine ao cálculo para pagamento da complementação salarial.

§ 5º. Constará no contra cheque do funcionário a nomenclatura “*complementação alusiva ao piso salarial Lei Federal 14.434/2022*”, dos valores a serem repassados, conforme consta no CPF de cada servidor devidamente informados no INVESTSUS.

§ 6º. Será pago de forma retroativa os meses de maio, junho, julho e agosto do valor alusivo a complementação salarial, em contra cheque do mês de setembro do ano de 2023, no qual deverá constar a nomenclatura “*pagamento retroativo dos meses de maio a agosto da complementação alusiva ao piso salarial Lei Federal 14.343/2022*”.

Art. 2º. As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 3º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As parcelas de que trata o art. 1º deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, ficando estritamente condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 2º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

Art. 5º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:AA768634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023.**

Designar Secretário da 022ª Junta de Serviço Militar.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **João Henrique Bacalhau**, inscrita no CPF sob nº 124.XXX.XXX-66, para a função não renumerada de Secretário da 022ª Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:FA57D5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823011/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando realização de cirurgia de trabeculectomia em olho esquerdo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E0C552C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823011/2023.**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 823011/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 042/2023 referente à contratação de pessoa jurídica visando realização de cirurgia de trabeculectomia em olho esquerdo, junto às Pessoas Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72** com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 549, CEP: 59.020-035, Petrópolis, Natal/RN; *com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se contratação de pessoa jurídica visando realização de cirurgia de trabeculectomia em olho direito, junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

A trabeculectomia é usada para criar um novo canal, ou “bolha”, através do qual o fluido pode drenar do olho. A restauração da capacidade do olho de drenar o fluido deve resultar em PIO (pressão intraocular) menor. Ele não ira curar qualquer perda de visão relacionada ao glaucoma que você possa ter experimentado antes do procedimento, mas pode ajudar a diminuir ou parar a perda progressiva de visão no futuro os danos serão irreversíveis a saúde do paciente.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A referida solicitação justifica-se face o interesse do poder Executivo Municipal em oferecer condições dignas e necessárias para um melhor atendimento aos municípios, tendo em vista a complexidade e urgência de determinados casos, como o da paciente **LUIZ CARLOS DA SILVA PRESTES**, portadora do CPF 297.271.114-91 e RG 559.124, residente na Rua Treze de Maio, 107, Bairro Leandro Bezerra do município de Caraúbas/RN.

Conforme a solicitação Médica o paciente necessita realizar **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TRABECULECTOMIA EM OLHO ESQUERDO**. A indicação deste tipo de cirurgia tem caráter de **URGÊNCIA**. Esse tipo de procedimento cirúrgico é de extrema importância retardar ou interromper a perda da visão causada pelo glaucoma. A trabeculectomia é usada para criar um novo canal, ou “bolha”, através do qual o fluido pode drenar do olho. A restauração da capacidade do olho de drenar o fluido deve resultar em PIO (pressão intraocular) menor. Ele não irá curar qualquer perda de visão relacionada ao glaucoma que você possa ter experimentado antes do procedimento, mas pode ajudar a diminuir ou parar a perda progressiva da visão no futuro os danos serão irreversíveis a saúde do paciente.

Considerando que, a família apresenta hipossuficiência financeira, conforme relatório social em anexo, e não pode arcar com os custos do procedimento e que a contratação do serviço pode ser feita de

maneira direta, mediante dispensa de licitação, por conta do baixo valor dos serviços (Lei 8.666/93, art. 60, parágrafo único). Acresce-se ainda que trata-se de situação de necessidade urgente, que fundamenta a contratação com fundamento na situação de urgência (Lei 8.666/93, art. 24, IV).

Com base no exposto, torna-se de grande urgência a abertura de processo de despesa para realização do procedimento cirúrgico, sendo que a paciente não tem aporte financeiro para arcar a cirurgia, e necessita o mais rápido possível da mesma.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as Pessoas Jurídicas: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.571.791/0001-72 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2023

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73634C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 04 de outubro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando registro de preços para aquisição de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 36 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 36 CHROMEBOOKS**, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 21 de setembro de 2023.

20 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6F5DF970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 03 de outubro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando registro de preços para **aquisição futura e parcelada de Kits de Enxoval para recém-nascido, destinados a atender famílias inscritas junto a Secretaria de Assistência Social para recebimento de benefícios eventuais (auxílio natalidade)**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 21 de setembro de 2023.

20 de setembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7B69042F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1251, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1251, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Rua Francisca Natália Rafael Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisca Natália Rafael Dantas, a Rua que transversal a Travessa José Martinho Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9832A6A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1250, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Rua Francisco Rafael de Medeiros, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Francisco Rafael de Medeiros, a Rua que transversal a Travessa José Martinho Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:30AF43D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Rua Gertrudes Augusta Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Gertrudes Augusta Dantas, a Rua que transversal a Travessa José Martinho Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CB07BB77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Rua Maria Marta de Jesus, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Maria Marta de Jesus, a Rua que transversal a Travessa José Martinho Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:429E491C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de Rua Manoel Francisco da Silva, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Francisco da Silva, a Rua que transversal a Travessa José Martinho Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida Rua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7508E37D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1252, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1252, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza e regulamenta o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 pelo poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde. § 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim. §

2º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Art. 4º. Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal preencherá no sistema INVESTSUS todas as informações que forem requeridas pelo mesmo, ficando ao cargo do próprio sistema e do ministério da saúde o cálculo, a verificação e a definição do que será considerado remuneração.

§1º. Serão informados no sistema, para que o mesmo disponha sobre a natureza dessas verbas:

I - a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II - os adicionais de insalubridade e periculosidade;

III - as gratificações por título;

§2º. Não será contabilizada como vantagem, a partir do advento desta lei, a gratificação por exercício de função.

§3º. Não será informada e contabilizada como salário, a partir do advento desta lei, para fins de preenchimento das informações do INVESTSUS e em respeito ao Plano de Cargos e Salários Municipal a parcela de Quinquênio.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0938D09D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6848/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL.

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29143	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL TERRESTRE.	un	80,0000	RS 55,00	RS 4.400,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09, domiciliado na Rua R JOAO MANOEL PESSOA,36 SANTA CECILIA CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 4.400,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6848/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:950E9E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2023 - 2 CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2023 - 2 CHAMADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (SEMAS), através do Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal, conforme Portaria nº 10/2023, considerando o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13 de junho de 2023, Edição 3052, publicado no site: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/FEMURN/, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023; **RESOLVE** publicar a 2ª **CHAMADADOS CANDIDATOS APROVADOS**, da 4ª a 8ª colocação, para o cargo de **ENTREVISTADOR**, conforme segue abaixo:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
4ª	Ana Cláudia Ribeiro Machado	055.XXX.XXX-90	Entrevistador
5ª	Maria Eduarda da Silva Evangelista	087.XXX.XXX-96	Entrevistador

6º	Luiz Felipe Gonçalves de Araújo	124.XXX.XXX-35	Entrevistador
7º	Irany Karla dos Santos Costa	052.XXX.XXX-16	Entrevistador
8º	Fabiane Teixeira da Costa	117.XXX.XXX-51	Entrevistador

Os candidatos mencionados deverão comparecer, **IMEDIATAMENTE**, à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Av. Dr. Manoel Varela, n.º 455, Área Urbana, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, na segunda-feira, 25 de setembro de 2023, das 08h às 14h.

Publique-se

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:32201CFA

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28.

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo contratual na prestação de serviços de telecomunicações, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps.

VALOR:R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO:19/08/2022 a 18/08/2023.

BASE LEGAL:Art. 57, inc. II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES.

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa

Código Identificador:A5D893F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Precisão – Classe IV PA, das ruas contidas no ITEM 3.3 deste TR, onde serão executados serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:74855550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas,

que receberá cotações de preço para contratação de serviços especializados em aragem de terras para plantio, para uso de forma parcelada dos serviços nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no âmbito deste Município, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:62E4BDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:33BAD381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Aquisição de Instrumentos musicais para a Banda Filarmônica do CRAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 21 de setembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:65F5B27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 397/2023.**

“Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares 2023 do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 19 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:883BBFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 330/2023-GP**

“Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor **Juliarte de Assis Medeiros**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob Matrícula de Nº 0011797.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 03 (três) meses a contar de 21 de setembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 20 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CEP 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BB36E051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7A24113D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN
Nº 131/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -ME (CNPJ Nº 48.025.331/0001-02) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA PEGADA DE COYOTE; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; **DATA DE EXECUÇÃO:** 20 DE OUTUBRO DE 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:049BCC07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN
Nº 132/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME (CNPJ Nº 12.725.128/0001-00) REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DA BANDA FORRÓ DOS 3; **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL O DIA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; **DATA DE EXECUÇÃO:** 14 DE OUTUBRO DE 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JONAS QUEIROZ DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5A9A97A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado poderão ser aditivados, acrescentando

a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3344501C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2022 E SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SENHOR **OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN.

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 264/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 56/2022, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, CNPJ 29.391.476/0001-82, com endereço Rod. BR 101 KM 101, S/N, Sala 214, Distrito Industrial – Conde/PB, CEP: 58.322-000, neste ato representado pela Senhora Manuela Negromonte Mendes Muniz de

Andrade, CPF: 107.646.124-76, em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos/RN
Contratante

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:739B4626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO: Nº 3.962/2022

CREDCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,
PINTORES E SERVENTES

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do décimo quarto julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, as empresas JOELITON CANDIDO 04328580400, CNPJ 47.455.841/0001-57 e 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, CNPJ 52.023.917/0001-05, fizeram a entrega dos envelopes de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações das empresas estão de acordo com o Edital e desta forma foram classificadas no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADAS e CREDENCIADAS, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

- 12º - JOELITON CANDIDO 04328580400, CNPJ 47.455.841/0001-57;
13º - 52.023.917 JUDSON CARNIELE DA SILVA, CNPJ 52.023.917/0001-05.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:00B7B3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2023.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de construção (paralelepípedo e meio fio de granito).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA. - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) e quantidade de 400 milheiro;
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) e quantidade de 3000 metros.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2A3F90C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 51/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, FARDAMENTOS E IMPLEMENTOS, PARA FORMAÇÃO DE KITS E ENTREGA ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E, PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES DOS ALUNOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO, LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
ADRIANO BEZERRA DANTAS – CNPJ Nº 03.189.387/0001-64, saiu vencedor no item:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e quantidade de 40 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.240.837/0001-97, saiu vencedor nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 166,90 (cento e sessenta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 165,58 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 14.163.479/0001-91, saiu vencedor nos itens;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 334,98 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 22.382.705/0001-53, saiu vencedor nos itens;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 86,48 (oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ Nº 26.176.661/0001-66, saiu vencedor nos itens;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 600 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e quantidade de 40 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 27.596.969/0001-23, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 237,99 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 44,49 (quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 20 conjunto.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 589,99 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3.499,99 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 2.983,50 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 4.489,99 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2 conjunto.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ Nº 34.051.252/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 400 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 43.853.693/0001-78, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e quantidade de 40 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 112,99 (cento e doze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1200 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 600 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 160 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 2 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 120 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ Nº 48.348.052/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 68,99 (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA – CNPJ Nº 50.065.032/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 1.744,46 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 2 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 767,96 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 7.072,67 (sete mil e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 2 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9ADC6F1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.436, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803802-89.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 348/2023-AJ/PMCN, de 04/09/2023, protocolizado sob o nº 17.354/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Classe	Nível/ Classe
Andrea Maria da Silva Lopes	2768	SEMEC	01/06/2012	Prof. "A"	PNM-IV	Prof. PNM-IV "D"	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E3B92314

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.440, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803774-24.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 335/2023-AJ/PMCN, de 24/08/2023, protocolizado sob o nº 16.430/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Janieli Felix Dias, matrícula nº 2059, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

- "Curso de Especialização em Educação Infantil", ministrado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação Infantil do Centro de Educação/CE, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande

do Norte/UFRN, no período de 25/10/2010 e 13/10/2012, com carga horária de 360 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0B5C1F14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.437, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803780-31.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 336/2023-AJ/PMCN, de 25/08/2023, protocolizado sob o nº 16.515/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para Nível
Maria do Socorro Souza de Macedo Guimarães	1685	SEMEC	18/02/1991	Prof. PNS-II “J”	Prof. PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão da conclusão do Curso de Especialização intitulado “Supervisão Escolar – área de conhecimento: Educação”, em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova Imigrante, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI, no período de 07 de abril de 2021 a 07 de dezembro de 2021, com carga horária de 420 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EAA0FBA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.438, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804030-64.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 337/2023-AJ/PMCN, de 25/08/2023, protocolizado sob o nº 16.529/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Lucileide Pinheiro Lopes**, matrícula nº 2250, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

- “Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (2ª oferta)”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão, no período de 01/04/2013 e 31/10/2013, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1A80DFB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.439, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803449-49.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 331/2023-AJ/PMCN, de 21/08/2023, protocolizado sob o nº 16.117/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Angelucia Pereira de Almeida Lima, matrícula nº 2642, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

- “Mediadores de Leitura”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, promovido pelo Departamento de Letras na Função de Ouvinte, no período de 31/10/2012 e 30/11/2013, com carga horária de 240 horas;

- “Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas – Edição 2012”, ministrado sob a responsabilidade da Universidade de Brasília, na condição de cursista da ação de extensão, no período de 28/08/2021 a 21/04/2013, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7A23AF39**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1.441, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803853-03.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 332/2023-AJ/PMCN, de 21/08/2023, protocolizado sob o nº 16.121/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Joana D'arc Trajano de Medeiros**, matrícula nº 2123, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

- “Especialização a Distância em Coordenação Pedagógica”, ministrado sob a responsabilidade do programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação/CE, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, no período de 29/10/2012 e 10/06/2014, com carga horária de 405 horas/aula;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4A3DA7FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.435, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.957 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Doraci Pedro Batista**, matrícula nº 2166, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 25/09/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 25 de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E802D922**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
364/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.065/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, CNPJ: 43.291.758/0001-39, para apresentação musical na I Edição da Feira Seridoense dos Pequenos Empreendedores da Gastronomia, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no dia 09 de Setembro de 2023, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.320/2023.

Currais Novos, 05 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C1FF457D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4591/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO LISBOA**, CPF/MF 053.996.184-19, para prestação de serviços como Técnico em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.328/2023.

Currais Novos, 11 de Agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5EA47035**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4585/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA**, CPF/MF 011.421.994-01, para prestação de serviços como motorista portador de CNH tipo B, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.373/2023.

Currais Novos, 11 de Agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:601DC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4387/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **EDIVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF 369.115.694-00, para prestação de serviço como Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.547/2023.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D8255387

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4445/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JAILSON BARBOSA DE MELO**, CPF/MF 067.207.414-11, para prestação de serviço como Oficineiro de Música, para desempenhar suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.730/2023.

Currais Novos, 04 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D569565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 4441/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO**, CPF/MF 703.320.371-34, para prestação de serviço como Oficineiro de Música, para desempenhar suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 11 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, com valor mensal de R\$

1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.731/2023.

Currais Novos, 04 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:02884D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 920/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): **MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO**, CPF/MF 106.985.554-57
OBJETO: prestação de serviço como Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B7207933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a convocação de presidentes de mesa, mesários e fiscais e define data para reunião com conselheiros e servidores.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA)**, na forma da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Resolução de Nº 01/2023 do CMDCA de Doutor Severiano/RN.

I – Convoca as pessoas relacionadas a abaixo para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários e Fiscais na votação do processo de escolha para Conselho Tutelar de Doutor Severiano/RN no dia 01 de outubro de 2023 das 8hrs às 17horas.

II – Torna público a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidente de Mesa, Mesários e Fiscais, na eleição para Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano/RN, no dia 1º de outubro de 2023, das 08hrs às 17hrs. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das Urnas, e será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Terezinha Correia Soares, Nº 65, centro, Doutor Severiano/RN.

III – No dia da votação os Servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Os servidores nomeados para compor mesas receptoras e os requisitados para auxiliar em seus trabalhos serão dispensados do

serviço, mediante declaração expedida pela Comissão Eleitoral Especial, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer vantagem, pelo dobro dos dias de convocação a combinar com sua chefia.

V – Ficam desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de uma reunião que se realizará no dia 22/09/2023 às 08horas e 30 min, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Rua Terezinha Correia Soares, Nº 65, Centro, Doutor Severiano/RN, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação na seção eleitoral em que cada um atuará e a apuração dos votos.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E FISCAIS:

SEÇÃO “01” ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

PRESIDENTE:

JANIRA MARTINS FERNANDES DE LIMA

MESÁRIO:

GUSTAVO DE ALMEIDA BANDEIRA

FISCAL:

JOSÉ ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA

SEÇÃO “02” ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA MARQUES DE MELO

PRESIDENTE:

FRANCISCA NAÉDIA DANTAS

MESÁRIO:

FRANCISCA VALÉRIA DA SILVA DOMINGOS

FISCAL:

MARIA SUIANE MARQUES

SEÇÃO “03” ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VITAL DA CUNHA

PRESIDENTE:

MARIA DALVANIR FREIRE DE QUEIROZ

MESÁRIO:

MANUEL FERNANDES FRANÇA JÚNIOR

FISCAL:

MAYARA SUZY ROCHA FRANCO

SEÇÃO “04” ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE:

JOSEMAR GOMES DA SILVA JÚNIOR

MESÁRIO:

ANA KARINE RAFAEL DA SILVA

FISCAL:

FRANCISCO ISAC DIAS

SEÇÃO “04” ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE:

FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES SILVA

MESÁRIO:

ANTÔNIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS

FISCAL:

DAVID RODRIGUES DE SOUZA

SEÇÃO “04” ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE:

ANTÔNIA EDUARDA DE LIMA BENTO

MESÁRIO:

RÔMULO LEVY DE CASTRO OLIVEIRA

FISCAL:

JOÃO IGOR DE OLIVEIRA JÁCOME

SEÇÃO “04” ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE:

ANGELA MARIA JÁCOME DOS SANTOS

MESÁRIO:

FRANCISCO ALEKSON DE SOUZA

FISCAL:

CRISTOVÃO MATHEUS PEREIRA FERNANDES

SEÇÃO “08” ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

PRESIDENTE:

JOSÉ DEUZIMAR FERREIRA BENTO

MESÁRIO:

MONALIZA CORREIA BENTO

FISCAL:

VIVIANE VITÓRIA CARDOZO DE SOUZA

COMISSÃO E APOIO

PRESIDENTE:

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

VICE-PRESIDENTE:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES

SECRETÁRIA CMDCA:

MARIA JOVELI DA SILVA GOMES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LIDUINA MARIA FERNANDES NERI

CONSELHEIROS (AS):

RIAN UDSON MELO HERCULANO

THAIS SUELEN DE LIMA SILVA

MOTORISTAS:

FRANCISCA ILDACI DA SILVA

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

LEIDES GONZAGA DA SILVA

VI - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 20 de setembro de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1D8F09F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023

**Decreto Municipal nº 23/2023,
de 20 de setembro de 2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Doutor Severiano.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 01 (um) dia de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC01EF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8:00HRS às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO DA SILVA	01
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA MARQUES DE MELO	02
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VITAL DA CUNHA	03
ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA	04-05-06-07
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LEITE	08

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Alcenir Marcelino de Oliveira
02	Alex Júnior da Silva
03	Alisson Kenedy de oliveira
04	Anna Lídia Martins de Paiva
05	Clécio Sueldo da Silva
06	Francieleude Nato da Silva
07	Francisco Rêmuldo Barbosa Neto
08	Raquel Gerônimo de Albuquerque

DOUTOR SEVERIANO/RN, 20 de SETEMBRO de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B71A112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO LEI DE N.º 783, DE 19 SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI DE N.º 783, DE 19 SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a repassar as parcelas de complementação dos vencimentos aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As parcelas salariais complementares de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previsto na Lei Federal de n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, referente ao exercício de 2023 e contemplando a partir do mês de maio a agosto, considerando que os referidos recursos já estão em conta específica do repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A complementação de que trata o art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal de n.º 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, dada a vigência do dispositivo legal que regulamentou o piso da categoria.

§1º - Os valores de cada parcela complementar a serem pagas aos servidores serão aquelas especificadas e encaminhadas pelo Ministério da Saúde que destinam os valores pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada profissional.

§2º - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal de n.º 14.581/2023.

§3º - O pagamento dos valores estabelecidos nessa lei obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da ADI n.º 7222.

Art. 3º - Os valores definidos na Lei Federal de n.º 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, assim como já o fazia em maio de 2023, de modo que seu cadastro nos órgãos de controle e de repasse do complemento objeto da presente lei deverá obedecer, obrigatoriamente, sua portaria de nomeação no cargo para o qual prestou concurso público, e observadas as disposições estatutárias pertinentes e demais leis complementares.

Art. 4º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§1º - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para este fim.

§2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal de n.º 14.434/2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para complementação dos salários dos seus respectivos servidores, aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS e estejam exercendo,

ainda que em caráter excepcional, suas atividades dentro das funções públicas e cargos contemplados pela lei federal.

Art. 7º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal de n.º 434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§2º - Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no parágrafo anterior:

- I – A parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- II – Vantagens pessoais, incorporadas ou de natureza transitória;

§3º - Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no §1º, do art. 7º desta Lei Municipal:

- I – o adicional de insalubridade;
- II – o abono de permanência;
- III – o auxílio creche;
- IV – a gratificação por exercício de função;
- VI – as horas extras;
- VII – o adicional noturno;
- VIII – o quinquênio;

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Créditos Suplementares Especiais**, até o limite de **RS 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais)**, para o cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta lei, mediante a seguinte Categoria de Programação, Fonte Pagadora e Elementos de Despesas:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financeira da União p/ Compl. ao Pag. do Piso Sal. para os Prof. de Enfermagem - At. Básica	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	218.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financeira da União p/ Compl. ao Pag. do Piso Sal. para os Prof. de Enfermagem - At. Especializada	
3190.04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	410.000,00
	TOTAL	974.000,00

Parágrafo Único. Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo *caput* deste artigo, as definidas nos Incisos de I a IV do Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.340/64.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:95FD9FC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer 015/2023, para absolver Humberto Primo Guedes, matrícula 00615, motorista, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do art. 217 da Lei Municipal nº 384, de 1997.

Notifique-se a(a) servidor(a) do inteiro teor da presente decisão.

Equador – Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3C0FD660

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO**

Equador/RN, 20 de setembro de 2023.

CERTIDÃO

Na qualidade de Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 099/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicada no sítio oficial do Município de Equador/RN, no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 210 e seguintes da Lei Municipal nº 384/1997, faço constar que, na data atual, o presente processo será arquivado, em razão de seu término.

HELISSON SOUZA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3848D953

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas, nas residências da zona Urbana e Rural. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 20 de Setembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EEEEF2AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000015/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 DO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN**

**CARONA Nº. 000015/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 078/2022 DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 do Município de Passagem/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. Contratada: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.234.399/0001-40. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 078/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Passagem/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 17/11/2022 a 16/11/2023.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F8894828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000015/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº.
087/2023**

**CARONA Nº. 000015/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.234.399/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.400,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2023 a 19/09/2024.

Espírito Santo/RN, 20 de setembro de 2023.

Município de Espírito Santo/rn –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Cril Empreendimentos Ambiental Ltda –
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES -
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F13BF90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

INSTITUI O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria de Ação Social e

Habitação, unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Parágrafo Único. O CREAS deverá promover a integração de esforços, recursos e meios para fortalecer as ações comunitárias envolvendo um conjunto de profissionais e metodologias de trabalho para apoio e acompanhamento coletivo e individualizado especializado, no âmbito de sua atuação.

Art. 2º. No CREAS serão concentrados:

I – Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial, inclusive a oferta dos seguintes serviços:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- c) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;
- e) Serviço de Guarda subsidiada; e
- f) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – A gestão territorial da proteção social especial, que compreende a articulação da rede socioassistencial de proteção social especial de média complexidade, com a promoção da articulação com a proteção social básica, intersetorial e a busca ativa;

III – A recepção e o acolhimento das famílias, seus membros e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social;

IV – A oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de assistência social;

V – A vigilância social, com a produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de risco pessoal ou social que incidam sobre famílias e pessoas nos diferentes ciclos de vida;

VI – O acompanhamento familiar e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VII – A proteção proativa, por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade ou risco;

VIII – O encaminhamento para avaliação e inserção das famílias em condições de elegibilidade para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em especial dos potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada;

IX – O encaminhamento das famílias e indivíduos para a obtenção dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania;

X – A produção e a divulgação de informações, de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, regional e estadual;

XI – Atuação em rede, por meio da referência e contra referência com a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e articulação intersetorial com a rede de serviços das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

XII – A realização de outras ações correlatas à assistência social que vierem a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação ou que forem pactuadas no âmbito do SUAS.

Art. 3º. São usuários do CREAS os indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Parágrafo único. São direitos dos usuários do CREAS:

- I - Conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- II - Obter a escuta das suas demandas de proteção social;
- III - local adequado para seu atendimento, respeitado o sigilo de suas informações pessoais;
- IV - Receber explicações sobre os serviços e seu atendimento, de forma clara, simples e compreensível;
- V - Receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- VI - Ter seus encaminhamentos, por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;

VII - ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

VIII - ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;

IX - Poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião - ouvidoria;

X - Ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar.

Art. 4º. São atribuições do Coordenador do CREAS:

I - Articular, acompanhar e avaliar a estrutura de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

II – Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho, a execução e o monitoramento de serviços, o registro de informações e a avaliação geral do CREAS;

III - participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e da avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

IV – Coordenar a relação entre CREAS e as unidades referenciadas no seu território de abrangência e com os CRAS e Serviços de Acolhimento;

V – Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;

VI - Definir, com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho;

VII - Definir, com a equipe, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;

VIII – coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

IX – Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

X – Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitoramento do envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XI – participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XII – identificar as necessidades de capacitação da equipe de referência;

XIII – coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 5º. A estrutura funcional do CREAS segue a equipe mínima referenciada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que aprovou a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, e será assim composta:

Um Coordenador (a)

Um Assistente Social (a)

Um Psicólogo (a)

Um Advogado (a)

Dois Profissionais de Nível Superior ou Médio (Abordagem dos usuários) (a)

Um Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: as atribuições de cada cargo supracitado, estão dispostos nas normas operacionais do suas, nos respectivos conselhos profissionais e no quadro em anexo I

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, órgão gestor do SUAS em âmbito municipal, prestará todo o apoio técnico, administrativo, financeiro e de recursos humanos de que dispuser para garantir o funcionamento regular do CREAS.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais e órgãos da estrutura administrativa manterão relações de cooperação com o CREAS para o desenvolvimento de ações intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação, defesa civil e habitação.

Art. 7º. Os serviços, projetos, programas e ações de proteção social especial desenvolvidas no CREAS serão cofinanciadas na forma do SUAS.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, o Poder Executivo está autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, mediante remanejamento de recursos e dotações orçamentárias próprias, recursos do fundo estadual de Assistência Social, do fundo Nacional de Assistência Social e da Secretaria municipal de Assistência social, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:3A0133DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN.

§ 1º A complementação remuneratória é destinada aos servidores públicos municipais mencionados no *caput*, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados por tempo determinado.

§ 2º As complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Felipe Guerra/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 2º - A complementação remuneratória, a título de abono, de que trata o Artigo 1º desta Lei, está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo do Governo Federal, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º - O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Felipe Guerra/RN seguirá o cronograma de repasses financeiros do Governo Federal.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira parcela da complementação remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer após a publicação desta Lei e das adequações orçamentárias e financeiras necessárias.

Art. 4º - Os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente.

Art. 5º - As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto na presente Lei serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, nos moldes estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito suplementar até o valor necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:950D2A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2023 – GP EM, 19/09/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: XXX.705.654-XX, Gerente do Programa Auxílio Brasil, Matrícula: 1375, na ocasião, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 21 de setembro de 2023, onde irá participar de uma Reunião Mensal de Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 19/09/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5C3F0C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2023-SMARH EM, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Jean Carlos de Abreu no cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Jean Carlos de Abreu** no cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/09/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4528114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.431.360/0001-09

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de mamografia bilateral de rastreamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
 José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E64501C7

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 029, de 17 de julho de 2023, aprovado pela Doutra Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 432, de 20 de setembro de 2023, com a seguinte ementa: **“Isenta os candidatos que especifica, do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do município”.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:44C4965E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 432, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“Isenta os candidatos que especifica, do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do município”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município de Fernando Pedroza:

I – Os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

III – As pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar.

IV – Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais,

§ 1º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

§ 2º - Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

§ 4º - Para ter direito à isenção o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§ 5º - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

§ 6º - Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

§ 7º - Consideram-se doadores em referência aos incisos I e II, aqueles que possam comprovar as doações de forma contínua, mediante apresentação de documento oficial expedido por órgãos competentes.

Art. 2º - O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 3º - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 4º - O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 3º.

Art. 5º - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:50A16517

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001, de 01 de agosto de 2023, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 026, de 20 de setembro de 2023, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a criação da guarda civil municipal do município de Fernando Pedroza”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 20 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:75C2F7EE

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da guarda civil municipal do Município de Fernando Pedroza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei cria a Guarda civil municipal do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com regime especial de hierarquia e disciplina, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços, instalações públicas e meio ambiente do Município, conforme o disposto no artigo 144, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 93 da Lei Orgânica do Município subordinada ao poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Departamento da Guarda civil municipal é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças na estrutura organizacional do Município.

Art. 2º - A Guarda civil municipal exercerá suas atividades em toda extensão do território municipal, cumprindo as leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 3º - São princípios norteadores da atuação da Guarda civil municipal de Fernando Pedroza:

- I - princípio da proteção dos direitos humanos;
- II - princípio da prevenção;
- III - princípio da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- IV - princípio da cooperação;
- V - princípio da subsidiariedade;
- VI - princípio da responsabilização;
- VII - princípio do patrulhamento preventivo;
- VIII - princípio do uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 4º - Compete à Guarda civil municipal de Fernando Pedroza:

- I – Zelar pelos bens, serviços, logradouros, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II – Exercer a vigilância diuturna no patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio;
- III – Exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;
- IV – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- V – Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;
- VI – Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município de Fernando Pedroza;
- VII – Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas;
- VIII – Apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituição Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal;
- IX – Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos até a chegada da autoridade competente;
- X – Auxiliar na segurança das autoridades e dignitários municipais, quando solicitada, bem como na segurança de grandes eventos;
- XI – Atuar em emergências e calamidades públicas;

XII – Exercer competência de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da lei 9503/1997, ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito federal ou estadual;

XIII – Atuar na defesa do meio ambiente;

XIV – Desenvolver ações de prevenção primária à violência isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou da esfera federal e estadual.

CAPÍTULO IV

Das Exigências para Investidura

Art. 5º - Para ingressar na Guarda civil municipal de Fernando Pedroza, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

IV - Possuir carteira nacional de habilitação válida, categoria B, no mínimo;

V - Ter concluído o ensino médio;

VI - Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atividades da Guarda civil municipal.

CAPÍTULO V

Do concurso público

Art. 6º - O concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento no cargo de Guarda Civil Municipal, além do que consta no Regime Jurídico dos Servidores e no regulamento para realização do Concurso Público, será composto por etapas, eliminatórias e classificatórias, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:

I - Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

II - Aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório;

III - Exame médico e toxicológico, de caráter eliminatório;

IV - Aptidão psiquiátrica e psicológica, de caráter eliminatório;

V - A realização de investigação de vida pregressa e histórico social do candidato, de caráter eliminatório;

VI - Curso de formação, de caráter classificatório eliminatório.

CAPÍTULO VI

Da Capacitação

Art.7º - O início do exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requererá capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades e conclusão com aproveitamento, através do curso de formação inicial, disponibilizado pelo Município.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça, através de Decreto Executivo, tendo por base os seguintes fundamentos:

I – MORAL – caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de personalidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;

II – INTELECTUAL – traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social da Guarda Civil Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;

III – TÉCNICO PROFISSIONAL – consubstanciado por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvida frente às demandas sociais;

IV – SAÚDE FÍSICA – destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Municipal, desenvolvendo lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 8º - É facultado ao Município consorciar com outras unidades municipais do Estado para a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º - O candidato que estiver frequentando o curso de formação receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa auxílio equivalente a 60% (sessenta por cento) da remuneração estabelecida no padrão ocupado pela Guarda Civil Municipal, de natureza indenizatória, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com esta municipalidade.

§1º - A realização do curso de Formação de Guarda Municipal poderá exigir dedicação exclusiva dos candidatos para participação em disciplinas e ou atividades desenvolvidas em turnos e dias distintos que constarão em Plano de Curso regulamentado por Decreto Executivo, a ser realizado na sede do Município ou em local a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso de formação, devendo o participante ter, no mínimo, 90% de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos das aulas.

§ 3º - O aluno que ultrapassar o limite de 10% de faltas em qualquer disciplina será considerado reprovado, e consequentemente desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal, sendo eliminado do concurso público.

§ 4º - Serão descontados da bolsa, no mês seguinte à falta, 1/30 (um trinta avos) a cada falta às aulas, e, 1/60 (um sessenta avos) a cada dia que o aluno chegar com atraso superior a 10 (dez) minutos.

Art. 10 - O candidato reprovado ou desligado do Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de classificação no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 11 - Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Fernando Pedroza, será emitido um edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS para serem oportunamente nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme edital do respectivo concurso público.

CAPÍTULO VII

Das Prerrogativas

Art. 12 - São prerrogativas dos integrantes da Guarda civil municipal de Fernando Pedroza:

I – Portar arma de fogo, em serviço, de acordo com a legislação específica e após aprovação em treinamento adequado;

II – Realizar prisões em flagrante delito, apresentando o infrator à autoridade policial;

III – Emitir autuações e notificações em caso de infrações municipais;

IV - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ao fortalecimento da segurança municipal.

CAPÍTULO VIII

Da Hierarquia

Art. 13 A estrutura hierárquica e funcional da Guarda civil municipal é composta por:

I – Comandante Geral: este é o chefe máximo da Guarda civil municipal, responsável por supervisionar todas as operações e tomar as decisões estratégicas;

II – Subcomandante: este é o segundo no comando e auxilia o Comandante Geral na supervisão das operações;

III – Guarda de 1ª Classe: é o posto mais alto que pode ser alcançado por um Guarda civil municipal sem assumir um cargo de supervisão. Eles têm experiência e treinamento significativos;

IV – Guarda de 2ª Classe: este posto é de nível intermediário para os guardas que ganharam experiência no campo;

V – Guarda de 3ª Classe: este é o posto inicial para todos os novos integrantes da Guarda civil municipal.

Parágrafo único: O cargo de comandante e subcomandante da Guarda civil municipal é de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e será exercido por membros do efetivo.

CAPITULO IX DO UNIFORME, EQUIPAMENTOS E PORTE DE ARMA DE FOGO.

Art. 14 - A Guarda Civil Municipal utilizará uniforme padronizado, com a cor azul-marinho, sendo obrigatório o uso em serviço e quando da realização de solenidades e atos públicos oficiais.

§ 1º - O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Municipal junto à sociedade.

§ 2º - O uniforme, as insígnias e equipamentos usados pela Guarda Civil Municipal no serviço, para ambos os sexos, serão regulamentados por decreto.

§ 3º - Os equipamentos a serem usados pela Guarda Municipal poderão ser similares aos adotados pelas demais instituições de segurança pública, já testados e aprovados ao longo do tempo, obedecendo à cor da Guarda Civil Municipal.

Art. 15 - Aos Guardas Civis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, quando em serviço, por força e condições estabelecidas no inciso IV, do art. 6º da Lei Federal no 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e alterações posteriores, e normatizações do Departamento de Polícia Federal, disciplinando a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais e demais normas regulamentares pertinentes.

§ 1º - O armamento será entregue ao pessoal da Guarda Civil Municipal mediante cautela ou recibo de carga, e aquele que o tiver em seu uso ficará responsável pela sua conservação, obrigando-se a restituí-lo logo após o término do serviço ou transferência de lotação, a ser definido em Decreto Executivo.

§ 2º - A perda, extravio ou inutilização de qualquer material da Guarda Civil Municipal importará em sua reposição, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independentemente de quaisquer outras penalidades previstas na legislação do município.

§ 3º - A exoneração de qualquer integrante da Guarda Civil Municipal implica na devolução imediata do uniforme, equipamento e armamento em seu poder.

§ 4º - Suspendem-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica ou psicológica, decisão judicial ou justificativa da adoção de medida administrativa pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

CAPÍTULO X Das Disposições Diversas e Transitórias

Art. 16 - O provimento dos cargos de Guarda civil municipal será feito mediante concurso público de provas e de títulos e curso de formação, conforme dispuser a legislação vigente e o respectivo edital.

Art. 17 - A Guarda civil municipal obedecerá ao Regimento Interno da corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

§ 1º - O Regimento Interno da Guarda civil municipal será aprovado pelo Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da implantação da Guarda civil municipal.

§ 2º - A data de referência da implantação da Guarda civil municipal é a data da posse dos primeiros guardas aprovados em concurso.

Art. 18 - Em nenhuma hipótese a Guarda civil municipal será empregada em serviços de natureza pessoal ou particular.

Art. 19 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer material e meios necessários, com sede, transporte, fardamento e assessorios, aparelhos de comunicação e informática, identificação funcional, e tudo para o bom desempenho das funções.

Art. 20 - A guarda civil municipal, quando no exercício de suas funções, terá ingresso em casa de diversões, espetáculos ou qualquer concentração social dentro do território municipal.

Art. 21 - A guarda civil municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, nas cores da bandeira municipal conforme lei municipal.

Art. 22 - Um quarto (1/4) do efetivo da guarda civil municipal deve ser ocupado por guarda do sexo feminino.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:11161A1F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$1.246,54 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$6.232,70 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, a ser realizado de 24 a 28 de setembro de 2023, em Brasília/DF.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F2A8B6D8

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

Na publicação do extrato do termo de homologação da tomada de preço nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de setembro de 2023, edição 3119,

ONDE SE LÊ: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-57

LEIA-SE: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:24B3BB4D

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato do termo de homologação da tomada de preço nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de setembro de 2023, edição 3119,

ONDE SE LÊ: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-57

LEIA-SE: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DF715BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090038/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090038/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.063,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:446EBA4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1809001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1809001/2023

Objeto: Aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios destinados a manutenção da merenda escolar.

Contratado: Daniel Robson de Sousa

Valor Total Julgado: R\$ 13.992,48 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F2B9DA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
030701/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

TERMO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030701/2023

Pregão Eletrônico nº. 004/2023

Processo nº. 39846223/2023

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONCERTO DE AR CONDICIONADO.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o presente termo de errata tem como fito alterar a seguinte cláusula na Ata de Registro de Preços em Epígrafe:

Onde se lê :“CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

“Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão”

Leia-se :“CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Respeitando a primazia do interesse público e entendendo que não gerará nenhum prejuízo ao erário determino a alteração da referida cláusula, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Galinhos/RN, 19 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
 Código Identificador:5054EB52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

Respaldo no Art. 13, inciso V, c/c com o Art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à contratação dos Serviços Especializado de Advocacia, com a empresa **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.482.783/0001-86, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
 Código Identificador:8B62DE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
 PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: Natiluse de Lima Galvão - ME, inscrita no CNPJ: 08.861.664/0001-57

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 172/2022, cujo objeto consiste em fornecimento de materiais descartáveis, para atender o município de Goianinha, por 90 (sessenta) dias.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT./DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
NAT. /DESPESA 3333.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 15.001 – SECRETARIA M DA JUVENTUDE
PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER
PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: de 14 de setembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

NATILUSE DE LIMA GALVÃO – ME

CNPJ: 08.861.664/0001-57

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B720D48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 400400_2023

Nº Processo: 223/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 40_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para atender as necessidades do anexo da escola municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. MARCONI ARRUDA DE AQUINO, inscrito no CPF sob o n.º 182.626.004-87, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) com vigência de 5 (cinco) meses, totalizando o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2046 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15500000.

Datas de assinatura: 01/03/2023 ATE 01/08/2023. republicado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B763F24A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º
002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2023

O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando a **adquisição de gêneros alimentícios complementares da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023.A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 10h00min do dia 16 de outubro de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de setembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:B7061390

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2023-GP**

Lei nº 734/2023-GP Governador Dix-sept Rosado/RN 19 de setembro de 2023.

Autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados. Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de Setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- LEI 734/2023

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - RIOF (Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

INTRODUÇÃO

Este RIOF – Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa subsidiar Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar para servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras de que trata a Emenda Constitucional 127/2022

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a autorização para transferir valores destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022,

decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

DA TIPIFICAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

A presente Ação Governamental se conforma com o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.C. nº 101/00, como segue:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Caracterização

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, de que Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

"Art. 38.

§ 1º

§ 2º As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma estará de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contera matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

Desta forma pode-se concluir que NÃO HÁ IMPACTO orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do município, a ação já estará inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas, por se tratar apenas de um repasse da União para a complementação ao Piso da Enfermagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa com pessoal, consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei estarão adequadas ao orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Governador Dix-sept Rosado, 19 de Setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II- LEI 734/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a autorização para transferir valores destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

FONTE DE CUSTEIO:

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de Setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:79E1F5E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, Nível CC-1 do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, em 20 de setembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:FA93ACD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Às 09:14 horas do dia 20 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00055/2023, referente ao Processo nº 3.625/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de instalação de estruturas de isolamento e tratamento acústico da Sala onde funcionará a escuta especializada no prédio do Complexo de Proteção Social Especial em Guararé/RN.

Resultado da Adjudicação

- **M P LIMA SILVA LTDA**, CNPJ/CPF: 48.655.119/0001-29, quanto ao **Item único**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:BA2E61A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Pregoeiro do Município de Guararé/RN **COMUNICA** que o Pregão Eletrônico Nº 041/2023, Processo Administrativo nº 5345/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de consultoria e capacitação na área da saúde, com objetivo de atender as necessidades da Oficina Ortopédica, Centro Especializado em Reabilitação – CER III do Município de Guararé/RN e demais serviços que compõem a rede da PcD (Pessoa Com Deficiência), conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, restou FRACASSADA, visto que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 18 de Julho de 2023.

DAYVID ALLAN M. DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5C822093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.3.625/2023, Pregão Eletrônico nº. 55/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de instalação de estruturas de isolamento e tratamento acústico da Sala onde funcionará a escuta especializada no prédio do Complexo de Proteção Social Especial em Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

-M P LIMA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 48.655.119/0001-29, quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:001B999A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.3.487/2023, Pregão Presencial nº.11/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Elétricos destinados a Iluminação Pública, na forma de Maior Desconto Percentual (%) sobre a Tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO - CNPJ 18.334.420/0001-70, quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A5D4096E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 37/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no dia **28 de setembro de 2023 (quinta-feira) às 08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Apoio, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Agente de Contratação.

Publicado por:
João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:304F1545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ATUAL SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 14.790.392/0001-44 – COM ENDEREÇO RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 756, CENTRO, SANTA MARIA/RN CEP:59464000.

OBJETO: ADITIVO 1 AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS).

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 829.112,00 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
2106 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
3.3.90.32.099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 04/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ilmo Marinho/RN, em 20 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

IVANALDO SOUZA DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:AF8CD4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 437/2023-GC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 2 (duas) DIÁRIAS, a **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF: 097.341.344-18, matrícula funcional nº67776, ocupante do cargo de Secretária Municipal, Lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R\$ 150,00 totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da **14ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será realizada no **PRAIAMAR NATAL HOTEL&CONVENTION**, situado a Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN, com saída da sede do município no dia 10/10/2023 às 5h da manhã e retorno no dia 11/10/2023 às 18h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 20 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E2E23821

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001- 0005 -0011 - 0012- 00014 - 0016 - 0017- 0018- 0019- 0021 - 0022 - 0023- 0026 - 0028 - 0029 - 0032 - 0035 - 0038 - 0039- 0040 - 0041 - 0043 - 0044 - 0046 -0050- 0053 - 0055 - 0059- 0060 - Valor: 90.567,50 - Fornecedor ACERT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (15.508.572/0001-53). Item: 0002- 0003- 0009 - 0013- 0020- 0024 - 0025 - 0027- 0031 -0036 - 0037- 0045- 0047 - 0052 - 0061- 0062 - Valor: 11.694,26- Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA

GESTAO PUBLICA LTDA (14.065.989/0001-26). Item: 0030- 0048 -049 - Valor: 9.426,90 - Fornecedor: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (11.855.692/0001-76). Item: 0051 - 0063- Valor: 1.810,00-Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (18.828.894/0003-30). Item: 0015 - 0033 - 0042 -Valor : 61.782,60 -Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA (49.329.140/0001-05). Item: 0056 - 0057 - 0058- Valor: 49.919,10- Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELTRONICOS LTDA (08.096.586/0001-41). Item: 0054 - Valor: 635,41 - Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA (08.784.976/0002-95). Item: 0010 - 0034 - Valor: 27.860,60 - Fornecedor: TKS IMPORTS LTDA (49.341.541/0001-72). Adjudicado em: 18/09/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO/ REMO DA FONSECA SILVEIRA.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:82DA7A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2023 Resultado da Homologação Item: 0001- 0005 -0011 - 0012- 00014 - 0016 - 0017- 0018- 0019- 0021 - 0022 - 0023- 0026 - 0028 - 0029 - 0032 - 0035 - 0038 - 0039- 0040 - 0041 - 0043 - 0044 - 0046 -0050- 0053 - 0055 - 0059- 0060 - Valor: 90.567,50 - Fornecedor ACERT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (15.508.572/0001-53). Item: 0002- 0003- 0009 - 0013- 0020- 0024 - 0025 - 0027- 0031 -0036 - 0037- 0045- 0047 - 0052 - 0061- 0062 - Valor: 11.694,26- Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA (14.065.989/0001-26). Item: 0030- 0048 -049 - Valor: 9.426,90 - Fornecedor: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (11.855.692/0001-76). Item: 0051 - 0063- Valor: 1.810,00-Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (18.828.894/0003-30). Item: 0015 - 0033 - 0042 -Valor : 61.782,60 -Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA (49.329.140/0001-05). Item: 0056 - 0057 - 0058- Valor: 49.919,10- Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELTRONICOS LTDA (08.096.586/0001-41). Item: 0054 - Valor: 635,41 - Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA (08.784.976/0002-95). Item: 0010 - 0034 - Valor: 27.860,60 - Fornecedor: TKS IMPORTS LTDA (49.341.541/0001-72). Homologado em: 18/09/2023 Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:88ACE0CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-0010/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - Kit Camiseta com 5 unidades - Quantidade: 150,0 Unidade - Valor: 2.100,00; Item: 0003 - Kit Mijão com 03 camisetas - Quantidade: 150,0 Unidade - Valor: 1.455,00; Item 0007- Kit com 05 meias de cores sortidas - Quantidade: 150,0 Unidade - Valor: 1.185,00; Item 0012 - Fita adesiva para prender fraldas - Quantidade: 150,0 Unidade - Valor 795,00; Item: 0013 - Pagão de malha com 4 peças - Quantidade: 150,0 Unidade - Valor: 1980,00 - Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS (13.806.931/0001-23). Item: 0002 - Kit com luva e sapatinho - Quantidade: 150,0 Unidade - Valor: 780,300; Item: 0008 - Fraldas de tecido, pacote com 3 - Quantidade: 150,0 - Valor:1.725,00; Item: 0010 - Kit banho, pente,

escova e saboneteira – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1.290,00; Item: 0014 – Banheira com 20 litros- Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 3.750,00 - Fornecedor: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA (43.086.200/0001-11). Item: 0004 – Toalha de banho com capuz – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1.582,50; Item: 0006- Cueiro tipo flanela – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor:1.477,50 – Fornecedor: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES (43.514.300/0001-00; Item: 0005 – Conjunto de bolsa quadrada- Quantidade – 150,0 Unidade – Valor: 8.655,00 – Fornecedor: WW COMERCIAL EIRELI (19.835.0001-02) – Item: 0009 – Sabonete suave – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 487,50; Item: 0011 – Fralda Descartável – Quantidade: 150,0 – Valor: 243,00- Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27) – Adjudicado em: 14/09/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:08515D03

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-0010/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 – Kit Camiseta com 5 unidades – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 2.100,00; Item: 0003 – Kit Mijão com 03 camisetas – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1.455,00; Item 0007- Kit com 05 meias de cores sortidas – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1.185,00; Item 0012 – Fita adesiva para prender fraldas – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor 795,00; Item: 0013 – Pagão de malha com 4 peças – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1980,00 - Fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS (13.806.931/0001-23). Item: 0002 – Kit com luva e sapatinho – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 780,300; Item: 0008 – Fraldas de tecido, pacote com 3 – Quantidade: 150,0 – Valor:1.725,00; Item: 0010 – Kit banho, pente, escova e saboneteira – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1.290,00; Item: 0014 – Banheira com 20 litros- Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 3.750,00 - Fornecedor: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA (43.086.200/0001-11). Item: 0004 – Toalha de banho com capuz – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 1.582,50; Item: 0006- Cueiro tipo flanela – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor:1.477,50 – Fornecedor: LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES (43.514.300/0001-00; Item: 0005 – Conjunto de bolsa quadrada- Quantidade – 150,0 Unidade – Valor: 8.655,00 – Fornecedor: WW COMERCIAL EIRELI (19.835.0001-02) – Item: 0009 – Sabonete suave – Quantidade: 150,0 Unidade – Valor: 487,50; Item: 0011 – Fralda Descartável – Quantidade: 150,0 – Valor: 243,00- Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27) – Homologado em: 15/09/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:607ADC11

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-007/2023 Resultado da Adjudicação Lote: 48865 – Lote 48868 – Lote 48870 – 48873 – 48875- 48877 – Valor: 784.000,00 Fornecedor J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA (51.186.126/0001-33). Lote 48866 – 48867 -48869 – 48871 – 48872 - 48874 – Valor: 858.998,00 - Fornecedor MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (24.563.754/0001-18). Adjudicado em: 19/09/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:90C4747F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-007/2023 Resultado da Homologação Lote: 48865 – Lote 48868 – Lote 48870 – 48873 – 48875- 48877 – Valor: 784.000,00 Fornecedor J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA (51.186.126/0001-33). Lote 48866 – 48867 -48869 – 48871 – 48872 - 48874 – Valor: 858.998,00 - Fornecedor MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (24.563.754/0001-18). Adjudicado em: 20/09/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:19C1B9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 557/2023

Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de Dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será a de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:

I – abono complementar da enfermagem;

II – retroativo abono complementar da enfermagem – competência 05/2023 a 08/2023.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º até o limite do repasse financeiro efetivamente realizado pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Piso Nacional (PN) previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente o valor do piso estabelecido, nos casos em que a carga horária seja inferior a máxima semanal prevista para o vínculo.

Art. 3º Para fins de cálculo do Abono Complementar (AC) de que trata o art. 1º dessa Lei, serão considerados os valores recebidos pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem, a título de Vencimento Básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), conforme dispõe a Lei Municipal n.º 222, de 29 de novembro de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

§ 1º O valor a ser transferido a título de abono complementar a cada servidor público municipal, corresponde ao valor referente ao piso nacional de cada categoria subtraído da soma correspondente ao vencimento básico mais vantagens fixas, gerais e permanentes, conforme a respectiva fórmula matemática $AC = VP - (VB + FGP)$.

§ 2º Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias de produtividade, variáveis, individuais ou transitórias, que não se incorporam à remuneração.

§ 3º A assistência complementar transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias. Em razão disso, o consequente abono complementar de que trata esta lei não se incorporará aos proventos ou vencimentos para quaisquer efeitos, e sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sobre qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 4º O abono complementar que trata o art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 5º Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da enfermagem, uma vez que se trata de parcela temporária e eventual que não se incorpora ao salário do servidor, já que está prevista a transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023 dos meses de maio a dezembro, conforme Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 6º O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por CPF do profissional, de acordo com o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, sem críticas ou ressalvas.

§ 7º O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei.

Art. 4º Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, de acordo com o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Ipueira, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não efetivo repasse da União para esse fim.

Art. 5º Os recursos necessários à fiel execução dessa lei correrão por conta da dotação orçamentária:

03.001.10.122.014 – 2077 – ABONO COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1605.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Parágrafo único. Caberá ao Poder executivo tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para que ocorra a correta execução desta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 11 de maio de 2023 e com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal, Ipueira/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:540F2322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 4º da Lei n.º 00619/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ORÇAMENTO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	140.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.000,00
SUB - TotalRS.....		740.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02Transf. De Rec. Do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Enfermeiros, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.3º- As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art.4º-Est e Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8253D5FD**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À:****MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

(CNPJ nº 94.389.400/0001-84)

ROD RSC 287, KM 109+500, SN, INDUSTRIAL, CEP: 96.880-000
– VERA CRUZ/RS.

A **Comissão de Processo Administrativo** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, devidamente constituída através da Portaria nº 094/2023 do Chefe do Executivo Municipal, vem respeitosamente a Vossa presença, por meio do seu presidente e no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 008/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA), regido pelas leis 8.666/93, 10.520/02 e seus adendos, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Preço com esta Municipalidade, através da qual se comprometeu a fornecer itens naqueles instrumentos elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, apesar da expedição de ordens de fornecimentos no âmbito da execução da Ata de Registro de Preço celebrada, vossa empresa deixou de proceder à entrega da totalidade dos itens solicitados, bem como descumpriu e tornou moroso o prazo de entrega do mesmo e de outras ordens de compra, fato este que ocasionou notificações, e abertura de processo administrativo apuratório;

CONSIDERANDO que, após o devido processo legal, vossa pessoa jurídica foi notificada do descumprimento do que poderia ocorrer, oportunidade em que foi garantida à vossa empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, porém não foi justificado com legalidade o não fornecimento;

CONSIDERANDO que, diante do descumprimento, foi determinada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a deflagração de processo administrativo em desfavor da vossa empresa, oportunidade em que devem ser apurados por esta Comissão processante os fatos que culminaram o descumprimento das obrigações celebradas.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas pactuadas, além do cancelamento das Atas de Registro de Preço firmadas entre as duas partes, pode ocasionar na aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica **notificada** a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 94.389.400/0001-84) da abertura do presente processo administrativo, instaurado com a finalidade de apuração dos fatos que culminaram com o descumprimento das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 008/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA).

Fica igualmente **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco)**

dias úteis, a contar do envio da presente notificação no e-mail oficial apresentado no certame, apresente por escrito suas razões de defesa, oportunidade em que poderá juntar documentos e/ou produzir demais provas.

Os autos do presente processo estão à disposição da empresa Notificada, podendo ser consultado na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão processante, ou solicitados através do e-mail prefeituradeitau@gmail.com.

A ausência de manifestação no prazo acima referido produzirá à Notificada os efeitos da confissão e revelia.

Atenciosamente,

Itaú/RN, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A58992E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****À:****PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**

(CNPJ nº 01.722.296/0001-17)

AV PRES. COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, CEP. 60.752-694
– FORTALEZA/CE.

A **Comissão de Processo Administrativo** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, devidamente constituída através da Portaria nº 093/2023 do Chefe do Executivo Municipal, vem respeitosamente a Vossa presença, por meio da sua presidente e no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 010/2023 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), regido pelas leis 8.666/93, 10.520/02 e seus adendos, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Ata de Registro de Preço com esta Municipalidade, através da qual se comprometeu a fornecer itens naqueles instrumentos elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, apesar da expedição de ordem de fornecimento no âmbito da execução da Ata de Registro de Preço celebrada, vossa empresa deixou de proceder à entrega da totalidade dos itens solicitados, bem como descumpriu o prazo de entrega do mesmo, fato este que ocasionou notificações, e abertura de processo administrativo apuratório;

CONSIDERANDO que, após o devido processo legal, vossa pessoa jurídica foi notificada do descumprimento do que poderia ocorrer, oportunidade em que foi garantida à vossa empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, porém não foi justificado com legalidade o não fornecimento;

CONSIDERANDO que, diante do descumprimento, foi determinada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a deflagração de processo administrativo em desfavor da vossa empresa, oportunidade em que devem ser apurados por esta Comissão processante os fatos que culminaram o descumprimento das obrigações celebradas.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas pactuadas, além do cancelamento das Atas de Registro de Preço firmadas entre as

duas partes, pode ocasionar na aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica **notificada** a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ nº 01.722.296/0001-17) da abertura do presente processo administrativo, instaurado com a finalidade de apuração dos fatos que culminaram com o descumprimento das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR).

Fica igualmente **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da presente notificação no e-mail oficial apresentado no certame**, apresente por escrito suas razões de defesa, oportunidade em que poderá juntar documentos e/ou produzir demais provas.

Os autos do presente processo estão à disposição da empresa Notificada, podendo ser consultado na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão processante, ou solicitados através do e-mail prefeituradeitau@gmail.com.

A ausência de manifestação no prazo acima referido produzirá à Notificada os efeitos da confissão e revelia.

Atenciosamente,

Itaú/RN, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:815C159A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 395/2023 DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, define as atribuições comuns e específicas das unidades de direção, chefia, assessoramento e coordenação de serviços, bem como dos cargos de provimento efetivo, em comissão, padrões de vencimentos e as gratificações de funções de confiança dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

Art. 2º Para cumprir suas finalidades administrativas, a Câmara Municipal de Jaçaná/RN passa a funcionar, a partir da sanção da presente Lei, com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos e as Unidades de

Serviços a seguir especificados, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

I - ÓRGÃOS DE DECISÃO SUPERIOR E COLEGIADOS:

Plenário
Mesa diretora
Presidência

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Diretoria Geral
Secretaria Geral
Tesouraria

III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO E CONTROLE

Controladoria Geral
Assessoria Parlamentar

IV – ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Comissões permanentes e especiais

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 3º São titulares dos órgãos da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal os ocupantes dos respectivos cargos, funções, nomeados ou designados pelo Presidente para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições, deveres e responsabilidades correspondentes, e com o direito à remuneração e gratificações estabelecido legalmente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, prover a nomeação e exoneração dos cargos comissionados e designação de funções de confiança no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPITULO IV
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DE CADA ÓRGÃO

DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO SUPERIOR

Art. 4º A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, a ela compete às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

DA DIRETORIA GERAL

Art. 5º A Diretoria Geral é o órgão de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa e financeira do Poder Legislativo, sendo subordinada diretamente a Presidência, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar atividades administrativas, de acordo com os atos da Mesa e Presidência, compete ainda, à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final de proposições aprovadas pelo plenário, bem como do expediente externo, publicações e arquivo dos Atos Administrativos e Oficiais da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Diretoria Geral será coordenada por um Diretor Geral cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

DA SECRETARIA EXECUTIVA GERAL

Art. 6º São atribuições da Secretaria Executiva Geral, como órgão responsável pelas atividades administrativas da Câmara Municipal, dentre outras, as atividades de coordenação e controle dos processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratação de serviço e aquisição de material, e ainda:

- I – Expedir as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;
- II – Supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;

III – assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;

IV – Supervisionar as tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara;

V – Organizar os livros de atas da Câmara Municipal;

VI – Auxiliar o Primeiro Secretário da Câmara Municipal na elaboração das atas das reuniões e sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

VII – Realizar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. A Secretaria Geral será coordenada por um Secretário Executivo Geral, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da casa.

DA TESOURARIA

Art. 7º A Tesouraria compete às atividades de elaboração de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo, além das seguintes atribuições:

I – Fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;

II – Controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;

III – efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência;

IV – Executar a análise e classificação contábil dos documentos nos ordens de pagamento;

V – Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

VI – Auxiliar na preparação das prestações de contas de recursos transferidos para a Câmara Municipal, bem como nos demais trabalhos de natureza contábil;

VII – realizar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. A Tesouraria será coordenada por um Tesoureiro, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO E CONTROLE

DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 8º- A Controladoria Geral atuará ainda em atendimento obrigatório das disposições abaixo mencionadas:

I – Fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, bem como no cumprimento dos limites previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;

II – Encaminhar o Relatório de Controle Interno ao Presidente da Câmara, na forma da lei;

III – Encaminhar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis, resoluções, instruções normativas e ou decisões normativas, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

IV – Tomar providências imediatas quanto ao atendimento de solicitações do Presidente da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público;

V – Apurar e dispor sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;

VI – Expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais e administrativas concernentes ao Poder Legislativo Municipais;

VII – Apoiar o controle externo no exercício das suas funções;

VIII – Assegurar a observância dos dispositivos constitucionais, federal e estadual, e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O Controlador Geral poderá requerer ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar poderes, quando for o caso, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado.

Art. 10º - O Controlador Geral, quando necessário para bom desempenho de suas funções, poderá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências.

Art. 11º - A Controladoria Geral é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Controladoria Geral será coordenada por um Controlador Geral cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 12º - As Assessorias de Parlamentares, como integrantes da estrutura sistematizada da Câmara Municipal, constituem órgãos especiais de apoio logístico e de assessoramento aos vereadores, destinados a prover os meios adequados ao exercício do mandato parlamentar, tendo como características de funcionamento e atribuições principais:

I - Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;

II - Oferecer subsídios ao Vereador em relação às proposições apresentadas e acompanhar a sua tramitação;

III - Assessorá-lo em fóruns técnicos;

IV - Levantar informações acerca dos temas de interesse do Vereador;

V - Redigir documentos;

VI - Despachar correspondência, atender ao público;

VII - Assessorar ao Vereador interna ou externamente ao prédio da Câmara Municipal, sendo vedado seu acesso e trânsito ao plenário, bem como sua manifestação durante as sessões legislativas;

VIII - Compilar informações e elaborar relatórios, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo titular do Gabinete (Vereador);

Parágrafo único. Os assessores parlamentares, cargos de provimento em comissão, serão nomeados e exonerados pelo Presidente da Câmara de acordo com a necessidade da Casa Legislativa.

CAPÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DE ACESSORAMENTO

DAS COMISSÕES

Art. 13º As Comissões são Órgãos Técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, destinados em caráter permanente ou transitório.

Art. 14º O funcionamento da Comissão Permanente de Licitação será disciplinado em regulamento próprio, sempre que necessário.

§ 2º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaçanã, é composta por 03 membros, sendo 01 (um) Agente de Contratação e 02 (dois) membros, que serão designados pelo Presidente.

Parágrafo único - O Agente de Contratação designado junto com sua equipe de apoio, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art.15º Compete às Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar realizar sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares destinados a apurar ilícitos administrativos cometidos por servidores e/ou ocupantes de cargos efetivos, em comissão e de funções gratificadas, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único. Competem as Comissões as atribuições constantes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 16º O quadro Geral de cargos de provimento em comissão, contendo o número de vagas, nível, atribuições e vencimentos respectivos, são os estabelecidos no ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN e destinam-se as funções de direção, chefia e assessoramento nos diversos níveis da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

CAPÍTULO IX

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 17º Os cargos de provimento efetivos foram criados através da Lei Municipal nº 284/2018 e Lei nº 285/2018, onde o quadro encontra-se dispostos no **ANEXO II (VETADO)** da presente Lei.

Art. 18º A estrutura de cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, é composta pelos seguintes cargos: 01 (Um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (Um) digitador e 1 (Um) contador.

Art. 19º - A investidura nos cargos de provimento efetivo dar-se-ão mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

§ 1º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Parágrafo único – Sobre demais disposições a respeito dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal serão regidos pela Lei nº 048/1997 (Estatuto do Servidor Municipal do Município de Jaçanã/RN).

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 20º A função de confiança, também de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, representa um acréscimo salarial, geralmente na forma de "gratificação" - pago ao servidor efetivo ou comissionado designado através de ato administrativo para exercer atribuição de direção, chefia ou assessoramento. A função de confiança também é chamada de "função gratificada", desse modo, ficam criadas as seguintes funções de confiança no âmbito do poder legislativo municipal:

I – Agente de Contratação

II – Equipe de apoio

Parágrafo único- Os ocupantes de Cargos Comissionados e Efetivos da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, previstos nos anexos I e II, desta Lei, quando no desempenho de justificada atividade administrativa de comprovado merecimento, será facultado gratificação de até 100% dos seu Vencimentos Básicos, mediante Ato Oficial do Titular da Mesa Diretora, observando as limitações de natureza financeira e constitucional.

Art. 21º O valor da gratificação é inerente ao exercício da função pactuada no decorrer de suas atividades, e seu pagamento perdurará enquanto durar a sua função, podendo ser retirado a qualquer momento, desde que o servidor deixe de exercer a função gratificada.

Parágrafo único– A gratificação percebida no exercício da função não servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Fica assegurada a revisão geral anual a todos os servidores do Poder Legislativo, mediante lei específica, sempre na data base, conforme dispõe o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23º Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaçanã/RN os cargos, de provimento em comissão, constante do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 24º Os cargos de provimento efetivo, em comissão e de funções gratificadas que não estejam previstos nesta lei e nos seus anexos, serão extintos após a publicação desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º Os reajustes salariais dos servidores públicos da Câmara serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, observados, porém, os dispositivos Constitucionais vigentes, mediante projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora, tendo como data-base o mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara são irredutíveis na forma do inciso XV do art. 37, da Constituição Federal e art. 89, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 27º Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, revogando as Lei nº 295/2019 e Lei nº 347/2021.

Jaçanã/RN, 20 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Quantitativos	Vencimento	Carga Horária
Diretor Geral	01 (um)	R\$ 2.500,00	40 h
Secretário Executivo Geral	01 (um)	R\$ 2.400,00	40 h
Tesoureiro	01 (um)	R\$ 2.400,00	40 h
Assessor Parlamentar	09 (nove)	R\$ 1.500,00	40 h
Controlador-Geral	01 (um)	R\$ 1.840,00	40 h

Jaçanã/RN, 20 de setembro de 2023.

ANEXO II (VETADO)

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2AC6603A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA MO AMBITO DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 96.133,98 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 96.133,98 (noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0013 - CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 42.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.418,55
TOTAL		R\$ 68.418,55

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 26.335,43
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.380,00
TOTAL		R\$ 27.715,43

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) R\$ 96.133,98

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e/ou por ocasião da anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei nº 333, de 02 de setembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 360, de 23 de junho de 2022, para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário

Jaçanã/RN, 20 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4B504214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI PAULO GUSTAVO E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 26 de setembro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: turismoeculturajacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 20 de setembro de 2023

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2CB57440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022/TP

DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da cláusula segunda (item 2.2) do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente TERMO ADITIVO vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 004/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 18 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	GHOS Empreendimentos Slu LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C858618E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PMJ/RN**

DECIDO:

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pelas empresas **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01, e **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.988.412/0001-09, para manter o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2023 – PCRA nº. 447/2023 - PMJ/RN**, e manter o seguimento do certame.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4E5FD82D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSE WALTER ALMEIDA SA 60861254309, inscrito no CNPJ nº. 43.413.487/0001-47, **OBJETO:** PAGAMENTO/CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO SOSTO TEATRO. **Valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Jose Walter Almeida sa 60861254309

CNPJ nº. 43.413.487/0001-47

JOSE WALTER ALMEIDA

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BE0845B2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2023 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso I) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos para contratação do projeto lugares de charme: formato impacto coletivo para Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do projeto lugares de charme, que será organizada pela empresa **C. D. RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito no CNPJ nº. 12.830.308/0001-43, com valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais);
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:FA5A21D3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 323/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Aline Cristina Dias de Araújo, Auxiliar Administrativa e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional do Controle Social promovida pelo CES – Conselho Estadual de Saúde**, que ocorrerá no dia 21/09/2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:ADA0C6F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 324/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional do Controle Social promovida pelo CES – Conselho Estadual de Saúde**, que ocorrerá no dia 21/09/2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de setembro de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A5EA97FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº076/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EFBA6567

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº077/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº807, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de setembro a 19 de outubro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 15 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:33958F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **cotação de preços para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços concernentes a construção de placa com letras pré-moldadas, devidamente iluminadas, em conformidade com especificações contidas no referido processo e seus anexos**, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. Os quais poderão ser enviados pelos e-mails: cplpmjapirn@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação.

Japi/RN, 20 de setembro de 2023.

Item	Descrição	Uns.	T.d.	Ver. Unit. RS	Ver. Total RS
01	Confeção e Instalação de 11 letras e 01 coração 1.65X1.90, para formar "BARRA DE JAPI" nas medidas de 1.50MT de altura, 12 cm de espessura, com base de 50 cm para sua sustentação, Nome JAPI-RN em alto relevo na base, pintura e acabamento em acrílico e Iluminação em Led.	SVC	01	RS 17.553,47	RS 17.553,47
Valor total estimado (RS)					RS 17.553,47

OBS.: As propostas, bem como, as planilhas de composições orçamentárias, deverão ser enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico (engenheiro devidamente habilitado) pela elaboração das planilhas, constando os dados da empresa interessada, a saber: dados da razão social (não nome fantasia).

Japi/RN, 20 de setembro de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Portaria nº 57/2022

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B8D7ECFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 20.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PEUGEOT/PARTRAPID BUSIPK, DE PLACA RQA9J23, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9362651XAP9234889, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 33.486.979/0001-09**, estabelecida a Av. Prudente de Moraes, nº 4666, anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59063-200, com valor global estimado de R\$ 2.256,31 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 210/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:CDC78E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 357/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº

087.371.204-84, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Reunião Mensal e Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 08:00h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação e Cultura - (SEEC), localizado do Centro Administrativo do Governo do Estado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A77EE137

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 358/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, onde a mesma irá participar da Reunião Mensal e Apoio Técnico às Coordenações Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 08:00h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação e Cultura - (SEEC), localizado do Centro Administrativo do Governo do Estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:81E676B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 359/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 359/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº 103.183.584-92, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada no Centro de Referência Social – CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76FF115F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 501.008/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 020/2023, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2023 às 11h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de outubro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 04 de outubro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:CD143957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
088/2023 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 511.221/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 150/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente”; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de setembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 1.512,00 (Um mil, quinhentos e doze reais); SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Sra. Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF nº 086.783.644-08– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:27BC01E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 613.012/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **“Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da Rodoviária) localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”**, que a empresa **YNOVE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.317.871/0001-76**, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta comissão, que **CLASSIFICOU** a proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 27.083.541/0001-87. Assim, a CPL comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos, ainda, que a partir da publicação deste comunicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9DF9A0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 128/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.429.354-91, matrícula 1102664, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-II, pelo período de 01 de setembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:57D3CCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrita no CPF/MF n.º 120.412.514-76, ocupante do cargo de Diretor de Contratação, matrícula nº 1205480, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:25EE25E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 171/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.896.624-32, ocupante do cargo contratado de Odontólogo, que atualmente está desenvolvendo suas atividades no setor ESF Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9C30472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAIZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0717, ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 25/09/2023 à 09/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:48C929D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação destinado aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 744/2005, aprova a presente RESOLUÇÃO, que

RESOLVE:

Art. 1º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes orçamentárias e as linhas de atendimento das crianças e adolescente sob risco social e pessoal no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

- I – Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
- II – Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares e;
- III – Acolhimento, sob a forma de guarda e Campanhas Educativas.

Art. 3º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FIA – 2023

RECEITAS	
Saldo anterior	304,70
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas	25.473,61
Recurso da Fazenda Municipal	3.600,00
TOTAL RECEITAS	RS 29.378,31

DESPESAS	
1. Financiamento de projetos socioeducativos voltados para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.	16.000,00
2. Formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares.	5.000,00
3. Acolhimento sob a forma de guarda	6.000,00
4. Campanhas Educativas	1.378,31
TOTAL DESPESA	RS 29.378,31

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó - RN, 14 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do CMDCA/-RN

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:00DE3961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as decisões proferidas, em primeira e segunda instância administrativa, diante do pedido de impugnação da candidatura feito em desfavor do Candidato, Sebastião Araújo Dantas Neto, ao Pleito do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2024/2028 do Município de João Câmara/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de João Câmara/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 816/2023, pelo Edital 001/2023, pela Resolução 018/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231 / 2022 - CONANDA, e pelo art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231 / 2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN Rua Pe. João Maria nº 138 E -mail: comdicaj@gmail.com Assinado por 1 pessoa: JARMYLA DE CARVALHO LIMA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joacamara.ldoc.com.br/verificacao/D1E0-D7A5-2B55-8BD7> e informe o código D1E0-D7A5-2B55-8BD7

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE: ART. 1º - Tornar publico o que, após apuração dos fatos em Procedimento Administrativo instaurado perante esta Comissão do Processo de Escolha e, respeitados os procedimentos da Lei Municipal 816/2023, do Edital 001/2023, bem como na Resolução 018/2023, foi declarada, em primeira e segunda instância administrativa, a impugnação da candidatura do Sr. Sebastião Araújo Dantas Neto, na Denúncia 003/2023, para concorrer a o Processo de Escolha de Conselheiro T u telar do Município de João C amara/RN.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 18 de setembro de 2023.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS

Presidente da Comissão do Processo de Escolha Para Conselheiro Tutelar – Quadriênio 2024/2028

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direito

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:696863E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município.

RESOLVE:

ART. 1º-Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme discriminação abaixo e representações.

PRESIDENTE: Márcia Andresia da Costa- CPF: 036.***.***-79
VICE-PRESIDENTE: Raimunda Izolda Lucas Domingos- CPF: 897.***.***-72

Do Poder Executivo:

Titular: Márcia Andresia da Costa- CPF: 036.***.***-79
 Suplente: Maria do Socorro de Oliveira- CPF: 721.***.***-91

Trabalhadores da Educação:

Titular: Valquiria Pereira de Oliveira- CPF:970.***.***-04
 Suplente: Francisco Ernane de Lima- CPF: 828.***.***-15
 Titular: Eimar Raquel da Silva- CPF: 038.***.***-93
 Suplente: Francisca Barbosa do Nascimento Silva-CPF: 023.***.***-42

Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Edinalva Pereira dos Santos- CPF: 063.***.***-46
 Suplente: Geyze Dias Rodrigues- CPF: 663.***.***-76
 Titular: Josemaria Pereira da Silva- CPF: 389.***.***-50
 Suplente: Janaina Moreira Gomes- CPF: 014.***.***-73

Entidades Cívicas Organizadas:

Titular: Raimunda Izolda Lucas Domingos- CPF: 897.***.***-72
 Suplente: Marta Lúcia de Souza Moura- CPF: 490.***.***-15
 Titular: Luciene Acioli da Silva- CPF: 851.***.***-00
 Suplente: Rosimery Carlos de Souza- CPF: 050.***.***-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:548FE015

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 022/2023**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o atual cenário da crise econômica brasileira deste ano e os planos de ajustes fiscais federais e estadual, que refletem diretamente nos municípios, que vem tendo quedas exponenciais de receita e repasses oficiais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas a programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

CONSIDERANDO que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

CONSIDERANDO que tal medida atende o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspensa a concessão de diárias aos servidores da Administração Direta e Indireta do município, bem como aos agentes políticos que se deslocarem temporariamente da unidade de exercício a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública.

Art. 2º- Excetuam-se ao disposto no artigo 1º a concessão de diárias a servidores públicos municipais, em caráter excepcional e de extrema urgência, somente nas hipóteses em que possa ocasionar prejuízo à administração, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência para a autorização.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6867C855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 DO CONCURSO
 001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de professor de matemática.

O convocado deverá comparecer no prazo de 30 (trinta dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de Setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Matemática

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
06	210277-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	13/07/1992,

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

GLICOSE
 HEMOGRAMA COMPLETO

ACUIDADE VISUAL
UREIA
CREATININA
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
TRIGLICERÍDIOS
GAMA GT
TGO
TGP
SOROLOGIAS PARA CHAGAS
VDRL
HBSAg
ANTI HBs
ANTI HBc e ANTI HCV
SUMÁRIO DE URINA
CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO
PSQUIATRA)
LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA
DO TRABALHO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO
EDITAL 001/2019

Publicado por:
Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FAA70C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **EVERTON SANTIAGO DA SILVA CPF:104.608.924-28.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
333/2023	26/07/2023	706.004/2023	5804	1.260,00
332/2023	26/07/2023	706.003/2023	5805	2.450,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço confecção de bucha silenciosa sob encomenda.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C92E3972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HELEN M MACIEL COSTA -ME CNPJ:22.345.635/0001-63**, referentes a nota de liquidação nº81/2023, datada de 11/09/2023 do empenho nº905.001/2023, no valor de R\$:**9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.2224. O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço licenciamento de uso do software de tributação. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:40EE9079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RAMAN RODNEY EDMUNDO DE SOUZA CNPJ:09.412.433/0001-29**, referentes a nota de liquidação nº123/2023, datada de 21/08/2023 do empenho nº804.001/2023, no valor de R\$:**5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.12. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de consultoria para implementação do sistema de cultura.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8BDA514B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91016/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91016/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento de Processos Administrativos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joao dias.rn.gov.br/> e www.novobmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 20 de setembro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:52150657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13090002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimento da Tradicional Festa do Dia 14 de setembro na Vila Major Felipe, José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.266,67 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/09/2023 à 13/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B29D794F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apresentou, apreciou e conforme aprovada ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais:

Despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem;

Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social,

cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município;

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa:

Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de José da Penha/RN;

Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de José da Penha/RN e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de José da Penha/RN que mais afetam a população;

Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

Art. 3º A “Câmara Mirim” será composta pelo mesmo número de Vereadores oficiais permitidos para o município de José da Penha/RN, que atualmente é de 9 (nove) Vereadores, sendo 03 (três) vagas reservadas aos alunos do sétimo ano, 03 (três) vagas para oitavo ano e 03 (três) vagas para o nono ano, respectivamente, matriculados em escolas públicas do ensino fundamental do Município de José da Penha/, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada reeleição.

Parágrafo Primeiro: Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, os alunos do sétimo ao nono ano do ensino fundamental das escolas da rede de ensino do município, públicas, filantrópica e particulares.

Parágrafo Segundo: A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos matriculados no sétimo, oitavo e nono ano, com idade até de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Terceiro: O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do sétimo ao nono ano.

Parágrafo Quarto: A campanha deverá se desenvolver internamente, nas escolas de ensino fundamental, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

Parágrafo Quinto: Caberá à Câmara Municipal criar uma comissão, formada pela direção e funcionários da mesma, para a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

Parágrafo Sexto: Esses e outros critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato, serão definidos pela comissão formada para esse fim.

Parágrafo Sétimo: Haverá uma reunião com todos os diretores de escolas da rede pública, que poderão participar da eleição, para apresentação do projeto “Câmara Mirim” na Câmara Municipal de José da Penha/RN, a fim de esclarecimentos sobre datas e demais dúvidas.

Parágrafo Oitavo: A Comissão enviará para as escolas o regulamento eleitoral, no qual constarão as instruções do processo eleitoral.

Art. 4º A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no máximo até 15º (décimo quinto) dia mês de março.

Parágrafo Único: O período do mandato do vereador-mirim terá a duração corresponde ao ano letivo em que ele foi eleito.

Art. 5º Participarão das eleições para a Câmara Mirim as escolas públicas, cada uma elegerá 03 (três) vereadores mirins e 03 (três) suplentes, um do sétimo, um do oitavo e outro do nono ano.

Art. 6º A comissão criada pela Câmara Municipal acompanhará os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

Art. 7º Serão considerados eleitos 9 (nove) vereadores mirins e 9 (nove) suplentes.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara para diplomação e posse na última semana do mês de março.

Parágrafo Segundo: A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 8º Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da população JPenhense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo Primeiro: O Poder Legislativo fornecerá todas as informações necessárias, normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas;

Parágrafo Segundo: As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 9º As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão trimestralmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município.

Parágrafo Primeiro – A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão duração de 1 (uma) hora, iniciando às 16 horas e encerrando às 17 horas, sempre na primeira terça de cada mês. Os Vereadores Mirins deverão comparecer trajando a farda de suas escolas.

Parágrafo Terceiro: Os suplentes deverão comparecer às sessões para o caso de substituir os vereadores-mirins ausentes.

Parágrafo Quarto: As comunidades estudantis, os pais, professores e comunidade em geral poderão comparecer a Câmara Municipal para assistir as sessões, e assim, identificar a participação de cada um dos vereadores-mirins.

Art. 10º As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

Parágrafo Primeiro: Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

Parágrafo Segundo: O suplente somente assumirá a vaga do titular, caso o eleito deixe de tomar posse sem motivo justificado ou peça desistência formalizada, ou ainda se este faltar a 02 (duas) sessões consecutivas também sem motivo justificável.

Art. 11º O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na segunda semana do mês de dezembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de José da Penha/RN, os quais serão homenageados em solenidade para entrega de diploma.

Parágrafo único – Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 472 de 20 de setembro de 2023** que, “**institui a câmara mirim no município de José da penha/rn, e estabelece normas para seu funcionamento**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 20 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2A481E63

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08030003/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 08030003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2022 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.015,25 (três mil e quinze reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 3 13101 .10 122 .1 2.40 .0 .339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 29/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B70D6A76

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08030002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08030002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 08030002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2022 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.175,25 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 566 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços

VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 29/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5E64FCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 032/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 25/2023,

RESOLVE:

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08030003/2023

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.314-10) a Sr^a. Maria Lusanira de Almeida Brito, RG nº ***.413.*** – SSP/RN e CPF nº ***.706.344-**, dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, do Sr. Francisco Avelino de Brito, RG nº **0.31* – SSP/RN, CPF nº ***.746.674-**, anteriormente aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu, com matrícula funcional nº 1123-3, falecido em 03/09/2023; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §7º da Constituição Federal.

O valor dessa pensão por morte será equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria já gozados pelo Sr. Francisco Avelino de Brito (NB 101.101.138-05); consonante o art. 42, I da Lei Municipal nº 861/2016.

O pagamento dessa pensão por morte será realizado desde a data do óbito do ex-aposentado supracitado (03/09/2023), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI JUCURUTU, no dia 12/09/2023; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 20 de setembro de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:5019CF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.092, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.092, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA “NECO COSME” A RUA LOCALIZADA A FRENTE DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DAS GRAÇAS GERMANO NO DISTRITO DE BOI SELADO, JUCURUTU –RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU Faça saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua “Neco Cosme” a rua localizada a frente da escola estadual Maria das Graças Germano no distrito de Boi Selado, Zona Rural de Jucurutu – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7E9F2901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARIA PAULINA DE MORAIS LOCALIZADA A FRENTE DA RUA MANOEL CICERO DE MORAIS NO DISTRITO DE BOI SELADO- JUCURUTU/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU Faça saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Paulina de Moraes a Rua localizada a frente da Rua Manoel Cicero de Moraes no distrito de Boi Selado, Zona Rural de Jucurutu – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7A3E39A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 15090001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: **REVISÃO DE 30.000 KM DA NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4 PLACA RGJ-3E76.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97**, perfazendo uma importância global de **R\$ 2.025,77** (dois mil vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 30.000 KM DA NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4 PLACA RGJ-3E76”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3607DEAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15090001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DA NOVA STRADA ENDURENCE CS 1.4 PLACA RGJ-3E76. VALOR TOTAL: R\$ 2.025,77 (dois mil vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CA17AF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 067/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 19090001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 40.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 4.061,08** (quatro mil sessenta e um reais e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 40.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F9994DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19090001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 40.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. VALOR TOTAL: R\$ 4.061,08 (quatro mil sessenta e um reais e oito centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B4E2A73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.382, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha (01.10.2023);

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Jucurutu-RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1CC53AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 407/2023**

Altera a Lei Municipal nº. 002/2001 e a Lei Municipal nº. 081/2006.

O PREFEITO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Municipal, consoante o que determina o §3º do artigo 41 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo VI/A da Lei Municipal nº. 002/2001, extinguindo-se os cargos de auxiliar de enfermagem, assim como fica extinto os cargos de auxiliares de enfermagem do quadro B do anexo II da Lei Municipal nº. 081/2006.

Art. 2º. Fica criado 12 (doze) cargos de técnico em enfermagem.

Art. 3º. Todos os atuais ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem extintos no art. 1º desta lei, passam a ser aproveitados automaticamente na função de técnico em enfermagem, cujos cargos são criados no art. 2º desta lei, desde que preencham os requisitos exigidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 4º. Os recursos para custeio dessa despesa serão do orçamento próprio do Município de Jundiá – RN

Art. 5º. A jornada de trabalho do técnico de enfermagem e enfermeiro passa a ser 40 horas semanais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F3657AD7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 408/2023**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE JUNDIÁ/RN A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.

José Arnor da Silva, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Jundiá/RN, autorizado a conceder os benefícios de ajuda de custos aos médicos contratados através do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei Federal nº 14.621/2023; Lei Federal nº 13.958/2019 e Lei nº 12.871/2013, designados para atuar no território municipal, nos termos da Portaria GM/MS Nº 752, de 15 de junho de 2023 e, Portaria GM/MS nº 300 de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – O médico participante do programa fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município contratante e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - O benefício de que trata o Art. 1º desta lei, consiste em: moradia, deslocamento, alimentação, água potável e valor pecuniário, entre R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único - Os valores de que trata o caput será reajustado mediante publicações instruídas e publicadas pelo pelo Ministério da Saúde, nos mesmos índices dos Servidores Públicos do Município de Jundiá/RN.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

JOSE ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7F02E11C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: D+ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 20.547.854/0001-08

Objeto: Aditivo no quantitativo de 25% na contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração (ar condicionado, bebedouro purificador, ventilador, freezer e geladeira) com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças/componentes/matérias de acordo com a necessidade da administração para atender as necessidades das diversas secretarias sediadas na sede da prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 8.466,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 20/09/2023 à 04/01/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de setembro de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

D+ ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 20.547.854/0001-08

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:C034D690

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: Cooperativa de Trabalho Multiprofissional De Saúde - LTDA

CNPJ nº. 40.459.145/0001-70

Objeto: 2º Aditivo de serviço continuado em prestação de serviços na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN

Valor do Contrato: R\$ 6.982.281,96 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 20/10/2023 19/10/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de setembro de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - LTDA

CNPJ nº. 40.459.145/0001-70

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:488361C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 003/2023 DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Escola Municipal São Sebastião - Rua Abel Aquino de Souza, nº 201, Centro, Lagoa de Velhos/RN	0001, 0002, 0003

2 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	EWERTON ARAÚJO
02	PEREIRA
03	JOÃO FILHO
04	GERLANE DIAS
05	DAVID SOUSA
06	JACQUES
07	JÚLIO
08	VANESSA DE PAULO
09	KLEBER
17	MATHEUS DE MOCINHA
20	JAÉCIO
24	IVÂNIA
25	FIAMA SOUZA
26	PATRICIA OLIVEIRA
32	MÉRCIA SILVA
34	DANIELE LIMA
37	WESLY
38	ZULMIRA
41	VÂNIA DE BAL
42	CRISTINA
47	DICO DE ODETE
66	CLEIDINHA
88	MARIANA DE GUINHO
95	GABY
99	VANESSA DE TICA

Lagoa de Velhos/RN, 20 de setembro de 2023.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A3C322E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 044/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) 52.022.452 MARIA APARECIDA DE SOUTO MEDEIROS – CNPJ: 52.022.452/0001-78, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, com o valor global de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais);

2) EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS – CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 19 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:459AE84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	565211-7	IVANILSON OLIVEIRA PINHEIRO DE ARAUJO	SIM
16	563478-4	JOSE RONALDO SOUZA DE CARVALHO	SIM
17	562454-0	MARCELO VICENTE DE LIMA FILHO	SIM
18	560539-7	JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	SIM
19	562447-2	EMANUEL FERNANDES SARAIVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EA0E9C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0183/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 425	MARIA BERNADETE MEDEIROS DO NASCIMENTO	SEC. SAÚDE	2021/2022	TEC. ENFERMAGEM	02.10.2023 a 31.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:136F0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor POSTO RM LTDA-EPP, CNPJ sob nº 07.939.638/0001-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para as diversas Secretarias do nosso município, tratando-se de um serviço essencial e indispensável, uma vez que a frota de veículos que dependem de abastecimento atendem as necessidades principalmente, da saúde e educação, bem como, os diversos setores administrativos do nosso município.

A esse respeito, é importante destacar que a população lagoanovense não pode ficar sem assistência à saúde, primordialmente no que se refere aos usuários do SUS, que tem consultas e exames marcados e necessitam de deslocamento, por tanto, os veículos necessitam ser abastecidos diariamente, a fim de atender as demandas. Além disso, cabe ressaltar que o serviço de abastecimento atende também os veículos de frota escolar, que por sua vez, precisa ser executado de forma diária, não prejudicando assim a frequência dos alunos nas salas de aulas. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento das despesas subscritas para darmos continuidade ao funcionamento da máquina pública, no que concerne a prestação de serviço da frota de veículos.

Destacamos ainda que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2336/2023; 2339/2023; 2343/2023; 2342/2023; 2341/2023; 2344/2023; 2244/2023; 2251/2023; 2246/2023; 2250/2023 e 2220/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 711007/2023; 711004/2023; 711005/2023; 711006/2023; 711010/2023; 629003/2023; 629009/2023; 629002/2023; 629008/2023 e 629001/2023 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardson Neyton Dos Santos Medeiros

Código Identificador:00EF0D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2023 - GP**

Institui, no âmbito do Município de Lagoa Salgada, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na

Atenção Primária à Saúde - APS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, a ser pago mensalmente as categorias de profissionais da tabela I.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Lagoa Salgada.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos Cirurgiões Dentistas da ESB previsto da tabela I e 40% (quarenta por cento) aos Técnico de Saúde Bucal, mediante alcance dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência julho de 2023.

Art. 3º - As categorias de profissionais da tabela I, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de setembro de 2023,

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde prevista nesta lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência julho de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, 20 de setembro de 2023.

OSIVAN SAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

TABELA I

Categoria	Quantidade
Cirurgiões Dentistas da ESB	04
Técnico de Saúde Bucal	04
TOTAL	08

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

indicadores estratégicos:

cobertura de primeira consulta odontológica programada;

razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

indicadores ampliados:

proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:563B1F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:020/2023

Ata de Registro de Preço nº: 022/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de e substituição de peças e acessórios originais e de 1º linha, não remanufaturados, não recuperados para veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: N CARDOSO SOBRINHO LTDA CNPJ:45.705.200/0001-88.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 766.872,50(Setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 10/07/2023 à 09/07/2024

Vigência do Termo de Adesão:31/08/2023 à 09/07/2024

Lagoa Salgada/RN, 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
órgão Participante (carona)

N CARDOSO SOBRINHO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9295C4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2023**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento, servidores públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 4(quatro) de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro - Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:10097E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A H J DANTAS FILHO LTDA.

Contrato administrativo nº 073/2023
Tomada de Preços nº 05/2023
Processo administrativo nº 912/2023
Licitação nº 110/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **H J DANTAS FILHO LTDA**, CNPJ: 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitimbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e Carteira de Identidade nº 1.663.559.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 532.546,48 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de 20 de setembro de 2023 até 19 de setembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 20 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

H J Dantas Filho LTDA
CNPJ/MF: 24.855.726/0001-74
HÉDIMO JALES DANTAS FILHO
CPF Sob o nº 014.249.524-76 e Carteira de Identidade nº 1.663.559
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:159E6CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 06/10/2023, Local: <https://novobmmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 20/09/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9350BAB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº
1211001.2021.001 REFERENTE AO CONTRATO Nº
1211001/2021**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 001-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão: A rescisão amigável do Termo de Contrato nº 1211001.2021, que tem por finalidade a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de trechos da estrada vicinal que liga a Comunidade de São Bernardo à cidade de Luís Gomes/RN 117/2014, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por acordo das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula igésima segunda, item 1, subitens 2.2 do contrato original.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Termo de Contrato nº 1211001.2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomesrn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DATA DA ASSINATURA, 14 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Expedita Dias da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5327E5D1

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2023.09.13.024**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a quem interessar possa que em face do feriado no Estado do Rio Grande do Norte, dedicado aos Mártires de Cunhaú. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.09.13.024, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade é a escolha de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 03 de outubro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 05 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de setembro de 2023

CLEIDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:040FDE3C

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.09.12.023**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 118.5 do edital, faz saber a

quem interessar possa que em face do feriado no Estado do Rio Grande do Norte, dedicado aos Mártires de Cunhaú. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.12.023, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade é a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 03 de outubro de 2023, acontecerá às 8h30min do dia 05 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3D9E8DAB

**GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.09.18.025**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 06 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.025, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes de reprogramação de saldos remanescentes de emenda parlamentares, vinculadas ao Ministério da Saúde - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de

1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1F311732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO
VIEIRA/RN - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE
INSCRIÇÃO -

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO
DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE
EDITAL 001/2023 – PMMV-SEDUC – MARCELINO
VIEIRA/RN
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, homologar e publicar do resultado preliminar de inscrições realizadas até às 11h00 do dia 20 de setembro de 2023:

ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NONATO FERNANDES			
Candidato	RG	Cargo	Situação
ANGELA MARIA DE LIMA	002.400.592	Diretor(a) Escolar	Deferido
ESCOLA MUNICIPAL EDILTON FERNANDES			
Candidato	RG	Cargo	Situação
JOSE RIVALDO FERNANDES MATIAS	004.118.839	Diretor(a) Escolar	Deferido
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL SILVA			
Candidato	RG	Cargo	Situação
MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA	001.377.316	Diretor(a) Escolar	Deferido

Esta é a relação de inscritos. Os candidatos com inscrição indeferida, deverão procurar a comissão para saber o motivo do indeferimento e poderão entrar com recurso em formulário próprio, no dia 21 de setembro de 2023 no horário das 08:00hrs às 11:hrs, da Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79, centro, Marcelino Vieira/RN

Marcelino Vieira/RN, 21 de setembro de 2023

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA,
Presidente da Comissão

ZILMAR GALDINO DA ROCHA
Vice-Presidente

KARLA JOELMA SILVA
Membro Da Comissão

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ
Membro Da Comissão

JOSE ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:D885E7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 995/2023.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 995/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua Vera Lúcia de Almeida Câmara” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 5, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Vera Lúcia de Almeida Câmara” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 5, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4AFD5BB9

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 996/2023.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 996/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua Esmeraldo Belo Soares” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 4, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Esmeraldo Belo Soares” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 4, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4884F61F

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 997/2023.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 997/2023.

Dispõe sobre a denominação de “Rua José Belo de Oliveira” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 3, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua José Belo de Oliveira” à atual via pública denominada de Rua Santa fé 3, no Bairro Nova Maxaranguape”, em Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:F3626303

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 998/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 998/2023.

Institui o mês de agosto como o “Mês da primeira Infância”, no âmbito do município de Maxaranguape e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o mês de agosto como o “Mês da primeira infância”, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até seis anos de idade e suas famílias, em todo território do município de Maxaranguape.

Artigo 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas e articuladas, em âmbito municipal, com objetivo de promover:

I- amplo conhecimento sobre o significado e importância da primeira infância pela família, pela sociedade, pelos órgãos do poder público, pelos meios de comunicação social e entre outros;

II- respeito à especificidade do período da vida conhecido como a primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;

III- oferta de atendimento integral e multiprofissional a criança na primeira infância e sua família, especialmente, nos primeiros mil dias de vida, considerando as áreas prioritárias na lei federal nº14.617/2023;

IV- ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito a viver e brincar em ambientes saudáveis e prevenção de acidentes, violências e doenças na primeira infância;

V- formação, capacitação, educação continuada e valorização dos profissionais que atuam junto a crianças na primeira infância e suas famílias;

VI- divulgação de investimento e resultados de projetos e programas voltados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;

VII- disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e desenvolvimento de políticas, programas, ações e atividade, priorizando a redução das desigualdades, o enfrentamento ao racismo e ao combate à discriminação contra crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação, altas habilidades ou outras formas que requeiram atenção especializada, bem como toda forma de discriminação;

VIII- promoção de iniciativas do poder Executivo Legislativo, jurídico e sociedade civil organizada, para a atenção à primeira infância;

IX- promoção de direito à participação e reconhecimento da criança como sujeito de direito, por meio do desenvolvimento e compartilhamento de metodologias para escuta e integração da primeira infância nas instâncias decisórias;

X- promoção do direito a viver em ambientes saudáveis e acessar as áreas verdes e naturais em espaços públicos urbanos de forma a garantir o desenvolvimento saudável dos aspectos físicos, cognitivos, emocionais, culturais e sociais e promover a sustentabilidade ambiental para essa e futuras gerações;

XI- promoção ações, atividades, programas e políticas públicas que priorizem o desenvolvimento integral e integrado das crianças em zonas rurais, quilombolas e indígenas, respeitando sua formação cultural, regional e às condições sócio-econômicas, étnicoraciais, linguísticas e religiosas

Parágrafo Único- As ações previstas nesta Lei não serão interrompidas em ano eleitoral, devendo, nesse período serem respeitadas as restrições impostas pela legislação.

Artigo 3º Durante o Mês da Primeira Infância, o Município de Maxaranguape deverá priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que, de forma direta ou indireta, promovam os direitos das crianças na primeira infância.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:1646A94A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 999/2023.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 999/2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar parcela complementar de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteira, conforme previsto na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, integrantes do quadro de servidores do Município e instituição filantrópica que estão relacionados no instrumento de informação do INVESTSUS do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, instituídos pela Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Para o Enfermeiro, fixa-se a remuneração em R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme estabelecido pela Lei Federal de nº. 14.434/2022;

Para o Técnico de Enfermagem, fixa-se sua remuneração em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), correspondente a 70% (setenta por cento) do piso estabelecido pela Lei Federal n. 14.434/2022 para o cargo de Enfermeiro;

Para o Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, fixa-se sua remuneração em R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso estabelecido pela Lei Federal n. 14.434/2022 para o cargo de Enfermeiro.

§ 2º. Serão considerados no cálculo do pagamento da complementação referente ao piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Anuênios, triênio e quinquênios, ou semelhantes;

III - Adicional por tempo de serviço;

IV - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral;

V - Vantagens pecuniárias inerentes ao cargo após o exercício ininterrupto de um lapso temporal definido na lei.

§ 3º. Não serão contabilizados, para o cálculo da complementação do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

Adicional de insalubridade;

Abono permanência;

Gratificação por exercício de função;

Outras vantagens de natureza indenizatória.

§ 4º. A carga horária considerada como base para o recebimento integral da complementação do piso nacional da categoria é de 44 (quarente e quatro) horas semanais, sendo oito horas diárias, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§ 5º. Constará no contra cheque do servidor a nomenclatura "Complementação - Lei Federal 14.434/2022", dos valores a serem repassados, conforme consta no CPF de cada servidor devidamente informados no INVESTSUS.

§ 6º. Será pago de forma retroativa os meses de maio, junho, julho e agosto do valor alusivo a complementação salarial, em contra cheque nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2023, no qual deverá constar a nomenclatura "Pagamento retroativo do mês (a que se refere) de complementação conforme a Lei Federal nº. 14.343/2022".

Art. 2º. As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 3º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteira permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, ficando estritamente condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:F4A9A723

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 168/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 168/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Maxaranguape/RN, observando o disposto na Lei nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural através do Decreto Legislativo nº 195, de 08 de Julho de 2022, bem como o Decreto Presidencial nº 11.453, de 23 de Março de 2023, que regulamenta a Lei nº 11.525/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o **Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo** no município de Maxaranguape/RN, composto pelos seguintes membros:

Pedro dos Santos Oliveira Junior, CPF: 065.354.664-50 (Representante do Poder Público Municipal);

Milianna de Oliveira Silva, CPF: 066.389.274-00 (Representante do Poder Público Municipal);

Maria de Fátima Baracho Lino, CPF: 792.330.074-72 (Representante do poder Público Municipal).

Art. 2º. Este comitê será presidido pela Srª. Pedro dos Santos Oliveira Junior, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Maxaranguape.

Art. 3º. O Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, terá por missão discutir, estudar e assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na tomada de decisão referente a Lei Paulo Gustavo, nesta municipalidade, bem como exercer função fiscalizadora.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:9B48366B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Maxaranguape.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos

da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:CA058628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 E CONTRATO Nº
130/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

Processo Licitatório nº 226/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): MC SOLUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 28.366.950/0001-53, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16

do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1EE97043

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INTENÇÃO DE
RECURSO/CONTRARRAZÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através deste pregoeiro, em razão da reversão das fases de homologação e adjudicação determinadas pela autoridade competente, resolve, abrir prazo para intenção de recurso e contrarrazões do **Processo Licitatório nº 173/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2023**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (domiciliares e comerciais/industriais), devendo o(s) mesmo(s) ser(em) apresentado(s) pelo e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br, lembrando que o prazo de recurso será de 21/09/2023 à 25/09/2023 até às 18h00min, e o prazo para contrarrazões será de 26/09/2023 à 28/09/2023 até às 18h00min.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:DA066E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nos termos do Art. 64, §2º da Lei de Licitações, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA – CNPJ: 37.094.328/0001-24 para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** manifestar-se com relação ao interesse na execução dos serviços de construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (MULTSERV DANTAS LTDA – CNPJ: 01.635.950/0001-55), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, situado a Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 20 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8B077042

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 297/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Pedro Marques Ferreira Júnior
 CPF..... :XXX.281.514-XX
 Matrícula..... :0000971
 Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
 Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar da 1ª Reunião dos Coordenadores do Programa Bolsa Família do RN, que será promovida pela Coordenação Estadual do Cadastro Único.
 Período: 21/09/2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, trabalho e Lazer.
 Função..... :Chefe Geral.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:479B135B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44

DECRETO Nº 037/2023

Promove adequação orçamentaria para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para fins de classificação orçamentária da receita e despesa dos recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município **CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional está prevista na Lei Municipal 1.125/2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2814 do 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da 1.125/2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria: Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 029/2023-GP aprovado por unanimidade pela câmara municipal no dia 19 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2023, à Natureza de Receita: 1713505102 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem e 1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários – SAUDE com Fonte de Recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º - Fica adicionado ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2023, crédito especial por excesso de arrecadação, conforme relacionada no quadro **Anexo I (Acréscimo)**;

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro **Anexo II (cálculo de excesso de arrecadação)**;

Art. 4º - Será demonstrado no **Anexo III** as notas explicativas das metodologias de cálculo utilizadas no Anexo I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente exercício, conforme Projeto de Lei nº 029 de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO 037/2023

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica	
PROGRAMA: 0621 - Fortalecimento e Modernização Da Atenção Primária Em Saúde	
AÇÃO: 2017 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	
ELEMENTO: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 450.767,34
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 450.767,34

UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - Saúde	
SUB FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0623 - Ampliação e Fortalecimento da Rede de Assistência Especializada	
AÇÃO: 2085 - Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	
ELEMENTO: 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 356.469,57
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 356.469,57

ANEXO II AO DECRETO 037/2023

INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(incorporação conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício 2023
1.7.1.3.50.5.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,00	350.513,60	456.723,31	R\$ 807.236,91
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$ 807.236,91

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
--	--	--	--	--

FONTES SUPERAVITÁRIAS	Superavit apresentado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superavit/Déficit Financeiro
16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R\$ 807.236,91
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 807.236,91

ANEXO III AO DECRETO 037/2023 NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

1. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, em especial a fonte de financiamento de incorporação de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a ser transferida pela União através do Ministério da Saúde no exercício financeiro de 2023, elaboradas considerando a necessidade da abertura novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas para cada ação da secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto.

2. A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a incorporação de receita arrecadada e da previsão de receitas por excesso de arrecadação para o período futuro de setembro a dezembro de 2023, incorporada conforme o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte forma:

a) Foi realizada a incorporação da receita arrecadada no mês de agosto de 2023, no valor de R\$ 350.513,60 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), correspondendo a 04 parcelas, no valor unitário de R\$ 87.628,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), que correspondem as referências de maio, junho, julho e agosto do corrente ano;

b) A legislação pertinente a matéria em apreço estabelece que serão garantidos, além dos recursos necessários, a composição do piso nacional mensal durante todos os meses de cada exercício, acrescida ainda de uma 13ª parcela com referência a complementação financeira do 13º salário;

c) Nesse sentido, foi calculado uma previsão futura de mais 05 parcelas no mesmo valor unitário de R\$ 87.628,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), que correspondem as referências de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º, totalizando a monta futura de R\$ 438.142,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais).

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:D7A74AF1

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001 /2023/COMSEA

institui a comissão municipal da I PLENÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal Nº 11.346/2006 e Lei Municipal Nº604/2013 e conforme aprovado na Plenária do dia 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Instituir a comissão organizadora da I Plenária municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos seguintes segmentos;

SOCIEDADE CÍVIL

TÂNIA REGINA CECÍLIO DA CUNHA (BENEFICIÁRIA DO PBF)

JANILENE PEREIRA DA SILVA (BENEFICIÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA)

LIDIANE FREIRE DO NASCIMENTO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

LEONIZIA MARIA GOMES (BENEFICIÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA)

MARIA SUÊNIA ALVES DA SILVA (POPULAÇÃO NEGRA)

MARCELO PAIVA LOPES (PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COOPALEGRE)

IVONETE FERREIRA DE FREITAS GÓIS (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO SÍTIO CASTANHA)

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA (COORDENADORA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR)

PRISCILA DANIELLY MAIA DOUEMENT FAUSTINO (NUTRICIONISTA DA SAÚDE)

WALESKA MAYARA ROCHA SOUZA (NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO DO PNAE)

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2023.

WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA

Coordenadora Municipal de Segurança Alimentar.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:88E1C87A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

PROJETO DE LEI DE DOAÇÃO DE PRÉDIO DA PREFEITURA PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizada a doação do prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras localizado na Rua Justiniano da Costa, 152, Centro, para a Câmara Municipal de Vereadores, a fim de ser utilizado como sua sede oficial.

Artigo 2º: A doação será realizada de forma gratuita e condicionada ao cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste projeto de lei.

Artigo 3º: A Câmara Municipal de Vereadores será responsável por assumir todas as despesas relacionadas à manutenção, reparos, segurança e demais custos decorrentes do uso e conservação do prédio doado.

Artigo 4º: A Câmara Municipal de Vereadores terá o prazo de 90 dias a partir da data de efetivação da doação para realizar a mudança para o prédio cedido.

Artigo 5º: A documentação referente à doação do prédio será realizada por meio de termo de doação, devidamente registrado em cartório, e deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 6º: Caso a Câmara Municipal de Vereadores descumpra as obrigações estabelecidas neste projeto de lei, a propriedade do prédio será revertida automaticamente à Prefeitura Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A doação do prédio da Prefeitura para a Câmara Municipal de Vereadores tem como objetivo proporcionar um espaço adequado e exclusivo para o pleno exercício das atividades legislativas e administrativas dos vereadores. Além disso, visa fortalecer a autonomia e independência do Poder Legislativo Municipal, possibilitando um melhor atendimento à população e o desenvolvimento de suas funções de fiscalização e representação.

Com a doação do prédio, a Câmara Municipal terá um local próprio, o que contribuirá para a otimização dos recursos públicos e a valorização do patrimônio municipal. Ademais, a medida visa a aprimorar a transparência e a proximidade entre os vereadores e a comunidade, uma vez que a sede da Câmara estará mais acessível a todos os cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios para o município, fortalecendo a democracia e a representatividade local.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9A289DDC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para contribuição mensal associativa para a Associação Intermunicipal da Região Serrana do Agreste Potiguar - Turismo e dá outras providências.

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal contribuir com a mensalidade associativa a Associação Intermunicipal da Região Serrana do Agreste Potiguar, com objetivos para o turismo receptivo da região, quando de sua formalização institucional, com a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Autoriza-se a majoração periódica anual da contribuição mensal, mediante as decisões dos órgãos de deliberação da Associação intermunicipal para o turismo da Região Serrana do Agreste Potiguar.

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo remanejar as verbas orçamentárias para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente através de

Decreto expedido pelo Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede da Prefeitura Municipal, Monte das Gameleiras/RN, em 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A84F0B36

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências”.

JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º. Ficam assim previstas as atribuições mínimas previstas para o Técnico em Enfermagem em face da transformação mencionada no caput deste artigo:

-Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§2º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§3º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, que:

a) apresente requerimento específico para fins de enquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem;

b) possua habilitação específica para o cargo de Técnico de Enfermagem, com diploma e/ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida;

c) tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem no estado do Rio Grande do Norte – COREN/RN.

§4º. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencha os requisitos previstos nos §2º desta Cláusula continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir os requisitos exigidos, momento a partir do qual o cargo estará definitivamente extinto.

§5º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Auxiliar de Enfermagem da Administração Pública Municipal deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. Em relação à remuneração, os Auxiliares de Enfermagem enquadrados, passarão a receber valor salarial base tendo como referência o valor atualmente pago ao Técnico de Enfermagem contratado na modalidade temporária em razão de excepcional interesse público, diante de previsão em legislação municipal.

Art. 5º. Fica garantido ao servidor enquadrado o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F5B10A3E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, e a decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no

Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

§3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

§4º. Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º. Nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

Parágrafo Único. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos, inclusive previdenciários, decorrentes do repasse serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

Art. 4º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica ou, a critério do Município, pagos através de folha complementar.

§1º. Para fins do disposto no caput do artigo 3º considera-se remuneração o vencimento-base do cargo, conforme nível de posicionamento do servidor na tabela de vencimentos-base instituída pela Lei n.º 309, de 28 de março de 2013 e legislação correlata, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanentes, estabelecidas em lei.

§2º. Não se consideram, para os efeitos do disposto no § P. as parcelas variáveis, transitórias, individuais e de caráter indenizatório.

§3º. Os valores repassados, pagos nos termos desta lei, não geram aumento ou incorporação aos vencimentos-base, e nem servirá de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 20 de setembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E2595ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023**

Cria “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Parágrafo Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN autorizado a conceder como “abono salarial complementar”, os valores indicados na plataforma INVESTSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.

§ 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como “abono salarial” e especificado no *caput* deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 3º - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 4º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

§ 5º - O repasse dos recursos será realizado até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS, devidamente validados pelo ministério da Saúde.

§ 6º - Havendo alteração na plataforma INVESTSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 14.434/2022, o Município fará os ajustes no valor e nos beneficiários do “abono salarial” ora criado, automaticamente.

Art. 2º - O direito ao recebimento do “abono salarial” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao Município, o direito ao recebimento do “abono salarial” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento do “abono salarial” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no Município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.

§ 1º - A assistência financeira complementar, transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 2º - O abono complementar que trata o art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício de 2023

§ 3º - Não incidirá contribuição previdenciária sobre abono complementar da Enfermagem, porque se trata de parcela remuneratória complementar e temporária, que não se incorporará ao salário do servidor, vez que está prevista a transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023, dos meses de maio a dezembro, conforme a portaria GM/MS nº 1.135/2023, sem prejuízo da incidência do Imposto de Renda a ser Retido da Fonte.

§ 4º - O valor a ser repassado para cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação de CPF do profissional, conforme o cadastro realizado no INVESTSUS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor tenha não sido efetivamente transferido.

§ 5º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebe-los após devida correção das críticas apresentadas e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 6º - Fica garantido aos profissionais da Enfermagem que já tenham encerrado seu vínculo com o município, mas que exerceram atividades no período contemplado e desde que conste seu nome nos registros do INVESTSUS, o recebimento do abono complementar a título indenizatório.

Art. 4º - Os recursos de repasse desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira da União ao município, por meio da portaria GM/MS nº 1.135/2023, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo Único – Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, os valores a título de assistência financeira complementar para atingimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao município, estará este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.023.000,00 (hum milhão e vinte e três mil reais), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN, Em Exercício

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. Orçamentária	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 1.023.000,00
Fonte de receitas	16050000 - Assistência financeira da União destinada a Complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
Total	R\$ 1.023.000,00 (hum milhão e vinte e três mil reais)

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN, Em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:55DBBD4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241 DE 13 SETEMBRO DE 2023

A Prefeita do Município de Nísia Floresta em Exercício, Estado do Rio Grande do Norte, Marize Leite da Silva, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 2º, da lei Municipal nº 648/2009 GP/PMNF, que “altera dispositivos da Lei Municipal nº 456/2000, de 25 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências”.

RESOLVE:

A pedido alterar a nomeação dos membros, para o quadriênio 2021/2025 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado através da Lei Municipal nº648/2009 – GP/PMNF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para atuar na orientação e fiscalização do programa de alimentação escolar do município.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- TITULAR: EDILSON DO NASCIMENTO CPF: 315.176.764-87
- SUPLENTE: MARIA VERALUCIA DE LIMA CPF: 837.356.234-68

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (Professores e Servidores):

- TITULAR: GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO CPF: 914.725.804-78
- SUPLENTE: WANESSA CARVALHO GOMES CPF: 702.550.591-91

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)

- TITULAR: CAMILLA APARECIDA FIRMINO NOGUEIRA CPF: 374.142.488-95
- SUPLENTE: CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO E SILVA CPF: 011.095.574-93

IV – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DISCENTE

- TITULAR: ALEX BRUNO DA SILVA NASCIMENTO CPF: 153.226.004-00
- SUPLENTE: MARIA EDUARDA GERÔNIMO DO NASCIMENTO CPF: 125.023.884-65

V – REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:

- TITULAR: DÊNIS SILVA GALVÃO CPF: 070.672.854-88
- SUPLENTE: NAELÇA SANTANA DA SILVA CPF: 085.360.004-06

-TITULAR: MÁCIA CRISTINA DO NASCIMENTO CPF: 971.258.144-68

- SUPLENTE: SIMONE ROCHA DO NASCIMENTO CPF: 039.193.884-37

VI – REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL (IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA)

- TITULAR: JÁRIO CORREIA DO NASCIMENTO CPF: 442.909.004-10

- SUPLENTE: NOEMY KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA CPF: 110.882.834-54

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8960AE14

GABINETE DO PREFEITO

QUARTA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 10.917.124/0001-90

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.167.306/0001 – 49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, número 23, centro – Município de Nísia Floresta - RN, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor Marcio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 031.219.694-63 e pelo Engenheiro Civil / Gestor de contratos, Joabi Nascimento, inscrito no CREA/CONFEA sob o nº 2112822080D/RN vem por intermédio desta publicação apresentar à **QUARTA NOTIFICAÇÃO**, a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o número 10.917.124/0001-90**, com sede na Rodovia BR 304 KM 296 N 78, Augusto Severo – Macaíba - RN.

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial nas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e no art. 78 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que o objeto da Licitação modalidade Tomada de Preços 09/2021 (cujo objeto pavimentação e Pavimentação e drenagem superficial com guias e sarjetas, localizada em rua projetada, Oitizeiro – Nísia Floresta/RN), até o presente momento não foi concluído o último trecho com a drenagem de vias, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade. Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, e a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

É o que temos para o momento.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F5610DC1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, o Servidor **KLEYTON DE OLIVEIRA LIMA**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 079.370.724-23, inscrito no CREA/RN: 2119066655, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a atribuição de responsável técnico,

por toda a parte de Engenharia de Segurança do Trabalho do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIZE LEITE DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C713E6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2023 - GP/PMP

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para organização e seleção de Diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão especial para organizar e acompanhar o processo seletivo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraná/RN;

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes membros:

Maria Mônica Rocha de Andrade-Presidente
Isabela Yasmin Gomes de Alencar
Paula Francinete Rocha
João Batista Teodoro
Vanessa Costa Valentim

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 19 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2EAE1380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005 -2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
CNPJ – 21.001.158/0001-56

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2023

TORNA PÚBLICO A EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO
MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do

processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARAÚ.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação	Urnas
Seção Eleitoral	Receptoras
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro	0001
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro	0002
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro	0003
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro	0004
Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro	0005

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Ana Catarina Da Silva Oliveira
02	Raimundo Nonato Júnior Ramos Da Silva
03	Antonio Marcio Da Silva Vieira De Oliveira
04	Gustavo Luiz De Araújo
05	Suzana De Almeida Silva
06	Isnaelle Ramos Da Silva
07	Lúcia De Fátima Silmara Santana E Silva
08	João Francisco Do Nascimento Neto
09	Pedro Henrique Peixoto Rocha
10	Euclides Afonso Da Fonseca Neto
12	Daniele Rocha De Medeiros Lima
14	Mayara Lorrana Cândida Peixoto Ferreira
18	Matheus Soares Da Silva
19	Sebastiana Dantas Rocha Neta Silva
20	Antonia Rosineide Peixoto De Medeiros
21	Edivaldo Felipe Da Silva Júnior

Paraú/RN 15 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0E2B3EDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006 -2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE
CNPJ – 21.001.158/0001-56

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2023

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MESÁRIOS QUE ATUARÃO
NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Paraú - RN, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução nº 01, de 31 de março de 2023,

Considerando o Edital nº. 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a Lei Municipal nº 360/2023 de 26 de abril de 2023, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a mesa receptora de votos para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Paraú/RN a ser realizado na Escola Municipal Padre Amaro, no dia 01 de Outubro do ano em curso. Fica Nomeado:

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0001	ABDENIGO APOLONIO DA SILVA	ARRILTON PORFIRIO DA ROCHA ALVES

- MARIA DO SOCORRO GALDINO SILVA;
- ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA;
- ANTONIO GERILSON PEIXOTO;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0002	ARTEZIA PATRICIA PIMENTA RODRIGUES PEIXOTO	FRANCISCO FERNANDES LOPES

- DANIEL RODRIGUES DE MEDEIROS;
- DAMIANA CRISTINA XAVIER DA SILVA;
- JEZIEL ARAUJO MARIANO;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0003	FRANCISCO FERNANDO VIEIRA DA COSTA	LAILSON MACEDO PEIXOTO

- GIOVANA SCABORA RODRIGUES;
- MARINARA FERNANDES TAVARES;
- ERISON BRITO FONSECA

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0004	LAINÉ THEREZA CARVALHO NUNES	MARIA VANDINEIDE DE ANDRADE MARTINS

- VERUZICA SANTANA CUSTODIO;
- SANDY CRISTINA DA SILVA DANTAS;
- RAYLA RITA ESTEVÃO;

SEÇÃO	ELEITOR INICIAL	ELEITOR FINAL
0005	MARIA VANESIA DOS SANTOS	ZULMIRA FIRMINO DA SILVA

- TANIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO;
- SILVANIA BEATRIZ BRITO DE ARAUJO;
- VICENCIA RODRIGUES DE FRANCA NETA AQUINO;
- MARIA CÉLIA LOPES DE OLIVEIRA;

Paraú/RN 15 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:BBD323B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023/PMP/GP DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 019/2023/PMP/GP
 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 15/08/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “Oservidorque se aposenta voluntariamente não faz jus àreintegração; não havendo irregularidade no desligamento doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, professoro(a) N2-J, inscrita no CPF/MF nº 791.801.594-00, matrícula nº 136-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, data da concessão do benefício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 04 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:056F236B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023/PMP/GP DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 020/2023/PMP/GP
 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 06/08/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “Oservidorque se aposenta voluntariamente não faz jus àreintegração; não havendo irregularidade no desligamento doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA, professoro(a) N2-J, inscrita no CPF/MF nº 465.209.294-68, matrícula nº153-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9F2AA017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2023/PMP/GP DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 021/2023/PMP/GP

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 12/07/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “Oservidorque se aposenta voluntariamente não faz jus àreintegração; não havendo irregularidade no desligamento doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretense direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA LENILDA DA SILVA, professoro(a) NE1-J, inscrita no CPF/MF nº 481.369.214-15, matrícula nº215-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 05 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C1FDF377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023/PMP/GP**

PORTARIA Nº 023/2023/PMP/GP

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 05/08/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “Oservidorque se aposenta voluntariamente não faz jus àreintegração; não havendo irregularidade no desligamento doservidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretense direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA DO SOCORRO XAVIER, professoro(a) NE2-J, inscrita no CPF/MF nº 498.156.604-20, matrícula nº121-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 18 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6AAAOC7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 369/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 369/2023

DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Paraú/RN, a repassar o complemento do Piso Salarial da Enfermagem e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os profissionais que atuam na saúde pública do Município de Paraú, admitidos com CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) do Ministério do Trabalho, conforme classificação estabelecida pela Lei Federal 14.434/2022, ocupante dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal, de que tratam a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal-ADI nº 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.1354, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§1º - Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º, à efetiva existência de repasse financeiro da União para essa finalidade.

§2º - Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos os profissionais que atuam na saúde pública do Município de Paraú, ocupantes dos cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais.

§3º - Os valores serão reduzidos proporcionalmente em conformidade com a carga horária exercida no âmbito municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos profissionais que atuam na saúde pública do Município de Paraú que estejam dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.434/2022, aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo Único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§1º - A remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele, a saber:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho, estabelecida em lei municipal;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 6º - Fica o a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar orçamentário para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, dentro do exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:0B64275D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
150/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
150/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022**

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 97.519.353/0001-34. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 150/2022, referente a concorrência 01/2022, objetivado por **A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UM UNIDADE DE CORTE TÊXTIL, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 20/09/2023 até 18/03/2024; **ASSINATURA:** 20/09/2023; **PROCESSO:** 1.993/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3CA09DE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47 PROCESSO
Nº 7.153/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47

PROCESSO Nº 7.153/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA NA ÁREA DO TURISMO.
JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio desta, solicitar a possível contratação de despesa referente ao trabalho de assessoria especializada na área do turismo para assim, auxiliar na elaboração de planos e geração de ações que promovam a atividade turística de forma sustentável e integrada. É válido ressaltar, que a contratação do serviço de consultoria destaca-se também como um elo entre a Gestão Municipal e os atores que integram a iniciativa privada e a sociedade civil para assim, alavancar o desenvolvimento econômico local somado aos feitos já executados e os possíveis e futuros trabalhos que virão, desencadeados a partir da contratação do respectivo serviço no território.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): Katiane Gelly Dantas Assis de Souza					
CNPJ: 51.408.487/0001-87					
Endereço: Rua Joana Pereira de Macêdo, nº 165-1, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022895 - PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL.	Mês	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
Valor total: R\$ 15.600,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seissentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B5D17287

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2748/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 2748/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove a modificação da denominação de um segmento de via pública, e estabelece outras medidas correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei Nº020/2023, de autoria do vereador ILDECIO DE OLIVEIRA, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do trecho da rua denominada "Tenente Jonatas Luciano" situado nos bairros Cruz do Monte e Maria Terceira nesta cidade.

Art. 2º O trecho da "Rua Tenente Jonatas Luciano" situado ao Leste da Rua Inácio Soares Barbosa passará a se chamar Rua José Claudiano de Azevedo Filho, com os limites:

Ao Norte – com o perfilado da Rua Cirilo Santos;

Ao Sul – com o perfilado da Rua Cesar Santiago de Lima;

Ao Leste – com o perfilado da Rua Expedito Bezerra;

Ao Oeste – com o perfilado da Rua Inácio Soares Barbosa.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a alteração das placas e sinalizações correspondentes ao trecho da rua ora denominado como "Rua José Claudiano de Azevedo Filho".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B4240541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1708001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 1708001/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 502.006/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Cnpj: 10.335.101/0001-77

OBJETIVO: Chamamento Público visando à seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Assistência Social desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN.

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 115.363,84 (Cento e quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Exercício 2023 Atividade 2.061 – Manutenção do bloco da proteção social básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.070 – Manutenção do Bloco da proteção social básica – PBF (CRAS/PAIF), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.068 – Índice de gestão descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.160 – Programa Municipal de Assistência Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2023 Atividade 2.118 – Programa primeira infância – CRIANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.

Data Assinatura: 17 de agosto de 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:2501B7BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2264/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a executar os serviços de saldo remanescente de construção de uma escola com quatro salas de aula, padrão FNDE na Zona Rural desde município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 10.10.2023 – Hora: 09h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13(treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1322B8B3

CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2023/2024, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, às 10h00min do dia 21 de até 29 de setembro de 2023, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Paulo Henrique Bilinho Filho - Prefeito Municipal.

Pedra Preta/RN 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BAE1346D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa GIZÉLIA FIRMINO SALES ME, inscrita no CNPJ Nº 24.114.361/0001-27, com sede na cidade de Natal, RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Gizélia Firmino Sales Sena, residente em Natal - RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, netbooks, bem como rede de computadores), incluindo manutenção e instalação de câmeras de monitoramento, desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, instalação e configuração de sistema operacional, necessário ao bom funcionamento dos equipamentos, contemplando substituição de peças/acessórios (mão de obra) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração do município de Pedro Avelino, RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/09/2023 a 21/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 040/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 20 de setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

GIZÉLIA FIRMINO SALES SENA

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B45DD6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de preços - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de Pedro Avelino/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da comissão exarado pelo setor de licitações, datado de 20/09/2023,

resolve:

REVOGAR o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 como fracassado, visto os vícios insanáveis.

Assim, **AUTORIZO** o arquivamento.

Pedro Avelino-RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6043BB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 929/2023 - PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

LEI Nº 929, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Piso Nacional da Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Pedro Avelino o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos seguintes valores:

- I – Enfermeiros R\$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais);
- II – Técnicos de Enfermagem R\$ 3.325,00 (Três Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais);
- III – Auxiliares de Enfermagem R\$ 2.375,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

§ 1º O pagamento do piso de que trata este artigo fica condicionado a transferência de que trata a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo da Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS nr. 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

] § 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

- I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho; II – os adicionais por tempo de serviço;
- III – as gratificações por título;

IV – necessário verificar se existe previsão nas leis municipais de vantagens pecuniárias individuais definidas em lei de forma geral e de vantagens pecuniárias inerentes ao cargo após o exercício ininterrupto de um lapso temporal para acrescentar nesse parágrafo.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os valores repassados pela União, a título de complemento do piso salarial alusivo aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, fixado pela Portaria GM/MS nr. 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei Municipal nr. 916/2023.

Pedro Avelino(RN), 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BC0223C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2023 - LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 313, DE 15 SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal Sandra Justino da Costa, matrícula – 671/1, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Escola Municipal Cônego A. Antas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/09/2023 a 16/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1304BF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO
Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022**

**PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.585/2022**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato nº 036/2023, celebrado entre o MUNICIPIO DE POÇO BRANCO-RN e a empresa M DA SILVA ROCHA LTDA, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical, na Avenida Nóbrega Machado, Centro – Poço Branco/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 917238/2021 – Operação 1079017-63.

Onde se lê:

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.1. As obras em referência serão executadas no prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro.

4.2. A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

4.3. A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias**, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

4.4. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Leia-se:

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.1. As obras em referência serão executadas no prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro.

4.2. O contrato tem vigência no período de 05/04/2023 a 03/07/2023, perfazendo um total de 90 (noventa) dias.

4.3. A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

4.4. A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias**, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, conseqüente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

4.5. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Poço Branco-RN, 20 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:2DDD5788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023-GP**

Pureza/RN, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo:

ASSOCIAÇÃO DAS MARGARIDAS

Titular
Nome: MIRELI FIDÉLIS DA SILVA - CPF: 098.827.874-01 - Celular: (84) 99200 4192 Suplente
Nome: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 723.019.104-15 - Celular (84) 99195-3439

IGREJA CATÓLICA

Titular
Nome: ELIOMAR ANGELO DA SILVA - CPF:022.561.024-83 - Celular: (84) 99163-9117 Suplente
Nome: IRANICE GOMES DE LIMA - CPF: 069.460.564-69 - Celular: (84) 99101-2671

SECRETARIA DE TURISMO

Titular
Nome: EMILLY FRANKLIN LOPES - CPF: 094.046.924-33 - Celular: (84) 99446-1485
Suplente
Nome: ADÃO DA SILVA DE ARAUJO JUNIOR - CPF: 073.626.024-21 - Celular: (84) 99195-9309

CÂMARA MUNICIPAL

Titular
Nome: JOSILMA BEZERRA GOMES - CPF: 828.634.744-72 - Celular: (84) 99156-7248
Suplente
Nome: JOÃO MARIA MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: 039.033.394-82 - Celular: (84) 99411-4993

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular
Nome: WESLEY MORAIS DA SILVA - CPF: 116.733.904-55 - Celular: (84) 99214-2638
Suplente
Nome: RODRIGO NASCIMENTO SILVA - CPF: 088.439.194-90 - Celular: (84) 99411-8797

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular
Nome: ANDRÉ MELO DA SILVA - CPF: 076.240.384-81 - Celular: (84) 99499-8026
Suplente
Nome: ELIZANGELO ANGELO DA SILVA - CPF: 032.708.654-81 - Celular: (84) 99182-7045

SERVIÇOS LIGADOS AO TURISMO

Titular
Nome: MARIA JOSÉ JOVENTINO DA SILVA - CPF: 704.217.654-53 - Celular: (84) 99117-6976
Suplente
Nome: ROSENILDA VARELA DE ARAÚJO - CPF: 874.791.684-20 - Celular: (84) 99118-4247

EMPRESARIOS (BARES, RESTAURANTES, Pousadas e HOTEIS)

Titular
Nome: FRANCISCO SEVERIANO DA SILVA - CPF: 778.013.774-00 - Celular: (84) 98605-0419
Suplente
Nome: CARLOS FERNANDO SANTOS - CPF: 073.649.724-20 - Celular: (84) 99454-8694

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular
Nome: NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA - CPF: 011.823.484-67 - Celular: (84) 99164-0741
Suplente
Nome: GABRIELA BATISTA DIONIZIO - CPF: 073.124.874-08 - Celular: (84) 99413-2824

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e voluntário, considerado como “serviços prestados ao município de Pureza”.

Art. 3º. A atual composição do Conselho Municipal de Turismo será provisório e terá a validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação desta Portaria, conforme Lei Municipal nº 162/1997.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5A96DF8F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 417/2023**

“Altera a Lei Complementar nº 415/2023, que criou o “abono salarial” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pureza/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei Complementar nº 415/2023, passará a vigorar com a redação prevista no anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Anexo I

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	33.90.39 – Outros Servidor de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	RS 393.425,25
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	RS 393.425,25

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3CCAD602

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 416/2023.**

“Altera a Lei Municipal nº 362/2019, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 362/2019 passará a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 2º - [...].

[...]

§3º - O auxílio alimentação de que trata esta Lei, também se estende ao Condutores de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:56397B19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 021/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA
Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 021/2023

Pureza/RN, 20 de setembro de 2023

Concede diária ao Coordenador da Vigilância Sanitária, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Coordenador da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de João Câmara/RN, para participar de **“Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros”** a ser realizada no dia 21/09/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6ADA493E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 022/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 022/2023 Pureza/RN, 20 de setembro de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Emilly Dayele da Silva Pereira, Auxiliar Administrativa, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “Treinamento para emissão da Nova Nota Fiscal Nacional”, a ser realizado na sede do SEBRAE, no dia 21/09/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:03CA020E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
043.2023 - PORTARIA - VERÔNICA HOLANDA BELARMINO
- ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

PORTARIA Nº. 043/2023 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de setembro de 2023.

Alteração de Carga Horária a pedido da servidora pública municipal: VERÔNICA HOLANDA BELARMINO, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO a **demanda dos serviços de urgência e emergência prestados pelos servidores da enfermagem** nas instituições de saúde pública no município de Rafael Godeiro-RN; CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº. 221/1996** - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro-RN; e, CONSIDERANDO os documentos oficiais do **Fundo Nacional Da Saúde (FNS)**, que reza sobre alteração no posicionamento do **Ministério da Saúde**, que agora estabelecerá o limite de 88 horas de jornada em vínculos distintos, para que os profissionais da Enfermagem tenham direito ao recebimento do Piso Salarial, nos termos da **LEI 14.434**.

R E S O L V E:

Art. 1º – **ALTERAR CARGA HORÁRIA DE 30 H/S** (trinta horas semanais) **para 40 h/s** (quarenta horas semanais), conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **VERÔNICA HOLANDA BELARMINO, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 7721, COREN/RN nº 322.572**, portadora do **CPF nº 480.743.734-87, RG nº 811686/ITEP/RN**, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2E2262EA**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****044.2023 - PORTARIA - RITA AUGUSTA MAIA NETA
CARLOS - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA****PORTARIA Nº. 044/2023 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de setembro de 2023.

Alteração de Carga Horária a pedido da servidora pública municipal: RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a **demanda dos serviços de urgência e emergência prestados pelos servidores da enfermagem** nas instituições de saúde pública no município de Rafael Godeiro-RN; CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº. 221/1996** - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro-RN; e, CONSIDERANDO os documentos oficiais do **Fundo Nacional Da Saúde (FNS)**, que rezam sobre alteração no posicionamento do **Ministério da Saúde**, que agora estabelecerá o limite de 88 horas de jornada em vínculos distintos, para que os profissionais da Enfermagem tenham direito ao recebimento do Piso Salarial, nos termos da **LEI 14.434**.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 30 H/S** (trinta horas semanais) **para 40 h/s** (quarenta horas semanais), conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 7718, COREN/RN nº 322.558**, portadora do **CPF nº 010.008.544-00, RG nº 001249781/ITEP/RN**, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7C67A269**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PORTARIA Nº 045.2023 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.****PORTARIA Nº. 045/2023 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 21 de setembro de 2023.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a **Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG**, emitida pelo **Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN**, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a **designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023**; e,

Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências e oitivas de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 21 de setembro de 2023.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CA663DCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 500/2023-PMRC**

Dispõe sobre a denominação do Estádio Municipal Adiel Pinheiro Régis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Estádio Municipal, localizado as margens da RN-076, no bairro: Acampamento II, município de Riacho da Cruz/RN, de **Estádio Municipal Adiel Pinheiro Régis**;

Art. 2º. Fica facultado ao Poder Público Municipal, afixar placas indicativas no local dessa denominação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 20 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A24FC0D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 501/2023/PMRC**

Institui o Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE), no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições Constitucionais.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude (COMJUVE) do Município de Riacho da Cruz/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado diretamente ao Órgão gestor de juventude do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O COMJUVE estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 2º. O COMJUVE tem por finalidade formular e propor diretrizes para a ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

Art. 3º. Ao COMJUVE compete:

I – auxiliar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Riacho da Cruz/RN;

II – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;

III - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;

IV - fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;

V - articular-se com os Conselhos Municipais de Juventude, Conselhos Setoriais e Câmaras Temáticas de Juventude de outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

VI - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis locais, nacionais e internacionais;

VII - encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude no município de Riacho da Cruz/RN;

VIII - convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, a Conferência Municipal de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Poder Executivo Municipal.

X – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do Conselho Municipal de Juventude do Município de Riacho da Cruz com relação aos direitos previstos nesta Lei Complementar, cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), deliberar e controlar as ações, em todos os níveis, relativas aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o CONJUVE observará:

o fortalecimento da democracia;

- o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;

- o reconhecimento e a valorização dos jovens perante a coletividade;

- a solidariedade entre as gerações;

- o caráter público das suas discussões, processos e resoluções;

- o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

- o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

- a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

- o incentivo permanente à criatividade e à participação popular.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O COMJUVE será integrado por 18 (dezoito) membros com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos, protagonismo e oportunidades da juventude, ficando definindo da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, designados pelo Prefeito Municipal;

II – 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da sociedade civil, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades não governamentais voltadas à juventude.

§ 1º. A eleição dos representantes de entidades não governamentais para exercício do primeiro mandato será convocada e regulamentada mediante decreto governamental, com ampla divulgação nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Nos mandatos seguintes, os representantes das entidades não governamentais serão eleitos por segmentos juvenis, com a participação, no mínimo, de 07 (sete) jovens entre 15 a 29 anos de idade, garantindo a diversidade de representatividade.

§ 3º. Os representantes suplentes substituirão os respectivos titulares em casos de ausência e/ou impedimento, e os sucederão nas hipóteses de vacância.

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma definida em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 7º. Os membros do COMJUVE de Riacho da Cruz/RN exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º. As despesas com reuniões dos membros integrantes do COMJUVE, dos Grupos de Trabalho, das Câmaras Temáticas e das Comissões correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 9º. Os Conselheiros perderão o mandato nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência não justificada em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas;

III – pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O COMJUVE terá a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Câmaras Temáticas;
- IV – Grupos de Trabalho;
- V – Comissões Especiais.

Parágrafo único. A composição e as atribuições das instâncias do Conselho serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 11. As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e das organizações não governamentais.

§ 1º. A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de gestão do COMJUVE, será exercida pelo representante ao cargo de Coordenador de Programas de Apoio a Juventude, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e referendado na primeira reunião do Colegiado.

§ 2º. As atribuições do Presidente e Vice-Presidente do COMJUVE serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

§ 3º. O mandato de Presidente e de Vice-Presidente terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 12. As funções de Secretário Executivo do COMJUVE serão exercidas por servidor integrante do Órgão gestor de juventude municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário Executivo serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 13. As deliberações do Plenário dar-se-ão por consenso ou por maioria simples de votos, sendo vedado o voto secreto.

Art. 14. Os trabalhos terão duração pré-determinada, cronograma específico e composição definida pelo Plenário, sendo facultado o convite a outras representações e personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no COMJUVE.

Art. 15. Ao Órgão gestor de juventude municipal caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do COMJUVE.

Art. 16. O COMJUVE reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente a cada trimestre; extraordinariamente, mediante convocação do Prefeito Municipal ou por seu Presidente, do Plenário ou por maioria simples dos membros titulares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17. O COMJUVE elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação.

§ 1º. O Regimento Interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, **ad referendum** do Plenário.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 20 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1D82C877

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 20 e 21 de setembro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:7378BE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 18 de Setembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:00F0E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 430/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 430/2023 Riacho de Santana/RN, 20 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B148387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 431/2023 Riacho de Santana/RN, 20 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2730F15D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função de Nutricionista Responsável Técnico no Setor da Merenda Escolar do Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora **LÚCIA MORGANA FELIPE**, portadora do CPF: 058.877.814-16 e RG nº 1.897-700, ocupante do Cargo de Nutricionista – CRN 32095/RN, contratada por esta municipalidade, para desempenhar as suas funções como Nutricionista Responsável Técnico no Setor da Merenda Escolar do Município de Riachuelo/RN com carga horária de 20 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de setembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:31D1A345

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de pessoa Jurídica para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino que contribuirá para o desenvolvimento socioeducativo do corpo escolar, a partir da compreensão das formas pelas quais a sociedade se organiza e se representa no espaço dentro do âmbito do município de Riachuelo, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.209/0001-51, localizada à: RUA CORONEL ANACLETO, 1298, QUADRA 07 LOTE 8ª, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE/GO, CEP: 75.388-235, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como Diploma Legal o art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	ATLAS ESCOLARES MUNICIPAIS IMPRESSOS – incluindo: ✓ Coleta de dados primários e secundários, entrevistas, pesquisas locais, montagem do banco de dados, obtenção e organização de fotografias e elaboração dos textos das pranchas temáticas. ✓ Levantamentos cartográficos e topográficos, análise das plantas dos núcleos urbanos e rurais, georreferenciamento dos principais elementos do espaço geográfico, geoprocessamento e cartografia. ✓ Elaboração da primeira versão do material e apresentação à equipe pedagógica da Secretaria de Educação para aprovação.	UND	1.000	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Riachuelo/RN, em 20 de setembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:6906512D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – PMR**Processo Administrativo nº: 095/2023****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Contratado(a):** C & A ALFA COMUNICAÇÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.209/0001-51.**Endereço:** RUA CORONEL ANACLETO, 1298, QUADRA 07 LOTE 8ª, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE/GO, CEP: 75.388-235.**Objeto:** Contratação de pessoa Jurídica para a elaboração do Atlas Escolar Municipal e sua distribuição para os alunos da rede municipal de ensino que contribuirá para o desenvolvimento socioeducativo do corpo escolar, a partir da compreensão das formas pelas quais a sociedade se organiza e se representa no espaço dentro do âmbito do município de Riachuelo.**Descrição, quantidades e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	ATLAS ESCOLARES MUNICIPAIS IMPRESSOS – incluindo: ✓ Coleta de dados primários e secundários, entrevistas, pesquisas locais, montagem do banco de dados, obtenção e organização de fotografias e elaboração dos textos das pranchas temáticas. ✓ Levantamentos cartográficos e topográficos, análise das plantas dos núcleos urbanos e rurais, georreferenciamento dos principais elementos do espaço geográfico, geoprocessamento e cartografia. ✓ Elaboração da primeira versão do material e apresentação à equipe pedagógica da Secretaria de Educação para aprovação.	UND	1.000	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023**Vigência:** 20/09/2023 à 20/09/2024**Fundamentação:** art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUIZ CARLOS RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 20 de setembro de 2023.

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0FBCFD2C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica e da informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da pessoa de: **ANGÉLO VICENTE SIMÃO NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.555.274-02, que consistirá na: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA GALDINO LEONARDO, 96, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GABINETE DO SECRETÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE**

RIACHUELO/RN. No importe mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência compreendida entre: 20/09/2023 à 20/19/2024, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 20 de setembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F89B5802**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 – PMR****Processo Administrativo nº: 096/2023****LOCATÁRIO:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**LOCADOR(A):** ANGÉLO VICENTE SIMÃO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.555.274-02.**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA GALDINO LEONARDO, 96, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GABINETE DO SECRETÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Valor mensal:** R\$ 700,00 (setecentos reais)**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 047/2023**Informação orçamentária:**

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.

Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/ativ: 08.243.0005.2022.0000 - Manutenção do Programa - Criança Feliz.

Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.

F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.

Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS.

Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.

F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SEMTHAS.

Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social.

Categoria: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.

F.R. Orçamento Geral da SEMTHAS.

Vigência: 20/09/2023 à 20/09/2024**Fundamentação:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Riachuelo/RN, em: 20/09/2023.

Assinaturas:

Pela(o) Locatária(o), JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pelo(a) Locador(a), ANGÊLO VICENTE SIMÃO NETO.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C5F0ACAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2023 – CEE**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Publica locais de votação e convocação de eleitores.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação (Seção Eleitoral)

Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro- Eleitores de Rio do Fogo.
Escola Municipal Antônio Leite Ramalho- Eleitores de Zumbi e Pititinga.
Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes- Eleitores de Punaú, Vila Punaú, Catolé e Canto Grande.

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

- Nº 24 - Josy do Salão
Nº 26 - Gilberto Gomes
Nº 34 - Andréa Silva
Nº 38 - Professora Ana Patrícia
Nº 39 - Evania Lisbôa
Nº 41 - Andreia Gomes
Nº 42 - Ana Luíza Soares
Nº 48 - Leyla Lira
Nº 57 - Carol de Negão Zaité
Nº 58 - Professora Gislene de Zumbi
Nº 60 - Irmão André

Rio do Fogo/RN, 20 de setembro de 2023.

WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:69DBA91D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 188/2023 - GPMRF**

LEI ORDINÁRIA Nº 188/2023 - GPMRF

Autoriza abertura de Crédito Especial valor de R\$ 117.832,53 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) destinadas as ações de apoio financeiro para ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de **R\$ 117.832,53 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sob as seguintes dotações orçamentárias:

**Unid. Orçamentária: 02.070 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 13 – Cultura
Sub função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER**

**Ação: 2065 – Execução de Edital de Produção Audiovisual
NATUREZA DA DESPESA
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física R\$ 62.427,67
FONTE: 1.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**

**Ação: 2066 - Execução de Edital para realizar oficina de audiovisual.
NATUREZA DA DESPESA
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 7.164,22
FONTE: 1.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**

**Ação: 2067 - Apoio a sala de Cinema.
NATUREZA DA DESPESA
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 14.269,52
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

**Ação: 2068 - Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
NATUREZA DA DESPESA
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 33.971,12
FONTE: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 117.832,53**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 agosto de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:1364ECA4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 189/2023 - GPMRF**

LEI ORDINÁRIA Nº 189/2023 - GPMRF

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 LDO, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO

DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a

pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará o valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de decretos ou portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de

servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2024 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2023.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2024, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 06 setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:06D5CB8D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2023 - GPMRF

DECRETO Nº 30/2023, de 22 de agosto de 2023

"Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 27 de junho de 2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as Leis nº 9.637, de 15 de maio de 1988 e 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos

procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do *caput* deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012, na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir do mês de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§ 1º As disposições deste Decreto obrigam:

- I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – As autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;
- III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º As entidades referidas no *caput* e § 1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 3º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 10 (dez) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no **Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012**, ou normativa que venha a substituí-lo.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena

de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Para cumprimento do § 2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§ 5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no § 4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 5º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos *cláusula* prevendo a aplicação da **IN RFB nº 1.234/2012** ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:3E53807F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.14-0001

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-MF nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, bairro Casa Forte, CEP 52.061-022, Recife-PE, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100). Valor: R\$ 679.512,80 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 14/09/2023 à 13/09/2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de setembro de 2023.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F35E373C

**CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO - 0006/2023 – PE**

RATIFICA-SE a decisão do pregoeiro, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, DECLARANDO FRACASSADO o Pregão Eletrônico 0006/2023 – PE, o qual tem como objeto: aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes – RN, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFEC45BD

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0135/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
004.992	RS 2.530,72 (dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
004.957	RS 1.566,30 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
004.958	RS 3.285,40 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
004.922	RS 2.907,85 (dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).
004.921	RS 2.178,25 (dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte cinco centavos)

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4786F57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-MF Nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, bairro Casa Forte, CEP 52.061-022, Recife-PE, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Processo Administrativo Nº 0049/2023, inexigibilidade Nº 0001/2023IN, Fundamentação Legal art. 25, inc. II, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100). Valor: 679.512,80 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 14/09/2023 à 13/09/2024. –

Rodolfo Fernandes/RN – 14 de setembro de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA446C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA
PROPOSTADE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2023**

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que o recurso apresentado pela empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI com o CNPJ de Nº 37.883.801/0001-52, analisado pelo setor de engenharia da prefeitura, NÃO comprovou que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação. Assim, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 0050/2023 – Tomada de Preços nº 0002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas

habilitadas no referido Processo, no dia 28/09/2023 às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de setembro de 2023.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9EACFAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO**

Processo Administrativo nº: 0021/2023

Pregão Eletrônico nº: 0006/2023

Objeto: Aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Assunto: Licitação fracassada

Diante dos lances ofertados na sessão de disputa do Pregão Eletrônico nº 0006/2023 PE, Processo Administrativo nº 0021/2023, cujo objeto é aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes, DECIDO pelo fracasso do certame, pelos fatos e fundamentos a seguir exposto.

Conforme consta na ata da sessão na ata que repousa as fls. 339, aos onze dias do mês de maio de 2023, as 08h00min, houve a abertura dos envelopes de propostas de preço pela plataforma de pregão eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), as 09h03min, foi dado início a fases de lances, durante a fase de lances foi verificado indícios de uma possível inexequibilidade nos valores ofertados pelos licitantes participantes. As 09h40min, foi informado aos licitantes participantes, que estes deveriam comprovar viabilidade de execução dos preços ofertados.

As 09h58min, a sessão foi suspensa em virtude de os lances estarem abaixo de 90% (noventa por cento) dos valores iniciais. Foi informado, mais uma vez, que ao final da sessão seria dado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que fossem apresentados os documentos que comprovassem a exequibilidade dos preços ofertados; as 12h20min, a sessão foi encerrada e com base no item 7.27.2. do Edital, foi solicitado que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fosse enviado para o e-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br, documentos que comprovassem a exequibilidade dos valores ofertados na sessão.

Ao final das 48 (quarenta e oito) horas, nenhum licitante apresentou comprovação da exequibilidade das propostas, deste modo, e

CONSIDERANDO o disposto no item 7.27.2. do Edital 0006/2023-PE;

CONSIDERANDO, ainda, o item 8.3, também do Edital 0006/2023-PE,

OPINO, pela declaração do fracasso da licitação (Pregão Eletrônico nº 0006/2023), pelos motivos supramencionados.

Encaminhando a decisão para ratificação da autoridade competente.

Rodolfo Fernandes/RN, em 19 de setembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:48815F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 SRP - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudicado às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3.127,50

Valor Final: 2.677,63

Valor Total: 40.164,45

Adjudicado em: 20/09/2023 - 14:35:50

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)

Modelo: HCED 311 C-110v

Item: 0002

Descrição: FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 750,25

Valor Final: 664,99

Valor Total: 5.319,92

Adjudicado em: 20/09/2023 - 14:35:50

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)

Modelo: AMIC PRETO 32L 1400W

Item: 0003

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.295,39

Valor Final: 1.989,00

Valor Total: 29.835,00

Adjudicado em: 20/09/2023 - 14:35:50

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)

Modelo: KX05-220v

Item: 0004

Descrição: REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3.190,65

Valor Final: 3.180,65

Valor Total: 25.445,20

Adjudicado em: 20/09/2023 - 14:35:50

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)

Modelo: ELECTROLUX

Item: 0005**Descrição:** AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.314,55**Valor Final:** 2.813,85**Valor Total:** 42.207,75**Adjudicado em:** 20/09/2023 - 14:35:50**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)**Modelo:** LCS18FI-02I+LCS18FE-02I**Item:** 0006**Descrição:** AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 7.025,40**Valor Final:** 6.649,00**Valor Total:** 99.735,00**Adjudicado em:** 20/09/2023 - 14:35:50**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** BRM COMERCIO LTDA (47.630.292/0001-00)**Modelo:** PAC36000IQFM8W

Ruy Barbosa/RN, 20 de Setembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:94AB2B20

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais permanentes (eletrodomésticos) destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**Item:** 0001**Descrição:** FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS - Freezer horizontal com temperatura interna igual ou abaixo de 18º graus Celsius negativo, apresentando uma tampa articulável com chave, dreno de escoamento da água de degelo, pés com rodízios para facilitar a movimentação, baixo consumo de energia (classe A) com gabinete externo revestido em chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi branco. Gabinete interno revestido em chapa de aço zincada ou alumínio.**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.127,50**Valor Final:** 2.677,63**Valor Total:** 40.164,45**Homologado em:** 20/09/2023 - 15:10:29**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)**Modelo:** HCED 311 C-110v**Item:** 0002**Descrição:** FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido.**Quantidade:** 8**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 750,25**Valor Final:** 664,99**Valor Total:** 5.319,92**Homologado em:** 20/09/2023 - 15:10:29**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)**Modelo:** AMIC PRETO 32L 1400W**Item:** 0003**Descrição:** BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L bebedouro em inox, com 02 torneiras, capacidade de 50L, acompanhando filtro. Certificado pelo INMETRO.**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2.295,39**Valor Final:** 1.989,00**Valor Total:** 29.835,00**Homologado em:** 20/09/2023 - 15:10:29**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)**Modelo:** KX05-220v**Item:** 0004**Descrição:** REFRIGERADOR DUPLEX - Frost free, capacidade de 380 litros**Quantidade:** 8**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.190,65**Valor Final:** 3.180,65**Valor Total:** 25.445,20**Homologado em:** 20/09/2023 - 15:10:29**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (30.659.723/0001-68)**Modelo:** ELECTROLUX**Item:** 0005**Descrição:** AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO BRANCO**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 3.314,55**Valor Final:** 2.813,85**Valor Total:** 42.207,75**Homologado em:** 20/09/2023 - 15:10:29**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)**Modelo:** LCS18FI-02I+LCS18FE-02I**Item:** 0006**Descrição:** AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS FRIO BRANCO**Quantidade:** 15**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 7.025,40**Valor Final:** 6.649,00**Valor Total:** 99.735,00**Homologado em:** 20/09/2023 - 15:10:29**Homologado por:** Francisco Felipe da Silva**Nome da Empresa:** BRM COMERCIO LTDA (47.630.292/0001-00)**Modelo:** PAC36000IQFM8W

Ruy Barbosa/RN, 20 de Setembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:434C0AD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 649/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 649/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para conduzir pacientes para consulta com o cirurgião no **Hospital Regional Mariano Coelho** na cidade de Currais Novos no dia 21/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:5E7CAEB2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 650/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 650/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *½ (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** Ao Sr. **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF 081.XXX.XXX-85, Membro do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem à cidade de João Câmara/RN, para participar de **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3º Região de Saúde**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023 no **IFRN – BR-406 Km 73.3500 Perímetro Rural**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:4E16AFE6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 652/2023 – GAB – DIÁRIA

Portaria nº. 652/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem à cidade de João Câmara/RN, onde conduzirá membros do Conselho Municipal de Saúde os mesmos irão participar de **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3º Região de Saúde**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023 no **IFRN – BR-406 Km 73.3500 Perímetro Rural**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8F584DCB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 651/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 651/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *½ (meia diária)*, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** Ao Sra. **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF 301.xxx.xxx-00, Membro do Conselho Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em virtude de viagem à cidade de João Câmara/RN, para participar de **Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 3º Região de Saúde**, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023 no **IFRN – BR-406 Km 73.3500 Perímetro Rural**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:2F4D8262

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 057/2023 com início 05 de setembro de 2023, realizada em 18 de setembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998,

mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME- CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03 ; totalizando o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 20 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:83140035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 057/2023, realizada em 18 de Agosto de 2023, que teve por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal a saber: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME- CNPJ: 28.969.560/0001-78, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 20 de setembro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:30C02337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023**

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 05 de outubro de 2023.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 20 de setembro de 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D33339D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS** a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:
49.224.693/0001-95;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E9707382

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20091/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4144/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16;

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO: ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS COM EMISSÃO DE LAUDO E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), COM EMISSÃO DE LAUDO, QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO;

VALOR GLOBAL: R\$ 28.498,80(vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 17 de novembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EC9E9E7B

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20092/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4143/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16;
OBJETO: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;
VALOR GLOBAL: 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais);
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia subscrição e termo final o dia 30 de novembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B6990984

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1338/2023

Portaria de diária nº 1338/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A9451720

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1337/2023

Portaria de diária nº 1337/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE FERREIRA A. JUNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador do Cadastro Único**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião de apoio técnico as coordenações municipais do Cadastro único e Programa Bolsa Família, no dia 21 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1AD1ABF1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 -
PROCESSO ADM Nº 3791/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.23.695.0005.1125 – Construção do Santuário de Senhora Santana;

Elemento de despesa:

44.90.51 – Obras e Instalações;

Fontes:

1.700.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares;

3 – Contratação da empresa **ENECOL ENGENHARIA ESTRUTURAL E CONSULTORIA LTDA** – inscrita no CNPJ de nº 10.719.565/0001-87, com sede à Av. Antônio Basílio, Lagoa nova – Natal/RN, CEP: 59.056-500.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Elaboração do projeto das fundações e estrutural, para construção do santuário de Santana, composto da base em concreto armado e da torre metálica de sustentação da estátua de Santana com aproximadamente 30 metros de altura. No projeto inclui: concepção estrutural; dimensionamento e detalhamento das fundações; dimensionamento e detalhamento do pedestal em concreto armado; dimensionamento e detalhamento da torre metálica de sustentação da escultura; desenhos digitais em formato DXF e PDF; ART – Anotação de responsabilidade técnica dos projetos elaborados.	UND	1	R\$ 33.000,00

4 – Valor global da contratação R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 20 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7A747EFB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3345/2023

No dia **20 de setembro de 2023, às 09h:40min**(após 10(dez) minutos de tolerância) reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 002/2023 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Míria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **015/2023**, tipo **Menor preço** que tem o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO:

EMPRESA 1: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 29.048.853/0001-85
REPRESENTANTE: Francisco Ivan de França Dias
CPF: 062.237.354-48

EMPRESA 2: DA MATA REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 26.620.865/0001-44
REPRESENTANTE: Allan Pablo Ferreira de Macedo
CPF: 070.116.744-03

EMPRESA 3: JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR70000755460
CNPJ: 31.401.983/0001-00
REPRESENTANTE: Jocifran Silva Pereira de Brito
CPF: 079.404.004-79

EMPRESA 4: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 08.424.210/0001-19
REPRESENTANTE: Max Wagner Guilherme de Souza Filho
CPF: 084.671.714-05

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento as 10h:01min.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, as 10h03min. foram abertos os Envelopes contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes credenciados das empresas licitantes a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Ressalvando que a mesma apresentou a Certidão Conjunta Negativa Estadual expirada em 31 de agosto de 2023. Diante do exposto fica aberto o prazo de 05(cinco) dias uteis a contar da data da sua publicação com fulcro no art. 43 incisos 1º e 2º da Lei Complementar 123/06. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44**, para o **ITEM: 25864**(contratação de serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes) – com valor unitário de **R\$ 200,00**(duzentos reais), perfazendo um montante de **R\$ 74.800,00**(setenta e quatro mil e oitocentos reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, não havendo manifestação pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2C27FB97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
LIDIMARIO DOS SANTOS	Tec. em Radiologia	Sec. Mun. de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino	24h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;

- i) Dados bancários;
 j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
 k) Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
 l) Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
 m) Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
 n) Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C9C6B976

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
241.2023

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sra. **HELOÍSA FREITAS DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o N.º 086.776.344-35, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato n.º **241.2023**, celebrado para provimento do cargo de **Médico**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na UBS Santa Tereza, após solicitação da mesma, devido estar exercendo a função em outro Município que ficaria inviável a conciliação de ambos os vínculos.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

HELOÍSA FREITAS DA CUNHA
 Contratada

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0B4EC343

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 251.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **JULIA VITAL DE OLIVEIRA**, CPF nº 088.971.054-67, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de Dentista, junto a Unidade Básica de São José da Passagem.

Do Valor Global: **R\$ 8.916,67 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência **13 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 – Programa Saúde da Bucal: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de setembro de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JULIA VITAL DE OLIVEIRA** (Contratada).

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:BBB22282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE**, CPF: 063.053.484-56, **CONTRATADA**

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, exercendo suas funções no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 7.066,67 (sete mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Da Vigência: 14 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica. 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de setembro de 2023.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE** (Contratada).

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:54C134DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Atividade Técnica (GAT), Grupo de Atividade de Apoio (GAA) e Grupo de Atividade Fiscalizatória (GAGF), no âmbito do município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Grupo de Atividade Técnica (GAT), Grupo de Atividade de Apoio (GAA) e Grupo de Atividade Fiscalizatória (GAGF), no âmbito do Poder Executivo de Santana do Seridó.

DO GRUPO DE ATIVIDADE TÉCNICA

Art. 2º. Poderão ser designados servidores públicos, inclusive ocupantes de cargo de provimento em comissão, desde que em efetivo exercício, para desempenhar atividades técnicas relacionadas às contratações públicas.

§ 1º. Entende-se por atividade técnica aquelas relacionadas às finalidades institucionais do Poder Executivo Municipal, que exigem manifestação técnica relativas às contratações públicas.

§ 2º. O servidor deverá ter qualificação técnica compatível com as atividades do Grupo de Atividade Técnica (GAT).

§ 3º. A efetiva participação no Grupo de Atividade Técnica (GAT) será remunerada por meio de jeton, verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros, titulares e suplentes, proibida a incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciário, correspondentes ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), inacumulável com outra verba indenizatória ou gratificação, cujo valor poderá ser revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, por ato do poder executivo.

Parágrafo Único – A participação no Grupo de Atividade Técnica (GAT) é permitida, ainda, ao Agente de Contratação, Membros da Comissão de Contratação e Assessoria Técnica, Jurídica ou outra de caráter técnico.

DO GRUPO DE ATIVIDADE DE APOIO

Art. 3º. Poderão ser designados servidores públicos, inclusive ocupantes de cargo de provimento em comissão, desde que em efetivo exercício, para desempenhar atividades técnicas relacionadas às contratações públicas.

§ 1º. Entende-se por atividade de apoio aquelas relacionadas às finalidades institucionais do Poder Executivo Municipal, relativas às contratações públicas.

§ 2º. A efetiva participação no Grupo de Atividade de Apoio (GAA) será remunerada por meio de jeton, verba de natureza indenizatória,

transitória, circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros, titulares e suplentes, proibida a incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciário, correspondentes ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), inacumulável com outra verba indenizatória ou gratificação, cujo valor poderá ser revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, por ato do poder executivo.

DA GRUPO DE ATIVIDADE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4º. Poderão ser designados servidores públicos, inclusive ocupantes de cargo de provimento em comissão, desde que em efetivo exercício, para desempenhar atividades técnicas relacionadas às contratações públicas.

§ 1º. Entende-se por atividade de gestão ou fiscalização nos contratos administrativos, ata de registro de preços ou documentos equivalentes, aquelas relacionadas às finalidades institucionais do Poder Executivo Municipal, relativas às contratações públicas.

§ 2º. A efetiva participação no Grupo de Atividade de Gestão e Fiscalização (GAGF) será remunerada por meio de jeton, verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, sem caráter remuneratório, com objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os membros, titulares e suplentes, proibida a incorporação para fins de aposentadoria ou previdenciário, correspondentes ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), inacumulável com outra verba indenizatória ou gratificação, cujo valor poderá ser revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, por ato do poder executivo.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Grupo de Atividade de Gestão e Fiscalização (GAGF), o Gestor de Contrato, Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Administrativo de Contrato.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 5º. Para efeitos de aplicação desta lei, enquanto vigente a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-á os seguintes termos:

I - O valor pago à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira(o), Assessoria Técnica e/ou Jurídica será o mesmo aplicado no art.2º, §3º desta lei.

§ 2º. O valor pago ao Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão será o mesmo aplicado no art.3º, §2º desta lei.

Art. 6º. Para fins desta lei entende-se como processo concluído, aquele em que decorreu assinatura de Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente, apto nos termos da lei para emissão de ordem de compra ou serviço.

Art. 7º. Caberá ao chefe do Poder Executivo designar os servidores que irão compor o Grupo de Atividade Técnica (GAT), Grupo de Atividade de Apoio (GAA) e Grupo de Atividade Fiscalizatória (GAGF), por ato específico.

Art. 8º. A designação de membros e os pagamentos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dependerão de prévia demonstração de disponibilidade financeira orçamentária do município de Santana do Seridó/RN.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos em que o servidor estiver lotado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Santana do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0DD96FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 042/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 042/2023 para aquisição de material de expediente - SRP, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 03/10/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/09/2023 **ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 20 de setembro de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:911B83BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.318/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
COMERCIAL DA EMPRESAS HABILITADAS

Aos (20) vinte dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 2.318/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**. Aberta a sessão, não foi registrada a presença de nenhum dos licitantes, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2) das seguintes empresas habilitadas ao processo em sessão realizada em 12/09/2023. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de proposta preços (envelope n.º 2): a empresa **R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25; que apresentou o valor global de R\$ 91.575,67 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); e a empresa **E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, que apresentou o valor global de R\$ 96.313,09 (noventa e seis mil, trezentos e treze reais e nove centavos), ficando assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas:

1º	R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA	R\$ 91.575,67
2º	E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 96.313,09

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar a proposta classificada em primeiro lugar ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa, e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A Presidente da CPL, informou que a ata de abertura das propostas será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaíne Carla Alves Dantas
Código Identificador:BCCA2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.356/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA

Aos (20) vinte dias do mês de setembro (09) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as onze horas (11:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 2.356/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**. Aberta a sessão, não foi registrada a presença de nenhum dos licitantes, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2) da seguinte empresa habilitada ao processo em sessão realizada em 12/09/2023. Na continuidade passou-se a abertura do envelope de proposta de preços (envelope n.º 2) da empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05, que apresentou o valor global de R\$ 267.976,46 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar a proposta classificada em primeiro lugar ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa, e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A Presidente da CPL, informou que a ata de abertura das propostas será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5C82FE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 3.044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
047/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de inscrição para curso presencial sindicância e processo administrativo disciplinar: atualização jurídica e da prática processual, em favor da empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda, inscrito no CNPJ de Nº 02.310.921/0001-86, no Valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E5EE8FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 3.044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
047/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 047/2023, referente ao PROCESSO Nº 3.044/2023, tendo como objeto Taxa de inscrição para curso presencial sindicância e processo administrativo disciplinar: atualização jurídica e da prática processual, que adjudicou em favor da empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda, inscrito no CNPJ de Nº 02.310.921/0001-86, no Valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ED30FDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
047/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.044/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação com a empresa IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda, inscrito no CNPJ de Nº 02.310.921/0001-86, que tem como objeto: Taxa de inscrição para curso presencial sindicância e processo administrativo disciplinar: atualização jurídica e da prática processual, no Valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000: Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F4033728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 047/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.044/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de inscrição para curso presencial sindicância e processo administrativo disciplinar: atualização jurídica e da prática processual, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda, inscrito no CNPJ de Nº 02.310.921/0001-86, no Valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000: Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:69D6EA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
048/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 3.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ de Nº 29.419.181/0001-77, que tem como objeto: Taxa de inscrição para 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, no Valor

global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária-04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000: Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:766CAAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 048/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Taxa de inscrição para 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ de Nº 29.419.181/0001-77, no Valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000: Recursos Não Vinculados de Impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A68B4DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 3.051/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
048/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 048/2023, referente ao PROCESSO Nº 3.051/2023, tendo como objeto Taxa de inscrição para 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo , que adjudicou em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ de Nº 29.419.181/0001-77, no Valor global de R R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0803C111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 3.051/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
048/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Taxa de inscrição para 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo , em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ de Nº 29.419.181/0001-77, no Valor global de R R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6A7FF56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 074/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF: 49.140.067/0001-10.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Prazo de Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação. Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – Equipamentos e material permanente – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0B9638D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA – CNPJ/MF: 35.237.304/0001-51.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**

Prazo de Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação.
Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:88F20A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhados:

Jose Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob nº 025.770.904-55, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 39.968,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais).

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob nº 313.994.014-91, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 37.912,00 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais).

João Estevão Barbosa, inscrito no CPF sob nº 254.706.044-20, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 39.746,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais).

João Maria de França Barbosa, inscrito no CPF sob nº 023.604.144-45, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor de R\$ 43.908,00 (quarenta e três mil, novecentos e oito reais).

Raimundo Claudino da Silva de Souza, inscrito no CPF sob nº 792.376.494-87, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração, totalizando o valor global R\$ 38.105,00 (trinta e oito mil, cento e cinco reais).

Adelilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 915.869.844-20, se sagrou vencedor nos itens constantes no mapa de apuração,

totalizando o valor global R\$ 36.682,50 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Bento do Norte-RN, 20 de setembro de 2023.

ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

JESSÉ PEREIRA DE LIMA

Chefe do Setor de Merenda Escolar

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:213C53F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N°
001/2023**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2023, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

José Rodrigues de Menezes, inscrito no CPF sob nº 025.770.904-55;

João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF sob nº 313.994.014-91;

João Estevão Barbosa, inscrito no CPF sob nº 254.706.044-20;

João Maria de França Barbosa, inscrito no CPF sob nº 023.604.144-45;

Raimundo Claudino da Silva de Souza, inscrito no CPF sob nº 792.376.494-87;

Adelilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 915.869.844-20;

São Bento do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:5E3BF649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico cadastral de trecho, para a elaboração de projetos executivos de reforma e construção de infraestrutura na orla da praia, no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	

ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico cadastral de trecho, para a elaboração de projetos executivos de reforma e construção de infraestrutura na orla da praia, no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico cadastral de trecho, para a elaboração de projetos executivos de reforma e construção de infraestrutura na orla da praia, no município de São Bento do Norte/RN.	SERVIÇO	01		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0A6C3DE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA****PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Habitação de Interesse Social, com objetivo de regularização das pendências junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, lei federal 11.124/05, no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Habitação de Interesse Social, com objetivo de regularização das pendências junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, lei federal 11.124/05, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Descrição	Und.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
Análise da Estrutura referente ao Conselho Gestor e Fundo Municipal de Habitação de acordo com SNHIS, Lei 11.124/05	Mês	03	R\$	R\$
Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de São Bento do Norte/RN;				
Assessoria na Área de Habitação e Suas Políticas;				
Auxílio nos Programas MCMV Urbano e Rural, dentre outros voltados para Habitação.				

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:FC03E1AF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** 49.178.109 Jair Silva Julião**CNPJ:** 49.178.109/0001-02.

OBJETO: Contratação de artista com notoriedade local/regional, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, que será realizada no dia 30 de setembro de 2023, neste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:ED629DFE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** F.Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda.**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de artista com notoriedade local/regional, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante a tradicional festa social, do Distrito de São Miguel, que será realizada no dia 30 de setembro de 2023, neste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**BASE LEGAL:**art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:1CA1AEC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
65/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: Fabulo Jose Cunha Bezerra Ltda.
CNPJ:25.695.183.0001-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R\$: 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8252EAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15, DE AGOSTO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO TRAIR/RN
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15, DE AGOSTO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.431/17 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I** - Acolhimento ou acolhida;
- II** - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III** - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV** - Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V** - Comunicação à autoridade policial;
- VI** - Comunicação ao Ministério Público;

IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

São Bento do Trairi/RN, 22 de agosto de 2023.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:8C0FC428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 01, DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA EXECUTIVA Nº 01, DE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, é previsto pelo art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, que dispõe ser sua criação e manutenção uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente a ser implementada pela União, estados e municípios;

CONSIDERANDO que o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, deverá ser criado por lei, sendo, de acordo com o mesmo art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90 acima referido, vinculado ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, que será o seu gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Conta Bancária para destinação de recursos ao Fundo para a Infância e Adolescência FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores públicos como ordenadoras de despesas do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) de São Bento do Trairi/RN: MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA - Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente; MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 04 de SETEMBRO de 2023.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:5FAB29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 247/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei nº 247/2023, de 19 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222 e a Portaria nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o artigo 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.343/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das

vantagens fixas, gerais e permanentes, não fazendo parte do cálculo as vantagens variáveis, individuais ou transitórias.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);

II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§ 3º Havendo repasse suficiente da União, não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

– o adicional noturno;

– a gratificação por exercício de função;

– todo e qualquer adicional por tempo de serviço, tais como: os anuênios, triênios e quinquênios, ou semelhantes;

– a gratificação por título;

– auxílio creche.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 6º Para o cumprimento das obrigações inseridas nesta lei, fica o poder executivo autorizado a instituir alterações no orçamento vigente a seguir especificado:

I – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL: Acrescentar Fonte de Recurso **1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde** na Categoria Econômica: **3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**, Projeto/Atividade: **2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, da Unidade Orçamentária: **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: acrescentar 1% (um por cento) além do já previsto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 236/2022, para suprir déficit da dotação orçamentaria especificada no item I do artigo 6º desta lei, abrangente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao mês de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:22CF8722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna os Auxiliares de Enfermagem em Técnicos de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida a mudança de denominação dos cargos de "Auxiliar de Enfermagem" para "Técnico de Enfermagem", integrantes do quadro funcional do município de São Bento do Trairi/RN.

§ 1º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão estadual de educação, e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem.

§ 2º Pela transformação do cargo a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, fica determinado que todas as referências, regulamentações e disposições legais que mencionem "Auxiliar de Enfermagem" passarão a fazer menção a "Técnico de Enfermagem".

Art. 3º Os Auxiliares de Enfermagem que possuem comprovação de conclusão de curso técnico em enfermagem, devidamente reconhecido pelo órgão competente, deverão ter sua denominação profissional atualizada para "Técnico de Enfermagem", mediante solicitação ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN) do Estado de exercício profissional.

Art. 4º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem será realizada de forma gradual, à medida em que forem preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei, mediante a formulação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que fará a análise da documentação.

Art. 5º Os Técnicos de Enfermagem continuarão exercendo as suas atribuições e responsabilidades de acordo com as normas e regulamentos vigentes, e terão direito aos mesmos benefícios, prerrogativas e deveres estabelecidos para a categoria de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 6º O Ministério da Saúde e os Conselhos Federal e Regional de Enfermagem deverão promover campanhas de esclarecimento e orientação sobre a mudança de denominação e seus impactos para os profissionais de enfermagem, a fim de garantir uma transição suave e informada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 20 de SETEMBRO de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:80ACE1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 132, de 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de São Bento do Trairi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados

em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no dia dezoito de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:BE8170FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 06/2023**

EDITAL Nº 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 004/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Escola Municipal José Ribeiro da Silva Seção Eleitoral	Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras
Seção - 0001	A, B, C, D, E, F
Seção - 0002	F, G, H, I, J
Seção - 0003	J, K, L
Seção - 0004	L, M
Seção - 0005	M, N, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y, Z

2 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	NOME
06	JOSIMEIRE DE AZEVEDO
56	IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS
53	EDINEIDE CASSIANO DA SILVA
46	ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA
83	ELAINE RAYSSA FARIAS
94	MARCIA MARTINS DE MEDEIROS
88	LINDOMAR BARROSO DE LIMA
37	ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS
75	IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO

São Bento do Trairi, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:D9694420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0331/2022 DECORRENTE
DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADM Nº 2022.09.0331.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.^a e no art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1D720032

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1039/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO QUE SE DIRIGEM ATÉ NATAL PARA TRATAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para ANA ERILDA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77 nota fiscal nº0001, no valor total de R\$9.594,00.

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:80824938

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0429/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME
DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
182 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	RS 300,00
	Total da Ação:		RS 300,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS 300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.111 - Programa Garantia Safra			
465 - 3.3.70.41.00 - Contribuições		Fonte: 15000000	RS300,00
	Total da Ação:		RS300,00
	Total da Unidade Orçamentária:		RS300,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BCF5AEC4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0430, DE 20 DE SETEMBRO DE
2023.**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º. As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:75C13C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DE RECURSOS DE
CANDIDATOS, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO
N.º 2023.08.0242 – EDITAL ALTERADO 001/2023 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social, sito a Av. Capitão José Inácio, n.º 330, Centro, na Cidade de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os senhores: JUSCELINO DE LIMA SANTOS, SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA, JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS, GILDERLEIDSON DA SILVA NERI e JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, membros que compõem a comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando selecionar interessados para atuarem nos serviços sócio assistências da Política de Assistência Social do Município de São Fernando – RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 056, de 15 de agosto de 2023, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos identificados, resultantes da análise de recursos impetrados pelos candidatos WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS e AMANDA OLIVEIRA DANTAS, relativo ao Processo Seletivo n.º 2023.08.0242 – Edital alterado 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que, o candidato WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 093.497.014-99, candidato inscrito para pleitear uma vaga no cargo de EDUCADOR SOCIAL, no Processo Seletivo n.º 2023.08.0242 – Edital alterado 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por meio do correio eletrônico, no dia 19/09/2023, às 09:57 hs, o referido candidato impetrou um recurso a essa comissão, visando uma nova análise com relação ao resultado obtido nesta primeira fase do Processo Seletivo n.º 2023.08.0242, com a seguinte alegação: “*Eu Whabson Kaio Soares dos Santos, venho através desse e-mail recorrer do resultado do processo seletivo, pois no resultado está acusando que não cumpro a exigência do parágrafo 6, do artigo 4º, do inciso I, mas enviei todos os documentos... Documento de identificação, CPF, ser maior de 18 anos, documento comprobatório de conclusão do ensino médio, comprovante de residência, comprovante que estou quite com a justiça eleitoral e sem processos na vara civil, declarei interesse em exercer atividade e disponibilidade de horário para o cargo de educador social. Não deixa claro o que não cumprir, pois tudo que estava no edital eu enviei... ”.*

Em análise as alegações proferidas pelo candidato WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS, a comissão por sua vez, no dever e analisar a documentação de acordo com as prerrogativas expressas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que, o § 6º, do artigo quarto, do inciso I, do edital alterado 001/2023, que diz: “*Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no Parágrafo Terceiro, do Artigo 2º e pontuar com, pelo menos, quarenta por cento da pontuação atribuída a esta fase*”. Como também, o § 7º, do artigo quarto, do inciso I, do edital alterado 001/2023, que diz: “*A pontuação atribuída para a fase de análise de currículo será 100 (cem) pontos*”.

Considerando que, o candidato realmente enviou a documentação exigida no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023, do presente certame, porém, não cumpriu com a exigência de pontuar com no mínimo 40% dos pontos, (40 pontos), atribuída a esta fase, que totaliza 100 pontos a está primeira fase. Visto que, o ANEXO II-A, de forma expressa atribui todos os critérios distribuídos de forma horizontal para ganho de pontos a esta fase, e o candidato WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS, apresentou somente a documentação expressa no item 4, do ANEXO II-A, do edital alterado 001/2023, em que o candidato obteve 20 pontos.

Diante disso, a comissão de processo seletivo de forma unânime, no intuito de obedecer aos critérios e dispositivos estabelecidos no edital alterado 001/2023, resolve manter a mesma decisão proferida e o candidato WHABSON KAIO SOARES DOS SANTOS permanece **DECLASSIFICADO**, uma vez que, conseguiu a pontuação de 20 pontos, haja vista que, para essa fase a pontuação mínima para classificação é obter 40 pontos, conforme os parágrafos sexto e sétimo, do artigo quarto, do inciso I, do edital alterado 001/2023.

Já a candidata AMANDA OLIVEIRA DANTAS, CPF: 095.625.634-13, candidata inscrita para pleitear uma vaga no cargo de NUTRICIONISTA, no Processo Seletivo n.º 2023.08.0242 – Edital alterado 001/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por meio do correio eletrônico, no dia 19/09/2023, às 13:09 hs, a referida candidata impetrou um recurso a essa comissão, visando uma nova análise com relação ao resultado obtido nesta primeira fase do

Processo Seletivo n.º 2023.08.0242, com a seguinte alegação: “Venho por meio deste e-mail recorrer quanto ao resultado e desclassificação da candidata Amanda Oliveira Dantas, alegando à ausência do documento de identidade, em todos os documentos anexados vem constando meus dados dentre eles o número da carteira de identidade, tanto nas certidões emitidas por órgãos competentes, quanto nos demais, peço revisão de documentos analisando e constando a veracidade do mesmo. Anexo abaixo um dos documentos que foi na qual mostra o número da carteira de identidade e cpf.”.

Em análise as alegações proferidas pela candidata AMANDA OLIVEIRA DANTAS, a comissão por sua vez, no dever e analisar a documentação de acordo com as prerrogativas expressas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que, o § 3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023, que diz: *“Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação.”*. Como também, o dispositivo expresso no § 2º, do artigo terceiro, do inciso II, do edital alterado 001/2023, que diz: *“No ato da inscrição os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas à Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas e encaminhamento via e-mail, do dia 13/09/2023.”*.

Considerando que, o candidato realmente enviou a documentação exigida no §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital alterado 001/2023, do presente certame, porém, com relação à cópia da carteira de identidade não foi enviado junto com os demais documentos anexados, e sim, apenas o número de registro geral, presente na certidão junto a Justiça Eleitoral, e certidão de antecedentes criminais junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, visto que, o edital é claro no que tange que é obrigatório a cópia de documentos comprobatórios, já que intuito da carteira de identidade tem a finalidade de identificação do candidato, e que é um documento imprescindível, e sem a cópia do referido documento, não tem como saber a veracidade e autenticidade das informações fornecidas pela candidata, no que tange a identificação.

Diante disso, a comissão de processo seletivo de forma unânime, no intuito de obedecer aos critérios e dispositivos estabelecidos no edital alterado 001/2023, resolve manter a mesma decisão proferida, e a candidata AMANDA OLIVEIRA DANTAS permanece **DESCCLASSIFICADA**, uma vez que, a ausência da carteira de identidade, um documento fundamental no ato da inscrição para identificação do candidato, conforme o §3º, do artigo segundo, do inciso I, do edital 001/2023.

A Presente comissão de processo seletivo declarou encerrada a reunião às 10 hrs (dez horas) do dia vinte de setembro de 2023 (20/09/2023), determinando a lavratura desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, e encerra-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai lida e achada em conforme pelos membros presentes, como também deverá ser publicada, na imprensa oficial do município e site oficial.

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

CPF: 093.581.684-47

Membro da Comissão

SABRINA RUSSELLE B. S. DE OLIVEIRA

CPF: 101.470.264-07

Membro da Comissão

JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS

CPF: 047.160.044-06

Membro da Comissão

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

CPF: 049.164.804-90

Membro da Comissão

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA

CPF: 914.362.144-91

Membro da Comissão

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A6427AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação	Urnas Receptoras
Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes	01, 02, 03, 04, 05 e 06

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
01	Flávia Fernandes de Araújo
02	Rhuan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos
03	Reilda Alves de Araújo
04	Nathanael de Araújo Oliveira
05	Ryder Ravelli de Araújo Fernandes
07	Risimar Medeiros da Silva
08	Mateus Rocha dos Santos

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FFBE5E75

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 064-GP/2023.

Constitui a Comissão Organizadora de Concurso Público em São Fernando/RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições regulamentares;

Considerando o teor da Portaria n.º 063-GP/2023, que autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura e da Câmara Municipal de São Fernando, e bem como a formação de cadastro de reserva;

Considerando o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, o qual atribui ao Prefeito Municipal competência para tratar sobre servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade, dentre outras;

Considerando que o ato administrativo (Portaria n.º 063-GP/2023) determina a tomada de todas as providências administrativas para a realização de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar oficialmente a Comissão Organizadora de Concurso Público a ser constituída por servidores públicos do quadro permanente do município.

Parágrafo primeiro: Ficam designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo os seguintes servidores públicos: Francisco Carlos de Medeiros, matrícula n.º 170671-3; José Anderson Dantas de Medeiros, matrícula n.º 170055-9, Edkátia de Medeiros Maia, matrícula n.º 170669-1, e Joselha Gomes Fernandes, matrícula n.º 170169-2.

Parágrafo segundo: Presidirá a Comissão Organizadora de Concurso Público o membro Francisco Carlos de Medeiros, matrícula n.º 170671-3.

Art. 2.º - É atribuído à Comissão Organizadora de Concurso Público o trabalho de avaliação interna para a realização do concurso; elaborar o projeto básico com instruções para a formulação de edital de concurso, decidir com a banca a ser contratada para a realização do certame sobre conteúdos a serem relacionados para as provas; enfim, estabelecer diretrizes, auxiliar e acompanhar todas as etapas do concurso público.

Art. 3.º - Os trabalhos da Comissão Organizadora de Concurso Público se encerrarão quando da homologação do resultado final do Concurso Público.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9A934286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 418/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0CF242A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 419/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Souza/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FC8B2E30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 420/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:371936D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 421/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5EB0C33D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 422/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:20F1962C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 423/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:84925008

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 424/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1C881264

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 425/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5B63C818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005-CPL-Saúde/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: 1). ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no item: 70, Totalizando o valor de **R\$ 2.142,50** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). 2). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 61, 62, 80; Totalizando o valor de **R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais). 3). RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos

itens: 16, 71 ; Totalizando o valor de **R\$ 5.238,50** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).4). **CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedora nos itens: 03, 08, 11, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 59, 60, 63 ; Totalizando o valor de **R\$ 418.309,00** (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e nove reais).5). **MSHS - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedora nos itens: 12, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52 ; Totalizando o valor de **R\$ 66.198,00** (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais).6). **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**- CNPJ: 07.366.605/000140 , saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 46, 47 ; Totalizando o valor de **R\$ 91.060,00** (noventa e um mil e sessenta reais).7). **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedora nos itens: 07, 23, 37 ; Totalizando o valor de **R\$ 67.300,00** (sessenta e sete mil, trezentos reais).8). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedora no item: 14 ; Totalizando o valor de **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).9). **Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**- CNPJ: 27.130.979/0001-79 , saiu vencedora no item: 65 ; Totalizando o valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais).10). **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 42.877.232/0001-72 , saiu vencedora nos itens: 01, 02, 10, 17, 27, 28, 44, 53, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79 ; Totalizando o valor de **R\$ 509.992,60** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).11). **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedora nos itens: 09, 13, 19, 20, 21, 24, 29, 35, 42, 43 ; Totalizando o valor de **R\$ 83.221,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais).12). **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 40.377.382/0001-91 , saiu vencedora nos itens: 04, 05, 06 ; Totalizando o valor de **R\$ 360.900,00** (trezentos e sessentamil, novecentos reais).13). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL**- CNPJ: 39.707.683/0001-57 , saiu vencedora nos itens: 41, 45 ; Totalizando o valor de **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).14). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 07.094.705/0001-64 , saiu vencedora no item: 36 ; Totalizando o valor de **R\$ 174.450,00** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).15). **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 43.219.256/0001-05 , saiu vencedora no item: 15 ; Totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).16). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**- CNPJ: 05.905.525/0001-90 , saiu vencedora no item: 75 ; Totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais).17). **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.**- CNPJ: 02.357.251/0001-53 , saiu vencedora no item: 55 ; Totalizando o valor de **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.899.528,60** (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1). **ARTMED COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 04.361.467/0001-18 , saiu vencedora no item: 70, Totalizando o valor de **R\$ 2.142,50** (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).2). **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedora nos itens: 61, 62, 80 ; Totalizando o valor de **R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais).3). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedora nos

itens: 16, 71 ; Totalizando o valor de **R\$ 5.238,50** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).4). **CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedora nos itens: 03, 08, 11, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 59, 60, 63 ; Totalizando o valor de **R\$ 418.309,00** (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e nove reais).5). **MSHS - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedora nos itens: 12, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52 ; Totalizando o valor de **R\$ 66.198,00** (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais).6). **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**- CNPJ: 07.366.605/0001-40 , saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 46, 47 ; Totalizando o valor de **R\$ 91.060,00** (noventa e um mil e sessenta reais).7). **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedora nos itens: 07, 23, 37 ; Totalizando o valor de **R\$ 67.300,00** (sessenta e sete mil, trezentos reais).8). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedora no item: 14 ; Totalizando o valor de **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).9). **Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**- CNPJ: 27.130.979/0001-79 , saiu vencedora no item: 65 ; Totalizando o valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais).10). **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 42.877.232/0001-72 , saiu vencedora nos itens: 01, 02, 10, 17, 27, 28, 44, 53, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79 ; Totalizando o valor de **R\$ 509.992,60** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).11). **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedora nos itens: 09, 13, 19, 20, 21, 24, 29, 35, 42, 43 ; Totalizando o valor de **R\$ 83.221,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais).12). **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI**- CNPJ: 40.377.382/0001-91 , saiu vencedora nos itens: 04, 05, 06 ; Totalizando o valor de **R\$ 360.900,00** (trezentos e sessentamil, novecentos reais).13). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL**- CNPJ: 39.707.683/0001-57 , saiu vencedora nos itens: 41, 45 ; Totalizando o valor de **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).14). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 07.094.705/000164 , saiu vencedora no item: 36 ; Totalizando o valor de **R\$ 174.450,00** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).15). **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 43.219.256/0001-05 , saiu vencedora no item: 15 ; Totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).16). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**- CNPJ: 05.905.525/0001-90 , saiu vencedora no item: 75 ; Totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais).17). **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.**- CNPJ: 02.357.251/0001-53 , saiu vencedora no item: 55 ; Totalizando o valor de **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 1.899.528,60** (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADAS: 1). **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedora nos itens: 61, 62, 80 ; Totalizando o valor de **R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais).2). **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedora nos itens: 16, 71 ; Totalizando o valor de **R\$ 5.238,50** (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).3). **CRM COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedora nos itens: 03, 08, 11, 38, 39, 40, 48, 56, 57, 59, 60, 63 ; Totalizando o valor de **R\$ 418.309,00** (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e nove reais).4). **MSHS - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedora nos itens: 12, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52 ; Totalizando o

valor de **R\$ 66.198,00** (sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais).5). **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 46, 47; Totalizando o valor de **R\$ 91.060,00** (noventa e um mil e sessenta reais).6). **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 07, 23, 37; Totalizando o valor de **R\$ 67.300,00** (sessenta e sete mil, trezentos reais).7). **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 09.560.267/0001-08, saiu vencedora no item: 14; Totalizando o valor de **R\$ 12.450,00** (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).8). **Open**

Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda- CNPJ: 27.130.979/0001-79, saiu vencedora no item: 65; Totalizando o valor de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais).9). **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 10, 17, 27, 28, 44, 53, 58, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 78, 79; Totalizando o valor de **R\$ 509.992,60** (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).10). **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE-** CNPJ:

33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 09, 13, 19, 20, 21, 24, 29, 35, 42, 43; Totalizando o valor de **R\$ 83.221,00** (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais).11). **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA**

EIRELI- CNPJ: 40.377.382/0001-91, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 06; Totalizando o valor de **R\$ 360.900,00** (trezentos e sessentamil, novecentos reais).12). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL-** CNPJ: 39.707.683/0001-57, saiu vencedora nos itens: 41, 45; Totalizando o valor de **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).13). **HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 07.094.705/000164, saiu vencedora no item: 36; Totalizando o valor de **R\$ 174.450,00** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).14). **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 43.219.256/0001-05, saiu vencedora no item: 15; Totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).15). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA-** CNPJ: 05.905.525/0001-90, saiu vencedora no item: 75; Totalizando o valor de **R\$ 1.125,00** (mil, cento e vinte e cinco reais).16).

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.-

CNPJ: 02.357.251/0001-53, saiu vencedora no item: 55; Totalizando o valor de **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.897.386,10** (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos). São José de Mipibu/RN, 19 de setembro de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 –Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e – p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 19.09.2023

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3657B292

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SIMP HARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI, CNPJ: 40.797.692/0001-	AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA	R\$ 13.194,50 (TREZE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E

65 | CINQUENTA CENTAVOS)

***Fonte de Recursos:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

(*) **Republicado por incorreção na “FONTE DE RECURSOS”.**

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:DC19B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, vem através desde **retificar o número das seções na primeira coluna**, considerando que houve um erro de digitação.

Dessa forma os eleitores devem considerar a tabela abaixo no dia da votação: 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas

Seção	Local de Votação	Seção no título de eleitor
01 e 02	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO BARBOSA (CENTRO)	28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 77, 107, 150, 154
03 e 04	INSTITUTO PIOXII (CENTRO)	21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 70, 97, 108
05	ESCOLA ESTADUAL PROFESOR RAFAEL GARCIA (BAIRRO NOVO)	44, 45, 46, 76, 100, 102, 109, 152
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLORIS TRIGUEIRO PEIXOTO (PAU- BRASIL)	47, 48, 78, 87, 99, 149
07	CENTRO EDUCACIONAL RURAL MARIA JOSE DE MELO (LARANJEIRA DO ABDIAS)	49, 50, 51, 52, 72, 82, 112
08	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JANILSON FERREIRA ((ARENÁ)	53, 54, 55, 56, 74, 84, 95
09	ESCOLA MUNICIPAL GENUINO DE SOUSA MENINO (MANIMBU)	64, 65, 68, 75, 90, 101, 104, 111, 146
10	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO PEDRO PAULINO (MENDES)	59, 60, 61, 66, 67, 73, 113
11	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE TAVARES DE PAIVA (TABORDA)	71, 103, 105, 144, 145, 147, 153, 155
12 e 13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA DE MELO (CENTRO)	42, 43, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 88, 91, 93, 94
14	ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA (TANCREDO)	57, 58, 62, 63, 69, 89, 92, 98, 106, 110, 151

São José de Mipibu, 19 de setembro 2023.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4706891B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
CANCELAMENTO

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da

senhora **Edna Vicente Ferreira**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:415066B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
CANCELAMENTO**

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Patrícia Vicente da Silva**, publicada no dia 13/09/2023, Edição nº 3117.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F3575F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 065/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 001557202-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.154.294-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2268420 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.486.294-60, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.451.457, domiciliada na Rua Dacy Junior, 50, Vila do Príncipe, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Prefeito Constitucional Sr. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

VANESSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO MEDEIROS, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2268420 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.486.294-60, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.451.457, domiciliada na Rua Dacy Junior, 50, Vila do Príncipe, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2023.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0BBE3994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D94C7A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 291/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de setembro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4367A376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de setembro de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CAE13512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 296/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de setembro de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de setembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C500F652

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:85961D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 105/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149, inscrita no CNPJ nº 17.815.706/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia; VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais); VALIDADE: 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Altair José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:53F413DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 074/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: Locação de um (01) veículo do Tipo Passeio; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DD486136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de setembro de 2023 e termo final em 24 de março de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9A4A844B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC –Diretor Escolar). CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º. Do Decreto Municipal Nº 181 de 12 DE setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os membros para comissão de seleção do(a)Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a saber Representante da Secretaria de Administração de Finanças: Nascelho Bezerra da Costa, Representante da Controladoria Francisco Jackson Leite Pereira, Representante da Procuradoria Municipal Tassyo Hermerson de Souza

Leite, representante da Secretaria Municipal de Educação Ronaldo Valentin Lopes.

Art. 2º Esta comissão conduzirá os trabalhos de seleção de gestor escolar e apresentará resultado final de seleção ao chefe do executivo até 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 20 de setembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:996913BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 001/2023 EDITAL CULTURAL “FOLCLORISTA
SOFIA GROSSO” PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES,
VIDEODOCUMENTÁRIO, CINE VÍDEO E PREMIAÇÃO DE
OBRAS**

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público a habilitação dos inscritos no Edital 001/2023 em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CATEGORIA: VIDEOCLIQUE	CLASSIFICAÇÃO
JOAQUIM MANOEL FERNANDES DE SOUZA	HABILITADO
CARLOS EUZELI DE OLIVEIRA	HABILITADO

CATEGORIA: VIDEODOCUMENTÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EDSON NEVES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NÓS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MICAELENSE AMIGOS DA CULTURA POPULAR	HABILITADO
SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL MICAELENSE	HABILITADO
MARIA NATÁLIA DA SILVA	HABILITADO

CATEGORIA: APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE CINEMA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	-

CATEGORIA: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINE CLUBES	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	-

CATEGORIA: PREMIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS	CLASSIFICAÇÃO
MEMORIAL MONSENHOR JOSÉ AIRES	HABILITADO

§ 1º - A inscrição da Associação Comunitária, Educativa e Cultural de Apoio ao Menor Carente (ACECAM) não especificou na Inscrição do Proponente/Projeto, qual categoria iria pleitear, bem como, não apresentou projeto/descrição/objetivos e justificativa conforme solicitava o Art. 2º, item 2.2 e Anexo I do referido Edital, restando assim a inscrição do proponente inabilitada.

§ 2º - Os candidatos podem interpor recursos ao resultado no prazo de um dia a partir da publicação deste Resultado Preliminar, conforme item 7.1 do Edital nº 001/2023.

São Miguel/RN, 19 de setembro de 2023.

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Presidente da Comissão Paulo Gustavo

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:6F14A9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 TOMADA DE PREÇO
Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05, situada a Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, Brejinho/RN CEP:59.219-000. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Francisco Ferreira Silva no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 61.586,59 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08 .001 - Secretaria Municipal De Obras Públicas E Serviços Urbanos; Ação: 1030 - Pavimentação De Novas Ruas Na Sede Do Município; Natureza Da Despesa: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; Fonte De Recurso: 17000000 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União. **VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2023 a 19 de março de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

LUCIANO JOSÉ DA SILVA

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:ED4BFDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZOS DO CONTRATO DE Nº 20212673/2021 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITYLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo de prorrogação dos prazos tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato inicial fica prorrogado com início em 29/09/2023 e término em 28/09/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE -
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:B0E3013B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E CORRELATOS QUE FAZEM PARTE DO CATALOGO/REVISTA ABCFARMA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (uma) EMPRESA:
HABILITADA: DROGARIA DO TRABALHADOR BOA ESPERANÇA LTDA – CNPJ: 32.897.737/0001-45 – **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 1,5% (um vírgula cinco por cento).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: DROGARIA DO TRABALHADOR BOA ESPERANÇA LTDA.
CNPJ: 32.897.737/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E CORRELATOS QUE FAZEM PARTE DO CATALOGO/REVISTA ABCFARMA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,5% (um vírgula cinco por cento).

SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:55ADF993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 DE 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 099/2023 DE 14 (quatorze) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 14/09/2023 a 12/12/2023, correspondente ao quinquênio 2009 a 2013, a servidora pública **LUZINETE PEDRO DA ROCHA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.761.378 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 029.458.244-42, matrícula nº 98.0028-03, ocupante do cargo efetivo na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1061157F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2023 DE 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0100/2023 DE 14 (quatorze) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 14/09/2023 a 12/12/2023, correspondente ao quinquênio 2015 a 2020, ao servidor **NATANAEL ALBINO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.592.922 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 077.068.464-58, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5B2E916C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023 DE 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023 DE 18 (dezoito) DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências, quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de Setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:1585157B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1341/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem da rede municipal de saúde, de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, III, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir valores recebidos da União, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no segundo referendo da Medida Cautelar, concedida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222 e a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, a fim de equiparar a remuneração da categoria ao piso nacional, previsto na Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§1º. Para efeitos desta Lei consideram-se profissionais da Enfermagem: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa privada quanto em cargos, empregos ou funções públicas.

§2º. A determinação contida no caput deste artigo se aplica aos servidores públicos efetivos, contratados temporariamente por excepcional interesse público, e prestadores de serviços contratados pelo Município de São Tomé/RN, não se aplicando aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Os valores a serem repassados como complementação dos parâmetros salariais previstos na Lei Federal 14.343, de 4 de agosto de 2022, serão fixados, após somados aos vencimentos recebidos por cada servidor municipal, a fim de atingirem o montante de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo-se a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

§1º. Para os Técnicos de Enfermagem fica fixada soma de salário existente e complementação em 70% (setenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo, que corresponde a R\$ 3.022,73 (três mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), e em 50% (cinquenta por cento) para o cargo de Auxiliar de Enfermagem ou Parteira, que corresponde a R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

§2º. Serão considerados para o cálculo do repasse o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, tais como:

I - Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável);
II - Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§3º. Não serão contabilizados para o cálculo do repasse as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);
II – Adicional de insalubridade;
III – Abono permanência;
IV – Gratificação por exercício de função;
V – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes.

§4º. Sobre o valor das parcelas complementares incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive a contribuição previdenciária, que será vertida ao regime previdenciário ao qual o servidor público estiver vinculado.

Art. 3º. O cumprimento do repasse fica estritamente condicionado à execução da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, nos exatos termos da Medida Cautelar concedida nos autos da ADI 7222, pelo STF, e de acordo com a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º. As vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais da enfermagem permanecem inalteradas, não sofrendo nenhuma mudança nos cálculos em virtude do piso salarial objeto desta Lei.

Art. 5º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações, tendo como fonte de recursos a assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5D6FA726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 123, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda, matrícula 11510, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da REUNIÃO MENSAL E APOIO TÉCNICO ÀS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA JUNTO À COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, que acontecerá no Auditório da Secretária Estadual de Educação e Cultura – SEEC.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E3716770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 35/2023 – SMG, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município em seu art. 82, II, VII, VIII e na Lei Complementar nº 06/2018 – Estatuto dos Públicos Municipais de São Tomé, em seu art. 94 e, em conformidade com o disposto no Acordo de Cooperação Técnica – PA14/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Tomé e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Sr. ELDER DA COSTA VAL, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob o nº 052.931.184-47, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. A cessão suspende o estágio probatório do servidor, enquanto estiver em vigor.

Art. 3º. A cessão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar do dia 20/09/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:826E0640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE - Nº 20/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023
PROCESSO Nº 71725360/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 20/2023, e autorizo a contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo Estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVA F e creditamento dos valores de imposto de Imposto de Renda, que tem como escolhida a empresa **MANUEL GASPASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 23.895.214/0001-79, com sede no município de Natal/RN, com o estabelecido como preço dos serviços contratados a remuneração de 20% (vinte por cento), devidos sobre o incremento da arrecadação viabilizado pela atuação descrita no objeto, com base no Art. 74 inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo Estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVA F e creditamento dos valores de Imposto de Renda.

Favorecido: MANUEL GASPASOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 23.895.214/0001-79.

Valor total: Estabelecido como preço dos serviços contratados a remuneração de 20% (vinte por cento), devidos sobre o incremento da arrecadação viabilizado pela atuação descrita no objeto.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5B46BF18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230125**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e, de outro lado a empresa CABORE LOCACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 22.484.608/0001-71, estabelecida na ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE DANTAS DE LIMA, residente na RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº 132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 010.524.024-96, têm entre si justo e avençado, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 20.516,00 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 238.836,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 13 de Setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

Caboré Locações EIRELI – ME

CNPJ: 22.484.608/0001-71

Contratada

Fiscal:

SARAH SALES MATOS

(Mat. 1080)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE72810C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 232-B/2023-GP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, Mat. 883, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer a empresa WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município de São Vicente, no dia 15 de setembro de 2023, no valor de 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 14 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D7CAB38**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 134/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023 E TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023 (FESTA DO PADOEIRO DO MUNICÍPIO) PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de setembro de 2023 e transfere o Feriado Municipal no dia 27 de setembro de 2023 (Festa do Padroeiro do Município) para o dia 25 de setembro de 2023, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C932E5E0**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBJETIVO: OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

contratação de empresa do ramo especializado na prestação de serviços publicitários institucionais por meio de revista de circulação regional, no formato impresso e digital, incluindo distribuição gratuita de 2 mil exemplares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Registro publicitário institucional de 10 páginas em revista de circulação regional, no formato impresso e digital, sendo o formato impresso com páginas medindo pelo menos 23x31,5cm, incluindo sua distribuição gratuita. Quantidade de revistas/exemplares a serem distribuídas: 2 mil.	UND		SERV.

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 26/09/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:763D108A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

OBJETIVO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A Comissão de Planejamento de Contratações – Port. 218/2023-GP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a convocação, para contratação por meio de Dispensa de Licitação, da empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 05.504.202/0001-94, Rua Prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, cond. San Marino, casa 17, nova Parnamirim, Parnamirim/RN**, a arrematante vencedora do item/objeto, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de posse dos documentos de habilitação, em anexo, para fins de formalização do procedimento de contratação.

**ANEXO
DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

OBS: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do(s) socio(s).
b) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior quanto ao fornecimento de itens relativos a este pregão, conforme seu Termo de Referência;

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Quando a participante apresentar atestado de capacidade técnica expedido por empresas de direito privada, tal qualificação técnica deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação no certame.

OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E0F162E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor de Estabilidade Excepcional, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000053	VADEILTON ALVES DA SILVA	01/09/2022 a 31/08/2023	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B222A31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001085	LUCAS ALVES BALBINO	01/02/2022 A 31/01/2023	01/09/2023 A 30/09/2023

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000865	VICENTE BALBINO DE MEDEIROS	04/01/2022 A 03/01/2023	01/09/2023 A 30/09/2023

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	02/03/2022 A 01/03/2023	01/09/2023 A 30/09/2023

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0F7E0CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2023 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	30/10/2020 A 29/10/2021	04/09/2023 A 03/10/2023
000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	03/09/2020 A 02/09/2021	01/09/2023 A 30/09/2023
000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	01/04/2022 A 31/03/2023	06/09/2023 A 05/10/2023
000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	01/04/2022 A 31/03/2023	11/09/2023 A 10/10/2023
000226	VALDECIR HONORATO DA SILVA	26/03/2022 A 25/03/2023	15/09/2023 A 14/10/2023
001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO	11/04/2022 A 10/04/2023	18/09/2023 A 17/10/2023
000334	PAULA FERREIRA SOARES	01/03/2022 A 28/02/2023	18/09/2023 A 27/09/2023 e 16/10/2023 A 04/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de Agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3020BB48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidores adiante nominado, ocupante de cargo contratado e comissionado lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001170	OZEANE DE MEDEIROS SANTANA	03/03/2022 A 02/03/2023	01/09/2023 A 30/09/2023
001181	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES	01/07/2022 A 30/06/2023	01/09/2023 A 30/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:15084719**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	02/06/2022 A 01/06/2023	04/09/2023 03/10/2023

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89F04DA3**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR COMISSONADO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001065	Maria Simara Soares de Santana	16/11/2021 a 15/11/2022	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:574C855B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	06/09/2022 A 05/09/2023	18/09/2023 a 17/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7E8FB7E8**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0001235	Alexsandro da Costa Pereira	Motorista	48h
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
003	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
004	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	24h
007	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
009	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C7F55F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 283/2023 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:35EFE8B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287/2023 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000960	MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS ARAUJO	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0446861

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288/2023 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000339	JOSE JAIRAN GOMES	15%
000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	15%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de Setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BC413C94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 289/2023 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de terem completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000053	VADEILTON ALVES DA SILVA	35%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A13AF84B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE 05 (CINCO) DIAS POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 91, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento do Servidor, datado de 20 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o que consta na certidão de óbito, datado de 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder ao Sr. **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS, MAT. Nº 0000921**, afastamento temporário de 05 (cinco) dias, em virtude do luto pelo falecimento de sua mãe, Maria Da Guia dos Santos Ferreira.

Art. 2.º - O afastamento será do dia 04 de setembro de 2023 até o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 3.º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23179F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** Mariana do Nascimento Rocha, CPF: 017.275.654-52 representante do município de Senador Georgino Avelino para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para a gestão local dos Pontos de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 19 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:58093D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SENADOR GEORGINO AVELINO - CONVOCAÇÃO DOS
ELEITORES**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR GEORGINO AVELINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Carnaúba, Escola Municipal Jessé Pinto Freire- Seção 0001 e seção 0002	100, 101, 102, 103, 104, 105,106
Centro, Escola Monsenhor Pegado- Seção 0003 e Seção 0004	107, 108, 109, 110, 111, 112, 114

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

- c) carteira de reservista;
 d) carteira de trabalho;
 e) carteira nacional de habilitação.
- 2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
26	Rosineide Maria da Costa Nascimento
31	Micarla Dutra da Silva Ferreira
39	Uilian Inacio da Silva
48	Rogério Inacio do Nascimento
53	Graciele Alexandre do Nascimento
62	Mileide Rodrigues do Nascimento Sena
75	Osito Brasilino de Sena Filho
78	Alana Gabriela de Nascimento
84	Mônica da Silva Rodrigues

Senador Georgino Avelino, 13 de setembro de 2023.

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:037BA46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220178

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrito no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

CNPJ 23.304.039/0001-06

Contratado

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:7C164599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1097/2023, GP – DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar Recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima fixa auferida em gratificação por desempenho.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade

II – o adicional noturno;

III – o abono permanência;

IV – auxílios de qualquer natureza;

V – a gratificação por exercício de função;

VI – os adicionais por tempo de serviço.

VII – gratificação por título de qualquer natureza.

§ 4º Incide Imposto de Renda sobre os valores repassados, na forma da Legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BB0286B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409/2023 – GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 48/2023 concedendo readaptação provisória à servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **HELENA TEIXEIRA DA COSTA**, Matrícula nº 50242-1, servidora efetiva no cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 01/09/2023 à 30/08/2024, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará em sala de leitura na EMELO, Escola Municipal Euclides Lins de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 12 (doze) meses consecutivos, para uma nova reavaliação.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 20 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CF461708

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 510.001/2021 – CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN – IPRESC - CNPJ: 18.872.844/0001-98.

CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 14.412.170/0001-98.

OBJETO: Alterar **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 25 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: Audrey Suelen Brito Mila – pela contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 25 de agosto de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:F2F9AE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1034/2023

LEI Nº 1034, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse da assistência financeira complementar da União, na forma de complementação remuneratória para profissionais da enfermagem e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde - SMS fica autorizada a repassar os recursos financeiros, recebidos por meio do Fundo Municipal de Saúde, para profissionais da enfermagem atuantes no serviço público municipal, na forma de complementação remuneratória, conforme assistência financeira da União, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, ao Município de Serra do Mel, autorizada pela Lei Nacional nº 14.581, de 11 de maio de 2023 c/c a Portaria Nacional nº 1.135, de 16 de agosto de 2023

§ 1º São considerados como profissionais da enfermagem: I - os Enfermeiros;

II - os Técnicos de Enfermagem; III - os Auxiliares de Enfermagem.

§ 2º O valor da assistência financeira complementar da União deverá ser destacado no contracheque de cada profissional da enfermagem, com rubrica específica denominada “complemento remuneratório dos profissionais da enfermagem”.

§ 3º A assistência transferida pela União não implicará em aumento de outras parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 4º A complementação remuneratória de que trata o caput deste artigo é destinada aos servidores de cargos efetivos ou contratados através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º A complementação remuneratória destinada aos Profissionais da enfermagem está condicionada ao repasse dos respectivos recursos financeiros pela União, deixando de ser devida no caso de suspensão, cancelamento ou extinção dos repasses.

Art. 3º O pagamento da complementação remuneratória aos profissionais da enfermagem do Município de Serra do Mel seguirá o cronograma de repasses financeiros da união

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela da complementação

remuneratória será referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 e deverá ocorrer até o último dia útil do mês de publicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente créditos adicionais especiais e/ou suplementar destinado ao repasse para a concessão de Complementação Remuneratória a Profissionais da Enfermagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:82C54B49

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 226/2023

DECRETO Nº 226 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, nas contratações realizadas com fundamento nas leis 8.666/93, 10.520 e legislação correlata.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada por esse decreto a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, nas contratações realizadas com fundamento nas leis 8.666/93, 10.520 e legislação correlata.

Art. 2º. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 3º. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato;

XII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

XV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 6º. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 7º. O fiscal de contrato e os seus substitutos serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante, constando seu nome e matrícula na Solicitação da Despesa ou no Termo de Referência e designados por meio de portaria do prefeito, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º Junto à solicitação da despesa da unidade demandante, será anexado o termo de ciência e concordância dos gestores e dos fiscais que atuaram em cada contratação.

§ 2º Antes da formalização da contratação ou da assinatura da ata de registro de preço, os autos do processo deverão ser encaminhados ao gabinete do prefeito, para mediante portaria, designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de gestão e fiscalização dos contratos;

§ 3º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 8º. Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3679FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA CEARÁ, ZONA RURAL - SERRA DO MEL/RN.

Ata de Abertura e julgamentos dos envelopes contendo proposta da licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2023.

Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará, Zona Rural - Serra do Mel/RN.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2023, às 08:h00min, na sala de reunião da equipe de contratações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de Abertura e julgamento da documentação de proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o comparecimento do representante da empresa licitante, NEW CONSTRUTORA, o Sr. **Klerison Alves Pereira**. O representante da empresa VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, o Sr. **Francisco Quintino de Castro Neto**. O representante da empresa, WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, **José Ronaldo Marinho Moreira**. O representante da empresa da JNC DE SOUZA, o Sr. **José Nilson Cortez de Souza**. Representante da empresa sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS".

01	U C FRANÇA DE SOUZA LTDA
02	C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP
03	JNC DE SOUZA
04	NEW CONSTRUTORA
05	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
07	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

08	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
09	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
10	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA
11	IMPERIO CONSTRUÇÕES
12	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
13	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Por ato contínuo, passamos a abrir os envelopes de proposta e os representantes acima mencionados passaram a analisar uma a uma e rubricaram todas as propostas, no entanto não houve questionamento por parte dos representantes mencionados, em seguida os mesmos se ausentaram, não aguardando a análise das propostas por parte da comissão e o término da sessão. Em seguida, esta comissão passou a analisar as propostas uma a uma e verificamos que a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou em sua carta proposta o valor de R\$ 144.930,13, sendo que na planilha, o valor apresentado é de R\$ 114.930,13, nesse caso, a comissão considerou o valor apresentado na planilha de preços da referida empresa entendendo que houve apenas um erro formal por parte da empresa. No entanto, todas as empresas licitantes encontram-se com suas propostas CLASSIFICADAS onde passamos a mapear os preços apresentados pelas mesmas na ordem crescente.

01	JNC DE SOUZA	108.480,40
02	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	108.673,59
03	NEW CONSTRUTORA	110.955,61
04	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	112.320,99
05	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	114.930,13
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	115.157,99
07	IMPERIO CONSTRUÇÕES	116.570,75
08	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	119.002,69
09	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA	123.292,93
10	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA	124.524,70
11	U C FRANÇA DE SOUZA LTDA	124.899,57
12	C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP	128.347,00
13	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	128.923,69

Portanto como podemos observar o mapa de preços a empresa, JNC DE SOUZA, apresentando sua proposta no valor de R\$ 108.480,40 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) a mesma se sagrou vencedora do presente certame por apresentar a proposta mais vantajosa à municipalidade. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 20 de Setembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:30376A8E

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Termo de contrato de prestação de serviço nº 08/2023 que fazem entre si o município de Serra do Mel – RN e a empresa **Gesto Companhia de dança**, inscrita no CNPJ: **01.855.614/0001-18**. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística com o objetivo de realizar o Oratório de Nossa Senhora Aparecida e A Mais Bela Voz de 2023, evento tradicional que compõe a Festa de Nossa Senhora Aparecida e que faz parte do calendário cultural do município de Serra do Mel/RN, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2013. O presente contrato é

decorrente do termo de inexigibilidade nº 4589/2023. O valor da contratação é de R\$ 94.150,00 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais cláusulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:FAADA166

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	20 de setembro de 2023	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 20 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C5682E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 435/2023

O PORTARIA Nº: 435/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	20 de setembro de 2023	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 20 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:037A8FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 436/2023

O PORTARIA Nº: 436/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 180901/2023

OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 30/2022PP

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): IVONELE F DA SILVA 45.124.069/0001-65

VALOR TOTAL: R\$ 23.382,00

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 21/09/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 746 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0C667A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 18/2023PE. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (RS)
742 - MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCAO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7	261.217,60

- Valor total de R\$ 261.217,60. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 20/09/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 20/09/2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A41A3C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
65/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
65/2023

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000117**, parte integrante do **Processo nº 1709/2023** fundamentada no **Lei 14.133/2021, Art. 75, X (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação do Sr. Getúlio Roberto da Silva, CPF: 369.274.814-00** referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA ANTONIO FERREIRA DE LIMA, s/n, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, ONDE IRÁ FUNCIONAR AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:125DCA6C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2023 - REGULAMENTA A FOLGA
COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 022/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral conforme o Art. 98 da Lei nº 9.405/97, de 30 de setembro de 1997, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º - Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º - A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º - Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º - As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º - Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º - Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 20 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:20BE36D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº021/2023 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO, PESSOAS JURÍDICAS, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, VI, e 91, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária n. 2.897/AL;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2145, de 26 de julho de 2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada conforme o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, autarquia e fundacional do Município de Sítio Novo e sua respectiva Câmara Municipal de Vereadores, ao efetuarem pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas, referentes a quaisquer serviços comuns ou especiais, inclusive obras, serviços de engenharia ou de publicidade e propaganda ou fornecimento de bens, deverão proceder com a retenção do Imposto sobre a Renda (IRPF / IRPJ) na fonte.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna “2” do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado especificamente.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art 2º. As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas, para fins de liquidação da despesa, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão observar as normas referentes à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultura l, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno

Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

§3º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de carta de correção, para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção de imposto de renda, na forma prevista neste decreto.

Art 3º. A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art 4º. A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município, independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos a título de retenção.

Art 5º. Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, aplicáveis no âmbito do Município.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Sítio Novo-RN, 19 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"> - Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio, diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral. 	1,20
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12. 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 	0,24
<ul style="list-style-type: none"> - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; 	1,20

<ul style="list-style-type: none"> - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12. 	
<ul style="list-style-type: none"> - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,00
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde. 	2,40
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza urbana e predial*; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; 	4,8
<ul style="list-style-type: none"> - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços. 	

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Ilmo. Sr.

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por aderir ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ser certificada como beneficente de assistência social pelo

Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ser certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local: _____ e data, _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997

Ilmo. Sr.

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que modifiquem sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e segundo o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informará RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local: _____ e data, _____.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr.

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, conforme a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informará Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local: _____ e data, _____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:BC6617D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2022

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: M T DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.693.177/0001-50.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALIDADE: 14/10/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo”.

DATA: 15 de agosto de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:934DF205

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A56C6CC2

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. 1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados: Local de Votação Seção Eleitoral Seções Eleitorais ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO – TAIPU Seções: 001,002, 003, 004, 005, 006 Escola Estadual Adão Marcelo Da Rocha - Taipu Escola Estadual Professor Clotilde de Moura - Taipu Escola Municipal Professora Francisca Avelino - Taipu Escola Municipal Helena Botelho – Arisco do Barbosa Escola Municipal Prof. Cristina Epaminondas de Oliveira - Ingá Posto de Saúde de Umari Escola Estadual Joaquim Nabuco - TAIPU ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NOBRE DA COSTA - SERRA PELADA Seção 007 Escola Municipal Francisco Nobre da Costa ESCOLA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA – MATÃO Seções: 008, 009 Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira – Matão Escola Municipal Estudante Maria de Fátima Farias Bezerra – Umarizeira ESCOLA MUNICIPAL LUCILA SOUZA – MORADA NOVA Seção 010 Escola Municipal Lucila Souza 2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município até o dia 25 de junho de 2023. 2.1. O voto é facultativo para todos; 2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos: a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor; c) carteira de reservista; d) carteira de trabalho; e) carteira nacional de habilitação. 2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral. 3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são: NÚMERO NOME VOTAÇÃO 06 EDIVAN DIONÍSIO BEZERRA EDIVAN GORDO 05 PALOMA ÁVILA MACIEL FERREIRA PALOMA MACIEL 41

JOSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA GALEGA 01 ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA NANA AVIÃO 34 REGIVÂNIA PEDRO DA SILVA REGIVÂNIA DO MATÃO 42 FELIPE MORAIS DE LIMA FELIPE MORAIS 67 MARGARETE DA SILVA E. COUTINHO NARGARETE COUTINHO 07 LUCIANO MACIEL FERREIRA MACIEL FOTOGRAFO 31 FRANCISCA CRISTINA SOARES DE AQUINO SILVA CRISTINA DE FULÔ 37 WELLINGTON CABRAL NASCIMENTO MACHADO WELLINGTON DA CAPOEIRA 39 MARIA APARECIDA N. DE LIMA NICÁCIO CIDINHA DE MORADA NOVA 56 TACIANO NASCIMENTO MACHADO TACIANO DE QUINCA

Taipu/RN, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:BD110639

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ADRIANA SOUZA CLEMENTINO MELO	010.332.934-07	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
PROFESSORA MUNICIPAL		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21/09/2023	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde na 3ª Região de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:DCFE602A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO	089.548.714-45	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21/09/2023	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde na 3ª Região de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AB1F516D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
EMANOEL RAFAEL DA SILVA	091.939.894-40	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AGENTE ADMINISTRATIVO		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21/09/2023	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde na 3ª Região de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E9E52DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
CARLOS IDRAILTON DA SILVA	030.777.864-94	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AGENTE C. DE SAÚDE		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21/09/2023	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde na 3ª Região de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5C8AB4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22/09/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar a paciente Maria de Lourdes Lourenço da Silva para realização de Cirurgia, no Hospital Mariana Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:5EBA05FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS
RECEBIDOS DA UNIÃO

Lei nº 312, de 20 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda constitucional nº 127/2022 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que trata:

- I - a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022;
- II - a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222;
- III - a Portaria GM/MS de nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º, nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º - Fica condicionada a transferência de que trata o Art. 1º, da presente Lei, à efetiva existência de repasse da União para esse fim específico.

§ 2º - Os valores referentes ao Piso Nacional previstos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo Único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º - **Serão** contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º, do Art. 4º desta Lei Municipal:

- I - a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
- II - vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral.

§ 3º - **Não** serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º, do Art. 4º, desta Lei Municipal:

- I - as gratificações por título;
- II - o adicional de insalubridade;
- III - o abono permanência;
- IV - o auxílio creche;
- V - a gratificação por exercício de função;
- VI - anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes.

Art. 5º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2023, vantagem pecuniária individual devida aos servidores municipais, ocupantes de cargos efetivos ou empregos públicos, para atendimento às disposições da EC 127/2022,

Parágrafo Único. A vantagem de que trata o caput será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada no todo ou em parte, através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário..

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de setembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D12731AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 32/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **OZIENE AURELIANO BARACHO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **1573**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 20 de setembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9E9A61DD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 02 de outubro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000066, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1mwo1Q_FahKvsPq8HUZ966lT7rZ6FdTub/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de setembro de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:54424E84

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 02 de outubro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000067, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1fycq9xMOkSl6mxLDsjKPWmdnJBm8Qpdu/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de setembro de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:70BE80BC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 05 de outubro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000068, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1DtZObnOQviYaT_qLCAtoFaQNIgQeOMrX/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de setembro de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:760C3665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS, referente à Prestação de serviços com o espetáculo denominado "AUTO DE SANTA TEREZINHA", que realizar-se-á nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, Praça Pública.

PROCESSO: 818016/2023

DISPENSA: 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 42.478.331/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 17.046,00 (dezesete mil e quarenta e seis reais).

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 19 de setembro de 2023.

Pela contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6D5DDD37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 818016/2023 - DISPENSA Nº 13/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestar serviços com o espetáculo denominado "AUTO DE SANTA TEREZINHA", que realizar-se-á nos dias 27 e 28 de setembro de 2023, Praça Pública.

PROCESSO: 818016/2023

DISPENSA: 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90**CONTRATADA: L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS****CNPJ: 42.478.331/0001-81****VALOR TOTAL: R\$ 17.046,00** (dezesete mil e quarenta e seis reais).

Tibau (RN), 15 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8F72F6A6**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0595/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL- RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **20/09/2023 à 20/09/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de setembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:26B328FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2023 – GP/GMTS**

Designa servidora para responder interinamente como Secretária de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 466.***.***-34, para exercer e responder interinamente durante o período de 20 de setembro a 30 de setembro

de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:2E03EC04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2023 – GP/GMTS**

Designa servidor para responder interinamente como Secretário de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **PABLO ROMEL GOMES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 070.***.***-94, para exercer e responder interinamente durante o período de 20 de setembro a 30 de setembro de 2023, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7CB912FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca os participantes das empresas e demais interessados para a 2ª(segunda) sessão no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2023, do tipo Melhor Técnica e Preço, referente ao processo administrativo nº 007/2023, cujo o objeto é a prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, conforme informações abaixo:

Data: 26 de setembro de 2023.

Horário: 09h(nove) horas - horário local

Local: Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000.

A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).

Tibau do Sul/RN, 20 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:57393771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

Processo Administrativo Nº 1.437/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 05/10/2023 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 20 de setembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6EA84595

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

Processo: 1.591/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 09/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ:** 24.295.246/0001-04. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, ESTADUAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DA GRANDE NATAL E IFRN DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor Por Item:** Itens: 01 - R\$ 7,190, 02 - R\$ 6,580, 03 - R\$ 6,140. **Data de Assinatura:** 20/09/2023. **Vigência:** 20/09/2023 até 19/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Juliane Iasmim Alves Franco; CPF nº 089.019.074-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3AED24D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 496/2023 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 817/2023 -GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, a Senhora **LUCIANE GOMES DA SILVA**, matrícula: 1558-1, Gari, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:9C1ACE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 497/2023 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 817/2023 – GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, a Senhora **JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA**, matrícula: 291-1, Agente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3A86BEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 498/2023 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 817/2023 – GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, a Senhora **JOSELÚCIA AGUIAR GONÇALVES FRANÇA**, matrícula: 479, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:BEB97062**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 499/2023 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 817/2023 – GP/TJRN.

RESOLVE:**Art. 1º** – CEDER, com ônus para o Município, o Senhor **CARLOS ANTÔNIO CARIELO DA SILVA**, matrícula: 0379-1, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2025.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 20 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D2E9C221**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 061/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Registro de preços para aquisição de material de expediente, para utilização pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN, no que se refere as atividades inerentes à administração pública, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 20 de Setembro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:803DCA8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGAO ELETRONICO
019/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 064/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL...: R\$ 38.035,00 (trinta e oito mil, trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº....: 065/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ Nº 32.127.100/0001-70

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 340.137,50 (trezentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 066/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
CONTRATADA(O).....: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.778,00 (trinta e três mil, sete centos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA:25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 067/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ Nº. 27.029.083/0001-06

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 179.804,50 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 068/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 14.595.725/0001-84.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 76.132,00 (setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais)
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 069/2023
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 33.886.742/0001-15.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 91.556,00 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 070/2023
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº. 40.256.200/0001-24.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 39.122,00 (trinta e nove mil, cento e vinte dois reais).
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 071/2023
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 42.092.374/0001-24.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 072/2023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº. 40.455.009/0001-01.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 18.985,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 073/2023
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº PE 019/2022-SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O).....: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 38.140.640/0001-70
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 73.668,00 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
 VIGÊNCIA.....: 25 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 25 de Agosto de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A9F1DB19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATO Nº 084/2023
 ORIGEM: ADESAO Nº 004/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10
 CONTRATADA(O): M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 39.471.755/0001-00.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR ANUAL: R\$ 366.810,00 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais).
 VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:23C91E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**LEI MUNICIPAL N. 798 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.****LEI MUNICIPAL N. 798 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II - os adicionais por tempo de serviço;

III - as gratificações por título.

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I - o adicional de insalubridade;

II - o abono permanência;

III - o auxílio creche;

IV - a gratificação por exercício de função;

V - adicional noturno.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Setembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1DDD3479

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando R\$ 231,70 (duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), a senhora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 258º reunião ordinária do Cosems/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 de setembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:765ED464

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 026/2023 – GB, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 026/2023 – GB, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 258º reunião ordinária do Cosems/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 20 de setembro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59183F6D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 027/2023 – GB, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 027/2023 – GB, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 312,79 (trezentos e doze reais e setenta e nove centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião às 10h na Femurn com assessoria jurídica para elucidação de dúvidas referentes a celeumas existentes no repasse do piso da enfermagem, entre outras questões jurídicas.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 21 de setembro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1C5BB814

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0328/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - GPMU. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0328/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - GPMU.

***republicado por incorreção.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE ENTREVISTADOR E ASSISTENTE SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** LEI MUNICIPAL N. 793 DE 31 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **Considerando** que, de acordo com o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, há a necessidade de contratação de um entrevistador e assistente social por tempo determinado, para composição da Equipe do Cadastro Único, de Upanema-RN.

Resolve:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de um entrevistador e assistente social por tempo determinado, para composição da Equipe do Cadastro Único, de Upanema-RN.

I – **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 720.614.304-06, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

II - **MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ**, CPF/MF nº 102.084.664-01, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família;

III – **FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**, inscrito no CPF/MF nº 010.932.184-79, como membro da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos;

IV – **JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE**, inscrita no CPF/MF nº 068.103.454-85, como membro da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Procuradora Adjunta.

Art. 2º -A Comissão fica encarregada de:

I – elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as diretrizes constante no Edital;

III – responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão;

IV - deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria;

V - tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Upanema através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa a contratação de um entrevistador e assistente social por tempo determinado, para composição da Equipe do Cadastro Único, de Upanema-RN, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 3º - A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cuja decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo à Presidente o voto de desempate quando necessário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EC57259D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 076/2023 -
DISPENSA: 029/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO: 00150/2023**

Objeto: estabelecer as condições para a execução Termo de Colaboração, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil que tem como objeto o REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Dotação Orçamentária: 540 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039.

Valor ESTIMADO mensal: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DAMIR DA SILVA BEZERRA

MUNICÍPIO DE VENHA VER RN – CLEITOM JACOME DA COSTA

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – CNPJ 47.436.348/0001-90

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:83FACE36

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA ITENS DO AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE
REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE VENHA-VER**

Altera itens do AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, publicado neste diário, no dia 20/09/2023. Edição 3122.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Travessa de vidro temperado retangular para fornos convencionais.	10
02	Caixa térmica plástica com tampa, com capacidade mínima de 10 litros.	15
03	Faqueiro, conjunto com 24 peças, em aço inox.	15
04	Panela grande, com capacidade de 12 litros.	10
05	Panela de pressão em alumínio polido, certificada pelo inmetro, de boa qualidade, de capacidade de no mínimo 10 litros.	10

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:DE0573FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO - DECRETO DO IPTU**

Decreto Municipal Nº 278/2023

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado até 31/10/2023 em parcela única, com desconto de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados até a data do vencimento.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o IPTU 2023 poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R\$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

Única.....31/10/2023

1º Parcela 31/10/2023

2º Parcela 30/11/2023

3º Parcela 28/12/2023

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.

Art. 4º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 20 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D52AA517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 20090001/23

Objeto: Aquisição de material, destinados para manutenção da rede telefônica dos prédios públicos do município de Vera Cruz.

Contratado: Natal Teleinformática Comercial Ltda.
CNPJ: 13.591.742/0001-80

Valor Total Julgado: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 20/09/2023

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:73EB58AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15090001/2023**

CONTRATO N.º: 15090001/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 050901/2023 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N.º 31.373.809/0001-92. OBJETO: Apresentação artística do “Padre Nunes” no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais referentes ao aniversário da Padroeira da Cidade, com apresentação a ocorrer no dia 25 de setembro de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1313 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 15/09/2023 a 15/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:067EC35E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 1437/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 15090001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 15090001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n.º 31.373.809/0001-92, cujo objeto é Apresentação artística do “Padre Nunes” no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais referentes ao aniversário da Padroeira da Cidade, com apresentação a ocorrer no dia 25 de setembro de 2023:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 15 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BBC92E8E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150901/2023 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15090001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150901/2023 - DISP . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS, CNPJ: 28.369.949/0001-82. OBJETO: Aquisição de Máquina de lavar e um Fogão Industrial visando atender as necessidades da UNIDADE MISTA DE SAÚDE SILVESTRE GOMES PINTO – UMSSGP, através da Secretária de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 6.288,00 (seis mil e duzentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1647 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 20/09/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8A6654BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 002/2023, Teve como vencedora a Empresa: WC COMERCIO E SERVIÇOS –ME / CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02, foi vencedora no CERTAME em 61 (sessenta e um) itens totalizando o valor global de R\$ 43.598,10 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos). A empresa INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ/MF: 41.302.899/0001-84, venceu no CERTAME 19 (dezenove) itens, no valor global de R\$ 42.878,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame às mesmas.

Vila Flor/RN, 20 de Setembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:96A277C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

HOMOLOGO, pelo presente TERMO, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**, realizado em 20/09/2023, com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa WC COMERCIO E SERVIÇOS –ME / CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02, foi vencedora no CERTAME em 61 (sessenta e um) itens totalizando o valor global de R\$ 43.598,10 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos). A empresa INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ/MF: 41.302.899/0001-84, venceu no CERTAME 19 (dezenove) itens, no valor global de R\$ 42.878,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Vila Flor/RN, em 20 de Setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:557AF0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 026/2023, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, de benefícios eventuais, que serão destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, visando atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social e habitação do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 03/10/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6006857A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023 – SRP**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2023

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOMEADOS PELA PORTARIA 088/2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN”, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08:00h (oito) horas do dia 21/09/2023;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/09/2023 às 08:00h (oito) horas;
- Data e hora de início da fase de lances 26/09/2023 às 08:01h (oito e um) horas;
- Data e hora de fim da fase de lances 26/09/2023 às 14:01h (quatorze e uma) horas;

– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Florânia-RN, 20 de setembro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:6336F2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, período **2022/2023**, contados a partir do dia **21/09/2023** com término em **05/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9F281DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/ COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000
Fones: (84) 3435.2708–floraniacmdca@gmail.com

Lei Municipal nº 536/2004

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Florânia-RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 536/2004, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar explícito o período de campanha dos candidatos até o dia 29 de setembro de 2023, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Estadual Teônia Amaral (zona urbana) e Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz (Distrito João da Cruz)

a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em seis seções, organizados em ordem alfabética, previamente separados pelo Tribunal Regional Eleitoral/RN.

Art. 3º - Cada candidato poderá indicar três (03) fiscais, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 28 de setembro de 2023.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:00 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 4º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 5º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 6º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 7º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 01 de outubro de 2023 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B739CC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 19/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B4FF4244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D5FB852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2023-FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/09/2023 com o objetivo de participar **258ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12FBA4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 20/09/2023 com o objetivo de participar **258ª REUNIAO ORDINARIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A658978E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:705A5DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBBC30CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3CAD58C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/09/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51754244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9264747B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023					
Unidade Orçamentária: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.750.000,00	4.750.000,00	139.079,61	284.582,23	4.465.417,77
1 Receitas Correntes	4.700.000,00	4.700.000,00	139.079,61	284.582,23	4.415.417,77
1.3 Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	2.174,16	2.888,19	47.111,81
1.3.2 Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	2.174,16	2.888,19	47.111,81
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	50.000,00	50.000,00	2.174,16	2.888,19	47.111,81
1.3.2.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	50.000,00	2.174,16	2.888,19	47.111,81
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	50.000,00	2.174,16	2.888,19	47.111,81
1.3.2.1.01.0.1.0 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	2.174,16	2.888,19	47.111,81
1.7 Transferências Correntes	4.650.000,00	4.650.000,00	136.905,45	281.694,04	4.368.305,96
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.650.000,00	4.650.000,00	136.905,45	281.694,04	4.368.305,96
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	4.650.000,00	4.650.000,00	136.905,45	281.694,04	4.368.305,96
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.650.000,00	4.650.000,00	136.905,45	281.694,04	4.368.305,96
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.650.000,00	4.650.000,00	136.905,45	281.694,04	4.368.305,96
1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - CR - Boa Formosa	28.125,00	28.125,00	4.045,45	9.632,40	18.492,60
1.7.3.9.50.0.1.02 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Barcelona	28.125,00	28.125,00	4.045,45	9.336,87	18.788,13
1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Boa Saúde	28.125,00	28.125,00	5.393,95	12.843,23	15.281,77
1.7.3.9.50.0.1.04 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Bom Jesus	28.125,00	28.125,00	5.393,95	12.843,23	15.281,77
1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Brejinho	28.125,00	28.125,00	6.087,63	10.860,15	17.264,85
1.7.3.9.50.0.1.06 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Espírito Santo	28.125,00	28.125,00	5.393,95	12.843,23	15.281,77
1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Goianinha	28.125,00	28.125,00	9.439,42	22.475,65	5.649,35
1.7.3.9.50.0.1.08 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Ielmo Maranhão	28.125,00	28.125,00	6.742,45	14.245,38	13.879,62
1.7.3.9.50.0.1.09 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Jundiá	28.125,00	28.125,00	4.045,45	9.632,40	18.492,60
1.7.3.9.50.0.1.10 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Lagoa de Pedra	28.125,00	28.125,00	3.773,45	10.140,05	17.984,95
1.7.3.9.50.0.1.11 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Lagoa Salgada	28.125,00	28.125,00	4.045,45	8.403,38	19.721,62
1.7.3.9.50.0.1.12 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cr - Lajes Pintada	28.125,00	28.125,00	2.853,68	8.440,63	19.684,37
1.7.3.9.50.0.1.13 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Nísia Floresta	28.125,00	28.125,00	0,00	0,00	28.125,00
1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - São Tomé	28.125,00	28.125,00	5.023,13	12.472,41	15.652,59
1.7.3.9.50.0.1.15 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Senador Eloi de Souza	28.125,00	28.125,00	3.767,34	5.787,26	22.337,74
1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Tibau do Sul	28.125,00	28.125,00	5.474,86	9.627,68	18.497,32
1.7.3.9.50.0.1.17 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Lagoa de Velhos	243.812,32	243.812,32	4.045,45	8.852,75	234.959,57
1.7.3.9.50.0.1.18 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Montanhas	112.157,91	112.157,91	5.393,95	13.768,70	98.389,21
1.7.3.9.50.0.1.19 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - São Paulo do Potengi	224.601,21	224.601,21	8.090,93	19.264,84	205.336,37
1.7.3.9.50.0.1.20 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - SENADOR GEORGINO AVELINO	214.549,95	214.549,95	4.045,45	6.537,13	208.012,82
1.7.3.9.50.0.1.21 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - SERRA CAIADA	282.256,52	282.256,52	5.393,95	8.716,16	273.540,36
1.7.3.9.50.0.1.22 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - SÃO JOSÉ DE MIPIBU	259.862,40	259.862,40	13.484,88	21.790,51	238.071,89
1.7.3.9.50.0.1.23 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Ruy Barbosa	633.337,39	633.337,39	2.983,57	3.610,39	629.727,00
1.7.3.9.50.0.1.24 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Canguaretama	282.551,75	282.551,75	10.787,92	17.432,34	265.119,41
1.7.3.9.50.0.1.25 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Riachuelo	101.877,47	101.877,47	4.045,45	5.757,48	96.119,99
1.7.3.9.50.0.1.26 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CR - Monte Alegre	154.619,12	154.619,12	0,00	0,00	154.619,12
1.7.3.9.50.0.1.27 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CP - Lagoa Salgada	167.447,54	167.447,54	0,00	0,00	167.447,54
1.7.3.9.50.0.1.28 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CP - Lajes Pintada	145.906,89	145.906,89	1.191,77	1.191,77	144.715,12
1.7.3.9.50.0.1.29 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CP - Nísia Floresta	592.987,88	592.987,88	0,00	0,00	592.987,88
1.7.3.9.50.0.1.30 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CP - São Tomé	290.948,16	290.948,16	370,82	370,82	290.577,34
1.7.3.9.50.0.1.31 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CP - Senador Eloi de Souza	131.747,67	131.747,67	278,11	3.549,61	128.198,06
1.7.3.9.50.0.1.32 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CP - Tibau do Sul	361.335,82	361.335,82	1.267,59	1.267,59	360.068,23
2 Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.3.9 Outras Transferências dos Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	139.079,61	284.582,23	4.465.417,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.750.000,00	4.750.000,00	139.079,61	284.582,23	4.465.417,77
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				284.582,23	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	990.634,39	1.220.174,39	3.529.825,61	63.305,28	128.391,01	4.621.608,99	128.391,01	0,00
3 Despesas Correntes	4.700.000,00	4.700.000,00	990.634,39	1.220.174,39	3.479.825,61	63.305,28	128.391,01	4.571.608,99	128.391,01	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.000,00	219.000,00	0,00	185.000,00	34.000,00	39.040,00	99.402,41	119.597,59	99.402,41	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	219.000,00	219.000,00	0,00	185.000,00	34.000,00	39.040,00	99.402,41	119.597,59	99.402,41	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00	134.000,00	0,00	129.000,00	5.000,00	32.000,00	84.266,66	49.733,34	84.266,66	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	56.000,00	4.000,00	7.040,00	15.135,75	44.864,25	15.135,75	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.481.000,00	4.481.000,00	990.634,39	1.035.174,39	3.445.825,61	24.265,28	28.988,60	4.452.011,40	28.988,60	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	4.481.000,00	4.481.000,00	990.634,39	1.035.174,39	3.445.825,61	24.265,28	28.988,60	4.452.011,40	28.988,60	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	15.000,00	624,28	624,28	14.375,72	624,28	624,28	14.375,72	624,28	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.270.000,00	4.350.000,00	968.213,65	999.813,65	3.350.186,35	10.234,54	12.702,86	4.337.297,14	12.702,86	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	17.000,00	0,00	10.040,00	6.960,00	2.510,00	3.765,00	13.235,00	3.765,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	15.000,00	10,38	1.010,38	13.989,62	10,38	1.010,38	13.989,62	1.010,38	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	34.000,00	21.786,08	23.686,08	10.313,92	10.886,08	10.886,08	23.113,92	10.886,08	0,00
4 Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.750.000,00	4.750.000,00	990.634,39	1.220.174,39	3.529.825,61	63.305,28	128.391,01	4.621.608,99	128.391,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.750.000,00	4.750.000,00	990.634,39	1.220.174,39	3.529.825,61	63.305,28	128.391,01	4.621.608,99	128.391,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			156.191,22		156.191,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	990.634,39	1.220.174,39	3.529.825,61	63.305,28	284.582,23	4.621.608,99	284.582,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:DF3D7913

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RREO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção				Exercício: 2023							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023				Unidade Orçamentária: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP							
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		% (b/total)	Despesa Liquidada		% (d/total)	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)		Saldo c (a-b)	No Bimestre				Até Bimestre (d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.750.000,00	4.750.000,00	990.634,39	1.220.174,39		3.529.825,61	63.305,28	128.391,01	100,00	4.621.608,99	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	530.000,00	530.000,00	117.220,74	346.760,74	28,42	183.239,26	63.305,28	128.391,01	100,00	401.608,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000,00	530.000,00	117.220,74	346.760,74	28,42	183.239,26	63.305,28	128.391,01	100,00	401.608,99	0,00
17 SANEAMENTO	4.220.000,00	4.220.000,00	873.413,65	873.413,65	71,58	3.346.586,35	0,00	0,00	0,00	4.220.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.220.000,00	4.220.000,00	873.413,65	873.413,65	71,58	3.346.586,35	0,00	0,00	0,00	4.220.000,00	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	990.634,39	1.220.174,39	100,00	3.529.825,61	63.305,28	128.391,01	100,00	4.621.608,99	0,00

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:C328BD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0754/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 300.022,00 (TREZENTOS MIL E VINTE E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2060/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 300.022,00 (trezentos mil e vinte e dois reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16003110	R\$	50.022,00
Valor do Crédito Especial (RS)						50.022,00

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	250.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						250.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						300.022,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512633202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 38860012 e 39940015 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Eliezer Girão Monteiro Filho**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512633202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 38860012 e 39940015 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Eliezer Girão Monteiro Filho	Fonte de Recurso	16003110	R\$	300.022,00
Total do Excesso de Arrecadação (RS)				300.022,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F48C7FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0755/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2063/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16003110	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						100.000,00

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						450.000,00

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						50.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000517541202300 – Emenda Parlamentar Individual nº 71210014 do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000517541202300 – Emenda Parlamentar Individual do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves	Fonte de Recurso	16003110	R\$	600.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (RS)				600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:312DFC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0756/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2062/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.078	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						150.000,00

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						400.000,00

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.086	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						50.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512619202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 37790010 e 38860016 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Proposta: 36000512619202300 – Emendas Parlamentares Individuais nº 37790010 e 38860016 do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES e do Ex-Deputado Federal Walter Pereira Alves	Fonte de Recurso	16003110	R\$	600.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (RS)				600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: B307F223

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2057/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção da Arena Society”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.196	Construção da Arena Society			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	RS 400.000,00
Total do Crédito Especial					400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Individual do Ex-Senador JEAN PAUL PRATES	Fonte de Recurso	17003110	RS	400.000,00
Total do Crédito Disponível (RS)				400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9FD11A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0758/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 104.135,59 (CENTO E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2059/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 104.135,59 (cento e quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0000	Encargos Gerais do Município
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositiva
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 104.135,59
Total do Crédito Suplementar (RS)					104.135,59

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.001	Reserva de Contingência			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 104.135,59
Total da Reserva de Contingência (RS)					104.135,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D49A9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0759/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 108.493,22 (CENTO E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2056/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 108.493,22 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras do Ginásio do Córrego”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.197	Conclusão das Obras do Ginásio do Córrego			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15690000	R\$ 108.493,22
Total do Crédito Especial					108.493,22

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, os termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação de Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fonte de Recurso	15690000	R\$	108.493,22
Total do Crédito Disponível (RS)				108.493,22

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:861879C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0760/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 452.060,14 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SESENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2061/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 452.060,14 (quatrocentos e cinquenta e dois mil sessenta reais e quatorze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Obras de Calçamento de Diversas Ruas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.195	Obras de Calçamento de Diversas Ruas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	RS	451.063,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	997,00
Total do Crédito Especial						452.060,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação de Transferências Voluntárias	Fonte de Recurso	17000000	RS	451.063,14
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3	Fonte de Recurso	27040000	RS	997,00
Total do Crédito Disponível (RS)				452.060,14

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44DA8E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0761/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 342.349,57 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2058/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3122, de 20 de setembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 342.349,57 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação no Sítio Córrego”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.191	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Sítio Córrego				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17003110	RS	244.320,16
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	RS	97.133,41
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	896,00
Total do Crédito Especial						342.349,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Walter Alves	Fonte de Recurso	17003110	RS	341.453,57
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3	Fonte de Recurso	27040000	RS	896,00
Total do Crédito Disponível (RS)				342.349,57

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD66AE31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66		Email: licitacoes@3med.com.br			Telefone: (54) 3712-0427	
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
53	DELTAMETRINA, LOÇÃO 100ML	IFAL	FRASCO	3.000	5,33	15.990,00
151	NORFLOXACINO, 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	36.000	0,37	13.320,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 29.310,00, (vinte e nove mil, trezentos e dez reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
 CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
 Contratante

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME
 CNPJ Nº 29.043.834/0001-66
IURI RENAN BERGAMIN
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:55FD3D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email: cirurgicabezerra@gmail.com		Telefone: (84) 3216-3970		
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
22	BENZOILMETRONIDAZOL, 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	EMS	FRASCO	3.000	5,38	16.140,00
28	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS. FRASCO 20ML	PHARLAB	FRASCO	2.400	1,60	3.840,00
37	CEFALEXINA, 500MG	ABL	COMPRIMI	120.000	0,52	62.400,00
39	CETOCONAZOL, 200MG	PHARLAB	COMPRIMI	12.000	0,30	3.600,00
55	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE 60ML	EMS	FRASCO	3.000	4,37	13.110,00
62	DICLOFENACO RESINATO, SOLUÇÃO GOTAS 20ML	VITAMEDIC	FRASCO	3.000	3,40	10.200,00
72	DOXICICLINA, 100MG	PHARLAB	COMPRIMI	3.000	0,56	1.680,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO, 62MG/ML. FRASCO 100ML	AIRELA	FRASCO	6.000	2,40	14.400,00
109	ITRACONAZOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	3.000	0,92	2.760,00
146	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREEM PHARMA	BISNAGA	3.000	4,89	14.670,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 142.800,00, (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **025/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF.: _____	2ª: CPF.: _____
--------------------	--------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D7D8585F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br		Telefone: (81) 3035-9052		
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
02	ACICLOVIR, 200MG	RANBAXY	COMPRIMI	24.000	0,21	5.040,00
06	ALBENDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/ML-4%. FRASCO, 10ML	GEOLAB	FRASCO	3.000	1,60	4.800,00
14	AMOXICILINA, PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/ML. FRASCO, 150ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3.600	7,00	25.200,00
15	ANLADIPINO 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	120.000	0,04	4.800,00
19	AZITROMICINA, 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	30.000	0,84	25.200,00
29	CABERGOLINA, 0,5MG	RANBAXY	COMPRIMI	2.400	2,34	5.616,00
36	CARVEDILOL, 25MG	EMS	COMPRIMI	8.000	0,13	1.040,00
42	CINARIZINA, 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3.000	0,43	1.290,00
44	CLOPIDOGREL, 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	8.000	0,25	2.000,00
61	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	60.000	0,06	3.600,00
68	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML. FRASCO, 10ML	FARMACE	FRASCO	30.000	1,23	36.900,00
76	ENALAPRIL, 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60.000	0,05	3.000,00
84	ESPIRONOLACTONA, 100MG	EMS	COMPRIMI	3.000	0,71	2.130,00
91	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	12.000	0,46	5.520,00
92	FUROSEMIDA, 40MG	PRATI	COMPRIMI	60.000	0,06	3.600,00
101	HIDROCORTISONA, CREME, 10MG/G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	3.000	8,56	25.680,00
110	LACTULOSE, SOLUÇÃO, 667 MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3.000	2,36	7.080,00
125	MALEATO DE TIMOLOL, 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	2,76	1.656,00
132	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO, 4MG/ML. FRASCO COM 10 ML	BELFAR	FRASCO	3.000	1,85	5.550,00
135	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G	PRATI	BISNAGA	3.000	9,89	29.670,00
139	NAPROXENO 500MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	6.000	0,52	3.120,00
147	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI	BISNAGA	6.000	9,89	59.340,00
163	PERMETRINA, LOÇÃO 5%. FRASCO 60ML	NATIVITA	FRASCO	3.000	3,55	10.650,00
187	TIABENDAZOL, POMADA, 50MG/G. BISNAGA, 45G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	3.000	16,99	50.970,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 323.452,00, (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:953F1881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de

Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01		Email: delydistribuidora@gmail.com		Telefone: (45) 3251-1461		
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP 85.933-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	BRASTERAPICA	COMPRIMI	150.000	0,04	6.000,00
05	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	60.000	0,04	2.400,00
16	ANLÓDIPINO 10MG	CIMED	COMPRIMI	100.000	0,07	7.000,00
21	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO, 250MG/ML. FRASCO, 100ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	3.000	5,24	15.720,00
27	BROMOPRIDA, 10MG	PRATI	COMPRIMI	3.000	0,25	750,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	LAPON	COMPRIMI	36.000	0,08	2.880,00
45	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%. FRASCO COM 30 ML	AIRELA	FRASCO	3.000	1,00	3.000,00
48	COLECALCIFEROL+RETINOL+OX DE ZINCO POM 45G, POMADA, BISNAGA 45G	BELFAR	BISNAGA	3.000	3,85	11.550,00
49	COLCHICINA, 0,5MG	SANDOZ	COMPRIMI	3.000	0,35	1.050,00
50	COMPLEXO B	IMEC	COMPRIMI	150.000	0,05	7.500,00
51	COMPLEXO B, GOTAS 20ML	NATUBRAS	FRASCO	18.000	2,65	47.700,00
52	COMPLEXO B, XAROPE 100ML	NATUBRAS	FRASCO	30.000	2,60	78.000,00
58	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	30.000	0,06	1.800,00
75	ENALAPRIL, 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	200.000	0,04	8.000,00
77	ENEMA, SOLUÇÃO. FRASCO 120ML	AIRELA	FRASCO	120	7,17	860,40
78	ESCOPOLAMINA, 10MG	HYPERA	COMPRIMI	3.000	1,01	3.030,00
79	ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO. FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	8,07	24.210,00
80	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML. FRASCO 20 ML	BELFAR	FRASCO	6.000	6,24	37.440,00
90	FINASTERIDA, 5MG	CIMED	COMPRIMI	3.000	0,34	1.020,00
93	GLIBENCLAMIDA, 5MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	200.000	0,03	6.000,00
96	GLICERINA, SUPOSITÓRIO (INFANTIL), 950MG/G, 1,75G	BRASTERAPICA	Unidade	2.000	0,95	1.900,00
97	GLICERINA, SUPOSITÓRIO (ADULTO), 950MG/G, 2,62G	BRASTERAPICA	Unidade	2.000	1,06	2.120,00
98	HIDRALAZINA 25MG	NIVARTIS	COMPRIMI	3.000	0,39	1.170,00
100	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	CAZI	COMPRIMI	30.000	0,12	3.600,00
106	IODETO DE POTÁSSIO, XAROPE. FRASCO 100ML	CAZI	FRASCO	3.000	6,28	18.840,00
112	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	3.000	2,50	7.500,00
114	LEVOTIROXINA, 25MCG	MERCK	COMPRIMI	3.000	0,21	630,00
115	LEVOTIROXINA, 50MCG	MERCK	COMPRIMI	3.000	0,24	720,00
117	LEVOTIROXINA, 100MCG	MERCK	COMPRIMI	3.000	0,21	630,00
119	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	12.000	0,13	1.560,00
126	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIMI	12.000	0,11	1.320,00
131	METOCLOPRAMIDA, 10MG	BELFAR	COMPRIMI	6.000	0,08	480,00
142	NIFEDIPINO, 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	6.000	0,17	1.020,00
144	NIMESULIDA, GOTAS. FRASCO COM 15 ML	GEOLAB	FRASCO	3.000	2,25	6.750,00
152	ÓLEO MINERAL, 1MG/ML. FRASCO, 100ML	UNIPHAR	FRASCO	6.000	3,57	21.420,00
159	PARACETAMOL, 750MG	BELFAR	COMPRIMI	60.000	0,14	8.400,00
164	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG	UNIPHAR	COMPRIMI	3.000	0,09	270,00
171	PROPRANOLOL, 40MG	OSORIO DE MORAES	COMPRIMI	60.000	0,04	2.400,00
185	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO 25MG/ML. FRASCO, 30ML	NATUBRAS	FRASCO	12.000	1,25	15.000,00
186	SULFATO FERROSO, XAROPE 5MG/ML. FRASCO 100ML	NATUBRAS	FRASCO	12.000	2,46	29.520,00
188	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), DRÁGEAS 15MG + 3MG+15MG+5MG	IMEC	Unidade	60.000	0,05	3.000,00
189	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	NATUBRAS	FRASCO	6.000	3,37	20.220,00
190	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA), XAROPE. FRASCO 100ML	NATUBRAS	FRASCO	6.000	2,71	16.260,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 430.640,40**, (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEQUENTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam E, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

MAICON ULIANS BACKES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:30C56BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 04.162.170/0001-23		Email: estratti@hotmail.com		Telefone: (18) 3621-8506		
Endereço: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
87	ESTROGENO CONJUGADO, CREME 0,625MG 25G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISNAGA	3.000	37,00	111.000,00
165	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, GEL 5%. BISNAGA 30G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISNAGA	1.200	39,00	46.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 157.800,00, (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **025/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação EIRELI

CNPJ Nº 04.162.170/0001-23

FÁBIO COSER SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6D8A8E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **025/2023**, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: (84) 3321-5054		
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, Nº 508 Bairro: Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ACETATO DE DEXAMETASONA. CREME, 1MG/G. BISNAGA, 10G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	1,79	5.370,00
10	AMBROXOL, XAROPE, 15MG/ML. FRASCO, 120ML	FARMACE	FRASCO	5.000	2,80	14.000,00
17	ATENOLOL, 25MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	120.000	0,04	4.800,00
18	ATENOLOL, 50MG	BRAINFARMA	COMPRIMI	72.000	0,07	5.040,00
20	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML	PHARLAB	FRASCO	6.000	7,00	42.000,00
33	CARVEDILOL, 3,125MG	EMS	COMPRIMI	6.000	0,08	480,00
34	CARVEDILOL, 6,25MG	EMS	COMPRIMI	6.000	0,08	480,00
35	CARVEDILOL, 12,5MG	EMS	COMPRIMI	6.000	0,08	480,00
40	CETOCONAZOL, CREME, 20MG/G. BISNAGA, 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	3,25	9.750,00
41	CETOPROFENO, 150MG	EUROFARMA	COMPRIMI	12.000	0,81	9.720,00
47	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G. BISNAGA, 30G	CRISTÁLIA	BISNAGA	3.000	12,90	38.700,00
56	DEXAMETASONA, CREME 10G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	1,79	5.370,00
57	DEXAMETASONA, ELIXIR, 0,1MG/ML. FRASCO, 100ML	FARMACE	FRASCO	3.000	2,58	7.740,00
59	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML. FRASCO 100ML	FARMACE	FRASCO	6.000	2,07	12.420,00
66	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5MG	EMS	COMPRIMI	3.000	0,35	1.050,00
67	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	EMS	COMPRIMI	180.000	0,13	23.400,00
69	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	BIOSINTETICA	FRASCO	3.000	8,26	24.780,00
81	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	BELFAR	COMPRIMI	6.000	0,37	2.220,00
82	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EMS	COMPRIMI	60.000	0,19	11.400,00
85	ESTRIOL, CREME VAGINAL 1MG/G. BISNAGA COM 50G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	15,00	45.000,00
99	HIDROCLOROTIAZIDA, 25G	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	360.000	0,03	10.800,00
103	IBUPROFENO, SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO 30ML	NATULAB	FRASCO	12.000	2,25	27.000,00
104	IBUPROFENO, 300MG	EMS	COMPRIMI	36.000	0,16	5.760,00
105	IBUPROFENO, 600MG	EMS	COMPRIMI	36.000	0,20	7.200,00
108	IVERMECTINA, 6MG	EMS	COMPRIMI	8.000	0,42	3.360,00
111	LEVOFLOXACINO, 500MG	EMS	COMPRIMI	12.000	0,74	8.880,00
124	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, 20MG/ML. FRASCO COM 30ML	NATULAB	FRASCO	12.000	1,77	21.240,00
127	MESILATO DE DOXAZOSINA, 2MG	EMS	COMPRIMI	3.000	0,10	300,00
130	METILDOPA, 250MG	EMS	COMPRIMI	24.000	0,56	13.440,00
134	METRONIDAZOL, SUSPENSÃO, 40MG/ML. FRASCO 100 ML	EMS	FRASCO	6.000	5,40	32.400,00
154	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	40.000	0,06	2.400,00
158	PARACETAMOL, SOLUÇÃO, 200MG/ML. FRASCO, 15ML	FARMACE	FRASCO	12.000	1,77	21.240,00
161	PANTOPRAZOL, 40MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMI	60.000	0,19	11.400,00
162	PASTA D'ÁGUA 120G	FARMAX	BISNAGA	3.000	5,72	17.160,00
168	PREDNISONA, 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	12.000	0,07	840,00
170	PROMETAZINA, 25MG	TEUTO	COMPRIMI	3.000	0,14	420,00
172	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO. PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L. ENVELOPE (QUANTIDADE PARA 1.000ML)	NATULAB	Unidade	6.000	0,90	5.400,00
174	SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL 200 DOSES	TEUTO	Unidade	3.000	11,68	35.040,00
175	SECNIDAZOL, 1000MG	GLOBO	COMPRIMI	6.000	1,12	6.720,00
177	SIMETICONA, SOLUÇÃO 75MG/ML. FRASCO 10ML	NATULAB	FRASCO	30.000	1,72	51.600,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO 400MG + 80MG. FRASCO 100ML	EMS	FRASCO	12.000	4,54	54.480,00
192	VITAMINA C(AC.ASCORBICO), SOLUÇÃO 20ML	NATULAB	Unidade	6.000	1,34	8.040,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 609.320,00, (seiscentos e nove mil, trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **025/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:08076BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **025/2023**, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA						
CNPJ: 04.522.343/0001-77		Email: fmidcalformulas@terra.com.br			Telefone: (11) 4123-9090	
Endereço: Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
181	SULFADIAZINA, 500MG	PROPRIA	COMPRIMI	6.000	3,20	19.200,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 19.200,00, (dezenove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Farmacia De Manipulacao Ideal Formulas LTDA
CNPJ Nº 04.522.343/0001-77
PEDRO PAULO GRANDEZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4329EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA		
CNPJ: 07.316.691/0001-86	Email: formulasmagistras@gmail.com	Telefone: (21) 3592-8733
Endereço: Rua Macembu, 1693, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-241		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
156	PAPAINA 10% POMADA. BISNAGA 50G	FM	BISNAGA	1.200	11,58	13.896,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.896,00, (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA
CNPJ Nº 07.316.691/0001-86
ANGELA MARIA DA SILVA MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CE34F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.472.743/0001-49		Email: licitacao09@healthdistribuidora.com		Telefone: (61) 3038-1303		
Endereço: Quadra 20 Lote 18 20 22, SN, Setor Industrial Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72265-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
03	ACICLOVIR, CREME, 50MG/G, BISNAGA, 10G	CIMED	BISNAGA	6.000	2,42	14.520,00
63	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, GEL 60G	CIMED	BISNAGA	3.000	3,74	11.220,00
74	ENALAPRIL, 5MG	CIMED	COMPRIMI	12.000	0,06	720,00
136	MICONAZOL, LOÇÃO 30ML	CIMED	FRASCO	3.000	3,69	11.070,00
138	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	CIMED	BISNAGA	3.000	3,16	9.480,00
180	SINVASTATINA, 40MG	CIMED	COMPRIMI	60.000	0,15	9.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 56.010,00, (cinquenta e seis mil e dez reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Health Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 35.472.743/0001-49

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF.: _____	2º: CPF.: _____
--------------------	--------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:93F341AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita4@mcwdistribuidora.com.br			Telefone: (51) 3740-1450	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
07	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	30.000	0,45	13.500,00
13	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	60.000	0,28	16.800,00
25	BROMETO DE IPRATRÓPIO. 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3.000	1,36	4.080,00
30	CAPTOPRIL, 25MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMI	400.000	0,02	8.000,00
31	CAPTOPRIL, 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	120.000	0,06	7.200,00
43	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	60.000	0,20	12.000,00
60	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 50MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMI	60.000	0,07	4.200,00
121	LOSARTANA, 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	400.000	0,05	20.000,00
122	LOSARTANA, 100G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	36.000	0,34	12.240,00
128	METFORMINA, 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	400.000	0,13	52.000,00
129	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	360.000	0,11	39.600,00
137	MICONAZOL CR. VAG. 80G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	3.000	9,04	27.120,00
145	NISTATINA, SUSPENSÃO, 100.000UI/ML. FRASCO, 50ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	3.000	5,64	16.920,00
148	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G, BISNAGA, 60G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	6.000	8,03	48.180,00
157	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	100.000	0,10	10.000,00
179	SINVASTATINA, 20MG	GLOBO PHARMA	COMPRIMI	120.000	0,09	10.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 302.640,00, (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

- 12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
- 12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Mcw Produtos Medicos E Hospitalares
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:28379348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº

379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MEDICOM LTDA						
CNPJ: 22.635.177/0001-05			Email: licitacao@medcom.com.br		Telefone: (31) 3333-5699	
Endereço: Rua Guanabara, 165, Arvoredo II, Contagem/MG, CEP: 32113-505						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
191	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	SOINVIE FARMACÉUTICA E NUTRIÇÃO LTDA.	COMPRIMI	60.000	0,13	7.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.800,00, (sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo

conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Medicom LTDA
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05
DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:645FB83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39		Email: licitacao.nnmed@gmail.com		Telefone: (83) 3113-4312		
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
24	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30. FRASCO 120G	NUTRIEX	FRASCO	1.200	13,28	15.936,00
65	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, AEROSOL/SPRAY 50MCG/DOSE. FRASCO COM 200 DOSES	CHIESI	FRASCO	3.000	44,99	134.970,00
71	DOMPERIDONA, SUSPENSÃO, 1MG/ML	EUROFARMA	FRASCO	2.000	14,52	29.040,00
83	ESPIRONOLACTONA, 50MG	E M S	COMPRIMI	3.000	0,49	1.470,00
107	IPRATROPIO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. 0,25MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000	1,37	4.110,00
113	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25MG	TEUTO	COMPRIMI	3.000	0,52	1.560,00
120	LORATADINA, XAROPE 100 ML	AIRELA	FRASCO	6.000	3,70	22.200,00
160	PANTOPRAZOL, 20MG	E M S	COMPRIMI	40.000	0,23	9.200,00
178	SINVASTATINA, 10MG	PHARLAB	COMPRIMI	200.000	0,08	16.000,00
184	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	NUNESFARMA	COMPRIMI	200.000	0,04	8.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 242.486,00, (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 15.218.561/0001-39

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:32DC1E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br		Telefone: (84) 99939-0153		
Endereço: Av. Ayrton senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	ALEDRONATO DE SÓDIO, 70MG	GERMED LTDA	COMPRIMI	8.000	0,20	1.600,00
23	BETAMETASONA, POMADA, 1MG/G. BISNAGA, 15G	PHARLAB	BISNAGA	3.000	6,86	20.580,00
70	DOMPERIDONA, 10MG	EUROFARMA	COMPRIMI	3.000	0,14	420,00
116	LEVOTIROXINA, 75MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3.000	0,27	810,00
123	MEBENDAZOL, 100MG	BELFAR	COMPRIMI	30.000	0,31	9.300,00
150	NORETISTERONA, 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMI	6.000	0,20	1.200,00
173	SALBUTAMOL, XAROPE, 0,4MG/ML. FRASCO, 120ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000	1,93	5.790,00
Total do vencedor:						39.700,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 39.700,00, (trinta e nove mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1CF732FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73			Email: licitacao@prontomedica.com.br		Telefone: (84) 3092-8000	
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
54	DESLORATADINA 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	8.000	0,51	4.080,00
94	GLIMEPIRIDA, 2MG	CIMED	COMPRIMI	30.000	0,11	3.300,00
95	GLIMEPIRIDA, 4MG	CIMED	COMPRIMI	30.000	0,15	4.500,00
118	LIDOCAÍNA, GEL, 20MG/G. BISNAGA 30G	PHARLAB	BISNAGA	6.000	4,00	24.000,00
133	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	18.000	0,21	3.780,00
143	NIMESULIDA, 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMI	36.000	0,11	3.960,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 43.620,00, (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ Nº 12.305.387/0001-73
ERIBERTO GOMES DA COSTA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:95ABABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 126098/2023

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez /RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48		Email: terrasulmedicamentos@gmail.com			Telefone: (54) 3712-2155	
Endereço: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
64	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO 141070059	COMPRIMI	3.000	0,23	690,00
141	NIFEDIPINO, 10MG	NEO QUIMICA 155840169	COMPRIMI	6.000	0,28	1.680,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.370,00, (dois mil, trezentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
- 12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Arez/RN
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Contratante

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ Nº 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5C2033B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços
Eletrônico - 004.2023

Resultado da Homologação

0001 - Aromatizador concentrado uso eficaz para aromatizar ambientes com pisos e azulejos, aplicar algumas gotinhas em ralos, banheiros e vasos sanitarios para deixar os ambientes com aroma de frescor e cheirinho de limpeza. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um pratico bico dosador que evita o desperdicio. 120ML - CASAFLO - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CASAFLO	100 Unidade	9,79	979,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Amaciante de roupa concentrado, embalagem com 500ML.CAIXA CONTEM 24 UNIDADES - ALICE - Valor Referência: 325,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	ALICE	60 Caixa	39,99	2.399,40	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Avental descartavel-Esterilidade: Nao Esteril, Descartavel Tipo: Blusa Material: Nao Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Gramatura: Cerca de 20 G/M2,Tipo Manga: Longa Bolso: S/ Bolso,Tamanho: Adulto Medio (M),Caracteristica: C/ Cor, Unissex em TNT 30G, fechamento na parte de tras com fitas, procedimento sem manga, cor branco, confeccionado em TNT gramatura 30, fabricad.Atoxico. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. - BEM ME QUER - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BEM ME QUER	80 Embalagem	7,50	600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Cera liquida -Tipo: Liquida Cor: Branca,Caracteristicas Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestatico Aplica çao: Tratamento De Pisos - GUARANI - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	948 Unidade	4,52	4.284,96	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Cesto de lixo, material plastico, capacidade 15 l, com pedal e tampa. - IGUAL - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	IGUAL	398 Unidade	14,89	5.926,22	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Corda para varal n° 3, pacote c/ 10m. - GABOARDI - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GABOARDI	378 Pacote	1,50	567,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Colher descartavel refeição cristal D extra forte, pacote/ 50 unidades - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLAZAPEL	900 Pacote	2,32	2.088,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Desodorizador sanitario com suporte, peso liquido aproximado 35g - GUARANI - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	2.000 Unidade	1,48	2.960,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Dispenser para copos plasticos descartaveis, capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - EASYL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	EASYL	220 Unidade	30,00	6.600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Dispenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL D com valvula e tampa PUMP,300ml - SBT - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SBT	120 Unidade	8,36	1.003,20	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - Escova Dental Infantil Macia- Cerdas de nylon macias,4 fileiras de tufo, 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 15cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - DENTAL KIDS - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	DENTAL KIDS	1.500 Unidade	1,98	2.970,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - Escova Dental Adulto D Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo, 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 17cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - DELTA - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	DELTA	800 Unidade	2,25	1.800,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - Escova de mao para limpeza gerais - com al a de plastico, dimensões aproximadas 4,5cmx9cmx2,5cm - LIMPAKI - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LIMPAKI	350 Unidade	2,49	871,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - Esponja de lã de vidro composta de carbono, esponja de lou as, talheres, vidros, paineis e objetos de aluminio, embalagem plastica contendo 8 unidades com o peso liquido de no minimo 60 g, com selo do Inmetro. - ASSOLAN - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ASSOLAN	2.600 Embalagem	1,48	3.848,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - Faca descartavel refeição cristal D extra forte, pacote 50 unidades - STRAWPLAST - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	STRAWPLAST	900 Pacote	2,30	2.070,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - Fosforo D composto de: cloreto de potassio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados nao produzem brasas, embalagem de papel contendo 20 pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada, formando-se o ma o, cada fosforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. - QUELUZ - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	QUELUZ	880 Fardo	2,99	2.631,20	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - Garfo descartavel refeição cristal D extra forte, pacote 50 unidades. - PLAZAPEL - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLAZAPEL	900 Pacote	2,30	2.070,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - Luvas descartaveis plasticas transparentes para alimentos pet c/ 100 unid - TALGE - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TALGE	450 Pacote	1,44	648,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - Luvas para limpeza geral em borracha de latex natural, refor ada, com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabrica çao, n/4 lote, n/4 de certificado de aprova çao do ministrio do trabalho (Tam.P/ M/ G). - MAFRA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MAFRA	798 Par	2,59	2.066,82	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - Luva Latex Com Po - latex de borracha 100% natural. Lisa, ambedestra, no esterilizada e de cor natural, contem po de amido de milho Grau U.S.P. Indicada para procedimentos no cirurgicos proporciona uma barreira contra contamina çao. Produto descartavel e de uso unico -Tamanhos: PP/P/M/G-Validade: 5 anos apos a data de fabrica çao. Embalagem: caixa C/ 100 unidades D (pares) - CONDOR - Valor Referência: 47,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CONDOR	450 Caixa	11,99	5.395,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - Naftalina, pacote c/ 50g - GUARANI - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	850 Pacote	2,10	1.785,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - Prato raso redondo descartavel Branco 20cm D Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	1.300 Pacote	1,63	2.119,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - Prato raso redondo descartavel Branco 26cm D Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	600 Pacote	6,50	3.900,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - Prato raso redondo descartavel Branco 21cm DRedondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	800 Pacote	1,89	1.512,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira

0025 - Prato raso redondodescartavel Branco 15cm DRedondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	500 Pacote	2,00	1.000,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - Palito de dente, madeira, caixa c/ 100 palitos. - GABOARDI - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GABOARDI	500 Unidade	0,60	300,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - Cumbuca redonda descartavel - material plastico, cor branca, 12 cm pacote c/100 uni - COPOBRAS - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	COPOBRAS	700 Pacote	0,93	651,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - Cumbuca Descartavel FUNIDADEa D extra forte, Branco com 18cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	2.500 Unidade	1,48	3.700,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - CumbucaDescartavel FUNIDADEa D extra forte, Branco com 15cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - CRISTALCOPO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CRISTALCOPO	200 Pacote	1,14	228,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composi o 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com circulos de absor o.PCT C/2 UNID. - CAPRICE - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CAPRICE	1.300 Rolo	3,89	5.057,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - Papel aluminio, rolo c/ 30cm x 7,5m. - VABANE - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VABANE	400 Rolo	3,59	1.436,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - Papel filme pvc D transparente comprimento 30 m - BOREDA - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BOREDA	348 Unidade	3,79	1.318,92	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - Papel filme pvc - ROLO DE 38CMX1000M - ULTRAPLAST - Valor Referência: 35,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ULTRAPLAST	312 Unidade	19,99	6.236,88	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - Prendedor de roupa, plastico, pacote c/ 12 UNIDADE - GABOARDI - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GABOARDI	398 Pacote	1,80	716,40	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - Querosene comum, aplica o limpeza em geral, frasco c/ 900ml. - 2M - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2M	590 Unidade	14,35	8.466,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - Refil para rodo absorvente- auto limpante - NOVIÇA - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NOVIÇA	98 Unidade	19,16	1.877,68	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - Rodo Absorvente - auto-limpante, alavanca metal. - KIT MOP NOVIÇA - Valor Referência: 60,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KIT MOP NOVIÇA	68 Unidade	47,49	3.229,32	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - Rodo Rotativo: Ideal para pisos frios, sintéticos, madeira e outros. Com balde giratorio perfeito para a limpeza geral, pois e eficiente e duravel. Possui um cabo telescopico em a o ajustavel com base flexivel permitindo alcan ar areas de dificil acesso. O balde substitui a vassoura, o rodo e o pano de cho na hora da limpeza. Com seu grande poder de absor o gra as a seu refil microfibra que absorve a agua e sujeira muito mais rapido e com muito mais facilidade, O Balde Giratorio pode ser usado em qualquer lugar, em portas, janelas, moveis, escadas e ate na lavagem de carro sem se preocupar com riscos ou manchas. - NOVIÇA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NOVIÇA	44 Unidade	40,00	1.760,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - Sabo em barra a base de acidos graxos, glicerina, conservante, sal inorganico, branqueador optico, carbonato de calcio, corante, mascarante e agua. Pacote com 5 unidades de 200g - GUARANI - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	1.500 Pacote	6,55	9.825,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - Sabonete solido perfumado, uso adulto de primeira linha, unidade c/ 90g - EVEN - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	EVEN	1.350 Unidade	1,73	2.335,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - Saco plastico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - ECON - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ECON	1.500 Unidade	15,00	22.500,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - Saco plastico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110 - ECON - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ECON	850 Pacote	24,20	20.570,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - Saco plastico transparente, capacidade 3 kg bobina com 500 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	242 Unidade	13,98	3.383,16	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - Saco plastico transparente, capacidade 5 kg bobina com 500 - NEWPLAST - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	232 Unidade	24,95	5.788,40	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - Saco plastico transparente, capacidade 10 kg bobina com 500 - MEGAROLL - Valor Referência: 30,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MEGAROLL	20 Unidade	30,00	600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	20 Pacote	1,71	34,20	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	100 Pacote	4,22	422,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades - NEWPLAST - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NEWPLAST	100 Pacote	6,75	675,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades - VALFILM - Valor Referência: 24,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VALFILM	100 Pacote	15,94	1.594,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - Soda caustica, aplica o limpeza em geral, embalagem c/ 1 kg - LIMPA FACIL - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LIMPA FACIL	300 Unidade	7,00	2.100,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - TOALHA DE ROSTO , 100% ALGODIO, MEDIDAS MiNIMAS 80X50CM - LENILDA - Valor Referência: 15,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LENILDA	600 Unidade	7,99	4.794,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - Touca - descartaveis - pct com 100 unid. - TALGE - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TALGE	650 Pacote	6,50	4.225,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - Vassoura, cerdas sisal, cabo madeira, aplica o limpeza teto, cabo 300 cm - REGIONAL - Valor Referência: 21,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	REGIONAL	550 Unidade	7,99	4.394,50	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - Vassoura gari cerdas pia ava, cepa madeira, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base devera ser firme e resistente - IMPERIAL - Valor Referência: 27,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	IMPERIAL	1.030 Unidade	20,00	20.600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 50 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - SCOTCH - Valor Referência: 25,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SCOTCH	200 Rolo	18,00	3.600,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 100 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - SCOTCH - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SCOTCH	300 Rolo	20,00	6.000,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - Pano multiuso tipo perfix D pano descartavel, resistente. Rolo picotado c/300m - MR PLUS - Valor Referência: 264,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MR PLUS	674 Rolo	25,00	16.850,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - Pano de limpeza descartavel ultra absorvente - branco, resistente, rolo picotado c/300m - INOVEM - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	INOVEM	674 Rolo	80,31	54.128,94	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - Pacotes de fraldas infantil descartaveis - tamanho p, m, g e gg NO MINIMO 30 UNIDADES POR EMBALAGEM - NATURALBABY - Valor Referência: 50,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	NATURALBABY	300 Pacote	16,98	5.094,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - Pacotes de fraldas adulto descartaveis - tamanho p, m, g e gg NO MINIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM - CONFORT - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	CONFORT	200 Pacote	12,49	2.498,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - Colonia infantil - cheirinho de bebe 200ml - SKALINHA - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SKALINHA	324 Unidade	7,79	2.523,96	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - Hastes flexiveis - com 75 unidades - MILI - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MILI	444 Unidade	2,25	999,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - Shampoo infantil - 200 ml - FLORA - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FLORA	324 Unidade	10,00	3.240,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - Tesourinha de unha infantil - LANOSSI - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LANOSSI	112 Unidade	6,99	782,88	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - Sabão de coco em barra - embalagem c/5 barras - GUARANI - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	774 Pacote	9,00	6.966,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - Garrafa termica de pressao - capacidade de 11 - ALADDIN - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ALADDIN	204 Unidade	26,90	5.487,60	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - Palha de aço - media n/4 01, embalagem com 25 g - SCOTCH BRITE - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SCOTCH BRITE	400 Unidade	2,64	1.056,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - Toalha de papel - no reciclavel em rolo, tamanho da toalha 20cm, rolo com 200m - SOFTPAPER - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SOFTPAPER	2.500 Pacote	8,99	22.475,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - Espanador de po - cabo, aproximadamente 40cm - AGAVE - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	AGAVE	276 Unidade	4,00	1.104,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - Jarra plastica - com tampa capacidade 4l - MB - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MB	174 Unidade	9,99	1.738,26	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - AMACIANTE DE ROUPA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 5L - URCA - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	URCA	350 Unidade	12,00	4.200,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - DETERGENTE LIQUIDO, AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C/500ML - GUARANI - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	GUARANI	2.300 Unidade	1,67	3.841,00	Homologado em 18/09/2023 14:29:03 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F3011D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 004-2023

VENCEDORES DO PROCESSO							
Prefeitura Municipal de Barcelona							
Município Barcelona							
Registro de Preços Eletrônico - 004.2023							
CAVALCANTE & CIA LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.655.938/0001-01 - Endereço: Avenida das Fronteiras - CEP: 59104345 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3663-2045							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0054	VASSOURA GARI CERDAS PIA AVA, CEPA MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	IMPERIAL	IMPERIAL	1.030 UN	R\$ 20,00	R\$ 20.600,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.600,00							
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.377.891/0001-13 - Endereço: Rua Aracati - CEP: 59071020 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3205-8649							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0002	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML.CAIXA CONTEM 24 UNIDADES	ALICE	ALICE	60 CX	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40	
0011	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA- CERDAS DE NYLON MACIAS,4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATOMICO, COM	DENTAL KIDS	DENTAL KIDS	1.500 UND	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	DELTA	DELTA	800 UND	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.169,40						
MARIA CLARA DA SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924						
0001	AROMATIZADOR CONCENTRADO USO EFICAZ PARA AROMATIZAR AMBIENTES COM PISOS E AZULEJOS, APLICAR ALGUMAS GOTINHAS EM RALOS, BANHEIROS E VASOS SANITARIOS PARA DEIXAR OS AMBIENTES COM AROMA DE FRESCOR E CHEIRINHO DE LIMPEZA. PRODUTO CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM UM PRATICO BICO DOSADOR QUE EVITA O DESPERDICIO. 120ML	CASAFLO	CASAFLO	100 UND	R\$ 9,79	R\$ 979,00
0003	AVENTAL DESCARTAVEL-ESTERILIDADE: N:O ESTERIL, DESCARTAVEL TIPO: BLUSA MATERIAL: N:O TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TIPO MANGA: LONGA BOLSO: S/ BOLSO, TAMANHO: ADULTO MEDIO (M), CARACTERISTICA: C/ COR, UNISSEX EM TNT 30G, FECHAMENTO NA PARTE DE TRAS COM FITAS, PROCEDIMENTO SEM MANGA, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, FABRICAD.ATOXICO, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	BEM ME QUER	BEM ME QUER	80 EMB	R\$ 7,50	R\$ 600,00
0004	CERA LIQUIDA -TIPO: LIQUIDA COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTOBRILHO, RESISTENTE E ANTIESTATICO APLICA <O: TRATAMENTO DE PISOS	GUARANI	GUARANI	948 UND	R\$ 4,52	R\$ 4.284,96
0005	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA.	IGUAL	IGUAL	398 UN	R\$ 14,89	R\$ 5.926,22
0006	CORDA PARA VARAL N: 3, PACOTE C/ 10M.	GABOARDI	GABOARDI	378 PC	R\$ 1,50	R\$ 567,00
0007	COLHER DESCARTAVEL REFEI <O CRISTAL D EXTRA FORTE, PACOTEC/ 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900 PC	R\$ 2,32	R\$ 2.088,00
0008	DESODORIZADOR SANITARIO COM SUPORTE, PESO LIQUIDO APROXIMADO 35G	GUARANI	GUARANI	2.000 UND	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
0009	DISPENSER PARA COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML	EASYL	EASYL	220 UND	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
0010	DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL D COM VALVULA E TAMPA PUMP, 300ML.	SBT	SBT	120 UND	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20
0013	ESCOVA DE M:O PARA LIMPEZA GERAIS - COM AL A DE PLATICO, DIMENS:ES APROXIMADAS 4,5CMX9CMX2,5CM	LIMPAKI	LIMPAKI	350 UND	R\$ 2,49	R\$ 871,50
0014	ESPONJA DE L: DE A O D COMPOS: O: A O CARBONO, ESPONJA DE LOU AS, TALHERES, VIDROS, PANEAS E OBJETOS DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 60 G, COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	ASSOLAN	2.600 EMB	R\$ 1,48	R\$ 3.848,00
0015	FACA DESCARTAVEL REFEI <O CRISTAL D EXTRA FORTE, PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	900 PC	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
0016	FOSFORO D COMPOS: O: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS N:O PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 20 PACOTES COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MA O, CADA FOSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	QUELUZ	QUELUZ	880 FD	R\$ 2,99	R\$ 2.631,20
0017	GARFO DESCARTAVEL REFEI <O CRISTAL D EXTRA FORTE, PACOTE 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900 PC	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
0018	LUVAS DESCARTAVEIS PLASTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID	TALGE	TALGE	450 PC	R\$ 1,44	R\$ 648,00
0019	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFOR ADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICA <O, N:O LOTE, N:O DE CERTIFICADO DE APROVA <O DO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMP/ M/ G).	MAFRA	MAFRA	798 PAR	R\$ 2,59	R\$ 2.066,82
0020	LUVA LATEX COM PO - LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL. LISA, AMBIDESTRA, N:O ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTEM PO DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P . INDICADA PARA PROCEDIMENTOS N:O CIRURGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINA <O. PRODUTO DESCARTAVEL E DE USO UNICO -TAMANHOS: PP/P/M/G-VALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICA <O. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UNIDADES D (PARES)	CONDOR	CONDOR	450 CX	R\$ 11,99	R\$ 5.395,50
0021	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	GUARANI	GUARANI	850 PC	R\$ 2,10	R\$ 1.785,00
0022	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 20CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.300 PC	R\$ 1,63	R\$ 2.119,00
0023	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 26CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	600 PC	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
0024	PRATO RASO REDONDO DESCARTAVEL BRANCO 21CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	800 PC	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
0025	PRATO RASO REDONDODESCARTAVEL BRANCO 15CM D REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES. CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	500 PC	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
0026	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS.	GABOARDI	GABOARDI	500 UN	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0027	CUMBUCA REDONDA DESCARTAVEL - MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, 12 CM PACOTE C/100 UNI	COPOBRAS	COPOBRAS	700 PC	R\$ 0,93	R\$ 651,00
0028	CUMBUCA DESCARTAVEL FUNIDADEA D EXTRA FORTE, BRANCO COM 18CM 10 PACOTES - COM 10UN CADA.CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	2.500 UN	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
0029	CUMBUCADESCARTAVEL FUNIDADEA D EXTRA FORTE, BRANCO COM 15CM 10 PACOTES - COM 10UN CADA.CAIXA COM 500 UNIDADE	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	200 PC	R\$ 1,14	R\$ 228,00
0030	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOS: O 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSOR <O.PCT C/2 UNID.	CAPRICE	CAPRICE	1.300 RL	R\$ 3,89	R\$ 5.057,00
0031	PAPEL ALUMINIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M.	VABANE	VABANE	400 RL	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
0032	PAPEL FILME PVC D TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	348 UN	R\$ 3,79	R\$ 1.318,92
0033	PAPEL FILME PVC - ROLO DE 38CMX1000M	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST	312 UN	R\$ 19,99	R\$ 6.236,88
0034	PRENDEDOR DE ROUPA, PLASTICO, PACOTE C/ 12 UNIDADE	GABOARDI	GABOARDI	398 PC	R\$ 1,80	R\$ 716,40
0035	QUEROSENE COMUM, APLICA <O LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML.	2M	2M	590 UN	R\$ 14,35	R\$ 8.466,50
0036	REFIL PARA RODO ABSORVENTE- AUTO LIMPANTE	NOVIÇA	NOVIÇA	98 UN	R\$ 19,16	R\$ 1.877,68
0037	RODO ABSORVENTE - AUTO-LIMPANTE, ALAVANCA METAL.	KIT NOVIÇA	KIT NOVIÇA	68 UN	R\$ 47,49	R\$ 3.229,32
0038	RODO ROTATIVO: IDEAL PARA PISOS FRIOS, SINTETICOS, MADEIRA E OUTROS. COM BALDE GIRATORIO PERFEITO PARA A LIMPEZA GERAL, POIS E EFICIENTE E DURAVEL. POSSUI UM CABO TELESCOPICO EM A O AJUSTAVEL COM BASE FLEXIVEL PERMITINDO ALCAN AR AREAS DE DIFICIL ACESSO. O BALDE SUBSTITUI A VASSOURA, O RODO E O PANO DE CH:O NA HORA DA LIMPEZA. COM SEU GRANDE PODER DE ABSOR <O GRA AS A SEU REFILE MICROFIBRA QUE ABSORVE A AGUA E SUJEIRA MUITO MAIS RAPIDO E COM MUITO MAIS FACILIDADE, O BALDE GIRATORIO PODE SER USADO EM QUALQUER LUGAR, EM PORTAS, JANELAS, MOVEIS, ESCADAS E ATE NA LAVAGEM DE CARRO SEM SE PREOCUPAR COM RISCOS OU MANCHAS.	NOVIÇA	NOVIÇA	44 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00
0039	SAB:O EM BARRA A BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO, BRANQUEADOR OPTICO, CARBONATO DE CALCIO, CORANTE, MASCARANTE E AGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	GUARANI	GUARANI	1.500 PC	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
0040	SABONETE SOLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	EVEN	EVEN	1.350 UN	R\$ 1,73	R\$ 2.335,50
0041	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	ECON	ECON	1.500 UN	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
0042	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100	ECON	ECON	850	R\$ 24,20	R\$

	UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110			PC		20.570,00
0043	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG BOBINA COM 500 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	242 UN	RS 13,98	RS 3.383,16
0044	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG BOBINA COM 500	NEWPLAST	NEWPLAST	232 UN	RS 24,95	RS 5.788,40
0045	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 KG BOBINA COM 500	MEGAROLL	MEGAROLL	20 UN	RS 30,00	RS 600,00
0046	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO D TRANSPARENTE CAPACIDADE 1/2 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	20 PC	RS 1,71	RS 34,20
0047	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO D TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	100 PC	RS 4,22	RS 422,00
0048	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO D TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	NEWPLAST	NEWPLAST	100 PC	RS 6,75	RS 675,00
0049	SACO PLASTICO PARA ALIMENTO D TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	VALFILM	VALFILM	100 PC	RS 15,94	RS 1.594,00
0050	SODA CAUSTICA, APLICA O LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	300 UN	RS 7,00	RS 2.100,00
0051	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MINIMAS 80X50CM	LENILDA	LENILDA	600 UN	RS 7,99	RS 4.794,00
0052	TOUCA - DESCARTAVEIS - PCT COM 100 UNID.	TALGE	TALGE	650 PC	RS 6,50	RS 4.225,00
0053	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICA O LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	REGIONAL	REGIONAL	550 UN	RS 7,99	RS 4.394,50
0055	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO 50 X 50 MM, PAPEL ALTA QUALIDADE, ROLO COM 100 ETIQUETAS	SCOTCH	SCOTCH	200 RL	RS 18,00	RS 3.600,00
0056	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO 100 X 50 MM, PAPEL ALTA QUALIDADE, ROLO COM 100 ETIQUETAS	SCOTCH	SCOTCH	300 RL	RS 20,00	RS 6.000,00
0057	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX D PANO DESCARTAVEL, RESISTENTE. ROLO PICOTADO C/300M	MR PLUS	MR PLUS	674 RL	RS 25,00	RS 16.850,00
0058	PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL ULTRA ABSORVENTE - BRANCO, RESISTENTE, ROLO PICOTADO C/300M	INOVEM	INOVEM	674 RL	RS 80,31	RS 54.128,94
0059	PACOTES DE FRALDAS INFANTIL DESCARTAVEIS - TAMANHO P, M, G E GG NO MINIMO 30 UNIDADES POR EMBALAGEM	NATURALBABY	NATURALBABY	300 PC	RS 16,98	RS 5.094,00
0060	PACOTES DE FRALDAS ADULTO DESCARTAVEIS - TAMANHO P, M, G E GG NO MINIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM	CONFORT	CONFORT	200 PC	RS 12,49	RS 2.498,00
0061	COLONIA INFANTIL - CHEIRINHO DE BEBE 200ML	SKALINHA	SKALINHA	324 UN	RS 7,79	RS 2.523,96
0062	HASTES FLEXIVEIS - COM 75 UNIDADES	MILI	MILI	444 UN	RS 2,25	RS 999,00
0063	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	FLORA	FLORA	324 UN	RS 10,00	RS 3.240,00
0064	TESOURINHA DE UNHA INFANTIL	LANOSSI	LANOSSI	112 UN	RS 6,99	RS 782,88
0065	SABÃO DE COCO EM BARRA - EMBALAGEM C/5 BARRAS	GUARANI	GUARANI	774 PC	RS 9,00	RS 6.966,00
0066	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO - CAPACIDADE DE 1L	ALADDIN	ALADDIN	204 UN	RS 26,90	RS 5.487,60
0067	PALHA DE ALFACÃO - MEDIA Nº 01, EMBALAGEM COM 25 G	SCOTCH BRITE	SCOTCH BRITE	400 UN	RS 2,64	RS 1.056,00
0068	TOALHA DE PAPEL - NÃO RECICLAVEL EM ROLO, TAMANHO DA TOALHA 20CM, ROLO COM 200M	SOFTPAPER	SOFTPAPER	2.500 PC	RS 8,99	RS 22.475,00
0069	ESPANADOR DE PÓ - CABO, APROXIMADAMENTE 40CM	AGAVE	AGAVE	276 UN	RS 4,00	RS 1.104,00
0070	JARRA PLASTICA - COM TAMPAS CAPACIDADE 4L	MB	MB	174 UN	RS 9,99	RS 1.738,26
0071	AMACIANTE DE ROUPA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 5L	URCA	URCA	350 UN	RS 12,00	RS 4.200,00
0072	DETERGENTE LIQUIDO, AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C/500ML	GUARANI	GUARANI	2.300 UN	RS 1,67	RS 3.841,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 315.728,50						
Valor Total: R\$ 343.497,90						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:529A94BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 004.2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Aromatizador concentrado uso eficaz para aromatizar ambientes com pisos e azulejos, aplicar algumas gotinhas em ralos, banheiros e vasos sanitarios para deixar os ambientes com aroma de frescor e cheirinho de limpeza. Produto concentrado, de alto rendimento e qualidade superior, com um pratico bico dosador que evita o desperdicio. 120ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASAFLOR	CASAFLOR	100	979,00
Item: 0002 - Amaciante de roupa concentrado, embalagem com 500ML.CAIXA CONTEM 24 UNIDADES - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 325,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALICE	ALICE	60	2.399,40
Item: 0003 - Avental descartavel-Esterilidade: Não Esteril, Descartavel Tipo: Blusa Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Gramatura: Cerca de 20 G/M2.Tipo Manga: Longa Bolso: S/ Bolso.Tamanho: Adulto Medio (M).Caracteristica: C/ Cor, Unissex em TNT 30G, fechamento na parte de tras com fitas, procedimento sem manga, cor branco, confeccionado em TNT gramatura 30, fabricad.Atoxico. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. - Quantidade: 80 Embalagem - Valor Referência: 32,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BEM ME QUER	BEM ME QUER	80	600,00
Item: 0004 - Cera liquida -Tipo: Liquida Cor: Branca,Características Adicionais: Autobrilho, Resistente E Antiestatico Aplicação: Tratamento De Pisos - Quantidade: 948 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	948	4.284,96

Item: 0005 - Cesto de lixo, material plastico, capacidade 15 l, com pedal e tampa. - Quantidade: 398 Unidade - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IGUAL	IGUAL	398	5.926,22
Item: 0006 - Corda para varal n° 3, pacote c/ 10m. - Quantidade: 378 Pacote - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARDI	GABOARDI	378	567,00
Item: 0007 - Colher descartavel refeição cristal D extra forte, pacotec/ 50 unidades - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900	2.088,00
Item: 0008 - Desodorizador sanitario com suporte, peso liquido aproximado 35g - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	2.000	2.960,00
Item: 0009 - Dispenser para copos plasticos descartaveis, capacidade 100 copos de 150 a 200 ml - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EASYL	EASYL	220	6.600,00
Item: 0010 - Dispenser plastico de parede para ALCOOL EM GEL D com valvula e tampa PUMP,300ml. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SBT	SBT	120	1.003,20
Item: 0011 - Escova Dental Infantil Macia- Cerdas de nylon macias,4 fileiras de tufos, 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 15cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DENTAL KIDS	DENTAL KIDS	1.500	2.970,00
Item: 0012 - Escova Dental Adulto D Cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos, 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, Cabo reto, 17cm de comprimento, anatomico, Com empunhadura, Embalada individualmente em saquinho plastico lacrado, tipo flow pack - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DELTA	DELTA	800	1.800,00
Item: 0013 - Escova de mao para limpeza gerais - com al a de plastico, dimensoes aproximadas 4,5cmx9cmx2,5cm - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIMPAKI	LIMPAKI	350	871,50
Item: 0014 - Esponja de l de a o D composi o: a o carbono, esponja de lou as, talheres, vidros, paineis e objetos de aluminio, embalagem plastica contendo 8 unidades com o peso liquido de no minimo 60 g, com selo do Inmetro. - Quantidade: 2.600 Embalagem - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASSOLAN	ASSOLAN	2.600	3.848,00
Item: 0015 - Faca descartavel refeição cristal D extra forte, pacote 50 unidades - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	STRAWPLAST	STRAWPLAST	900	2.070,00
Item: 0016 - Fosforo D composi o: cloreto de potassio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados no produzem brasas, embalagem de papel contendo 20 pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada, formando-se o ma o cada fosforo com medidas de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro. - Quantidade: 880 Fardo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUELUZ	QUELUZ	880	2.631,20
Item: 0017 - Garfo descartavel refeição cristal D extra forte, pacote 50 unidades. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLAZAPEL	PLAZAPEL	900	2.070,00
Item: 0018 - Luvas descartaveis plasticas transparentes para alimentos pct c/ 100 unid - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TALGE	TALGE	450	648,00
Item: 0019 - Luvas para limpeza geral em borracha de latex natural, refor ada, com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabrica o, n/4 lote, n/4 de certificado de aprova o do ministerio do trabalho (Tam.P/ M/ G). - Quantidade: 798 Par - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAFRA	MAFRA	798	2.066,82
Item: 0020 - Luva Latex Com Po - latex de borracha 100% natural. Lisa, ambidestra, no esterilizada e de cor natural, contem po de amido de milho Grau U.S.P. Indicada para procedimentos no cirurgicos proporciona uma barreira contra contamina o. Produto descartavel e de uso unico -Tamanhos: PP/P/M/G-Validade: 5 anos apos a data de fabrica o. Embalagem: caixa C/ 100 unidades D (pares) - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 47,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONDOR	CONDOR	450	5.395,50
Item: 0021 - Naftalina, pacote c/ 50g - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	850	1.785,00
Item: 0022 - Prato raso redondo descartavel Branco 20cm D Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	1.300	2.119,00
Item: 0023 - Prato raso redondo descartavel Branco 26cm D Redondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	600	3.900,00
Item: 0024 - Prato raso redondo descartavel Branco 21cm DRedondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	800	1.512,00
Item: 0025 - Prato raso redondodescartavel Branco 15cm DRedondo, Branco, Extra Forte, Embalagem: 10 Unidades. CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 11,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	500	1.000,00
Item: 0026 - Palito de dente, madeira, caixa c/ 100 palitos. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARDI	GABOARDI	500	300,00

Lopes Pereira					
Item: 0027 - Cumbuca redonda descartavel - material plastico, cor branca, 12 cm pacote c/100 uni - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COPOBRAS	COPOBRAS	700	651,00
Item: 0028 - Cumbuca Descartavel FUNIDADE Æ extra forte, Branco com 18cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	2.500	3.700,00
Item: 0029 - Cumbuca Descartavel FUNIDADE Æ extra forte, Branco com 15cm 10 pacotes - com 10un Cada.CAIXA COM 500 UNIDADE - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	200	228,00
Item: 0030 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composi ção 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com circulos de absor ção PCT C/2 UNID. - Quantidade: 1.300 Rolo - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAPRICE	CAPRICE	1.300	5.057,00
Item: 0031 - Papel aluminio, rolo c/ 30cm x 7,5m. - Quantidade: 400 Rolo - Valor Referência: 16,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VABANE	VABANE	400	1.436,00
Item: 0032 - Papel filme pvc Æ transparente comprimento 30 m - Quantidade: 348 Unidade - Valor Referência: 17,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOREDA	BOREDA	348	1.318,92
Item: 0033 - Papel filme pvc - ROLO DE 38CMX1000M - Quantidade: 312 Unidade - Valor Referência: 35,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ULTRAPLAST	ULTRAPLAST	312	6.236,88
Item: 0034 - Prendedor de roupa, plastico, pacote c/ 12 UNIDADE - Quantidade: 398 Pacote - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GABOARDI	GABOARDI	398	716,40
Item: 0035 - Querosene comum, aplica ção limpeza em geral, frasco c/ 900ml. - Quantidade: 590 Unidade - Valor Referência: 20,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	2M	2M	590	8.466,50
Item: 0036 - Refil para rodo absorvente- auto limpante - Quantidade: 98 Unidade - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVIÇA	NOVIÇA	98	1.877,68
Item: 0037 - Rodo Absorvente - auto-limpante, alavanca metal. - Quantidade: 68 Unidade - Valor Referência: 60,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIT MOP NOVIÇA	KIT MOP NOVIÇA	68	3.229,32
Item: 0038 - Rodo Rotativo: Ideal para pisos frios, sinteticos, madeira e outros. Com balde giratorio perfeito para a limpeza geral, pois e eficiente e duravel. Possui um cabo telescopico em a ão ajustavel com base flexivel permitindo alcan çar areas de dificil acesso. O balde substitui a vassoura, o rodo e o pano de cho na hora da limpeza. Com seu grande poder de absor ção gra ças a seu refilde microfibra que absorve a agua e sujeira muito mais rapido e com muito mais facilidade, O Balde Giratorio pode ser usado em qualquer lugar, em portas, janelas, moveis, escadas e ate na lavagem de carro sem se preocupar com riscos ou manchas. - Quantidade: 44 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVIÇA	NOVIÇA	44	1.760,00
Item: 0039 - Sabo em barra a base de acidos graxos, glicerina, conservante, sal inorganico, branqueador optico, carbonato de calcio, corante, mascarante e agua. Pacote com 5 unidades de 200g - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	1.500	9.825,00
Item: 0040 - Sabonete solido perfumado, uso adulto de primeira linha, unidade c/ 90g - Quantidade: 1.350 Unidade - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EVEN	EVEN	1.350	2.335,50
Item: 0041 - Saco plastico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ECON	ECON	1.500	22.500,00
Item: 0042 - Saco plastico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta, pacote com 100 unidades. O produto devera estar em conformidade com a NBR 9110 - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ECON	ECON	850	20.570,00
Item: 0043 - Saco plastico transparente, capacidade 3 kg bobina com 500 unidades - Quantidade: 242 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	242	3.383,16
Item: 0044 - Saco plastico transparente, capacidade 5 kg bobina com 500 - Quantidade: 232 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	232	5.788,40
Item: 0045 - Saco plastico transparente, capacidade 10 kg bobina com 500 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MEGAROLL	MEGAROLL	20	600,00
Item: 0046 - Saco plastico para alimento Æ transparente capacidade 1/2 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	20	34,20
Item: 0047 - Saco plastico para alimento Æ transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	100	422,00
Item: 0048 - Saco plastico para alimento Æ transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 25,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEWPLAST	NEWPLAST	100	675,00

Lopes Pereira					
Item: 0049 - Saco plastico para alimento D transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 24,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VALFILM	VALFILM	100	1.594,00
Item: 0050 - Soda caustica, aplica o limpeza em geral, embalagem c/ 1 kg - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	300	2.100,00
Item: 0051 - TOALHA DE ROSTO , 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80X50CM - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LENILDA	LENILDA	600	4.794,00
Item: 0052 - Touca - descartaveis - pct com 100 unid. - Quantidade: 650 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TALGE	TALGE	650	4.225,00
Item: 0053 - Vassoura, cerdas sisal, cabo madeira, aplica o limpeza teto, cabo 300 cm - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 21,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	550	4.394,50
Item: 0054 - Vassoura gari cerdas pia va, cepa madeira, base medindo aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixa o das cerdas a base devera ser firme e resistente - Quantidade: 1.030 Unidade - Valor Referência: 27,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPERIAL	IMPERIAL	1.030	20.600,00
Item: 0055 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 50 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 25,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCOTCH	SCOTCH	200	3.600,00
Item: 0056 - Etiqueta adesiva branca, tamanho 100 x 50 mm, papel alta qualidade, rolo com 100 etiquetas - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCOTCH	SCOTCH	300	6.000,00
Item: 0057 - Pano multiuso tipo perfix D pano descartavel, resistente. Rolo picotado c/300m - Quantidade: 674 Rolo - Valor Referência: 264,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MR PLUS	MR PLUS	674	16.850,00
Item: 0058 - Pano de limpeza descartavel ultra absorvente - branco, resistente, rolo picotado c/300m - Quantidade: 674 Rolo - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INOVEM	INOVEM	674	54.128,94
Item: 0059 - Pacotes de fraldas infantil descartaveis - tamanho p, m, g e gg NO MINIMO 30 UNIDADES POR EMBALAGEM - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 50,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATURALBABY	NATURALBABY	300	5.094,00
Item: 0060 - Pacotes de fraldas adulto descartaveis - tamanho p, m, g e gg NO MINIMO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 43,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CONFORT	CONFORT	200	2.498,00
Item: 0061 - Colonia infantil - cheirinho de bebe 200ml - Quantidade: 324 Unidade - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SKALINHA	SKALINHA	324	2.523,96
Item: 0062 - Hastes flexiveis - com 75 unidades - Quantidade: 444 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MILI	MILI	444	999,00
Item: 0063 - Shampoo infantil - 200 ml - Quantidade: 324 Unidade - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FLORA	FLORA	324	3.240,00
Item: 0064 - Tesourinha de unha infantil - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LANOSSI	LANOSSI	112	782,88
Item: 0065 - Sabo de coco em barra - embalagem c/5 barras - Quantidade: 774 Pacote - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	774	6.966,00
Item: 0066 - Garrafa termica de presso - capacidade de 1l - Quantidade: 204 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALADDIN	ALADDIN	204	5.487,60
Item: 0067 - Palha de a o - media n/4 01, embalagem com 25 g - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCOTCH BRITE	SCOTCH BRITE	400	1.056,00
Item: 0068 - Toalha de papel - no reciclavel em rolo, tamanho da toalha 20cm, rolo com 200m - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOFTPAPER	SOFTPAPER	2.500	22.475,00
Item: 0069 - Espanador de po - cabo, aproximadamente 40cm - Quantidade: 276 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AGAVE	AGAVE	276	1.104,00
Item: 0070 - Jarra plastica - com tampa capacidade 4l - Quantidade: 174 Unidade - Valor Referência: 32,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MB	MB	174	1.738,26
Item: 0071 - AMACIANTE DE ROUPA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 5L - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	URCA	URCA	350	4.200,00

Lopes Pereira					
Item: 0072 - DETERGENTE LIQUIDO, AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C/500ML - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 18/09/2023 - 14:28:50 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GUARANI	GUARANI	2.300	3.841,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A1D56C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209

<http://www.bomjesus.rn.gov.br>**DECRETO Nº 27/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 458, de 02 de dezembro de 2022, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.469.933,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	03.701 – Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus
Função:	09 – Previdência Social
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa:	0010 – Previdência de Inativos e Pensionistas
Projeto/Atividade:	0706 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões
Natureza da Despesa:	3.1.90.01 – Aposentadoria e Reformas
Valor:	R\$ 1.469.933,00
Fonte de Recursos:	18000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior e de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do período de janeiro a setembro de 2023 – Fonte: 18000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECRETO Nº 27/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.										
ANEXO I										
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO										
Código de Classificação/Receita: 1.2.1.5.01.1 - Contribuição do Servidor Ativo										
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Fontes:										
2023	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	TOTAL
PREVISÃO	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 72.216	RS 649.940
ARRECAÇÃO/TENDÊNCIA	RS 139.226	RS 126.758	RS 81.342	RS 80.395	RS 81.748	RS 82.135	RS 116.345	RS 107.069	RS 81.827	RS 896.845
EXCESSO	RS 67.011	RS 54.542	RS 9.126	RS 8.179	RS 9.533	RS 9.919	RS 44.129	RS 34.854	RS 9.612	RS 246.905
Excesso de Arrecadação										
1 - Receita Orçada (Janeiro a setembro/2023):										RS 649.940
2 - Receita Arrecada (Janeiro a setembro/2023):										RS 896.845
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a setembro/2023):										RS 246.905
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a setembro/2023):										RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a setembro/2023):										RS 40.996
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):										RS 205.909

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO										
Código de Classificação/Receita: 1.2.1.5.01.2 - Contribuição do Servidor Inativo										
Fontes: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
2023	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	TOTAL
PREVISÃO	RS 875	RS 875	RS 875	RS 875	RS 7.873					
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	RS -	RS 153.025	RS 25.405	RS 25.214	RS 25.214	RS 228.858				
EXCESSO	-RS 875	RS 152.150	RS 24.531	RS 24.339	RS 24.339	RS 220.985				
Excesso de Arrecadação										
1 - Receita Orçada (Janeiro a setembro/2023):										RS 7.873
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a setembro/2023):										RS 228.858
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a setembro/2023):										RS 220.985
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a setembro/2023):										RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a setembro/2023):										RS -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):										RS 220.985

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO										
Código de Classificação/Receita: 7.2.1.5.02.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo										
Fontes: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
2023	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	TOTAL
PREVISÃO	RS 93.325	RS 839.928								
ARRECADAÇÃO/TENDÊNCIA	RS 167.113	RS 310.200	RS 214.336	RS 211.841	RS 164.348	RS 218.727	RS 182.953	RS 231.773	RS 181.677	RS 1.882.967
EXCESSO	RS 73.788	RS 216.875	RS 121.010	RS 118.515	RS 71.023	RS 125.401	RS 89.627	RS 138.448	RS 88.352	RS 1.043.039
Excesso de Arrecadação										
1 - Receita Orçada (Janeiro a setembro/2023):										RS 839.928
2 - Receita Arrecadada (Janeiro a setembro/2023):										RS 1.882.967
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (Janeiro a setembro/2023):										RS 1.043.039
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (Janeiro a setembro/2023):										RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (Janeiro a setembro/2023):										RS -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):										RS 1.043.039

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9BCAB871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000361-1	SONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	11/09/2023 09/12/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000078-1	MARIA DO SOCORRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2023 11/12/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000283-1	EDJANE DA SILVA MACEDO	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	15/09/2023 13/12/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000418-1	SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/09/2023 13/12/2023	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000299-1	HILMA BEZERRA RODRIGUES SILVA	PROF.ESPECIALIZACAO-III-E	18/09/2023 16/12/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000350-1	MONICA FREIRE MARINHO FELINTO	PROF.ESPECIALIZACAO-III-E	20/09/2023 18/12/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C18A879B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Cria o Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores Efetivos da Câmara Municipal e suas Atribuições, Revoga a Lei Complementar 39/2017, Altera a todas as leis dela derivadas e Unifica todas as leis correlacionadas, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei altera a Estrutura organizacional da Câmara Municipal, reorganiza o quadro de pessoal, funções gratificadas e dá outras providências necessárias a sua execução.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas será o mesmo dos servidores do poder Executivo, qual seja o **Estatutário**, conforme instituído pela Lei Complementar 01/1997 e a luz do Art. 39 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: No interesse da Administração, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar extraordinariamente, através de portaria, o servidor para trabalhar em regime suplementar.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos descritos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores terão os seus vencimentos regulamentados por resolução própria como dita a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, detalhado no Anexo III desta lei.

Art. 4º. Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se:

I - Cargo em comissão: o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor efetivo ou não;

II - Cargo público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

III - Classe de cargos: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IV - Controle Interno: a atividade responsável por garantir o correto funcionamento dos processos internos de uma entidade pública, processos estes que consistem no modo de operação da organização, balizado por princípios, regulamentos e normas legais;

V - Estrutura Administrativa: dada no Capítulo II, e anexo I e II desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

VI - Função gratificada: funções em nível de coordenação, direção e assessoramento, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal, que percebam vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar;

VII - função de confiança: funções em nível de coordenação, direção e assessoramento, exercidas por servidores comissionados e contratados, que percebam vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar

VIII - Quadro de pessoal: conjunto de classes de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal, descritos no Anexo I e II;

IX - Servidor público: toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

X - Sistema de Controle Interno: mecanismo de autocontrole da administração, formado por um conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, exercido pelas pessoas e unidades administrativas, e coordenado por um órgão central, têm por objetivo o desempenho da atividade de controle interno no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

Art. 5º. Os direitos, deveres e responsabilidades dos servidores estarão definidos no Estatuto dos Servidores do Município, na Constituição Federal e nas demais leis municipais que regulamentem o serviço público;

Art. 6º. Os cargos serão criados, alterados ou extintos somente através de Lei.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros e o ingresso dar-se-á atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º. Os cargos e o seu quantitativo de vagas são os relacionados no Anexo I e II, parte integrante dessa lei, formando o Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;

Art. 9º. As atribuições dos cargos constantes no Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas serão exercidas e regulamentadas pelo descritivo constante no Anexo III, parte integrante dessa lei;

Art. 10. As Funções congêneres, com atribuições anteriormente similares, cujo grupo funcional e escolaridade mínima exigida sejam singulares, ficam unificadas, conforme descrição do **Anexo IV**, parte integrante dessa lei;

Art. 11. A aprovação em concurso público não gera, por si só, o direito à nomeação, a qual obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso público, conforme as condições estabelecidas no edital, e dependerá da necessidade do preenchimento da vaga correspondente;

Art. 12. O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses;

Art. 13. São estáveis após três anos de exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Art. 14. A nomeação de servidor, somente se concretizará após a declaração formal de acumulação ilegal de vínculos remunerados com o Poder Público, além da comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo;

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 15. A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 16. As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

Art. 17. A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas compõe-se de:

I - Órgãos de Apoio e Assessoramento direto ao Presidente:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Assessoria Legislativa;
- c) Procuradoria Jurídica;
- d) Controladoria Geral;
- e) Diretoria Geral.

II - Órgãos de Gestão Executiva:

- a) Divisão Administrativa;
- b) Divisão Pedagógica.

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO DIRETO AO PRESIDENTE**

**SEÇÃO I
DO GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 18. O Gabinete do Presidente é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, suas atividades de relações públicas, social e política.

Art. 19. O Gabinete do Presidente terá em sua lotação o cargo de Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta, atendidos os requisitos seguintes:

- I - Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
- II - Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Ter idade mínima de 18 anos.

**SEÇÃO II
DA ASSESSORIA LEGISLATIVA**

Art. 20. A Assessoria Legislativa é o órgão de apoio à elaboração de processo e técnica legislativa, para que os seus atos sejam realizados de acordo com as normas legais do processo legislativo.

Art. 21. A assessoria Legislativa será composta por cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I - Assessor Legislativo: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável pela elaboração de processo e da técnica legislativa, atendidos os requisitos seguintes:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

I - Assessor de Comunicação: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável por coordenar e elaborar os usos de canais de comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendidos os requisitos seguintes:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

**SEÇÃO III
DA PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 22. A Procuradoria Jurídica é a unidade responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, Mesa Diretora e Vereadores no desempenho de suas atribuições técnicas e especialmente, em assuntos jurídicos, administrativos, bem como atividades de assessoria e consultoria jurídica.

Parágrafo Único: À procuradoria Jurídica cabe a representação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Judicialmente e Extrajudicialmente em ocasião de Processos Judiciais e Administrativos em que constem no polo passivo ou ativo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 23. A Procuradoria será diretamente subordinada a Presidência da mesa, composta pelos seguintes cargos, com atribuições definidas através desta lei:

I – Procurador Jurídico: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de Bacharel em Direito registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir registro ativo e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte.

II - Assessor Jurídico: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, responsável pelo assessoramento jurídico da Câmara Municipal e dos vereadores, podendo possuir jornada de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais em observância a necessidade da administração, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de curso superior de Bacharel em Direito registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir registro ativo e regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO IV DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 24. A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.

Art. 25. Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas:

- I - proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração legislativa municipal;
- II - dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora, ao interessado e/ou ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidades, sob pena de responsabilidade solidária;
- III - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
- IV - expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
- V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
- VI - sugerir ao Presidente e bastante ordenador de despesas, aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos responsáveis pelo descumprimento das normas legais estabelecidas.
- VII - elaborar e manter atualizado o plano de conta corrente única
- VIII - participar da elaboração e acompanhamento do Balanço Geral das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da administração legislativa.
- IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles;
- X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos pelo executivo por intermédio do repasse duodécimo;
- XI - acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;
- XII - executar outras tarefas de ordem orçamentária-financeira determinadas pelo Presidente da Câmara.
- XIII - Promover as medidas de controle interno, bem como o de oferecer apoio logístico às providências exigidas para o controle da administração Câmara;
- XIV - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os departamentos da Câmara na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;
- XV - fomentar a atividade de controle interno, coordenando e orientando os trabalhos da Controladoria Geral, assim como auxiliando na capacitação dos servidores quanto ao desenvolvimento da atividade;
- XVI - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, elaborado no modo estabelecido pelos arts. 54 e 55 da LRF, o qual deverá ser assinado, também, pelo chefe da Controladoria Geral;
- XVII - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do município, buscando o cumprimento dos limites legais vigentes;
- XVIII - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;
- XIX - verificar, acompanhar e avaliar a adoção de medidas previstas nos arts. 22 e 23 da LRF para o retorno da despesa total com pessoal aos limites de que tratam os arts. 19 e 20 desta mesma Lei;

Art. 26. A Controladoria Geral será composta por cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I – Controlador Geral Interno: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, atendidos os requisitos seguintes:

Ser portador de diploma de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação, em qualquer área das Ciências Contábeis, da Administração, da Economia, do Direito ou da Gestão Pública;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

II - Analista de Controle Interno: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, responsável pelas atividades de Análise e Controle Interno de auditoria de gestão e obras, contratos, convênios, contas públicas, controle financeiro, correição administrativa e ouvidoria da Câmara Municipal, com jornada de trabalho de 30 horas semanais em observância a necessidade da administração, atendidos os requisitos seguintes:

Ser portador de diploma de qualquer curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação;

Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

Ter idade mínima de 18 anos.

III - Assessor Contábil: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, podendo possuir jornada de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais em observância a necessidade da administração, atendidos os requisitos seguintes:

a) Ser portador de diploma de curso superior de Bacharel em Ciências Contábeis registrado no órgão competente;

b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Possuir registro ativo e regular perante o conselho regional de contabilidade.

IV - Chefe Geral de Tesouraria: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável pela movimentação financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, atendidos os requisitos seguintes:

- a) Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
- b) Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;

SEÇÃO V

DA DIRETORIA GERAL

Art. 27. A Diretoria Geral Administrativa é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades administrativas e parlamentar.

Art. 28. A assessoria Legislativa será composta por cargos de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I - Diretor Administrativo: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável pelo sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo, atendidos os requisitos seguintes:

- Ser portador de diploma de conclusão de curso de graduação de qualquer natureza;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

I - Assessor Administrativo: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, responsável por assessorar todas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, atendidos os requisitos seguintes:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA

SEÇÃO I

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 29. A Divisão Administrativa é o órgão responsável pelas atividades do sistema de administração geral, que compreende as atividades de pessoal, recursos humanos, material, patrimônio, arquivo e exercer a política de planejamento e finanças.

Art. 30. A Divisão Administrativa será composta por cargos de provimento efetivo, acessíveis aos brasileiros com ingresso através de concurso público de provas ou de provas e títulos, e a ele diretamente subordinado, com atribuições definidas através desta lei, sendo os seguintes:

I - Assistente Administrativo: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, observando os seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível médio registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

I - Auxiliar de Serviços Gerais: cargo de provimento efetivo, com atribuições definidas no anexo II desta lei, observando os seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de conclusão de nível fundamental maior registrado no órgão competente;
Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;
Ter idade mínima de 18 anos.

CAPÍTULO V

DOS QUADROS DE PESSOAL, PROVIMENTO, LOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

Art. 31. Passa a ser constante do anexo I, o quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominação, vencimentos, lotações, carga horária e requisitos para preenchimento ali especificados.

§1º: Cargos em Comissão são aqueles ocupados por servidor que exerce função assim definida pela Lei, em caráter precário e transitório, não gerando o seu exercício, direito de permanência no mesmo, com denominação de Auxiliares do Legislativo Municipal.

§2º: Dispensa-se concurso para a nomeação de cargos em comissão, livre nomeação e exoneração.

Art. 32. Passa a ser constante do anexo II o quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, carga horárias, e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma especificada no Art 7º e 34 desta lei.

Art. 33. O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo I desta Lei se dará por admissão, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante nos requisitos da função.

Parágrafo único: Os Auxiliares do Legislativo, assim como os cargos de coordenação, secretariado e cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa, respeitados os requisitos para preenchimento dos mesmos.

Art. 34. Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, Estadual ou Municipal, assim como as condições remuneratórias respectivamente.

Parágrafo único: Serão Permitidos provimento para os cargos efetivos por meio de contratação de empregado público por tempo determinado e para excepcional interesse público.

Art. 35. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação temporária por prazo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Parágrafo Único. A contratação prevista no caput deste artigo se fará exclusivamente nas condições e prazos a seguir:

I - Atender a situações declaradas de calamidade pública, enquanto durar a situação;

II - Permitir a execução de obras e serviços especializados ou técnicos, enquanto durar o contrato ou convênio;

IV - Para suprir falta de pessoal no âmbito da Câmara Municipal, desde que inexistir pessoal aprovado em concurso público municipal, a ser preenchido dentro do seu prazo de validade aguardando nomeação para o respectivo cargo, mediante interesse público relevante.

Art. 36. A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal.

Art. 37. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado e por prazo certo.

Art. 38. Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex-offício ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

Art. 39. A Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas promoverá periodicamente o treinamento aos seus servidores.

Art. 40. Treinamento é o conjunto de procedimentos que visa proporcionar aos servidores o desenvolvimento de suas potencialidades e obtenção dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 41. O treinamento pode ser desenvolvido em três categorias:

I - treinamento estratégico: visa atender necessidade específicas e peculiares da Administração no desenvolvimento de seus programas de trabalho;

II - treinamento integrado: visam à satisfação de requisitos necessários à ascensão funcional e demais hipóteses de movimentação interna de pessoal, quando prescrita em lei;

III - treinamento gerencial: visa a capacitação e o desenvolvimento de potencialidade das chefias nos seus diversos níveis.

Art. 42. Os cargos de chefias, direção e assessoramento de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I - identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias à solução dos problemas identificados, e a execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que o afastamento, quando ocorrer, não cause prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando dentro dos programas de treinamento, atividade de instrutores, sempre que solicitadas;

IV - submetendo-se a programas de treinamento adequado às suas atribuições.

Art. 43. A Divisão Pedagógica elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Art. 44. Os servidores efetivos e/ou comissionados gozarão, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias de férias por ano, de acordo com a escala para esse fim, organizada pelo Diretor Geral.

§1º. As férias serão gozadas preferencialmente nos meses de recesso parlamentar.

§2º. As férias poderão ser gozadas em parcelas mínimas de 10 (dez) dias.

§3º. Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o servidor efetivo ou comissionado, direito a férias, que corresponderão ao ano em que se completar esse período.

§4º. A escala de férias poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço, por iniciativa do chefe interessado, comunicada a alteração ao órgão competente.

§5º. O gozo de férias anuais remuneradas terá 1/3 a mais que o vencimento normal que será pago 02 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Art. 45. É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço e, pelo máximo de dois períodos.

Parágrafo Único: O impedimento decorrente de serviço, para gozo de férias pelo funcionário não será presumido, devendo o seu chefe imediato fazer comunicação expressa do fato ao órgão competente da Divisão Administrativa, sob pena de perda do direito à acumulação excepcional de dois períodos.

Art. 46. Não terá direito a férias o servidor que, durante o período de sua aquisição, estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular, ou que a mesma for incompatível com outros tipos de licença previstas no Regime Jurídico.

Art. 47. É devido ao servidor efetivo ou detentor de cargos comissionados o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado.

§1º. Compõem a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, as horas extras, os adicionais noturnos e de insalubridade, bem como, as gratificações adicionais.

§2º. É facultado ao servidor efetivo ou detentor de cargo comissionado requerer o pagamento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário por ocasião de suas férias e/ou data de nascimento, cabendo ao órgão superior responsável exercer a discricionariedade da oportunidade e conveniência da administração na respectiva concessão.

Art. 48. O regime normal de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é fixado em 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) semanais, com exceção aos cargos de assessor contábil e assessor jurídico que podem solicitar carga horária reduzida para 30 (trinta) horas semanais desde que não cause prejuízo para as atividades da Câmara.

Parágrafo único: No regime suplementar de trabalho o servidor trabalhará com compensação de horário, a critério da administração, atendendo as especificações das atividades da casa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei dar-se-á, por meio de Portaria do Presidente.

Art. 50. Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

Art. 51. Os cargos que possuem remuneração igual ao salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com a publicação do ministério do planejamento.

Art. 52. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
GABINETE DO PRESIDENTE				
CHEFE DE GABINETE	01	Nível Médio	CC-2	RS 2.400,00
ASSESSORIA LEGISLATIVA				
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	Nível Médio	CC-4	Sal. Mínimo Vig.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Nível Médio	CC-3	RS 1.550,00
PROCURADORIA JURÍDICA				
PROCURADOR JURÍDICO	01	Nível Superior	CC-1	RS 2.400,00
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA				
CONTROLADOR GERAL INTERNO	01	Nível Superior	CC-1	RS 2.400,00
CHEFE GERAL DE TESOUREARIA	01	Nível Médio	CC-2	RS 2.400,00
DIRETORIA GERAL				
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	Nível Superior	CC-1	RS 2.400,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	Nível Médio	CC-4	Sal. Mínimo Vig.

ANEXO II – QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	Nível Médio	CE-1	Sal. Mínimo Vig.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	Nível Fundamental II	CE-2	Sal. Mínimo Vig.
CONTROLADORIA GERAL E FINANCEIRA				
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	Nível Superior	CE-3	RS 1.550,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	Nível Superior	CE-4	40h: 2.700,66 30h: 1.922,32 20h: 1.350,33
PROCURADORIA JURÍDICA				
ASSESSOR JURÍDICO	01	Nível Superior	CE-4	40h: 2.700,66 30h: 1.922,32 20h: 1.350,33

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Preparar alimentos e realizar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Desenvolver tarefas na área administrativa. Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Realizar

entregas e recebimentos de documentos e materiais; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celuloze. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo no interesse da administração. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos. Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá- los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Executar pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

CONTROLADOR GERAL INTERNO - Execução Orçamentária e Financeira Verificar a existência, atualização e adequação dos registros dos Livros ou Fichas de Controle Orçamentário, do Diário, do Razão, do Caixa, dos Boletins de Tesouraria e dos Livros da Dívida Ativa com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente; Verificar se a guarda dos Livros está sendo feita nos arquivos do órgão ou entidade, já que é vedada sua permanência em escritórios de contabilidade; Verificar se os Livros informatizados estão devidamente impressos, encadernados e assinados pela autoridade competente; Verificar a existência de autorização legislativa para abertura de créditos adicionais, transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra; Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, a exemplo dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Sistema de Pessoal (ativo e inativo) Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizados dos servidores do órgão ou entidade, aí se incluindo os ocupantes de cargos de provimento permanente ou efetivos, ativos e inativos, de cargos de provimento temporários (cargos em comissão) e os empregados contratados sob o regime celetista; Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais; Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiados e as respectivas fundamentações legais; Verificar a existência de controles de frequências, arquivos e prontuários atualizados e organizados; Verificar a existência de programas de capacitação continuada de servidores e empregados; Verificar a existência de segregação das funções de cadastro e de folha de pagamento; Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas; Efetuar o acompanhamento de contratos de servidores por tempo determinado, analisando sua legalidade e visando a observância das obrigações contratuais neles contidas; Efetivar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com folhas de pagamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; Acompanhar e fiscalizar: A concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais); As nomeações e as exonerações dos comissionados; A concessão e gozo de benefícios (férias, licenças etc.); Os serviços de estagiários e bolsistas; Os procedimentos atinentes a concurso público, estágio probatório, convocação e posse de servidores públicos. Bens Patrimoniais Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a um ano; Verificar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio; Verificar se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico; Verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação; Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis; Verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens; Acompanhar e fiscalizar: O registro e controle dos bens imóveis; A desapropriação de imóveis; A cessão de uso de bens; Os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens. Bens em Almoxarifado Verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais; Verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material; Verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material; Verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente; Verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial; Verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação etc.; Verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais; Verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue. Veículos e Combustíveis Verificar a existência de fichas de registros de veículos contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN; Verificar a existência de autorizações para abastecimento e implantação/substituição de equipamentos, relativamente a veículos; Verificar a existência de mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo de combustíveis e lubrificantes; Verificar a existência de mapas

de controle do desempenho dos veículos para a promoção de revisões e/ou manutenções; Verificar a existência de controle de despesas com consertos e reposição de peças, incluindo-se pneus. Licitações, Contratos, Convênios, Acordos, Ajustes e Congêneres Verificar a existência de registro cadastral atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos; Verificar a existência de portarias relativas a instituições e de comissões de licitação, permanentes e especiais, e a nomeações de responsáveis por “convite”, de leiloeiros oficiais ou administrativos e de pregoeiros, com respectivas equipes de apoio; Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação e demais responsáveis pela realização de processo licitatório; Acompanhar e fiscalizar licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria prescrito em Resolução do TCE/RN; Verificar a existência de tabelas de registro de preços municipais elaborada pelo Poder Executivo municipal e se os órgãos e entidades municipais fazem uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas tabelas. Obras e Serviços de Engenharia Verificar os registros das obras/serviços de engenharia executados e/ou em execução no município; Verificar a manutenção de cadastros atualizados de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços destinados às obras, os quais deverão permanecer sempre à disposição do TCE-RN; Verificar se existem projetos básico e executivo; Verificar se foram elaborados orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição de todos os itens e preços unitários; Verificar se as obras/serviços de engenharia executadas ou em execução estão devidamente identificadas e a sua documentação arquivada em pastas específicas; Verificar se as contratações de obras/serviços de engenharia foram precedidas de procedimentos licitatórios; Verificar se foram providenciadas fotografias da situação pré-existente, no caso de reformas; Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora, bem como se o mesmo foi complementado por termos aditivos; Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços; Verificar se empenhos, faturas, notas fiscais e recibos se referem às obras contratadas; Verificar se as obras foram recebidas mediante termos provisórios e/ou definitivos; Verificar se os pagamentos das obras/serviços de engenharia foram efetuados com base nos boletins de medições; Verificar se ocorreram requisições de materiais, bem como se houve remanejamentos daqueles excedentes de ou para outras obras; Solicitar e analisar demais informações consideradas necessárias para a perfeita caracterização dos serviços a serem executados, principalmente com relação à aplicação de normas constantes de Resolução do TCE/RN. Operações de Crédito Verificar a existência de arquivos com controles específicos de todos os empréstimos tomados pelo município, contendo as autorizações legais para contraí-los, os contratos, valores, prazos, desembolsos ou amortizações, bem como aditamentos que elevem o valor da dívida ou modifiquem prazos contratuais. Limites de Endividamento Verificar a emissão de alertas na hipótese de a dívida consolidada do município encontrar-se próxima dos limites fixados na Resolução nº 40, do Senado Federal. Adiantamentos (Suprimento de Fundos) Verificar a existência de normativos próprios regulamentadores da concessão, aplicação e comprovação de adiantamentos; Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser suprido no âmbito das unidades administrativas; Verificar se os processos relativos a adiantamentos, em termos de organização e composição, seguem as normas que disciplinam a matéria, em especial aquelas constantes de Resolução do TCE/RN. Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Verificar se a entidade para a qual o recurso foi repassado é reconhecida, nos termos da lei, como entidade civil sem fins lucrativos, devidamente qualificada para o recebimento de transferências de recursos públicos; Verificar se as entidades beneficiadas com transferências de recursos públicos municipais apresentaram a devida prestação de contas, no prazo legal ou regulamentar; Verificar se do processo de prestação de contas a que alude a alínea anterior consta a documentação estabelecida em Resolução do TCE/RN; Emitir parecer sobre a regularidade ou não da prestação de contas da entidade civil beneficiada. Dívida Ativa Verificar se, depois de esgotado o prazo estabelecido para pagamento, da decisão administrativa irreformável ou da decisão judicial passada em julgado, o crédito tributário foi devidamente inscrito em dívida ativa; Verificar se constam da inscrição em dívida ativa o(s) nome(s) do(s) devedor(es) ou corresponsável(is), bem como seu(s) domicílio(s) ou residência(s); Verificar se constam da inscrição a quantia devida, o modo de cálculo dos juros de mora, a origem do crédito, a data de inscrição, o número do processo administrativo que originou o crédito, a indicação do livro e da folha de inscrição; Verificar se o contribuinte foi devidamente comunicado da inscrição do débito em dívida ativa; Verificar se, não sendo regularizado o débito pelo contribuinte no prazo estabelecido, foi emitida a certidão de dívida ativa; Verificar se da certidão de que trata a alínea anterior constam o nome do devedor, corresponsável, se houver, bem como domicílios ou endereços residenciais, valor original da dívida, juros e outros encargos previstos em lei, origem, natureza e fundamento legal, data e número de inscrição no registro da dívida ativa e número do processo administrativo ou do auto de infração; Verificar se a Certidão de Dívida Ativa foi encaminhada à Procuradoria do Município para que se dê início ao processo de execução fiscal. Despesa Pública Analisar a caracterização do interesse público nas aquisições de bens ou serviços; Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, em projetos básicos ou termos de referência, nas ordens de compra e de execução de serviço, nas notas de empenho de despesa, em Notas Fiscais, em recibos, em cotações de preços, nos casos de aquisições por dispensa de licitação, e em outros documentos similares; Verificar a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange à vigência, pagamento de parcelas etc.; Verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, os dados da conta bancária do credor, o número do cheque, quando for o caso, os números da nota de empenho e da nota fiscal respectiva; Verificar se o pagamento foi efetuado pelas únicas formas previstas em Resolução do TCE/RN; Consultar as bases de dados dos órgãos fazendários quanto à regularidade cadastral dos fornecedores e prestadores de serviços; Verificar o atendimento aos princípios e normas norteadores da execução da despesa pública orçamentária, relativamente à contratação de obras e serviços e à aquisição de bens, notadamente com relação às regras concernentes a organização e composição dos autos dos processos respectivos definidas em Resolução do TCE/RN. Receita Pública Verificar a existência de documentos de arrecadação municipal; Verificar a existência de registros bancários e de Tesouraria, tais como boletins de Tesouraria, contas bancárias etc.; Verificar a existência de cadastro de contribuintes atualizado (imóveis, prestadores de serviços etc.). Limites Constitucionais Verificar a observância dos limites constitucionais atinentes: Ao endividamento do órgão/entidade; Aos gastos com pessoal; Às aplicações em educação (FUNDEB inclusive); Aos gastos com a saúde. Gestão Governamental Verificar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA; Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual; Verificar se os programas/projetos previstos no PPA constam da LOA e da LDO; Verificar se a administração procedeu à elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhar a limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF; Verificar se foi estimado o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF); Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento; Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução; Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar; Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização. Precatórios Verificar a sua inclusão no orçamento; Verificar a sua contabilização; Verificar o acompanhamento da ordem cronológica dos pagamentos.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos, bem como da aplicação de recursos públicos; orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional com vista à regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos; elaborar, apreciar e submeter estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da administração e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação, sob qualquer forma, de recursos públicos; subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira; verificar, certificar e acompanhar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos; tomar medidas preventivas e corretivas, contra atos que por ação ou

omissão, derem causa a perda, subtração ou mal uso de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da Câmara; determinar tomada de contas dos responsáveis por bens e valores; avaliar o cumprimento da execução dos programas da Câmara Municipal; investigar qualquer ato administrativo posto em suspeição, mediante denúncia; Analisar, sob o aspecto da economicidade, o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do seu gerenciamento; Avaliar a gestão do administrador, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia dos programas/projetos executados ou em execução; Acompanhar e fiscalizar a publicação de atos oficiais do município e a divulgação de matérias institucionais, relatórios e documentos, que advenham de imposição legal ou regulamentar; Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços de protocolo central e, quando couber, setoriais, auxiliando-os com vistas ao aprimoramento e modernização. Precatórios Verificar a sua inclusão no orçamento; Apoiar a Controladoria Geral; Verificar a sua contabilização; Verificar o acompanhamento da ordem cronológica dos pagamentos.

ASSESSOR CONTÁBIL - planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ASSESSOR LEGISLATIVO - Redigir atos oficiais, decretos, projetos de lei de autoria do Senhor Presidente, Mesa Diretora e Vereadores, cartas, portarias, memorandos e atas; Examinar processos relacionados com assuntos gerais do legislativo Interpretar textos legais e especialmente a legislação básica do Município; Organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; Executar qualquer modalidade de expediente legislativo e outras tarefas correlatas e afins; Estudar e pesquisar os diversos tipos de matérias e maquinários visando à elaboração de padrões de qualidade e desempenho. Exercer as funções de Assessoria ao Poder Legislativo; Auxiliar os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas ou qualquer instrumento legal sempre que convocado ou solicitado; Assessorar os vereadores no preparo e constituição das atividades; Realização de tarefas de rotina inerente a função legislativa; Assessorar na proposição legislativa solicitada pela bancada; Proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do município; Prestar assessoria as bancadas nas sessões plenárias; Organizar de forma eletrônica as Leis e atos normativos do Município; Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pela Mesa; Providenciar o registro, nos sistemas informatizados ou, conforme o caso, em home page sob responsabilidade do Tribunal, das ações executadas sobre documentos, lotes ou processos que tramitem na unidade, bem como de dados e informações específicas, de acordo com as disposições regulamentares; Acompanhar os trabalhos legislativos desenvolvidos em Plenário, orientando a Mesa Diretora quanto aos critérios regimentais, Lei Orgânica do Município e outros dispositivos legais aplicáveis; Conduzir o veículo oficial. Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal. Manter atualizado o "Website" e redes sociais da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; Responsabilizar-se pelo envio de correspondência, e-mails e telefonemas com respostas às reivindicações feitas por municípios; Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município e de outros municípios que possam ser de interesse local; Responsabilizar-se pelo atendimento aos representantes da imprensa.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; Manter atualizado o "Website" e redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades; Acompanhar e transmitir as Sessões plenárias da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos legislativos, quando necessário; Responsável por apresentar, planejar e conduzir a TV Web da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 1.093/2021; Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal; Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades; Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local; Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos municípios e da coletividade; Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação; Desenvolver atividades de relacionamento institucional; Conduzir o veículo oficial, a serviço da Casa Legislativa.

PROCURADOR JURÍDICO - Assessorar o Presidente da Câmara quanto a análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas; Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados; Elaborar minutas de contratos e convênios em que a Câmara for parte; Acompanhar os processos licitatórios realizados pela Câmara, elaborando a minuta dos contratos e auxiliando na confecção dos editais; Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos; Representar a Câmara em processos judiciais e em processos administrativos quando por isso for credenciado; Auxiliar nas informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Presidência; Auxiliar nas informações a serem prestadas em ofícios de respostas exarados pelo Presidente da Câmara Municipal; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Emitir parecer nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal; Prestar assessoramento jurídico às unidades Administrativas do Município; Interpretar, pesquisar e opinar quanto às normas legais; Estudar e propor soluções nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal; Analisar

e emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, de projetos e proposições que tramitam na Câmara Municipal; Prestar todo assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal; Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores. Assessorar juridicamente a toda a Câmara; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal, judicial e extra judicialmente, de acordo com as determinações do Presidente; Indicar Parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora; Emitir parecer sobre contrato e licitações; Fornecer orientação sobre processo legislativo aos vereadores e a Mesa Diretora; Emitir pareceres em pedido de servidores, que contemplam controvérsias judiciais. Acompanhar feitos judiciais, representando a Câmara Municipal, mediante procuração; Auxiliar o Controle Interno dos atos administrativos juntamente com o Controlador; Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; Informar as autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; Coletar decisões judiciais e Administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo.

ASSESSOR JURÍDICO - Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder legislativo municipal sobre a constitucionalidade dos atos. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação;. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional

DIRETOR ADMINISTRATIVO - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo; Coordenar e orientar a modernização administrativa e financeira, visando à racionalização, simplificação, celeridade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores; Execução da Política financeira; Guarda o movimento de numerário e demais valores da Câmara; Guarda o movimento de numerário e demais valores da Câmara; Elaboração, acompanhamento e execução orçamentária. Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos a apreciação do plenário; Defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Conta do Estado, Ministério Público e demais entidades das quais a Câmara é jurisdicionada; Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do executivo, na questão orçamentária da Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Prestar assessoramento à prática de atos administrativo do Presidente da Câmara. Instruir processos, assessora os serviços administrativo, legislativo e financeiro, sob a ordem contábil. Assessora o departamento administrativo, financeiro e parlamentar. Supervisionar e assessoramento na relação de tarefas de ordem administrativa, financeira e parlamentar. Solicitar, supervisionar e controlar os serviços de compras de materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle. Manter atualizado acervo de legislação, pertinentes ao pessoal. Responsabilizar-se a vista dos relatórios de frequência de pessoal. Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal. Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; Aplicar penas disciplinares, ou formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da Lei; Aprovar a escala de férias do pessoal; Aferir a qualidade dos artigos empregados nos serviços da Câmara verificando os que melhor atendem as suas necessidades, reduzindo a diversificação de materiais empregados Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, celeridade e atualização estrutural e funcional dos diversos setores; imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente; fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Câmara; imputar penas, advertências e demais penalidades aos fornecedores ou prestadores de serviços que descumpram cláusulas contratuais.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções; Auxiliar o superior imediato na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Recepcionar pessoas internas e externas à comunidade; Organizar eventos e viagens quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados. Controlar documentos e correspondência. Prestar assessoria, orientação à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Supervisionar e coordenar o funcionamento do TELECENTRO. Garantir a manutenção e configuração dos computadores e rede interna. Auxiliar a Presidência, o Diretor Administrativo e a Chefia de Gabinete em todas as suas funções.

CHEFE DE GABINETE - Coordenação das atividades políticas administrativa da Câmara Municipal; Assessorar o presidente na organização e coordenação das atividades, bem como, nas relações com os vereadores e prefeito e demais munícipes; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Presidente; Supervisionar todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal; Executar serviço expediente de processo legislativos e as correspondências oficiais do legislativo; Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Poder Legislativo, perante os órgãos da administração municipal; Organizar e dirigir o cerimonial público; Acompanhar e assessorar o Presidente no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos; Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras e patrimônio; aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Câmara e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal; Realizar o processo de resposta das informações; Responder pela documentação e pelo registro de fluxo de dados dentro do grupo de Processamento de Dados; Promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores; Dar encaminhamento aos projetos de Lei e outros atos normativos.

CHEFE GERAL DE TESOUREARIA - Gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito; Administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas a movimentação bancária; Gerenciar os investimentos de valores em aplicações financeiras; Realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara; Elaborar as conciliações bancárias, mantendo o controle sobre os depósitos, aplicações e retiradas das contas bancárias da Câmara Municipal; Manter o acompanhamento diário dos saldos e movimentações bancárias, providenciando a correção de eventuais inconsistências; Acompanhar mensalmente o repasse de numerário pelo Poder Executivo; Gerenciar o fluxo financeiro, definindo o valor necessário à manutenção de cada conta bancária da Câmara Municipal, observando o volume de entrada e saída de recursos; Coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores; Comprovar a fornecedores, servidores, vereadores e terceiros pagamentos ou créditos efetuados pela Câmara Municipal; Solucionar junto a fornecedores, servidores, vereadores, terceiros ou instituições bancárias eventuais divergências entre os valores devidos e os pagos pela Câmara Municipal, efetuando as correções que se fizerem necessárias; Coordenar a integração da Câmara Municipal com os bancos e demais instituições financeiras; Manter arquivo atualizado e organizado de documentos de cunho financeiro,

emitir boletins de caixa ou outros documentos exigidos pela legislação vigente; Planejar e coordenar outras atividades relacionadas a Tesouraria da Câmara Municipal;

ANEXO IV – CARGOS E FUNÇÕES CONGÊNERES UNIFICADAS

NOMENCLATURA DO CARGO ANTERIOR	NOVO CARGO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RECEPCIONISTA	

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:670C2B18

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 78.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 78/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 364.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		48.300,00
Sub-Total:		
		48.300,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	316	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.04.1.500.0000
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos
		33.000,00
Sub-Total:		
		33.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	374	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.93.1.700.0000
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições
		Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		19.700,00
Sub-Total:		
		19.700,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	526	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		122.000,00
Cód. red.:	572	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
		70.000,00
Cód. red.:	662	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.600.0000
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
		71.000,00
Sub-Total:		
		263.000,00
Total Parcial Suplementado:		
		364.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.500.1001
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		19.000,00
Cód. red.:	202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
		93.000,00
Sub-Total:		
		112.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	354	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Total:		8.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	517	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.632.0000
		Natureza de despesa - Obras e Instalações
		Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
		03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.632.0000
Cód. red.:	518	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
		Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde
		03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000
Cód. red.:	572	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
		03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000
Cód. red.:	628	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-Total:		243.700,00
Total Parcial Reduzido:		364.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3FF4AE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 79.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 79/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001
		Natureza de despesa - Material de Consumo
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		10.000,00
Cód. red.:	181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
		5.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos
		3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000
		Natureza de despesa - Material de Consumo
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos
		2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	726	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.669.0000
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
		200,00
Cód. red.:	754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000
		Natureza de despesa - Material de Consumo
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		1.000,00

Cód. red.: 758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		2.200,00
Total Parcial Suplementado:		22.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 47	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 103	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 494	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 726	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		200,00
Total Parcial Reduzido:		22.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:48B6C907

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 80.2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 80/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 107.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 313	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		27.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.500.1002	3.000,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 548	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.39.1.500.1002	1.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	67.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 586	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		74.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		107.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000	8.000,00
Natureza de despesa - Diárias - Civil		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		8.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	20.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Cód. red.: 343	02.011.15.452.0010.1031.4.4.90.52.1.700.0000	30.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Sub-Total:		50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 444	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 480	02.014.25.752.0013.1036.3.3.90.39.1.751.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Cód. red.: 485	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.500.0000	6.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 485	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.700.0000	14.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Sub-Total:		40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 494	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.39.1.500.0000	9.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Reduzido:		107.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8ABE0AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 81.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 81/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1202/2022, de 14 dezembro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 28	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 66	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		37.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 679	04.001.08.241.0005.1006.3.3.50.41.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	9.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 680	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 684	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	4.800,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 684	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	7.200,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 697	04.001.08.242.0005.2013.3.3.50.41.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		32.000,00
Total Parcial Reduzido:		37.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:5CCF6386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1207, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 86.623,67 (Oitenta e seis mil seiscientos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 86.623,67 (Oitenta e seis mil seiscientos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
012. Fortalecimento Cultural no Município		
2.089. Ações Emergências de Cultura Relacionadas ao Audiovisual		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17150000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 24.973,61
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa fisica	17150000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 30.396,24
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	17150000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 5.266,72

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
13. CULTURA		
392. DIFUSÃO CULTURAL		
034. Custeio das Atividades Culturais e Recreativas		
2.090. Ações Emergências de Cultura - Demais Manifestações Culturais		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras	17160000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 24.973,60
3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa fisica	17160000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural.	R\$ 1.013,50

Art. 2º Para a cobertura do Credito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da lei 4320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido credito, caso seja necessário, nos moldes do art. 42, da lei 4.320/64, bem como, nos limites autorizados na LOA de 2023.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC5641CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS APTOS AO CARGO DE
GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

A Secretária Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, através da Comissão específica de acompanhamento do processo de escolha de candidatos aptos ao cargo de diretor e vice-diretor das unidades da rede municipal de ensino, regularmente instituída pela Portaria Nº 002/2023, no uso de suas atribuições, e observando o que rege o edital nº 002/2023, divulga processo eleitoral realizados em todas as unidades de ensino.

	Percentual	Média de votantes	Votaram	Votos chapa 1	Votos chapa 2	Branco/nulos
Escola Municipal Sonho Infantil	55,9%	463	259	250	-	3/6
Escola Municipal José Neri de Oliveira	53,7%	1174	631	565	-	59/07
Escola Municipal Coronel João Pessoa	45,8%	650	298	289	-	8/1
Escola Municipal Francisco Vital	92,3%	91	84	59	22	2/1
Escola municipal Raimunda Marques	58%	143	83	82	-	01
Escola Municipal José Augusto	48,8%	213	104	96	-	08
Escola Municipal Sebastião Leite	41,8%	191	80	77	-	2/1

DOUTOR SEVERIANO/RN, 19 DE SETEMBRO DE 2023

COMISSÃO

WANESSA JÁCOME DE FRANÇA

LUZIRENE LOBO DA CUNHA

FRANCISCO FRACÉLIO DE LIMA

JOSÉ GILVANI LOPES

FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS

JANAÍNA MARIA FERNANDES GUEDES QUEIROZ

REGIVÂNIA KATIA NOGUEIRA DE LIMA

LUZIA PINHEIRO NEVES

SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA

ANGELA MARIA BENTO CORREIA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4EC00B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros						
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 318.226.143-68						
E-MAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM						TEL.: (84) 99813-4258
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN	RS 4,90	RS 2.450,00
0032	0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN	RS 4,90	RS 2.450,00
0033	0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN	RS 4,90	RS 2.450,00

0034	0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500,00 UN	RS 4,90	RS 2.450,00
0036	0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	200,00 PAR	RS 11,00	RS 2.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 12.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

A Nova Solução EIRELI

CNPJ:70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF: 318.226.143-68

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EDEBC42F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros					
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 318.226.143-68					
E-MAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM TEL.: (84) 99813-4258					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0031	0029584 - MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0032	0029585 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0033	0029586 - MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0034	0029587 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	CONFORME EDITAL	PROPRIA	500,00 UN R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
0036	0029589 - MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS	CONFORME EDITAL	PROPRIA	200,00 PAR R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

A Nova Solução EIRELI
CNPJ:70.157.680/0001-37**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CPF: 318.226.143-68

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F6912817**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						
CNPJ: 28.599.344/0001-88						
ENDEREÇO: R MARCOS BARBOSA - CEP: 58280000 - UF: PB - Município: Mamanguape -						
REPRESENTANTE: Ana Mericles Costa Fonsêca – CPF: 708.881.764-06						
E-MAIL: ANAAMFJPPB@gmail.com TEL.: (83) 99157-8971						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	0029575 - CORDA ELASTICA 6MT	SCALIBU	SCALIBU	20,00 UN	R\$ 23,30	R\$ 466,00
0022	0029576 - CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETROICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H5959, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR	SCALIBU	SCALIBU	10,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0029	0029582 - JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM	SCALIBU	SCALIBU	60,00 UN	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00
0055	0032906 - BOLA DE FUTEBÓLEI GÊNERO: UNISSEX DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE COMPOSIÇÃO: PUPESO DO PRODUTO: 425-440GCIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM	MAGUSSY	MAGUSSY	10,00 UN	R\$ 71,00	R\$ 710,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.076,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

AMF Comercio e Prestacao de Servicos LTDA

CNPJ:28.599.344/0001-88

ANA MERICLES COSTA FONSÊCA

CPF: 708.881.764-06

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:215C54E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

o
 A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA						
CNPJ: 03.526.560/0001-72						
ENDEREÇO: av albino dealmeida - CEP: 27542170 - UF: RJ - Município: Resende						
REPRESENTANTE: MAURICIO SIMAO - 845.372.307-97						
E-MAIL: mauriciosimaorj@gmail.com TEL.: (24) 3354-3571						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	0032905 - ESCADA DE AGILIDADE É UM ACESSÓRIO EXCELENTE PARA DESENVOLVIMENTO DE REFLEXOS, AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. EXPLORANDO AS HABILIDADES ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ROTINEIROS ESPECÍFICOS. PROPÕE A VOCÊ DIVERSOS EXERCÍCIOS PARA A MELHORA DE SUA VELOCIDADE, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, ALÉM DE FORTALECER SEUS MÚSCULOS INFERIORES. TAMANHOS: 5M COMPOSIÇÃO NYLON E POLIPROPILENO. GÊNERO: UNISSEX	escada	hb	10,00 UN	R\$ 52,46	R\$ 524,60
0063	0029554 - BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50CM, PESO DE 180 A 200G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMREMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	10	pec	100,00 UN	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
0064	0029555 - BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T12, CIRCUNFERENCIA DE 57 A 59CM, PESO DE 250 A 270G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	12	pec	100,00 UN	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
0065	0029556 - BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T8, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42CM, PESO DE 110 A 120G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	8	pec	50,00 UN	R\$ 11,38	R\$ 569,00
0066	0032944 - CONE CHINÊS	chines	sportland	100,00 UN	R\$ 1,89	R\$ 189,00
0070	0011019 - ESCADA FUNCIONAL - LINHA AGILIDADE; MATERIAL:NYLON E POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 4MCOMPRIMENTO X 47 CM DE LARGURA; 8 DEGRAUS;PESO 1,2 KG	escada	hb	50,00 UN	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.955,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Geracao Y Comercio de Resende LTDA

CNPJ:03.526.560/0001-72

:**MAURICIO SIMAO**

CPF: 845.372.307-97

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E1B6783A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

o

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeitura Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Pamamirim						
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - 791.603.954-00						
E-MAIL: dodysport@gmail.com TEL.: (84) 3272-3429						
	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	0029579 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TAM G	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	20,00 KIT	RS 500,00	RS 10.000,00
0024	0029605 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAMP, M E G).	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	60,00 KIT	RS 500,00	RS 30.000,00
0025	0029604 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAMP, M E G).	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	60,00 KIT	RS 500,00	RS 30.000,00
0026	0029606 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAMP, M E G).	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	60,00 UN	RS 800,00	RS 48.000,00
0027	0029607 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOT. (TAMP, M E G).	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	60,00 UN	RS 800,00	RS 48.000,00
0028	0029581 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TO TAM P	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	20,00 KIT	RS 800,00	RS 16.000,00
0035	0029588 - MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CONFORME SOLICITADO	CRESPAR	500,00 UN	RS 6,80	RS 3.400,00
0044	0029597 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFÉU COM DISPONIBIL	CONFORME SOLICITADO	VITÓRIA	25,00 UN	RS 58,50	RS 1.462,50
0045	0029598 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFÉU COM DISPONIBI	CONFORME SOLICITADO	VITÓRIA	25,00 UN	RS 39,00	RS 975,00
0056	0032907 - FITAS DE MARCAÇÃO MEDIDAS: LARGURA: 5 CM. COMPRIMENTO: 6 E 12 M. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO. ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO COM ESTACAS. ESTACAS DE AÇO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA A CORROSÃO OU FERRUGEM). CONTÉM DUAS FITAS DE 6 METROS, DUAS DE 12 METROS E 6 ESTACAS.	CONFORME SOLICITADO	SCALIBU	4,00 UN	RS 115,00	RS 460,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 188.297,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Jozilma Maria De Carvalho

CNPJ:04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF: 791.603.954-00

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6D84496A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

O,
A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.340.684/0001-49						
ENDEREÇO: Rua Gil Furtado -CEP: 58030206 - UF: PB - Município: João Pessoa						
REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Leão Ansel - CPF: 033.189.751-25						
E-MAIL: lionsmultiutilidades@gmail.com				TEL.: (83) 98899-7538		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0029568 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	PRÓPRIO	PRÓPRIA	220,00 UN	R\$ 11,49	R\$ 2.527,80
0015	0029569 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	PRÓPRIO	PRÓPRIA	220,00 UN	R\$ 11,49	R\$ 2.527,80
0016	0029570 - COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	PRÓPRIO	PRÓPRIA	220,00 UN	R\$ 11,49	R\$ 2.527,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.583,40	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Lions Comercio e Servicos LTDA

CNPJ:50.340.684/0001-49

PAULO RICARDO LEÃO ANSEL

CPF 033.189.751-25

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
CNPJ: 48.348.052/0001-80						
ENDEREÇO: Avenida Arnóbio Caldeira Franco - CEP: 36328000 - UF: MG - Município: Santa Cruz de Minas						
REPRESENTANTE: Cristiano Rafael da Silva - CPF 009.046.146-03						
E-MAIL: licitaljscomercio@gmail.com						
						TEL.: (32) 98846-0067
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0029552 - APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL (90 DECIBEIS)	PLÁSTICO	DALEBOL	10,00 UN	RS 6,00	RS 60,00
0004	0029558 - BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	FUTSAL 500	DALEBOL	70,00 UN	RS 52,00	RS 3.640,00
0005	0029559 - BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES	H1L	DALEBOL	20,00 UN	RS 52,00	RS 1.040,00
0006	0029560 - BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	CAMPO N4	DALEBOL	40,00 UN	RS 66,00	RS 2.640,00
0007	0029561 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	CAMPO N5	DALEBOL	60,00 UN	RS 52,00	RS 3.120,00
0008	0029562 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	FUTSAL 200	DALEBOL	45,00 UN	RS 52,00	RS 2.340,00
0009	0029563 - BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS	H3L	DALEBOL	20,00 UN	RS 54,00	RS 1.080,00
0011	0029565 - BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	DUPLA AÇÃO	DALEBOL	20,00 UN	RS 20,00	RS 400,00
0013	0029567 - CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	CAMPO	PANGUÉ	5,00 CJ	RS 9,50	RS 47,50
0017	0029571 - CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS	23 CM	DALEBOL	140,00 UN	RS 5,15	RS 721,00
0018	0029572 - CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	50 CM	DALEBOL	40,00 UN	RS 20,00	RS 800,00
0038	0029591 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV	CAMPO 4 MM	DALEBOL	20,00 PAR	RS 254,00	RS 5.080,00
0039	0029592 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM	FUTSAL 4 MM	DALEBOL	30,00 PAR	RS 179,00	RS 5.370,00
0040	0029593 - REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA	VÓLEI FAIXAS	PANGUÉ	20,00 PAR	RS 131,00	RS 2.620,00
0060	0032919 - SKATES DE ALTA QUALIDADE QUE PODE SER UTILIZADO POR VÁRIOS NVEIS DE SKATISTAS DO INICIANTE A QUEM JÁ TEM ALGUMA HABILIDADE COM O SKATE.MATERIAL: PRODUZIDO POR 7 LÂMINAS SELECIONADAS DE MADEIRA MARFIM E EUCALIPTO, COLADAS COM RESINA EPXL.LARGURA: 7,8"POLEGADAS / 19,80 CM COMPRIMENTO: 31,4"POLEGADAS / 80 CM RIGEM: NACIONAL.	SK8 STREET	DALEBOL	20,00 UN	RS 169,00	RS 3.380,00
0067	0029577 - JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA	DAMA	PANGUÉ	160,00 UN	RS 19,50	RS 3.120,00
0069	0032945 - COLCHONETE EM NAPA MEDINDO 90X45CM, NA COR AZUL.	COLCHONETE	DALEBOL	100,00 UN	RS 45,00	RS 4.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 39.958,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LJS Comercio E Industria LTDA

CNPJ:48.348.052/0001-80

CRISTIANO RAFAEL DA SILVA

CPF: 009.046.146-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: Rua dos Colibris -CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva - 652.681.724-68						
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com						
TEL.: (84) 3214-4489						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0029557 - BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G	BOLA DENTE LEIT	CNR	150,00 UN	RS 28,99	RS 4.348,50
0012	0029566 - CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G E GG	CALÇÃO	MF	200,00 UN	RS 15,99	RS 3.198,00
0019	0029573 - CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	CONE	PTC	20,00 UN	RS 36,00	RS 720,00
0037	0029590 - PLACAR DE MESA (MANUAL)	PLACAR	VOLLO	2,00 UN	RS 245,00	RS 490,00
0041	0029594 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROFEU	VITORIA	20,00 UN	RS 105,00	RS 2.100,00
0042	0029595 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROFEU	VITORIA	25,00 UN	RS 99,00	RS 2.475,00
0043	0029596 - TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROFEU	VITORIA	25,00 UN	RS 118,99	RS 2.974,75
0046	0029599 - TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBI	TROFEU	VITORIA	25,00 UN	RS 54,00	RS 1.350,00
0053	0032902 - TENIS DE CORRIDA UNISSEX PARA GARANTIR CONFORTO E QUALIDADE AOS ATLETAS INDICADO PARA QUEM ESTÁ INICIANDO OS TREINOS DE RUNNING, CAMINHADA E CROSSFIT, O CALÇADO DESENVOLVIDO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, POSSUI CABEDAL TÊXTIL RESPIRÁVEL, E BICO MAIS FINO, TÊNIS COM AJUSTE NO MEDIOPE QUE, SE USADA EM CONJUNTO COM SUA AMARRAÇÃO EM CADARÇO, PROPORCIONA MAIS FIRMEZA E SUPORTE AOS PÉS. ENTRESSOLA EM ESPUMA MACIA E ELEVADA, CONFERINDO AMORTECIMENTO E UMA SENSAÇÃO SUAVE EM CADA PASSADA. SOLADO EMBORRACHADO PARA CRIAR TRAÇÃO E DAR ADERÊNCIA A CALÇADAS, RUAS E ESTEIRAS. O TÊNIS, EM UM DESIGN FEITO COM PELO MENOS 20% DE CONTEÚDO RECICLADO POR PESO.	TENIS	ZEUS	25,00 UN	RS 94,99	RS 2.374,75
0058	0032909 - CAMISA DE COMPRESSÃO PRO PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ MANGA LONGA RASH GUARD.FEITA COM PROTEÇÃO SOLAR SUN PRO ® FPU 50+, BLOQUEIA 98% DOS RAIOS UVA E UVB.	CAMISA UV	MF	20,00 UN	RS 52,49	RS 1.049,80

0062	0029553 - BAMBOLE OFICIAL; ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO	BAMBOLE	SCB	150,00 UN	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
0071	0032946 - BARRAS FUNCIONAL	BARRA	SCB	100,00 UN	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 25.228,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Maria De Fatima Araujo Silva

CNPJ:11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:788625B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023 DP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .053/2023, processo administrativo nº 530/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 053/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA						
CNPJ: 17.640.366/0001-28						
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha						
REPRESENTANTE: Danilo Fernandes de Siqueira - CPF: 063.358.864-48						
E-MAIL: mjcentroautomotivo@outlook.com TEL.: (84) 3243-2053						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0033496 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SPRINTER 415 CD 2015, 2019, 2021	TECFIL	TECFIL	36,00 UN	R\$ 17,08	R\$ 614,88
0002	0033497 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 415CD SPRINTER 2015, 2019, 2021	TECFIL	TECFIL	36,00 UN	R\$ 299,00	R\$ 10.764,00
0003	0033498 - FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER 2015, 2019, 2021	TECFIL	TECFIL	36,00 UN	R\$ 74,80	R\$ 2.692,80
0004	0033499 - OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL SAE15W40 API C15 BALDE COM 20L	TECFIL	TECFIL	70,00 UN	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
0005	0033500 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE ISO VG 68 BD C/ 20 LITROS	MAXION	MAXION	60,00 UN	R\$ 258,00	R\$ 15.480,00
0006	0033512 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON 2007/2019	TECFIL	TECFIL	48,00 UN	R\$ 52,98	R\$ 2.543,04
0007	0033501 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO /CITYCLASS 70C17 2010,2012,2015	TECFIL	TECFIL	36,00 UN	R\$ 92,75	R\$ 3.339,00
0008	0033516 - FILTRO DE AR VW/15.190 EOD E.S. ORE	TECFIL	TECFIL	50,00 UN	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
0009	0033517 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	TECFIL	16,00 UN	R\$ 29,90	R\$ 478,40
0010	0031561 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	TECFIL	20,00 UN	R\$ 44,80	R\$ 896,00
0011	0033508 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MMC/TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019	TECFIL	TECFIL	36,00 UN	R\$ 23,55	R\$ 847,80
0012	0033518 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016	TECFIL	TECFIL	12,00 UN	R\$ 13,27	R\$ 159,24
0013	0033519 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016	TECFIL	TECFIL	12,00 UN	R\$ 27,99	R\$ 335,88
0014	0033502 - FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 2018/2019/2020	TECFIL	TECFIL	86,00 UN	R\$ 31,99	R\$ 2.751,14
0015	0033503 - ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR 5 LITROS	MAXION	MAXION	10,00 UN	R\$ 9,49	R\$ 94,90
0016	0033504 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015	TECFIL	TECFIL	96,00 UN	R\$ 27,99	R\$ 2.687,04
0017	0033505 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015/2018/2019	TECFIL	TECFIL	96,00 UN	R\$ 13,99	R\$ 1.343,04
0018	0033506 - FILTRO DE AR SAVEIRO TECFORM CS ST 2014/2015/2018/2019	TECFIL	TECFIL	96,00 UN	R\$ 13,42	R\$ 1.288,32
0019	0033509 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018	TECFIL	TECFIL	24,00 UN	R\$ 13,44	R\$ 322,56
0020	0033510 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018	TECFIL	TECFIL	24,00 UN	R\$ 13,14	R\$ 315,36

0021	0033511 - FILTRO DE AR FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012,2018	TECFIL	TECFIL	24,00 UN	R\$ 26,64	R\$ 639,36
0022	0033513 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013	TECFIL	TECFIL	12,00 UN	R\$ 13,49	R\$ 161,88
0023	0033514 - FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013	TECFIL	TECFIL	12,00 UN	R\$ 11,44	R\$ 137,28
0024	0033515 - FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013	TECFIL	TECFIL	12,00 UN	R\$ 11,44	R\$ 137,28
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 70.834,20						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA

CPF: 063.358.864-48

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A3AEF24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES						
CNPJ: 45.740.175/0001-73						
ENDEREÇO: R SãoFrancisco - CEP: 95560000 - UF: RS - Município: Torres						
REPRESENTANTE: GUILHERME MARINHO BAUER - 038.591.520-92						
E-MAIL: guilhermemb.marinho@gmail.com				TEL.: : (48) 99151-1154		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0068	0029578 - JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA	IM42066	Double Six	40,00 UN	R\$ 27,53	R\$ 1.101,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.101,20	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO

SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/936.3.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

G. M. Bauer Comercio e Licitacoes

CNPJ:45.740.175/0001-73

GUILHERME MARINHO BAUER –

CPF: 038.591.520-92

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

o A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
CNPJ: 28.480.081/0001-93						
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas - CEP: 85055010 - UF: PR - Município: Guarapuava						
REPRESENTANTE: Alenson Francisco Kulka -					CPF: 040.979.059-10	
E-MAIL: inova_licitacoes@hotmail.com					TEL.: (42) 99990-7866	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	0002052 - MEDALHAS DE BRONZE COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM	MEDALHA	PRÓPRIA	260,00 UN	RS 4,99	RS 1.297,40
0073	0002053 - MEDALHAS DE OURO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM	MEDALHA	PRÓPRIA	660,00 UN	RS 4,99	RS 3.293,40
0074	0002054 - MEDALHAS DE PRATA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 50MM	MEDALHA	PRÓPRIA	260,00 UN	RS 4,99	RS 1.297,40
0075	0011016 - TROFEUS BASE DUPLA DE MDF EM FORMATORETANGULAR MEDINDO 25 X 13 CM E 3CM DE ALTURA,NA COR PRETO COM DETALHES MARMORIZADO EMBRANCO, COM UMA ESTATUETA DE GOLEIRO (25 CM DEALTURA) E/OU CHUTEIRA (14 CM DE ALTURA) DOURADOACIMA. AO LADO UMA PLACA EM EM MDF COMUMA MOLDURA ESPELHADADA CONTENDO A GRAVAÇÃO ELOGOTIPOS. ALTURA 28CM.	TROFÉU	PRÓPRIA	50,00 UN	RS 49,99	RS 2.499,50
0076	0011017 - TROFEUS BASE EM MDF MEDINDO 20X12CM E2MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO LISO,ENVERNIZADO, UMA COLUNA DOURADA EM CANPLASDOURADAS NA LATERAL ACIMA UMA PLACA MEDINDO12X12CM COM UMA MODURA ESPELHADADA CONTENDO A GRAVACAO E LOGOTIPOS, DO OUTRO LADO, UMAESTATUETA DA MODALIDADE. ALTURA 36CM.	TROFÉU	PRÓPRIA	50,00 UN	RS 49,99	RS 2.499,50
TOTAL DO VENCEDOR					RS 10.887,20	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Inova Laser E Comunicação Visual LTDA

CNPJ:28.480.081/0001-93

ALENSON FRANCISCO KULKA

CPF: 040.979.059-10

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F644BF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, processo administrativo nº 188/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goianinha/RN.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 051/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME						
CNPJ: 27.596.969/0001-23						
ENDEREÇO: Rua Nove de Março - CEP: 89201400 - UF: SC - Município: Joinville						
REPRESENTANTE: Celso Ferreira Gonçalves Filho - 048.112.739-90						
E-MAIL: sporthaus@yahoo.com						TEL.: (47) 3032-0747
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0029551 - ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO	Voleibol	Pista e Campo	4,00 UN	R\$ 78,99	R\$ 315,96
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 315,96						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Sporthaus Comercio De Artigos Esportivos EIRELI – ME

CNPJ 27.596.969/0001-23

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

CPF: 048.112.739-90

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:01F97806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	25.778.209,96	3.847.178,96	14,92	13.637.247,82	52,90	12.140.962,14
RECEITAS CORRENTES	24.116.096,00	24.163.209,96	3.447.178,96	14,27	13.043.809,45	53,98	11.119.400,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	106.825,30	20,63	468.318,72	90,44	49.481,28
Impostos	510.600,00	510.600,00	99.146,15	19,42	457.900,18	89,68	52.699,82
Taxas	7.200,00	7.200,00	7.679,15	106,65	10.418,54	144,70	-3.218,54
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	24.823,40	15,51	98.982,78	61,86	61.017,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	24.823,40	15,51	98.982,78	61,86	61.017,22
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	33.210,94	141,32	142.962,31	608,35	-119.462,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	33.210,94	179,52	142.962,31	772,77	-124.462,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.349.296,00	23.396.409,96	3.279.039,32	14,02	12.309.940,29	52,61	11.086.469,67
Transferências da União e de suas Entidades	18.268.560,00	18.315.673,96	2.573.802,83	14,05	9.573.124,92	52,27	8.742.549,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	357.590,68	13,75	1.277.668,79	49,14	1.322.467,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	347.645,81	15,58	1.459.146,58	65,40	771.853,42
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00					199.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	3.280,00	6,63	23.605,35	47,69	25.894,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	3.280,00	6,63	23.605,35	47,69	25.894,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	1.615.000,00	400.000,00	24,77	593.438,37	36,75	1.021.561,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00	400.000,00	31,75	593.438,37	47,10	666.561,63
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	959.000,00	400.000,00	41,71	593.438,37	61,88	365.561,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	25.778.209,96	3.847.178,96	14,92	13.637.247,82	52,90	12.140.962,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.096,00	25.778.209,96	3.847.178,96	14,92	13.637.247,82	52,90	12.140.962,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.731.096,00	25.778.209,96	3.847.178,96	14,92	13.637.247,82	52,90	12.140.962,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
		375.756,44			375.756,44	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		375.756,44			375.756,44	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.731.096,00	26.153.966,40	1.570.152,01	20.079.218,24	6.074.748,16	3.738.420,88	12.800.403,48	13.353.562,92	12.197.655,09		
DESPESAS CORRENTES	22.600.596,00	23.885.298,43	1.507.075,79	19.477.888,92	4.407.409,51	3.647.222,97	12.221.612,72	11.663.685,71	11.637.245,82		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.096,00	13.379.096,00	7.169,55	12.546.888,79	832.207,21	2.107.293,03	7.203.426,09	6.175.669,91	6.791.450,43		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	117.000,00	2.366,60	5.125,04	111.874,96	2.366,60	5.125,04	111.874,96	5.125,04		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.500,00	10.389.202,43	1.497.539,64	6.925.875,09	3.463.327,34	1.537.563,34	5.013.061,59	5.376.140,84	4.840.670,35		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.500,00	2.268.233,97	63.076,22	601.329,32	1.666.904,65	91.197,91	578.790,76	1.689.443,21	560.409,27		
INVESTIMENTOS	2.140.500,00	1.678.233,97	28.892,86	251.471,72	1.426.762,25	57.014,55	228.933,16	1.449.300,81	210.551,67		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	590.000,00	34.183,36	349.857,60	240.142,40	34.183,36	349.857,60	240.142,40	349.857,60		
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	434,00			434,00			434,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.096,00	26.153.966,40	1.570.152,01	20.079.218,24	6.074.748,16	3.738.420,88	12.800.403,48	13.353.562,92	12.197.655,09		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.731.096,00	26.153.966,40	1.570.152,01	20.079.218,24	6.074.748,16	3.738.420,88	12.800.403,48	13.353.562,92	12.197.655,09		
SUPERÁVIT (XIII)							836.844,34				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS	25.731.096,00	26.153.966,40	1.570.152,01	20.079.218,24	6.074.748,16	3.738.420,88	13.637.247,82	12.516.718,58	12.197.655,09		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							

Licença																						
Exploração de Recursos Naturais																						
Exploração do Patrimônio Intangível																						
Cessão de Direitos																						
Demais Receitas Patrimoniais																						
RECEITA AGROPECUÁRIA																						
RECEITA INDUSTRIAL																						
RECEITA DE SERVIÇOS																						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais																						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte																						
Serviços e Atividades referentes à Saúde																						
Serviços e Atividades Financeiras																						
Outros Serviços																						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES																						
Transferências da União e de suas Entidades																						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades																						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades																						
Transferências de Instituições Privadas																						
Transferências de Outras Instituições Públicas																						
Transferências do Exterior																						
Demais transferências correntes																						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES																						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais																						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos																						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público																						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital																						
Demais Receitas Correntes																						
RECEITAS DE CAPITAL																						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO																						
Operações de Crédito - Mercado Interno																						
Operações de Crédito - Mercado Externo																						
ALIENAÇÃO DE BENS																						
Alienação de Bens Móveis																						
Alienação de Bens Imóveis																						
Alienação de Bens Intangíveis																						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS																						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL																						
Transferências da União e de suas Entidades																						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades																						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades																						
Transferências de Instituições Privadas																						
Transferências de Outras Instituições Públicas																						
Transferências do Exterior																						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL																						
Integralização do Capital Social																						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro																						
Resgate de Título do Tesouro																						
Demais Receitas de Capital																						

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Finança

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:90220FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	26.153.966,40	1.570.152,01	20.079.218,24	100,00	6.074.748,16	3.738.420,88	12.800.403,48	100,00	13.353.562,92	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	27.433,00	947.788,14	4,72	312.211,86	152.098,70	578.354,76	4,52	681.645,24	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	27.433,00	947.788,14	4,72	312.211,86	152.098,70	578.354,76	4,52	681.645,24	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	3.591.253,00	106.698,73	2.968.661,37	14,78	622.591,63	478.162,10	1.955.483,24	15,28	1.635.769,76	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.329.000,00	2.487.334,00	66.145,01	2.301.934,66	11,46	185.399,34	395.719,67	1.394.963,25	10,90	1.092.370,75	
Administração Financeira	1.067.000,00	967.000,00	39.878,72	584.971,71	2,91	382.028,29	63.996,29	492.437,91	3,85	474.562,09	
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	225,00	75.725,00	0,38	4.275,00	18.196,14	62.252,08	0,49	17.747,92	
Tecnologia da Informação	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	23.919,00	450,00	6.030,00	0,03	17.889,00	250,00	5.830,00	0,05	18.089,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	29.900,00		17.581,00	0,09	12.319,00		17.581,00	0,14	12.319,00	
Policimento	21.000,00	24.900,00		17.581,00	0,09	7.319,00		17.581,00	0,14	7.319,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.156.895,00	52.031,40	789.514,78	3,93	367.380,22	141.251,77	485.554,39	3,79	671.340,61	
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	168.500,00	200,00	120.347,19	0,60	48.152,81	23.196,47	74.562,74	0,58	93.937,26	
Assistência Comunitária	880.000,00	974.395,00	51.831,40	669.167,59	3,33	305.227,41	118.055,30	410.991,65	3,21	563.403,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.647.500,00	7.026.176,47	390.724,24	5.013.351,54	24,97	2.012.824,93	883.597,67	2.974.197,99	23,24	4.051.978,48	
Atenção Básica	5.229.000,00	5.590.822,47	210.136,38	4.240.192,05	21,12	1.350.630,42	669.822,14	2.406.367,69	18,80	3.184.454,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	925.480,00	113.224,24	394.286,95	1,96	531.193,05	100.238,06	273.772,63	2,14	651.707,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	171.374,00	63.794,18	121.453,25	0,60	49.920,75	59.726,26	114.439,81	0,89	56.934,19	
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	500,00	62.880,00	0,31	42.120,00	10.069,16	34.064,28	0,27	70.935,72	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	205.000,00	2.619,44	191.049,29	0,95	13.950,71	43.292,05	142.063,58	1,11	62.936,42	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00		2.990,00	0,01	7.010,00		2.990,00	0,02	7.010,00	
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00	450,00	500,00		9.000,00	450,00	500,00		9.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.168.200,00	6.268.327,00	124.378,12	5.449.778,06	27,14	818.548,94	967.517,66	3.398.765,18	26,55	2.869.561,82	
Ensino Fundamental	4.043.200,00	4.054.839,00	54.742,59	3.616.239,07	18,01	438.599,93	672.712,12	2.358.897,16	18,43	1.695.941,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	2.222,28	64.800,57	0,32	15.199,43	12.710,07	36.949,53	0,29	43.050,47	
Educação Infantil	2.034.000,00	2.122.488,00	67.413,25	1.768.738,42	8,81	353.749,58	282.095,47	1.002.918,49	7,84	1.119.569,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	246.000,00	302.289,96	6.925,29	150.734,09	0,75	151.555,87	30.367,55	106.583,45	0,83	195.706,51	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	236.000,00	292.289,96	6.925,29	150.734,09	0,75	141.555,87	30.367,55	106.583,45	0,83	185.706,51	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.036.896,00	3.849.821,00	299.362,04	2.912.405,84	14,50	937.415,16	481.869,80	1.975.238,26	15,43	1.874.582,74	
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	298.075,00	21.202,86	119.871,33	0,60	178.203,67	21.147,30	103.480,77	0,81	194.594,23	
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.486.646,00	278.159,18	2.773.444,99	13,81	713.201,01	460.722,50	1.852.667,97	14,47	1.633.978,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	65.100,00		19.089,52	0,10	46.010,48		19.089,52	0,15	46.010,48	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	297.651,00	6.590,19	224.629,88	1,12	73.021,12	25.856,15	141.417,46	1,10	156.233,54	
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	43.500,00		7.200,00	0,04	36.300,00		7.200,00	0,06	36.300,00	
Controle Ambiental	201.500,00	249.745,00	6.590,19	217.429,88	1,08	32.315,12	25.856,15	134.217,46	1,05	115.527,54	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	60.000,00	4.406,00				4.406,00				4.406,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.334.268,97	132.357,19	752.431,27	3,75	581.837,70	157.200,77	478.559,02	3,74	855.709,95	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.148.000,00	1.186.058,00	132.357,19	749.220,30	3,73	436.837,70	157.200,77	475.348,05	3,71	710.709,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	148.210,97		3.210,97	0,02	145.000,00		3.210,97	0,03	145.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											

Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	718.000,00	969.950,00	423.651,81	852.342,27	4,24	117.607,73	420.498,71	688.668,73	5,38	281.281,27		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	69.500,00	86.200,00		28.700,00	0,14	57.500,00		28.700,00	0,22	57.500,00		
Lazer	648.500,00	883.750,00	423.651,81	823.642,27	4,10	60.107,73	420.498,71	659.968,73	5,16	223.781,27		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00				434,00				434,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.096,00	26.153.966,40	1.570.152,01	20.079.218,24	100,00	6.074.748,16	3.738.420,88	12.800.403,48	100,00	13.353.562,92		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												

Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023											
JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO									
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) Finança									

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B1570E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	468.318,72
IPTU	13.200,00	8.088,95
ISS	124.800,00	104.986,49
ITBI	3.600,00	390,52
IRRF	369.000,00	344.434,22
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.200,00	10.418,54
Contribuições	160.000,00	98.982,78
Receita patrimonial	23.500,00	142.962,31
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	142.962,31
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	23.396.409,96	12.309.940,29
Cota-Parte do FPM	14.895.000,00	7.770.663,05
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.186.432,33
Cota-Parte do IPVA	79.200,00	58.630,55
Cota-Parte do ITR	1.760,00	35,13
Transferências da LC 61/1989	1.936,00	2.371,35
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	1.469.354,28
Outras Transferências Correntes	4.428.513,96	1.822.453,60
Demais Receitas Correntes	65.500,00	23.605,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.500,00	23.605,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.144.709,96	12.900.847,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.136.000,00	593.438,37
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	1.781.000,00	593.438,37
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.260.000,00	593.438,37
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.836.000,00	593.438,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.980.709,96	13.494.285,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.980.709,96	13.494.285,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.885.298,43	19.477.888,92	12.221.612,72	11.637.245,82	243.417,87	465.041,85	462.215,30
Pessoal e Encargos Sociais	13.379.096,00	12.546.888,79	7.203.426,09	6.791.450,43		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	117.000,00	5.125,04	5.125,04	5.125,04			
Outras Despesas Correntes	10.389.202,43	6.925.875,09	5.013.061,59	4.840.670,35	243.417,87	199.474,82	196.648,27
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	10.389.202,43	6.925.875,09	5.013.061,59	4.840.670,35	243.417,87	199.474,82	196.648,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.768.298,43	19.472.763,88	12.216.487,68	11.632.120,78	243.417,87	465.041,85	462.215,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.268.233,97	601.329,32	578.790,76	560.409,27	78.628,43	678.517,71	340.517,71
Investimentos	1.678.233,97	251.471,72	228.933,16	210.551,67	78.628,43	678.517,71	340.517,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	349.857,60	349.857,60	349.857,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.678.233,97	251.471,72	228.933,16	210.551,67	78.628,43	678.517,71	340.517,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.446.966,40	19.724.235,60	12.445.420,84	11.842.672,45	322.046,30	1.143.559,56	802.733,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.446.966,40	19.724.235,60	12.445.420,84	11.842.672,45	322.046,30	1.143.559,56	802.733,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							526.833,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -							526.833,75

(XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	545.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	142.962,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	669.796,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.959.257,99	4.172.019,96
DEDUÇÕES (XL)	1.614.009,17	1.351.756,75
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	1.351.756,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	2.315.049,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	159.405,49	427.304,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	504.586,19	535.988,26
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.345.248,82	2.820.263,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-475.014,39	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		545.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		267.898,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-207.115,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-350.077,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.731.096,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		25.731.096,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		375.756,44
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9B78FE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00	457.900,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00	8.088,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00	390,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00	104.986,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	344.434,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.898.620,00	11.272.665,19
2.1- Cota-Parte FPM	18.495.000,00	9.713.328,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	9.713.328,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.483.040,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.964,22
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	43,91
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00	73.288,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.409.220,00	11.730.565,37

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.080.724,00	2.254.533,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.271.581,00	678.108,30
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.151.400,00	1.476.865,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00	1.466.657,86
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.459.146,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	7.511,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	0,00
6.2.1- Principal	80.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	10.207,70
6.4.1- Principal	20.000,00	10.207,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.080.724,00	-795.386,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.476.865,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.261.100,00	4.131.000,00	2.959.997,16	2.589.804,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.550,00	2.065.500,00	1.479.998,58	1.294.902,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	340.439,08	295.028,32	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	1.139.559,50	999.874,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.130.550,00	2.065.500,00	1.479.998,58	1.294.902,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	340.439,08	295.028,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	1.139.559,50	999.874,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.145.500,00	1.497.810,25	1.312.714,12	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.094.000,00	1.480.605,82	1.295.509,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.500,00	17.204,43	17.204,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.500,00	1.479.998,58	1.294.902,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.026.660,50	1.479.998,58	1.479.998,58		100,91
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	147.686,56	647.689,75	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.747.468,00	3.219.878,83	1.828.644,04	1.716.310,96	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.310.529,00	1.176.796,45	625.946,91	558.467,18	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.350.839,00	1.978.281,81	1.165.747,60	1.120.894,25	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	80.000,00	64.800,57	36.949,53	36.949,53	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.945.568,00	5.300.578,26	3.289.504,76	2.992.075,55	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.001.729,00	1.746.796,45	983.479,82	870.589,33	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.001.729,00	1.746.796,45	983.479,82	870.589,33	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.943.839,00	3.553.781,81	2.306.024,94	2.121.486,22	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.828.644,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.254.533,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		4.083.177,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.580.331,09	4.083.177,08	34,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	709.399,43	113.655,35	128.713,94	0,00	580.685,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	699.167,59	113.655,35	128.713,94	0,00	570.453,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.231,84	0,00	0,00	0,00	10.231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.600,00	74.730,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	73.929,92
31.1.1- Salário-Educação	77.700,00	33.041,47
31.1.2- PDDE	7.300,00	43,69
31.1.3- PNAE	55.700,00	39.507,59
31.1.4- PNATE	15.700,00	1.163,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	173,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	800,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	230.559,00	84.399,23	72.310,89	68.495,59	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.759,00	21.941,97	19.438,67	17.788,67	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	62.457,26	52.872,22	50.706,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.225.827,00	5.449.778,06	3.398.765,18	3.097.520,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.040.827,00	5.447.728,06	3.396.715,18	3.097.120,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.079.000,00	4.875.500,00	3.021.699,19	2.721.635,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	956.827,00	572.228,06	375.015,99	375.485,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	185.000,00	2.050,00	2.050,00	400,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.000,00	2.050,00	2.050,00	400,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	83.270,44	45.043,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.661.961,69	33.041,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.312.714,12	580,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	432.518,01	77.505,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	432.518,01	77.505,12
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7AC645F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	Em reais		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.233,97	601.329,32	1.666.904,65
Investimentos	1.678.233,97	251.471,72	1.426.762,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	590.000,00	349.857,60	240.142,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.268.233,97	601.329,32	1.666.904,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	1.968.233,97	601.329,32	1.366.904,65
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:A3646EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Financia

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:35BB589A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	510.600,00	510.600,00	457.900,18	89,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	8.088,95	61,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	390,52	10,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	104.986,49	84,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.000,00	369.000,00	344.434,22	93,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.403.620,00	20.403.620,00	11.272.665,19	55,25
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.713.328,56	53,96
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	43,91	2,00
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	73.288,31	74,03
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.483.040,19	64,48
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	2.964,22	122,49

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.914.220,00	20.914.220,00	11.730.565,37	56,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.739.950,00	3.891.287,03	3.361.962,68	86,40	1.796.153,10	46,16	1.736.628,64	44,63	0,00
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.866.287,03	3.361.962,68	86,96	1.796.153,10	46,46	1.736.628,64	44,92	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	602.500,00	599.980,00	305.015,49	50,84	233.401,17	38,90	228.772,07	38,13	0,00
Despesas Correntes	580.500,00	577.980,00	301.715,49	52,20	230.101,17	39,81	225.472,07	39,01	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	3.300,00	15,00	3.300,00	15,00	3.300,00	15,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	94.200,00	107.574,00	103.429,31	96,15	97.460,37	90,60	68.997,35	64,14	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	107.574,00	103.429,31	96,15	97.460,37	90,60	68.997,35	64,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.500,00	63.500,00	56.880,00	89,57	34.064,28	53,64	33.629,52	52,96	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	56.880,00	91,74	34.064,28	54,94	33.629,52	54,24	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	190.800,00	190.800,00	185.070,00	97,00	136.504,88	71,54	130.512,40	68,40	0,00
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	185.070,00	97,00	136.504,88	71,54	130.512,40	68,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750,00	14.750,00	3.490,00	23,66	3.490,00	23,66	3.490,00	23,66	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	500,00	10,53	500,00	10,53	500,00	10,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.707.500,00	4.869.691,03	4.015.847,48	82,47	2.301.073,80	47,25	2.202.029,98	45,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.015.847,48	2.301.073,80	2.202.029,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.015.847,48	2.301.073,80	2.202.029,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.759.584,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			541.488,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,62

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	2.301.073,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.800,00	2.977.800,00	1.538.132,51	51,65
Proveniente da União	1.479.100,00	1.479.100,00	789.204,38	53,36
Proveniente dos Estados	1.498.700,00	1.498.700,00	748.928,13	49,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.994.300,00	2.994.300,00	1.538.132,51	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	1.699.535,44	878.229,37	51,67	610.214,59	35,90	579.384,27	34,09	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.429.133,44	803.614,12	56,23	541.747,34	37,91	527.014,01	36,88	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	270.402,00	74.615,25	27,59	68.467,25	25,32	52.370,26	19,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	295.500,00	74.871,46	25,34	30.771,46	10,41	30.771,46	10,41	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	213.500,00	74.871,46	35,07	30.771,46	14,41	30.771,46	14,41	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	63.800,00	18.023,94	28,25	16.979,44	26,61	14.169,34	22,21	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	60.800,00	18.023,94	29,64	16.979,44	27,93	14.169,34	23,30	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	6.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.000,00	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	14.200,00	5.979,29	42,11	5.558,70	39,15	5.558,70	39,15	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	14.200,00	5.979,29	42,11	5.558,70	39,15	5.558,70	39,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.910.000,00	2.126.485,44	983.104,06	46,23	663.524,19	31,20	629.883,77	29,62	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.590.822,47	4.240.192,05	75,84	2.406.367,69	43,04	2.316.012,91	41,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	895.480,00	379.886,95	42,42	264.172,63	29,50	259.543,53	28,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	171.374,00	121.453,25	70,87	114.439,81	66,78	83.166,69	48,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.000,00	62.880,00	59,89	34.064,28	32,44	33.629,52	32,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	205.000,00	191.049,29	93,19	142.063,58	69,30	136.071,10	66,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	19.500,00	3.490,00	17,90	3.490,00	17,90	3.490,00	17,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.617.500,00	6.996.176,47	4.998.951,54	71,45	2.964.597,99	42,37	2.831.913,75	40,48	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLINGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2374B7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	19.055.554,77	24.165.629,96	24.406.808,64	24.650.394,34	24.896.411,09	25.144.883,14	25.395.835,00	25.649.291,42	25.905.277,39	26.163.818,16	26.424.939,23
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL %(V)=(I/IV)											

NOTA:

JOSE MORGANIO PAIVA Prefeito Municipal	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS Controladora Geral Municipal	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO Secretário(a) Financia
--	---	--

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BE02E968

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial			25.731.096,00		
Previsão Atualizada			25.778.209,96		
Receitas Realizadas			13.637.247,82		
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			375.756,44		
DESPESAS					
Dotação Inicial			25.731.096,00		
Dotação Atualizada			26.153.966,40		
Despesas Empenhadas			20.079.218,24		
Despesas Liquidadas			12.800.403,48		
Despesas Pagas			12.197.655,09		
Superávit Orçamentário			836.844,34		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			20.079.218,24		
Despesas Liquidadas			12.800.403,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			19.348.908,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento			19.140.919,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			19.140.919,34		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha				100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha				100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		408.524,23		322.046,30	86.477,93
Poder Executivo		407.115,70		320.637,77	86.477,93
Poder Legislativo		1.408,53		1.408,53	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.939.265,31	53,90	802.733,01	2.136.478,40
Poder Executivo		2.939.265,31	53,90	802.733,01	2.136.478,40
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					

Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.347.789,54	53,90	1.124.779,31	2.222.956,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito				300.000,00
Despesa de Capital Líquida			601.329,32	1.666.904,65
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos				55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.301.073,80		15,00	19,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3F0AD888

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.959.257,99	4.055.491,79	4.172.019,96	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.959.257,99	4.055.491,79	4.172.019,96	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.959.257,99	4.055.491,79	4.172.019,96	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.959.257,99	4.055.491,79	4.172.019,96	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.614.009,17	1.619.962,84	1.351.756,75	
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	1.619.962,84	1.351.756,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	2.187.429,55	2.315.049,49	
(-) Restos a Pagar Processados	159.405,49	89.304,48	427.304,48	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	504.586,19	478.162,23	535.988,26	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	2.345.248,82	2.435.528,95	2.820.263,21	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.055.554,77	19.522.092,11	19.348.908,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		449.950,00	207.989,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.055.554,77	19.072.142,11	19.140.919,34	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,78	21,26	21,80	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,31	12,77	14,73	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	22.866.665,72	22.886.570,53	22.969.103,21	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	20.579.999,15	20.597.913,48	20.672.192,89	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em reais
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	897.298,54	2.453.140,76	1.795.651,85	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2DCD6214

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.055.554,77	19.522.092,11	19.348.908,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		449.950,00	207.989,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.055.554,77	19.072.142,11	19.140.919,34	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	4.192.222,05	4.195.871,26	4.211.002,25	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.772.999,85	3.776.284,13	3.789.902,03	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Finança

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7545742B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Em Reais Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.348.908,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	207.989,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.140.919,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.062.547,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.756.292,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.339.864,35	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Finança

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1C520A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO	
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	
	Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Liquidados e Pagos		Restos a Pagar e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar e Não Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	51.136,19	59.990,67		1.656.914,56	289.238,64		-1.955.007,68		-1.955.007,68		
Recursos Não Vinculados de Impostos	51.136,19	59.990,67		1.656.914,56	289.238,64		-1.955.007,68		-1.955.007,68		
Outros Recursos não Vinculados											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.954.974,88	367.313,81		138.737,29	234.390,26		1.214.533,52		1.214.533,52		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação											
Transferências do FUNDEB	82.838,56	231,84		10.000,00	199.289,09		-126.682,37		-126.682,37		
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.328,06	341.704,63					-330.376,57		-330.376,57		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde											
Outros Recursos Vinculados à Saúde	742.749,89	13.465,60		2.933,07	13.113,97		713.237,25		713.237,25		
Recursos Vinculados à Assistência Social	193.536,20	11.911,74		110.161,51	21.987,20		49.475,75		49.475,75		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)											
Recursos de Alienação de Bens/Ativos											
Recursos Extraorçamentários	2.038,02			1.007,10			1.030,92		1.030,92		
Outros Recursos Vinculados	922.484,15			14.635,61			907.848,54		907.848,54		
TOTAL (III) = (I + II)	2.006.111,07	427.304,48		1.795.651,85	523.628,90		-740.474,16		-740.474,16		

NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8D4478BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.348.908,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.140.919,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.140.919,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.733.967,50	56,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.484.551,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.910.324,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.336.096,44	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada Líquida	2.820.263,21	14,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.969.103,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.211.002,25	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.062.547,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.339.864,35	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A53F9D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO SEM CONSOLIDAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.348.908,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.140.919,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.140.919,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.144.155,15	53,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	10.336.096,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	9.819.291,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	9.302.486,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-216.845,26
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FCBC92A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 619/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

“Cria a “Assistência Financeira Complementar da União” aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de “Assistência Financeira Complementar da União”, os valores repassados pelo Ministério da Saúde a este Município, para os profissionais das categorias ora especificados.

§ 1º – A “Assistência Financeira Complementar da União” especificado no *caput* deste artigo se refere a diferença entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº14.434/2022, e no seu total a pagar o ente está limitado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A “Assistência Financeira Complementar da União” ora instituído se refere a carga horaria de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - Havendo redução ou aumento no valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município, o valor da “Assistência Financeira Complementar da União” ora criado será ajustado na mesma proporção registrada.

§ 4º - A “Assistência Financeira Complementar da União” ora instituído não será incorporado à remuneração fixa do servidor público.

Art. 2º - O direito ao recebimento da “Assistência Financeira Complementar da União” especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.

Par. Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da “Assistência Financeira Complementar da União” é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.

Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento da “Assistência Financeira Complementar da União” dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, aos servidores contratados temporariamente por tempo determinado, bem como aos que estejam vinculados a outras personalidades jurídicas, distintas do município, ao qual realizem procedimentos ou prestem serviços a esta municipalidade advindos de tramites licitatórios e todos devem estar em plena atuação nessas respectivas funções.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADEGESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃOORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADEORÇAMENTARIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	200.000,00
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	140.000,00
Elemento de despesa	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.000,00
SUB - TotalRS.....		740.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02Transf. De Rec. Do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Enfermeiros, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.6º- As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art.7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0B3FE74C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 446.018,73 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 446.018,73 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.115,50
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	57.031,10
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.617,30
Ação	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.391,90
SUB - Total RS		116.155,80

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	78.072,29
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	33.794,24
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	12.160,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	204.076,40
Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	1.760,00
SUB - Total RS		329.862,93
Total RS		446.018,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	

UNIDADE GESTORA	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	
FUNÇÃO		50.000,00
SUB-FUNÇÃO		50.000,00
PROGRAMA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	12 - Educação	
PROGRAMA	361 - Ensino Fundamental	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
PROGRAMA	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	70.000,00	
FUNÇÃO	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SUB-FUNÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
PROGRAMA	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	226.018,73	
FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
SUB-FUNÇÃO	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
FUNÇÃO	Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	
SUB-FUNÇÃO	100.000,00	
PROGRAMA	SUB - Total RS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	396.018,73	
FUNÇÃO	Total RS	
SUB-FUNÇÃO	446.018,73	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F8BDE031

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023.	
FUNÇÃO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	
SUB-FUNÇÃO	175.000,00	
PROGRAMA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	
FUNÇÃO	183.000,00	
SUB-FUNÇÃO	SUB - Total RS	
PROGRAMA	358.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	3.3.50.41.00 Contribuições	
SUB-FUNÇÃO	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	
PROGRAMA	30.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	
FUNÇÃO	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	
SUB-FUNÇÃO	4.000,00	
PROGRAMA	SUB - Total RS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	34.000,00	

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
FUNÇÃO	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
SUB-FUNÇÃO	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	
PROGRAMA	60.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
FUNÇÃO	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
SUB-FUNÇÃO	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	
PROGRAMA	5.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	

Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
AÇÃO	2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	5.000,00
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	8.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	3.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	3.000,00
SUB - Total RS		114.000,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	35.000,00
AÇÃO	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	35.000,00
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	55.000,00
SUB-FUNÇÃO	366 - Educação de Jovens e Adultos	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	85.000,00
SUB - Total RS		210.000,00
Total RS		358.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaú-RN, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1545B619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.018,73 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00620/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 446.018,73 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil e Dezoito Reais e Setenta e Três Centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.115,50
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	57.031,10
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.617,30
Ação	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.391,90
SUB - Total RS		116.155,80

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	78.072,29
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	33.794,24
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	12.160,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	204.076,40
Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	1.760,00
SUB - Total RS		329.862,93
Total RS		446.018,73

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. Deste instrumento são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	50.000,00
SUB - Total RS		50.000,00
UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	70.000,00
AÇÃO	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	226.018,73
Sub-Função	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	100.000,00
SUB - Total RS		396.018,73
Total RS		446.018,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5F49B5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00621/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PORTARIA GM/MS Nº 544/2023.	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	175.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	183.000,00
SUB - Total RS		358.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º da Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	30.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 Diárias - Civil Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços púb	4.000,00
SUB - Total RS		34.000,00

SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	60.000,00
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	5.000,00
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	20.000,00
AÇÃO	2.111 - Ações Voltadas para o combate ao COVID 19	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	5.000,00
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	8.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	3.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	3.000,00
SUB - Total RS		114.000,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	35.000,00
AÇÃO	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	35.000,00
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	55.000,00
SUB-FUNÇÃO	366 - Educação de Jovens e Adultos	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e dese	85.000,00

SUB - Total R\$	210.000,00
Total R\$	358.000,00

Art. 3º As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AB20C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 130/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	RS 15.500,00
Total da Ação:			RS 15.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	RS 15.500,00
Total da Ação:			RS 15.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 15.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:38D01DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BANDEIRAS E ADESIVOS, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370

CNPJ: 25.683.419/0001-16

ENDEREÇO: R FRANCISCO AGATANGELO, Nº 11, CENTRO, SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

REPRESENTANTE: ANNYCK GOMES DE SOUSA

E-MAIL: oficinadeideiasrn@gmail.com **TEL.:** (84) 99697-9279

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g.	Unidade	8000	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	0,43	3.440,00
8	BANDEIRA DO BRASIL. REF. 2,5 PANOS (1,12X1,60M) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	Unidade	20	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	49,93	998,60
9	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. REF. 2,5 PANOS (1,12X1,60M) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	Unidade	20	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	49,93	998,60
10	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JAÇANA-RN. REF. 2,5 PANOS (1,12X1,60M) EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER.	Unidade	30	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	54,93	1.647,90
11	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE JAÇANA-RN. REF. 7 PANOS (3,15X4,50M) EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA.	Unidade	6	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	179,00	1.074,00
16	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	5,97	298,50
17	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.	Unidade	500	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	2,69	1.345,00
18	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g.	Unidade	70	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,89	482,30
19	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,89	689,00
20	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,89	344,50
21	0014Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,88	688,00
22	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,88	344,00
23	Bloco - Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	687,00
24	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	687,00
25	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	687,00
26	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	343,50
27	Bloco - MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	343,50
28	Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	5,87	587,00
29	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	Unidade	45	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	2,99	134,55
30	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.	Unidade	1000	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	2,99	2.990,00
31	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g.	Unidade	500	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	2,69	1.345,00
32	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	687,00
33	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	343,50
34	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	687,00
35	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1 x 0 cor. Brocado na cabeça. Blocos contendo.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	6,87	687,00
36	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	Unidade	100	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	4,69	469,00
37	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Unidade	1000	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	0,34	340,00
38	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Unidade	2000	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	0,23	460,00
46	Folder em couche brilho 170gr, 21x21 fechado com duas dobras e 63x21cm aberto em 4x4 cores .	Unidade	1500	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	1,49	2.235,00
47	Folder em couche brilho 170gr, 21x97 fechado com duas dobras e 59x21cm aberto em 4x4 cores .	Unidade	1500	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	1,59	2.385,00
48	Folder em couche brilho 170gr, 30x30 fechado com duas dobras e 90x30cm aberto em 4x4 cores .	Unidade	1500	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	1,64	2.460,00
51	PLACA ADESIVADA PS 50X50CM. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA	Unidade	50	MARCA PRÓPRIA E FABRICAÇÃO	23,37	1.168,50

	SECRETARIA REQUISITANTE).			PRÓPRIA		
52	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel o90gr saída em ctp, tiragem máxima por pedido 100 unidades.	Unidade	1000	MARCA E FABRICAÇÃO PRÓPRIA	8,34	8.340,00

40.416,95

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Annyck Gomes de Sousa 00581849370

ANNYCK GOMES DE SOUSA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BE2AC2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BANDEIRAS E ADESIVOS, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 36.534.168/0001-24

ENDEREÇO: R DOS CAICOS, Nº 2305, LOJA D, NOSSA SENHORA DA NAZARE, NATAL-RN

REPRESENTANTE: EDILSON DA CUNHA VIANA

E-MAIL: contato@igrafica.com.br **TEL.:** (84) 2020-1900

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA: TAMANHO 284X200CM, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	10	Proprio	1,98	19,80
41	Crachá em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Unidade	1000	Proprio	0,79	790,00
42	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Unidade	1000	Proprio	1,49	1.490,00
43	FAIXA MEDINDO 2X0,60M. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	50	Proprio	41,00	2.050,00
44	FAIXA MEDINDO 3X0,60M. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	50	Proprio	1,55	77,50
45	Folder em couche brilho 170gr, 10x21 fechado com duas dobras e 30x21cm aberto em 4x4 cores .	Unidade	1500	Proprio	0,99	1.485,00
49	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Unidade	5000	Proprio	0,27	1.350,00

7.262,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Industria Grafica Potiguar e Servicos LTDA - ME

EDILSON DA CUNHA VIANA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3A0E166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BANDEIRAS E ADESIVOS, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - ME

CNPJ: 40.251.817/0001-57

ENDEREÇO: R JARDIM AMERICA, Nº 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM-RN

REPRESENTANTE: JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO

E-MAIL: jrcomercioservicos@yahoo.com **TEL.:** (84) 99840-0975

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA: TAMANHO 10X15CM, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	70	JR	0,10	7,00
3	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA: TAMANHO 10X25CM, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	70	JR	0,20	14,00
4	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA: TAMANHO 15X25CM, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	100	JR	0,50	50,00
5	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA: TAMANHO 20X50CM, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	100	JR	1,35	135,00
7	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA: TAMANHO 50X50CM, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	80	JR	6,80	544,00
12	Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução astas para pentura.	M²	200	JR	20,17	4.034,00
13	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução astas para pentura.	M²	100	JR	21,65	2.165,00
14	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	200	JR	21,65	4.330,00
15	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Unidade	200	JR	22,45	4.490,00

15.769,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

J R De Macedo Comercio e Servicos - ME

JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DFA00063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, BANDEIRAS E ADESIVOS, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA**

PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: START TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 43.712.596/0001-65

ENDEREÇO: R TURIM, S/N, QUADRA 19 LOTE 11 SALA 02, JARDIM FLORENÇA, APARECIDA DE GOIANIA-GO

REPRESENTANTE: JANDIMAR DAMACENO ROCHA

E-MAIL: starttecservice@gmail.com **TEL.:** (62) 99462-2551

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
39	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Unidade	1000	START	1,20	1.200,00
40	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, tipo cartão de crédito confeccionado em plástico PVC flexível, de alta qualidade, medindo 86 X 54 X 0,09mm, impressão colorida na frente e atrás, com fita resistente para pescoço.	Unidade	1500	START	4,80	7.200,00
50	PLACA ADESIVADA PS 30X10CM. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Unidade	100	START	6,50	650,00

9.050,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 14 de Julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Start Tecnologia Ltda - Me

JANDIMAR DAMACENO ROCHA

Contratada

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1E52AD31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017/2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.744,61, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.744,61 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					471.744,61
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					471.744,61
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL CRECHE)				261.744,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	261.744,61
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL CRECHE)				168.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	163.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					471.744,61
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					261.744,61
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				261.744,61

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.594,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	235.149,86
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					210.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D0F08A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.041.860,47 (um milhão, quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 27 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.041.860,47
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					54.860,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				54.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				410,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	410,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					161.630,50
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.230,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.230,50
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				8.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.200,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				38.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00

	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					228.830,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				132.005,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	98.805,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.200,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				76.825,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	41.025,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.800,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					105.150,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					224.321,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				52.821,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.571,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					44.398,97
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.473,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.473,97
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.925,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.925,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					138.710,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				138.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					40.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					7.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					13.960,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				3.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.960,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.041.860,47
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					54.860,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				410,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	300,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				32.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					161.630,50
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.230,50
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	815,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.365,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	2.100,00
	1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO, Fardamento e formação de profissoonais				37.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	21.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.350,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME				114.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.600,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					228.830,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.790,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	5.250,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				46.805,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.875,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				41.025,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	42.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					105.150,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	84.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					224.321,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				134.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.250,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				11.371,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.871,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.250,00
	2105 Manutenção do Programa saúde na Escola - PSE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00

02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					44.398,97
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.473,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.473,97
	2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				35.925,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.725,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					138.710,00
	1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				21.175,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.625,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				17.535,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.665,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.720,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					40.000,00
	2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					7.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					13.960,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				3.960,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.960,00
	1055 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DA MEMÓRIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.350,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8EA01448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 487.256,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 27 de julho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					487.256,30
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					54.860,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				54.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				410,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	410,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					161.630,50
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	40.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				38.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	8.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2082 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PE/TERN				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	23.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					105.150,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					224.321,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/SUS)				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				52.821,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.571,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					44.398,97
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				12.473,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.473,97
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.925,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.925,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					138.710,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				138.710,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					40.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					7.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					13.960,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				3.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.960,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					487.256,30
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					54.860,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	300,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					161.630,50
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.230,50
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	815,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.050,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.365,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.100,00
	1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO, Fardamento e formação de profissionais				37.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.350,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME				114.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.600,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					228.830,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	2.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.790,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	5.250,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				46.805,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	26.875,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				41.025,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	525,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	42.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					105.150,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	84.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					224.321,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				134.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.250,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				11.371,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.871,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.250,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.250,00
	2105 Manutenção do Programa saúde na Escola - PSE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					44.398,97
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.473,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.473,97
	2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2199 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				35.925,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.725,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					138.710,00
	1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				21.175,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.625,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				17.535,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.665,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.720,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					40.000,00
	2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					7.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F713B33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE:013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 13/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0025297 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR CINZA, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO - cimento - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	cimento	550,00 Metro Quadrado	24,00	13.200,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025298 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - mizu - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	mizu	800,00 Saca	29,50	23.600,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0025299 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - areia - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	areia	110,00 Metro	26,90	2.959,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0025300 - BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) - progresso - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	progresso	13.000,00 Unidade	0,39	5.070,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0025301 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/ ORNECEDOR, SEM FRETE) - pedreira pontiguar - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pedreira pontiguar	55,00 Metro	76,00	4.180,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0025302 - TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR A DEFINIR - lux - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	lux	180,00 Litro	12,50	2.250,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0025303 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM - CHAPA/PAINEL - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	CHAPA/PAINEL	25,00 Metro Quadrado	71,90	1.797,50	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0025304 - ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - ACO CA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	ACO CA	300,00 Quilo	8,90	2.670,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0025305 - ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO - gerdau - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	gerdau	200,00 Quilo	9,00	1.800,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0025306 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA - polimix - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	polimix	6,00 Metro Quadrado	37,00	222,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0025307 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - lux - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	lux	120,00 Litro	7,00	840,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0025308 - PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - pino - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pino	45,00 Metro	23,00	1.035,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0025309 - PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - pedreira potiguar - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pedreira potiguar	6,00 Metro	87,00	522,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0025310 - ARAME RECOZIDO 16 BW G, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW G, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) - ARAME RECOZIDO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI	ARAME RECOZIDO	15,00 Quilo	18,20	273,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0025311 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - sul - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	sul	61,00 Metro	7,00	427,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0025312 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - areia - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	areia	6,00 Metro	48,70	292,20	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0025313 - ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM - krona - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	krona	500,00 Unidade	4,90	2.450,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0025314 - SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - sul - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	sul	4,00 Metro	12,50	50,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0025315 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - gerdau - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	gerdau	5,00 Quilo	22,00	110,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0025316 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - bqmil - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	bqmil	6,00 Quilo	1,25	7,50	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0025317 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - pedreira potiguar - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	pedreira potiguar	50,00 Metro	264,00	13.200,00	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0025318 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE*1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) - vonder - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	vonder	1,00 Unidade	1.469,90	1.469,90	Homologado em 19/09/2023 11:21:25 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F4DAC6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE:013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 13/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025297 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR CINZA, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO - Quantidade: 550,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	cimento	cimento	550,00	13.200,00

Item: 0002 - 0025298 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - Quantidade: 800,00 Saca - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	mizu	mizu	800,00	23.600,00
Item: 0003 - 0025299 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Quantidade: 110,00 Metro - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	areia	areia	110,00	2.959,00
Item: 0004 - 0025300 - BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) - Quantidade: 13.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	progresso	progresso	13.000,00	5.070,00
Item: 0005 - 0025301 - PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/ ORNECEDOR, SEM FRETE) - Quantidade: 55,00 Metro - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pedreira pontiguar	pedreira potiguar	55,00	4.180,00
Item: 0006 - 0025302 - TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR A DEFINIR - Quantidade: 180,00 Litro - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lux	lux	180,00	2.250,00
Item: 0007 - 0025303 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM - Quantidade: 25,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. MARTINS CONSTRUcoes E LOGISTICA EIRELI (01.886.386/0001-43)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CHAPA/PAINEL	KDK	25,00	1.797,50
Item: 0008 - 0025304 - ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. MARTINS CONSTRUcoes E LOGISTICA EIRELI (01.886.386/0001-43)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACO CA	Gerdau	300,00	2.670,00
Item: 0009 - 0025305 - ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	gerdau	gerdau	200,00	1.800,00
Item: 0010 - 0025306 - PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA - Quantidade: 6,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	polimix	polimix	6,00	222,00
Item: 0011 - 0025307 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - Quantidade: 120,00 Litro - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	lux	lux	120,00	840,00
Item: 0012 - 0025308 - PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - Quantidade: 45,00 Metro - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pino	sul	45,00	1.035,00
Item: 0013 - 0025309 - PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - Quantidade: 6,00 Metro - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pedreira potiguar	pedreira potiguar	6,00	522,00
Item: 0014 - 0025310 - ARAME RECOZIDO 16 BW G, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW G, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) - Quantidade: 15,00 Quilo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. MARTINS CONSTRUcoes E LOGISTICA EIRELI (01.886.386/0001-43)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ARAME RECOZIDO	gerdau/sigma	15,00	273,00
Item: 0015 - 0025311 - SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - Quantidade: 61,00 Metro - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	sul	sul	61,00	427,00
Item: 0016 - 0025312 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - Quantidade: 6,00 Metro - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	areia	areia	6,00	292,20
Item: 0017 - 0025313 - ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	krona	maxx	500,00	2.450,00
Item: 0018 - 0025314 - SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA - Quantidade: 4,00 Metro - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	sul	sul	4,00	50,00
Item: 0019 - 0025315 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) - Quantidade: 5,00 Quilo - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	gerdau	gerdau	5,00	110,00
Item: 0020 - 0025316 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - Quantidade: 6,00 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	bqmil	bqmil	6,00	7,50
Item: 0021 - 0025317 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE - Quantidade: 50,00 Metro - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	pedreira potiguar	pedreira potiguar	50,00	13.200,00
Item: 0022 - 0025318 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE*1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.550,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI (28.897.241/0001-02)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:05:52 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	vonder	vonder	1,00	1.469,90

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5CE43709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

Obs: o certame se dará no tipodeMaior Desconto por Lote, ou seja, a ganhadora aplicará seu percentualdedesconto sobre o valordemercado.

LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZDOS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ - RN									
ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA*	DE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **	DE
01	6926	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	50.000	RS 6,46		RS 323.000,00		
02	15374	ETANOL HIDRATADO – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	5.000	RS 5,53		RS 27.650,00		
03	6928	ÓLEO DIESEL COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	74.000	RS 6,53		RS 483.220,00		
04	6929	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	115.000	RS 6,55		RS 753.250,00		
TOTAL GERAL							RS R\$ 1.587.120,00		

**Valores referentes ao preço MÉDIO de julho de 2023 (semana 20/08/2023 à 26/08/2023), praticados na cidade de Caicó - RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

LOTE 2 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZDOS NA CIDADE DE NATAL - RN									
ITEM	Cód.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA*	DE	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **	DE
01	6926	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	15.000	6,50		RS 97.500,00		
02	6929	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas.	LITRO	15.000	6,29		RS 94.350,00		
TOTAL GERAL							RS 191.850,00		

**Valores referentes ao preço MÉDIO de julho de 2023 (semana 20/08/2023a 26/08/2023), praticados na cidade de Natal-RN, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:A9161CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de veículos zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Jardim do Seridó/RN.”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de veículos zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unt..	Valor total.
01	Veículo básico com acessibilidade para passageiros (com deficiência intelectual e múltipla), com as condições mínimas de: adaptação na porta lateral/traseira, rampas ou plataformas hidráulicas para facilitar o acesso dos cadeirantes, cintos adaptados para atender os usuários assistidos pela APAE, (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação;; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	1		
TOTAL	#####				

__ (CIDADE) __, em __/__/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:3F7D7A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL FIA Nº 01 / 2023

EDITAL FIA Nº 01 / 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Seridó/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 744/2005 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município voltados a área da Música e/ou Teatro.

1. OBJETIVO

O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente e **fomentem as habilidades na Música e/ou no Teatro**, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 007/2023 do CMDCA de Jardim do Seridó - RN.

Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 744/2005, Resolução nº 007/2023 do CMDCA de Jardim do Seridó e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de DOIS PROJETOS firmados por Termos de Fomento/Colaboração ou outro instrumento legal, cujo valor unitário é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Jardim do Seridó/RN, situado à Rua Otávio Lamartine, 269 Centro, Jardim do Seridó/RN, entre os dias **21 de setembro a 31 de outubro 2023** no horário das 08:00h às 11:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, culturais e de lazer.

5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 09/11/2023, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, culturais e de lazer;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma) proposta, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

- 6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;
- 6.2.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;
- 6.2.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- 6.2.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;
- 6.2.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 6.2.6 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;
- 6.2.7 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;
- 6.2.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;
- 6.2.9 Prazo inicial e final da execução do projeto;
- 6.2.10 Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos.
- 6.2.11 Deverá ser apresentado junto com a proposta, pesquisas de preços dos itens a serem adquiridos (mínimo de três) bem como certidões negativas de débitos que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.
- 6.2.12 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7 DO FINANCIAMENTO

- 7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.
- 7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:
- a) Aquisição de material de consumo;
- b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.
- 7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
- 7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL), sendo 02 (DOIS) projetos aprovados, no valor máximo de 8.000,00 (oito mil reais) cada, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
- 7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.
- 7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

8 DO ENVIO DO PROJETO

- 8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rua Otávio Lamartine, 269 Centro.
- 8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h00min do dia 31/10/2023.
- 8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:
- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 6.2

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 09/11/2023, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023.
- 9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:
- 9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;
- 9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.
- 9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:
- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
- c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
- e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

- 9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Jardim do Seridó/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Jardim do Seridó/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN

Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do CMDCA de Jardim do Seridó/RN

ANEXO I

TIMBRE

MODELO DE PROJETO e PLANO DE TRABALHO CMDCA 2023

01 –PROJETO BÁSICO

A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço: Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos;**Objetivo Geral****Objetivos Específicos**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F. Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G. Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

H - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

N – LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Nº	NOME COMPLETO	ENDEREÇO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DA INCLUSÃO NA ENTIDADE

Jardim do Seridó/RN, // 2023.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:6282728B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE VENCEDORES - PE 022-2023

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara

Pregão Eletrônico - 022-2023

50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.780.181/0001-94 - Endereço: 10AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, BR 406, KM 103 - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 99476-8260

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. ÔNIBUS	NC	NC	160 UN	R\$ 220,00	R\$ 35.200,00
0005	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. MICROÔNIBUS- VAN	NC	NC	30 UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
0009	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. MAQUINAS PESADAS	NC	NC	20 UN	R\$ 198,66	R\$ 3.973,20
0010	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. MOTOS	NC	NC	60 UND	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 45.473,20

F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.004.787/0001-77 - Endereço: R FORTUNATO GUEDES - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 99102-9424

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO (CARRO DE PASSEIO).	N/C	N/C	400 UND	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
0002	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA, INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. (CARRO DE PASSEIO)	N/C	N/C	100 UND	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
0003	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. ÔNIBUS	N/C	N/C	320 UN	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00
0006	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. CAMINHÃO	N/C	N/C	160 UN	R\$ 190,00	R\$ 30.400,00
0007	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. CAMINHÃO	N/C	N/C	80 UND	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
0008	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS	N/C	N/C	40 UND	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00

TOTAL DO VENCEDOR RS

145.060,00

Valor Total: R\$ 190.533,20

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:32520647

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico - 022-2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO (CARRO DE PASSEIO). - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 63,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA (20.004.787/0001-77)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	24.800,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA, INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. (CARRO DE PASSEIO) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 77,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA (20.004.787/0001-77)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	7.700,00
Item: 0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. ÔNIBUS - Quantidade: 320 Unidade - Valor Referência: 194,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA (20.004.787/0001-77)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	59.200,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. ÔNIBUS - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 280,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA (50.780.181/0001-94)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	35.200,00
Item: 0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. MICROÔNIBUS- VAN - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 211,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA (50.780.181/0001-94)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	4.500,00
Item: 0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. CAMINHÃO - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 194,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA (20.004.787/0001-77)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	30.400,00
Item: 0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. CAMINHÃO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 190,13		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA (20.004.787/0001-77)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	15.200,00
Item: 0008 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 194,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA (20.004.787/0001-77)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	7.760,00
Item: 0009 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. MAQUINAS PESADAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 198,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA (50.780.181/0001-94)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	3.973,20
Item: 0010 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. MOTOS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 63,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA (50.780.181/0001-94)	Adjudicado em: 12/09/2023 - 10:53:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	1.800,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:85918534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico - 022-2023

Resultado da Homologação					
0001 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO (CARRO DE PASSEIO). - N/C - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	N/C	400 Unidade	62,00	24.800,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA, INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. (CARRO DE PASSEIO) - N/C - Valor Referência: 77,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	N/C	100 Unidade	77,00	7.700,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. ÔNIBUS - N/C - Valor Referência: 194,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	N/C	320 Unidade	185,00	59.200,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. ÔNIBUS - NC - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	NC	160 Unidade	220,00	35.200,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. MICROÔNIBUS- VAN - NC - Valor Referência: 211,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	NC	30 Unidade	150,00	4.500,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. CAMINHÃO - N/C - Valor Referência: 194,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	N/C	160 Unidade	190,00	30.400,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. CAMINHÃO - N/C - Valor Referência: 190,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	N/C	80 Unidade	190,00	15.200,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. MAQUINAS PESADAS - N/C - Valor Referência: 194,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F G DOS SANTOS CASSIANO LTDA	N/C	40 Unidade	194,00	7.760,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO E MOTOR. MAQUINAS PESADAS - NC - Valor Referência: 198,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	NC	20 Unidade	198,66	3.973,20	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPIRAÇÃO. MOTOS - NC - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	NC	60 Unidade	30,00	1.800,00	Homologado em 12/09/2023 11:00:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:45DCAF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, referente ao Processo Administrativo nº 30080001/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

10.413.982/0001-05 - M E SARMENTO VIDAL

1 - LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO.								
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
1	8542 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN		800.0	HR	RS 108,33	15,00 %	RS 92,08	RS 73.664,00
2	8543 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLARE		500.0	HR	RS 108,33	15,00 %	RS 92,08	RS 46.040,00
3	8544 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS DA MONTADORA MERCEDEZ BENZ.		1500.0	HR	RS 108,33	15,00 %	RS 92,08	RS 138.120,00
Total do lote..... RS 257.824,00								
2 - LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO.								
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	% Desc.	V. Unit.	V. Total
4	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE		1.0	UND	RS 120.000,00	15,00 %	RS102.000,00	RS102.000,00
5	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHÃO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.		1.0	UND	RS 120.000,00	15,00 %	RS102.000,00	RS102.000,00
6	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN		1.0	UND	RS120.000,00	15,00 %	RS102.000,00	RS102.000,00
Total do lote..... RS 306.000,00								
Adjudicado para M E SARMENTO VIDAL inscrita no CNPJ/MF Nº 10.413.982/0001-05, pelo melhor valor de RS 563.824,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em 19/09/2023.								

José da Penha – RN, 19/09/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C542D00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2023, referente ao Processo Administrativo nº 29080001/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

6 - LOTE VI - SONDAS - ALIMENTAÇÃO, NASOGÁSTRICA, URETAL E FOLEY							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
81	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N12	SOLIDOR	20.0	UND	27,15	19,00	380,00
82	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 14, 2 VIAS.	SOLIDOR	200.0	UND	4,05	3,65	730,00
83	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N16, 2 VIAS.	SOLIDOR	200.0	UND	4,15	3,67	734,00
84	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N18, 2 VIAS	SOLIDOR	70.0	UND	4,44	3,68	257,60
85	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	SOLIDOR	50.0	UND	4,47	3,69	184,50
87	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N12 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	9,28	7,29	72,90
88	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N16 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	9,44	8,60	86,00
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	10,84	9,90	99,00
90	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N12 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	13,81	8,30	83,00
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	13,73	8,40	84,00
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N16 PACOTE COM 10 UND	SOLIDOR	10.0	PCT	14,71	12,30	123,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	5.0	PCT	16,01	13,50	67,50
94	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	MARK MED	50.0	UND	1,01	0,59	29,50

95	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, N6 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	50.0	UND	1,05	0,64	32,00
96	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, N8 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	2500.0	UND	1,08	0,65	1.625,00
97	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, N 10 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	50.0	UND	1,14	0,70	35,00
98	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, N12 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	2000.0	UND	1,12	0,72	1.440,00
99	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, N 14 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	100.0	UND	1,30	0,77	77,00
100	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, N 16 COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARK MED	200.0	UND	1,26	0,80	160,00

Total do lote..... R\$ 6.300,00

Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em 20/09/2023.

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1 - LOTE I - MATERIAIS DIVERSOS PARA PROCEDIMENTOS							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FORTSAN	50.0	UND	15,23	12,00	600,00
2	ABAIXADOR LINGUA PACOTE COM 100 UND	ESTILO	50.0	PCT	6,39	5,00	250,00
9	ALCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO 1L	BELLABELLA	500.0	UND	10,00	6,00	3.000,00
10	ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO	KASMED	300.0	FRS	8,22	4,90	1.470,00
11	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	200.0	RL	15,20	13,25	2.650,00
12	ALMOTOLIA 250ML BRANCA/TRANSPARENT E	J. PROLAB	40.0	UND	6,98	3,40	136,00
13	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L)	FARMAX	30.0	LT	40,67	22,10	663,00
14	APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	MEDL	20.0	UND	57,86	39,50	790,00
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM x 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2	TEXCARE	2000.0	UND	0,92	0,28	560,00
16	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	TEXCARE	2000.0	UND	0,65	0,40	800,00

	UN/CM2.						
17	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 20 CM X 125 CM EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	1000.0	UND	0,86	0,51	510,00
18	ATADURA, CREPOM 100% ALGODÃO, 30 CM X 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM2.	TEXCARE	200.0	UND	1,54	0,74	148,00
19	CATETER INTRAVENOSO, 16 G	MEDIX	100.0	UND	1,05	0,64	64,00
20	CATETER INTRAVENOSO, 18 G	MEDIX	180.0	UND	1,03	0,64	115,20
21	CATETER INTRAVENOSO, 20G	MEDIX	30.0	UND	1,09	0,64	19,20
22	CATETER INTRAVENOSO, 22 G	MEDIX	30.0	UND	1,05	0,64	19,20
23	CATETER INTRAVENOSO, 24 G	MEDIX	100.0	UND	1,11	0,64	64,00
24	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	BIOSANI	50.0	UND	1,37	0,91	45,50
25	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	VICFARMA	40.0	LT	30,03	12,40	496,00
26	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	SR	1500.0	UND	0,71	0,34	510,00
27	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL.	MARKMED	350.0	PCT	10,75	8,23	2.880,50
28	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOMASS	200.0	UND	5,16	3,58	716,00
29	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO	LETOMED	500.0	UND	0,80	0,42	210,00
30	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS	DESCARBOX	300.0	UND	7,41	6,02	1.806,00
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO- NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PACOTE COM 500 UNIDADES	ABL	1600.0	PCT	10,72	6,15	9.840,00

32	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	VICFARMA	50.0	UND	30,54	18,90	945,00
33	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL (MEDIX)	DESCARPACK	2000.0	UND	1,61	0,62	1.240,00
34	EUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL	GLOMED	80.0	UND	2,01	0,62	49,60
35	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL.	VAGISPEC	1500.0	UND	0,62	0,29	435,00
36	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGOODÃO P.	PROCITEX	400.0	UND	13,79	9,69	3.876,00
37	ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES	THEOTO	20.0	PCT	10,08	7,25	145,00
38	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL GRANDE.	VAGISPEC	200.0	UND	1,72	1,32	264,00
39	ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL MÉDIO	VAGISPEC	400.0	UND	1,61	1,26	504,00
40	ESPÉCULO VAGINAL POLIESTIRENO PEQUENO	CRAL	500.0	UND	1,60	1,20	600,00
41	ÉTER HOSPITALAR.	VICFARMA	10.0	FRS	42,82	33,70	337,00
49	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	100.0	UND	23,14	7,41	741,00
50	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO	ULTRATÊXTIL	300.0	UND	24,30	14,80	4.440,00
51	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA. GALÃO COM 5 KG	FORTSAN	20.0	UND	45,45	26,30	526,00
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	BIOMASS	100.0	LT	4,27	3,15	315,00
53	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 12	MEDLEVENSO HN	5.0	CX	40,06	21,80	109,00
54	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 15.	MEDLEVENSO HN	5.0	CX	41,80	24,25	121,25
55	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 23.	MEDLEVENSO HN	5.0	CX	41,03	24,25	121,25
56	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono nº 24.	BIOMASS	5.0	CX	41,60	21,80	109,00
57	LÂMINA MICROSCÓPIO VIDRO FOSCA 76 MM X 26MM.	WILTEX	10.0	CX	9,16	8,00	80,00
58	Lancetas simples 28G.	DESCARPACK	1000.0	CX	6,21	4,61	4.610,00
59	LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML (2%).	PHARLAB	100.0	BNG	3,90	4,86	486,00
60	LUGOL 5% FRASCO DE 1 LITRO	PROC 9	10.0	FRS	102,85	82,30	823,00

72	SCALP CALIBRE 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO.	MEDIX	100.0	UND	0,37	0,22	22,00
73	SCALP 21 G DISPOSITIVO INTRAVESONO PERIFÉRICO -	MEDIX	100.0	UND	0,37	0,22	22,00
74	SCALP 23 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO.	MEDIX	5000.0	UND	0,38	0,22	1.100,00
75	SCALP 25 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO	MEDIX	500.0	UND	0,36	0,22	110,00
86	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.	MEDLEVENSO HN	60.0	UND	15,26	8,35	501,00
101	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA.	MEDLEVENSO HN	500.0	TBO	45,41	19,75	9.875,00
102	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	15.0	PCT	15,97	7,37	110,55
103	TUBO LÁTEX N 201	GOIAIS	70.0	MT	5,82	2,20	154,00
104	TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS	GALDI	150.0	MT	9,26	3,84	576,00
115	Avental Sem Manga Branco G20, Confeccionado em TNT e 100% polipropileno.	ECOMAX	100.0	PCT	33,83	12,70	1.270,00
116	Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com	EQUIPLEX	50.0	UND	23,05	9,85	492,50

	sonda retal.						
117	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI	FOYOMED	50,0	UND	22,43	18,10	905,00
118	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado e 6 diluidores colorido .	FOYOMED	50,0	UND	27,39	21,40	1.070,00
119	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE	FOYOMED	50,0	UND	23,14	18,90	945,00
122	PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	DESCARBOX	30,0	RL	33,33	10,30	309,00

Total do lote..... R\$ 66.701,75

2 - LOTE II - AGULHAS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45mm CX COM 100 UND	MEDIX	20,0	CX	11,77	5,99	119,80
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7mm CX COM 100 UND	MEDIX	50,0	CX	12,46	5,99	299,50
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55mm CX COM 100 UND	TKL	30,0	CX	13,15	5,99	179,70
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8mm CX COM 100 UND	TKL	50,0	CX	13,47	7,46	373,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4mm CX COM 100 UND	TKL	50,0	CX	17,14	11,25	562,50

8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2mm CX COM 100 UND	ABL	20,0	CX	13,49	5,99	119,80
---	--	-----	------	----	-------	------	--------

Total do lote..... R\$ 1.654,30

3 - LOTE III - INJETÁVEIS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
105	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FARMACE	600,0	FRS	7,20	4,77	2.862,00
106	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	EQUIPLEX	1500,0	FRS	9,41	5,14	7.710,00
107	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FARMACE	3500,0	FRS	12,13	6,57	22.995,00
108	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML	EQUIPLEX	800,0	FRS	9,08	5,95	4.760,00
109	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML	EQUIPLEX	1500,0	FRS	9,44	8,24	12.360,00
110	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO SIST. FECHADO 500ML	FRESENIUS	800,0	FRS	11,50	8,48	6.784,00
111	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML	JP	800,0	FRS	9,72	6,88	5.504,00

Total do lote..... R\$ 62.975,00

4 - LOTE IV - MATERIAS PARA PROCEDINMENTO - FIOS PARA SUTURA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
42	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N 0.0 .	DONATI	5,0	CX	49,60	36,80	184,00
43	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N1.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	47,20	36,80	184,00
44	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N2.0 CX COM 24 UND	MEDIX	5,0	CX	41,45	28,80	144,00
45	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N3.0 CX COM 24 UND	MEDIX	20,0	CX	45,45	28,80	576,00
46	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	53,60	36,80	184,00
47	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTON5.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	44,91	36,80	184,00
48	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO N6.0 CX COM 24 UND	DONATI	5,0	CX	51,70	36,80	184,00
112	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0, COM AGULHA.	TECNOFIO	10,0	CX	102,44	88,00	880,00
113	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0, COM AGULHA.	TECNOFIO	10,0	CX	108,08	88,00	880,00
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0, COM AGULHA.	TECNOFIO	10,0	CX	110,23	88,00	880,00
121	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	TECNOFIO	12,0	CX	109,26	88,00	1.056,00

Total do lote..... R\$ 5.336,00

5 - LOTE V - MATERIAS PARA PROCEDIMENTO - LUVAS, MÁSCARAS E MÁSCARAS DE OXIGÊNIO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
61	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 0,7	MEDIX	2000,0	PAR	2,05	1,19	2.380,00
62	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX	2000,0	PAR	2,00	1,19	2.380,00
63	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	100,0	PAR	2,03	1,19	119,00
64	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA.	MEDIX	700,0	CX	19,11	12,10	8.470,00
65	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA.	MEDIX	700,0	CX	18,94	12,10	8.470,00
66	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE.	MEDIX	100,0	CX	23,30	12,10	1.210,00
67	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) ANTI-ALÉRGICO E ANTI-IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE). ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; USO MÉDICO - ODONTO-	MEDIX	500,0	CX	15,75	5,59	2.795,00

120	HOSPITALAR. MÁSCARA PFF2 N95.	MEDICAL SYSTEM	100.0	UND	10,01	1,66	166,00
Total do lote..... R\$ 25.990,00							
7 - LOTE VII - PAPEL GRAU CIRÚRGICO							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MMX100M	ESTERIL CARE	100.0	RL	57,41	40,25	4.025,00
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MMX100M	ESTERIL CARE	50.0	RL	98,44	81,50	4.075,00
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MMX100M	ESTERIL CARE	50.0	RL	214,46	162,00	8.100,00
71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MMX100M	ESTERIL CARE	20.0	RL	303,33	230,00	4.600,00
Total do lote..... R\$ 20.800,00							
8 - LOTE VIII - SERINGAS							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
76	SERINGA DESCARTÁVEL IML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	ABL	10000.0	UND	0,63	0,16	1.600,00
77	SERINGA 20ML COM AGULHA	ABL	10000.0	UND	0,90	0,53	5.300,00
78	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	ABL	4000.0	UND	0,52	0,22	880,00
79	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	ABL	10000.0	UND	0,47	0,26	2.600,00
80	SERINGA 10 ML COM AGULHA	ABL	10000.0	UND	0,78	0,38	3.800,00
Total do lote..... R\$ 14.180,00							
Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 197.637,05 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos), em 20/09/2023.							

José da Penha/RN, 20/09/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:34FA7FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 20 de setembro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unit	V. Total
01	Abridor de boca de borracha	UND	50		
02	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes i, ii, iii, iv, e v, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. Frasco com 6g, tampa flip top, com registro na anvisa. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	150		
03	Agulha gengival curta 30 g - bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel - 30g curta: 25mm x 0,3mm;com indicação de bisel; aço inoxidável;bisel triplo;estéreis e siliconizadas; caixa com 100 unidades Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
04	Agulha gengival longa 27g - bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, caixa com 100 unidades.Longa: 38mm X 0,4 mm.Com indicação de bisel;Aço inoxidável;Bisel triplo; Estéreis e siliconizadas. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
05	Algodão em rolo(rolete) , para uso odontológico, com fibra 100% em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alveado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. Pacote com 100un prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	PCT	500		

06	Amálgama em cápsula - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 (cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	50		
07	Amálgama em cápsula - liga para amálgama em cápsula, 1 (uma) porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 (cinquenta) cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	50		
08	Anestésico com vasoconstritor- cloridrato de lidocaina + epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, lidocaina 36 mg com epinefrina 16 µg/carpule – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	200		
09	Anestésico com vasoconstritor- alphacaine Anestésico local alphacaine 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	CX	200		
10	Anestésico com vasoconstritor - mepivacaina e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestúbes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.000 – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
11	Anestésico com vasoconstritor-articaina -Anestésico local, solução injetável, ARTICAINA 4% com epinefrina 1:100.000 – Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
12	Anestésico com vasoconstritor-citanest 3%(prilocaina + felipressina) Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
13	Anestésico sem vasoconstritor - cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaina 3% sem vasoconstritor – caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes siliconizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	50		
14	Anestésico tópico - 12G. Anestésico tópico gel à base de Benzocaina, embalagem de 12g –Ação rápida entre 5 a 10 minutos. Com sabores variados Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	100		
15	Anestésico topico lidocaina 10% (100 mg/ml) spray Anestésico tópico em spray composto de lidocaina 10% (100 mg/ml) de uso adulto e pediátrico. Embalagem contendo 1 frasco nebulizador com 50 ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	100		
16	Aplicador microbrush regular mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta regular. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	120		
17	Aplicador microbrush fino Mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. Registro no ms. Validade: 2 anos. Registro anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	120		
18	Arco para endodontia ostby Arco para isolamento absoluto.formato anatômico; autoclavável; radiolúcido; Modelo adulto;garras não deformáveis; Polímero de alta performance.	UND	50		
19	Babador descartável (papel super absorvente e laminado em polietileno), pct c/100 unidades Unidade: 33x47cm. Cores variadas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	PCT	300		
20	Barreira gengival fotopolimerizável. Indicado para proteção gengival em caso de risco de irritação por contato com produtos utilizados nos procedimentos clínico. Seringa contendo 2g e três ponteiras para aplicação.	UND	50		
21	Bastão de guta percha - para afastamento gengival. Embalada em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	30		
22	Bicarbonato de sódio - pó Bicarbonato de sódio para uso odontológico. Para uso de profilaxia dental, pacotes com 100g, caixa com 20 unidades Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
23	Branco espanha - carbonato de magnésio e cálcio para dar polimento e brilho em metais embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		
24	Broca alta-rotação carbide haste longa n° 02. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
25	Broca alta-rotação carbide haste longa n° 04 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
26	Broca alta-rotação carbide haste longa n° 06. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
27	Broca alta-rotação carbide N° 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
28	Broca alta-rotação carbide N° 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
29	Broca alta-rotação carbide n° 33 1/2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
30	Broca alta-rotação carbide n° 330. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
31	Broca alta-rotação carbide n° 4. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	100		
32	Broca cirúrgica odontológica - n° 02 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta	UND	50		

	rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.				
33	Broca cirúrgica odontológica - nº 701 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	50		
34	Broca cirúrgica odontológica - nº 703 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	50		
35	Broca cirúrgica odontológica - nº 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	50		
36	Broca cirúrgica odontológica - nº 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	50		
37	Broca cirúrgica esférica nº 2C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	50		
38	Broca cirúrgica esférica nº 3C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastas do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional;Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização;Aprovadas pelo CE, FDA;Alta rotação.Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	UND	50		
39	Broca cirúrgica zekrya- 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia "Mirror Grinding": A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte.Broca autoclavável.	UND	200		
40	Brocas gates glidden 1 curta. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	UND	50		
41	Brocas gates glidden 1 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	UND	50		
42	Brocas gates glidden 2 curta. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	UND	50		
43	Brocas gates glidden 2 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	UND	50		
44	Brocas gates glidden 3 curta Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	UND	50		
45	Brocas gates glidden 3 longa. Fabricadas em aço inoxidável.Broca de baixa rotação Gates (AR).Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1.Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	UND	50		
46	Campo cirúrgico odontológico estéril. Kit com 1 Toalha de mão,1 Avental cirurgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	UND	300		
47	Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019" - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fistulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. Caixa com 20un	CX	20		
48	Cânula de irrigação tipo endoeze irrigator tip – agulha fina, metálica e arredondada (27ga, ø 0,40mm) com extremidade antiobturação única, comprimento da agulha de 25mm. A ponta com ventilação em um dos lados para irrigação lateral. Autoclavável. Caixa com 20un	CX	20		
49	Cavitine (verniz odontológico) – embalagem 15 ml.verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção das restaurações a silicato. é um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os tubulos dentinarios, reduzindo a sensibilidade pós operatoria.liquido compativel com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	100		
50	Cimento endodôntico - conjunto de pó e líquido, pó em frasco de 12g, composição básica : protoxido de zinco resina hidrog. Sub carbonato debismuto sulfato de bario e borato de sodio, líquido em frasco com 10 ml, composição básica: óleo de amendoas doces, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	60		
51	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória- pó material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado (irm ou similar) pó frasco com 38 g Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	70		
52	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória- líquido Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado (irm ou similar) líquido frasco com 15 ml	UND	70		
53	CIMENTO PROVISÓRIO PRONTO , para cimentação e obturação provisória – pote com 35g ou 20g. Resiste a mastigação e impede a infiltração, no entanto, proporciona fácil remoção quando desejado. É um cimento sem eugenol que não inibe a polimerização dos cimentos de resina permanentes. Pasta base: contém óxido de zinco (44g), óleo mineral, lecitina, amido de milho e pigmentos de óxido de ferro. - Pasta catalisadora: contém ácido poliorgos (14g). Tempo de trabalho: > 1min30s, tempo de presa: < 7min. Registro ANVISA Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	70		
54	Clorexidina a 0,12% - solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool. Frasco com 1000 ml. Enxaguatório bucal composto de digluconato de clorexidina 0,12%, em frasco de 1l - sabor hortelã. Antisséptico 0,12%. Validade: 36 meses. Sem álcool. Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	100		
55	CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL Gluconato de Clorexidina a 0,12% . Frasco de 250 ml (Periogard) Antisséptico 0,12%;Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	150		
56	Clorexidina a 2% -para uso odontológico. Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	100		
57	Clorexidina 2% solução em gel. Embalagem com duas seringas de 3 gramas Material para desinfecção de canal radicular. Baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais. Efeito residual de 48 horas aproximadamente.capacidade de umidificação da dentina alta. Facilita a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos.não interfere na adesão dos agentes de união. Não mancha as restaurações.versatilidade de uso composição: digluconato de clorexidina (2%), metilparabeno, hidroxietilcelulose e água deionizada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		
58	Condicionador ácido 37% - condicionador de ácido fosfórico a 37% em forma de gel seringa com 2,5ml. embalagem com 03 seringas- Solução de ácido fosfórico na concentração de 37% em gel; Permite uma maior e melhor retenção dos materiais resinosos utilizados nas restaurações diretas, na fixação de brackets	PCT	100		

	ortodônticos, na cimentação adesiva de restaurações indiretas e nos selamentos de fôssulas e fissuras. 3 seringas com 3ml cada; 3 ponteiros para aplicação. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.			
59	Condicionador ácido poliacrílico – embalagem 10ml. Solução amena de ácido poliacrílico desenvolvida para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. Este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. Possui 26% de ácido poliacrílico. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	20	
60	Cone de guta percha acessória rs (rosa) sortida. Cx. C/ 120 unidades livre de látex. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. Validade: 4 anos.	CX	80	
61	Cone de guta percha calibrada série sortida 15-40. Cx. C/ 120 unidades. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	CX	80	
62	Cone de guta percha calibrada série sortida 45-80. CX. C/ 120 UNIDADES. Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	CX	80	
63	Cone de papel absorvente protaper f1 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	CX	40	
64	Cone de papel absorvente protaper f2 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	CX	40	
65	Cone de papel absorvente protaper f3 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	CX	40	
66	Cone de papel absorvente protaper f4 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	CX	40	
67	Cone de papel absorvente protaper f5 (série individual) - pontas de papel com alto poder de secagem dos condutos radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidade múltiplas, a base de filtro, pré- esterilizadas por raios gama, alta resistência à desintegração, rigidez adequada, perfeita conformação e estandarização nos padrões iso de calibres. Caixa com 120un	CX	40	
68	Cone papel absorvente 1ª série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia	CX	40	
69	Cone papel absorvente 2ª série, usado para secagem de canais instrumentados com limas manuais, contando 120 cones. para uso em endodontia.	CX	40	
70	Cone secundário r1, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. Para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	CX	40	
71	Cone secundário r8, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	CX	40	
72	Cone secundário xf, para técnicas de condensação, contendo 120 cones. para uso em endodontia. Cones acessórios para técnicas de condensação. Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.	CX	40	
73	Cones de guta percha protaper caixa f1 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f1 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones)	CX	40	
74	Cones de guta percha protaper caixa f2 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f2 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones)	CX	40	
75	Cones de guta percha protaper caixa f3 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f3 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones)	CX	40	
76	Cones de guta percha protaper caixa f4 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f4 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones)	CX	40	
77	Cones de guta percha protaper caixa f5 - indicado para preparos que utilizam o sistema protaper universal com diâmetro de ponta e conicidade correspondentes as limas f1 60 unidades sortidas f5 25mm., para obturação após instrumentação com o sistema protaper universal (embalagem contém uma caixa com 60 cones)	CX	40	
78	Compressa de gaze pré-cortada Gaze pré-cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades.	PCT	200	
79	Cursor de borracha - pacote com 100 unidades com perfuração central, esterilizável em estufa/autoclave, espessura de 1,0mm.	PCT	30	
80	Creme dental com fluor 90 g-adulto Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	2000	
81	Creme dental com fluor 50g- infantil Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	2000	
82	Cunha de madeira Anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) registro anvisa. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos; produzidas com madeira especial; geometria simétrica e ângulos agudos; possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; absorve bem a umidade da boca; não solta tinta; uso único;	CX	60	
83	Desinfetante a base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (phmb) Desinfetante de nível intermediário também indicado para superfícies fixas e artigos não críticos que limpa e desinfeta em um mesmo processo. Sua formulação contém quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida que garante eficácia em 1 minuto, mesmo em condições de sujidade (matéria orgânica). Indicado para desinfecção de superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de inaloterapia e assistência respiratória. Ideal para uso em hospitais, principalmente em áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias e artigos não críticos. Sua aplicação é segura em grandes variedades de superfícies. Virucida. Isento de odor, corante, fragrância e álcool. Biodegradável. Atende RDC 35/2010 e RDC 14/2007.	UND	100	
84	DISCO DE FELTRO NATURAL Utilizado para suportar pastas e abrasivos para polimento de superfícies, nos tamanhos 08 e 12 mm, com mandril. Caixa c 24 unidades. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	50	

85	Edta trissódico , com solubilidade de 30% e ph entre 7,0 e 8,0. frasco com 20ml, composto por acido etileno diamino tetracetico dissodico e agua destilada, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomenda es para armazenamento, validade mínima de 01 ano da data de entrega.	FRASCO	40		
86	Escova robson - escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade conica . embalagem com 1 unidade.	UND	1000		
87	Escova robson - escova tipo pincel para contra-ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	UND	1000		
88	Esponja hemostática de gelatina de origem porcina, liofilizada, esterelizada e reabsorvível. embalagem com 10 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	80		
89	EUCALIPTOL - LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	30		
90	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Corante Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 100ml. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS.	UND	100		
91	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CABO LONGO CERDAS MACIAS,IDEAL PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL, CABO FACILITA O ALCANCE DA SUJEIRA , COM AS MÃOS LONGE DA SUJIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS.	UND	100		
92	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – INFANTIL - COM PROTETOR DE CERDAS.Com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico com empunhadura, embalada individualmente, em blister.	UND	2000		
93	Escova dental com cabeça compacta e cerdas macias ou extra macias – adulto -com protetor de cerdas. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individualmente, em blister.	UND	2000		
94	Escova dental para prótese Cabeça com parte ativa dupla para higienização interna e externa da prótese. Cerdas duras para garantir a perfeita higienização. Cabo com design moderno que assegura conforto e controle durante a escovação. Embalado individualmente.	UND	500		
95	Escova para limpeza de brocas Fabricada em latão dourado e corpo plástico;produto de uso odontológico e profissional.	UND	200		
96	Filme de pvc com cabo giratório Recomendado para isolamento de areas de equipamentos, diminuindo o risco de contaminação cruzada.	UND	300		
97	Fio de sutura montado de seda 3-0 - cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem contendo 24 unidades. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	100		
98	Fio de Sutura de nylon N° 3-0 (três/zero) , montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	50		
99	Fio de Sutura de nylon N° 4-0 (quatro/zero) , montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	50		
100	Fio de sutura montado de seda 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	150		
101	Fio de Sutura com agulha Vycril 4- 0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (Caixa com 24 unidades)	CX	50		
102	Fio dental- 500M. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	100		
103	Fio dental- 100M Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	2000		
104	Fita matriz metálica 0,5mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	UND	200		
105	Fita Matriz metálica 0,7mm Indicada para reconstrução de dentes posteriores, possui uma superfície uniforme. Suas bordas não machucam o paciente, é de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Promove o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama. Características - Confeccionada de aço inoxidável; - Superfície uniforme; - Bordas não machuca o paciente; - Flexível: Promove o contorno proximal; - Fácil remoção sem danificar a restauração	UND	200		
106	Fixador para filmes radiograficos-carestream dental composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia..cor: incolor.pronta para uso, processamento manual, frasco com 475ml, solução fixadora para radiografias, embalagem com 500ml - forma fisica: líquido. garantia: contra defeitos de fabricação. registro na anvisa; prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	150		
107	Flúor gel neutro 1.23. NEUTRO – embalagem 200ml . Registro Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	150		
108	Fluoreto de sódio a 1,23%, gel de flúor fosfato acidulado embalagem 200ml - Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	200		
109	Fluorniz - verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais – embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz. Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10ml e frasco contendo solvente de 10ml - Verniz altamente estético; Possui secagem rápida; Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Registro no Anvisa Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		
110	Formocresol Frasco com 15 ml Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		
111	Gás de gelo seco(spray) para teste de vitalidade pulpar endo ice e endo frost, 200ml.	UND	30		
112	Hastes Flexíveis Embalagem com 75 unidades. * Possuem pontas de algodão com tratamento antigermo, tornando-as livres de impurezas. * Não se desprendem e não soltam fiapos. * São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades.	CX	100		
113	Hemostático tóxico - agente hemostatico uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml, composto de cloreto aluminio, sulfato hidroxiquinolona; ou hidroxiquinolona, alcool; para hemostasia e retração gengival imediata. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		

114	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etil tolueno sulfonamida. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CX	80		
115	Hidróxido de cálcio (p.a.) - hidróxido de cálcio p.a para uso odontológico embalagem padrão com 10g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		
116	Indicador biológico para autoclave Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.pacote com 10 und	CX	200		
117	Ionômero de vidro para forração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). Cor universal. Cimento de ionômero de vidro de presa química, forrador – pó 10g e líquido 8ml - estabilidade de cor. Variedade e simplicidade de cores. Excelentes propriedades mecânicas. Excelente viscosidade (tixotropia). Radiopacidade. Alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. Praticidade. Validade: 3 anos após a data de fabricação	CX	80		
118	Ionômero de vidro para restauração quimicamente ativado: pó (10g) + líquido (8ml). cor universal. cimento de ionômero de vidro de presa química, restaurador – pó 10g e líquido 8ml - estabilidade de cor. variedade e simplicidade de cores. excelentes propriedades mecânicas. excelente viscosidade (tixotropia). radiopacidade. alteração de cor antes e depois da foto polimerização visualmente. praticidade. validade: 3 anos após a data de fabricação	CX	80		
119	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (kit)	KIT	200		
120	kit lixas flexíveis , disponíveis em 04 granulações (grossa, média, fina e extra fina) com tamanhos de 08 e 12 mm de diâmetro, com mandril.	KIT	40		
121	kit para acabamento e polimento de resina composta –silicones abrasivos - os polidores de silicone são fabricados em silicone, material inerte e seguro para o uso em saúde; * possui 9 silicones com abrasividades de granulação fina.	KIT	40		
122	kit de acabamento e polimento de amalgama Broqueiro autoclavável. Kit com 7 pontas diamantadas(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	KIT	40		
123	Kit de higiene bucal infantil- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm , com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental infantil , cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida.cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica,resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	KIT	2.000		
124	Kit de higiene bucal Adulto- 01 estojo plástico de PVC maleável 0,20 mm de espessura ,medindo 12 x 20 cm , com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso opaco, com personalização (logo da prefeitura municipal de Jucurutu/RN); 01 escova dental adulto , cerdas de nylon macias , com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 17 cm de comprimento, cores sortidas, embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo ABO; 01 creme dental com 1500ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor menta, embalagem bisnaga plástica de 70 gramas; 01 fio dental em poliamida.cera e aroma (menta), embalagem poket, com tampa flip, rolo 25 metros.fio de resina termoplástica,resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de restos de alimentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	KIT	2.000		
125	Lâmina de bisturi descartável Nº15 C Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço carbono; Validade:5 anos após a data de esterilização; Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CX	40		
126	Lençol de borracha - para dique pré-cortado uniformemente no tamanho padrão odontológico - caixa de 26 unidades "odorizado" preferencialmente na cor azul.	CX	100		
127	Lentulo 25 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	UND	50		
128	Lentulo 30 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	UND	50		
129	Lentulo 35 Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	UND	50		
130	Lentulo 40. Fabricada com aço inox, no formato espiral; Velocidade de rotação recomendada: 300-600 min.Validade: indeterminada. Broca para endodontia que possui parte ativa fabricada em aço inoxidável.	UND	50		
131	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	CX	100		
132	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	CX	100		
133	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	CX	100		
134	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	CX	100		
135	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 25mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	CX	100		
136	Limas k flexofile 2ª série sortida 45-80, de 31mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável;Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação;Registro ANVISA	CX	100		
137	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 31,0mm CX. C/ 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento;Maior flexibilidade;Maior segurança;Menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3;Movimento Rotatório Convencional;Conicidades variadas no instrumento;Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas;	CX	40		
138	Limas rotatória sistema protaper (f4, f5) 25,0mm CX. C/ 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento;maior flexibilidade;maior segurança;menor risco de fratura do instrumento;mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3;movimento rotatório convencional;conicidades variadas no	CX	40		

	instrumento;disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas;				
139	Limas rotatória sistema protaper (sx,s1,s2,f1,f2 f3) 31 mm CX. C/ 6 UNIDADES secção triangular centralizada e movimento rotatório;seu principal diferencial é o tratamento térmico, gold, que agrega ao instrumento:maior flexibilidade;maior segurança;menor risco de fratura do instrumento;mesma sequência de instrumentação conhecida: sx-f3;movimento rotatório convencional;conicidades variadas no instrumento;disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas;	CX	50		
140	Limas rotatória sistema protaper (SX,S1,S2,F1,F2 F3) 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório;Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento:Maior flexibilidade;Maior segurança;Menor risco de fratura do instrumento;Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3;Movimento Rotatório Convencional;Conicidades variadas no instrumento;Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação;Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas;	CX	50		
141	Limpador de língua Combate o mau hálito; Cabo anatômico que facilita o manuseio; Reduz a formação da placa bacteriana; Ponta ativa com curvatura que se adapta à forma da língua, proporcionando maior suavidade e conforto na limpeza; Design que facilita a lavagem com água corrente, antes e após o uso. Fabricado em plástico resistente, embalado individualmente.	UND	1.000		
142	Lixa p/ amálgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	UND	100		
143	Lixa p/ amálgama 6mm - tira de lixa de aço para acabamento de amálgama 6 mm com corte regular e uniforme, boa adesividade nas lâminas - embalagem padrão com 12 unidades.	UND	100		
144	Luva para carpule odontopediátrica. embalagem com 1 luva rosa, 2 verdes e 3 cartelas de adesivos esterilizável em autoclave;garantia de biossegurança.indicada para diminuir a ansiedade causada pelo medo da agulha no ato da anestesia. foi desenvolvida para camuflar a seringa carpule e facilitar a aplicação.	KIT	50		
145	Luvas para procedimento tamanho pp ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs(apresentar registro no ministério das saúde) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	CX	500		
146	Luvas para procedimento tamanho p ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs(apresentar registro no ministério das saúde) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	CX	1000		
147	Luvas para procedimento tamanho m ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs(apresentar registro no ministério das saúde) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	CX	1000		
148	Luvas para procedimento tamanho g ,nitrilo antimicrobiana com eliminação de até 99% das bactérias cx. com 100unid - obs(apresentar registro no ministério das saúde) o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	CX	500		
149	Mandril de aço inox curto para disco de aço em aço inoxidável. para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	UND	60		
150	Mandril de aço inox curto para disco de lixa mandril para peça de mão para uso com lixa.	UND	60		
151	Máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas cor preta (caixas com 50 unidades)	CX	200		
152	Matriz 0,5mm - fita matriz inox, 05mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m - fabricada em aço inoxidável maleável; adequando-se melhor a cada situação; espessura de 0,05mm.	UND	150		
153	Matriz 0,7mm - fita matriz inox, 07 mm x 50 cm - padrão iso. fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m ; confeccionada em aço-inox.	UND	150		
154	Mta Angelus cinza para 7 aplicações tratamento de perfurações do canal radicular ou furcaselamento de reabsorções internas e internas comunicantesretrotubação em cirurgias pararendodônticas. capejamento pulpar em tratamentos conservadores (proteção pulpar direta e pulpotomia em dentes permanentes e decíduos. apexificação e apexigênese. selamento intracoronário prévio ao clareamento dental interno de dentes despolpados.selamento apical (plug) para obturação radicular em canais com abertura apical ampla	UND	50		
155	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação e/ spray 200 ml. Composto por óleo mineral de baixa viscosidade para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos - unidade com 200ml - possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. fisqp nº : 001. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	200		
156	Óleo mineral puro. frasco com 100 ml.	UND	50		
157	Pano multiuso bobina medida: 30 x 50 cm, destacável a cada 30 cm.indicado para limpeza geral	UND	300		
158	Papel carbono carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco C/10)	UND	150		
159	Pasta alveolar Para uso em aveólites, composta de: Iodoformio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro no MS	UND	50		
160	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	CX	40		
161	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	CX	40		
162	Pasta profilática - com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico -90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, bisnaga com 90g - Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro MS. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	150		
163	Pasta diamantada para acabamento e polimento de resina composta Viscosidade média e não é susceptível à ação do calor; Multiuso: pode ser utilizada com todos os materiais restauradores; É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores; Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos; Registro na Anvisa. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	50		
164	Pasta de polimento de restaurações de resina e amálgama Pasta para polimento à base de diamante micronizado de granulação extrafina, indicada para uso geral. Aplicada com auxílio de discos de feltro ou aveludados, Diamond Gloss proporciona um excelente brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. O veículo da pasta, composto por ingredientes solúveis em água, facilita a sua remoção no final do procedimento. * Proporciona um polimento de alto brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. * Auxilia na remoção de manchas de nicotina. * Granulação extrafina (1-2µm). * Hidrossolúvel, de fácil remoção após o polimento. * Aromatizada.	UND	100		
165	Pavio de material natural para lâmparina. indicado para auxiliar a confecção de próteses dentárias. rolo com 1 metro.	UND	20		
166	Pedra pomes - ultra-fina para uso direto em procedimentos odontológicos - embalagem padrão 100g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	60		
167	Película dental adulto - Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na	CX	150		

	ANVISA				
168	Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas. validade mínima de 2 anos da data de entrega	CX	50		
169	Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	CX	50		
170	Pino intracanal estriado 0,5 a 3,0mm a base de fibra de vidro de retenção para coroas e restaurações, kit com 05 unidades.	UND	200		
171	Pmcc - paramono clorofenol canforado, frasco com 20 ml, contem: - paramono clorofenol 0,4 ml e canfora; - veiculo q.s.p. 20 ml.	UND	40		
172	Ponta diamantada nº 1011. Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação	UND	300		
173	Ponta diamantada Nº 1012 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
174	Ponta diamantada FG 1012 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
175	Ponta diamantadanº 1013 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
176	Ponta diamantada nº 1014. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
177	Ponta diamantada FG 1014 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	100		
178	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
179	Ponta diamantada FG 1015 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	100		
180	PONTA DIAMANTADA Nº 1016. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
181	Ponta diamantada FG 1016 haste longa Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	100		
182	Ponta diamantada nº1024 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
183	Ponta diamantada nº 1032 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
184	Ponta diamantada nº 1033 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
185	Ponta diamantada nº 1034 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
186	Ponta diamantada nº 1035 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
187	Ponta diamantada nº 1036 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
188	Ponta diamantada nº1045 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
189	Ponta diamantada nº1046 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.granulometria: média; registro anvisa. Tripla diamantação	UND	300		
190	Ponta diamantada nº 1093 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
191	Ponta diamantada nº 1094 Alta capacidade de corte;alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
192	Ponta diamantada nº 1095 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
193	Ponta diamantada n 1190 f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
194	Ponta diamantada nº1190 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
195	PONTA DIAMANTADA Nº 1190 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
196	PONTA DIAMANTADA Nº 1191 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
197	PONTA DIAMANTADA Nº 1192 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
198	PONTA DIAMANTADA Nº 1193 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
199	PONTA DIAMANTADA Nº 1194 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
200	PONTA DIAMANTADA Nº 2200. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
201	PONTA DIAMANTADA Nº 2135F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
202	Ponta diamantada FG 2215 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
203	Ponta diamantada FG 2215 F Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
204	Ponta diamantada FG 2215 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		

205	Ponta diamantada nº 3080(ponta inativa) Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
206	Ponta diamantada nº 3080. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
207	Ponta diamantada nº 3081 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
208	Ponta diamantada FG 3082 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
209	Ponta diamantada FG 3083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
210	Ponta diamantada Nº 3113 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
211	Ponta diamantada nº 3118 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
212	Ponta diamantada nº 3118f Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
213	Ponta diamantada FG 3118 FF Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
214	Ponta diamantada nº 3168 ff Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	300		
215	Ponta diamantada nº 3195. Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
216	Ponta diamantada FG 4083 Alta capacidade de corte;Alta durabilidade;Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos.Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	UND	200		
217	Ponta de arkansas shofu - ponta de lápis Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma ponta de lápis Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	UND	500		
218	Ponta de arkansas shofu - chama de vela. Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma chama de vela Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	UND	500		
219	Ponta de arkansas shofu - esférica Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	UND	500		
220	Ponta de arkansas shofu - pera Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma pera Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos .Não corta o esmalte	UND	500		
221	Removedor de ponta de ultrassom	UND	30		
222	Resina flow nanoparticulada seringa com 2 g. para restauração de preparos pouco invasivos. preparo tipo túnel. reparo de defeitos de esmalte. restaurações de dentes deciduos. colagem de fragmentos dentários. reparo em resina composta. disponível nas cores a1; a2; a3 (universal); t (translúcida); op; a0,5; b0,5 e oa3,5 (extra opacas). prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	150		
223	Resina a1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80		
224	Resina a2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100		
225	Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100		
226	Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100		
227	Resina b1 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80		
228	Resina b2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à	UND	80		

	fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega			
229	Resina c2 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
230	Resina c3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
231	Resina a2o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
232	Resina a3o microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes i, ii, iii, iv e v, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
233	Resina composta fotopolimerizável contendo microhíbrida , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, na cor universal para dentina - 100% de nanopartículas de até 100nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir.pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural.	UND	80	
234	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor a1- exclusivananotecnologia: 100%nanoparticulada(zircônia e sílica). esta composição permite uma excelente retenção de polimento. 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
235	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor a2- exclusivananotecnologia: 100%nanoparticulada(zircônia e sílica). esta composição permite uma excelente retenção de polimento 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações.1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100	
236	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor A3 (ESMALTE) - Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição:dimetaacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esféricos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maqueia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100	
237	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor A3,5 (ESMALTE) Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição:dimetaacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esféricos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maqueia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100	
238	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor b1- composição:bis-gma, tegdma, bis-mpepp, preenchimento: 2,4mm, consistência: composta. ótima para reconstruções em blocos únicos de resina. efeito camaleão de altíssimo alcance (6 tonalidades), estética oclusal de alta classe, tonalidades para uso em blocos únicos ou estratificação completa posterior. tonalidade pce (posterior clear enamel) para reconstrução oclusal que exige profundidade e translúcidez. carga supra-nanométrica monodispersas esféricas-84% peso (70% volume). manipulação potencializada para trabalhos rápidos e simplificados com espátula e pincel. facilidade no detalhamento de fissuras. respeitável resistência flexural e à compressão. ótimas propriedades mecânicas -baixa sensibilidade à luz ambiente/refletor. rápido tempo de cura, tecnologia e patente rap® -boa radiopacidade clínica. menor índice de contração (1,3%). baixo desgaste ao dente antagonístico. polimento potencializado. validade 3 anos após a data de fabricação. registro anvisa. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
239	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor b2 (esmalte) - preenchimento: 0,5mm. consistência: fluida. composição:dimetaacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de ba-al e óxidos mistos esféricos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. graças à sua grande opacidade e cor universal, o ips empress direct opaque atua como um corretivo e maqueia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
240	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor C2 (ESMALTE) - Tecnologia 3M™: 100% de nanopartículas de até 100nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir.Pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural.Exclusivos monômeros de baixa tensão de contração depolimerização, para aliviar tensões e elevar a resistência à fratura.Radiopaco Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega idade.	UND	80	
241	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor C3 (ESMALTE) - Preenchimento: 0,5mm.Consistência: Fluida. Composição:dimetaacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esféricos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	80	
242	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor OA2	UND	50	

	Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega			
243	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas , para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor OA3 Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	50	
244	Revelador - revelador para filmes radiográficos Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido; SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, frasco com 500 ml, garantia: contra defeitos de fabricação, registro na anvisa; prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	200	
245	Papel grau cirúrgico, medindo 5 cm x 100m , gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa/ ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	UND	150	
246	Papel grau cirúrgico, medindo 8 cm x 100m , gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa/ ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	UND	200	
247	Papel grau cirúrgico, medindo 25cm x 100m , gramatura mínima 60g/m ² , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir registro da anvisa/ ministério da saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	UND	100	
248	Sacos de lixo hospitalar 100 l pacotes com 100 unidades de 100 l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco biológico.	PCT	300	
249	Sacos de lixo hospitalar 30 l Pacotes com 100 unidades de 30l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme NBR 9191/2000 da ABNT e substitutivas, na cor Branco leitosa, com inscrição de LIXO HOSPITALAR ou material infectante ou material com risco biológico.	PCT	300	
250	Selante de sulcos e cicatrícias fotoativo- kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	CX	50	
251	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5%. Frasco c/ 1000ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	100	
252	Solução otológica , fraco c/ 10ml. Composição: polimixina b + neomicina + hidrocortisona. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	60	
253	Sugador - pacote c/ 40 unidades. Sugador odontológico descartável, compatível com equipo d700 e gnatus – embalagem com 40 unidades - comprimento: 15cm. Facilidade de manuseio. Feito de pvc transparente atóxico e fio cobreado. Ponta arredondada. Validade: indeterminada. Registro anvisa.	PCT	500	
254	Sugador descartável endodôntico-embalagem com 20 unidades. Compatível com equipo d700 e gnatus. Feito de PVC transparente atóxico. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	PCT	200	
255	Sugador descartável estéril cirúrgico. Caixa com 20 unidades Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril - Possui 2 diâmetros de pontas que facilita o uso em qualquer acesso. Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias orais. Sucção eficaz; Dois diâmetros de pontas; Comprimento e angulação ideais; Fácil empunhadura; Encaixe Perfeito; Esterilização individualizada. Embalagem: Caixa com 20 unidades esterilizada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	CX	100	
256	Taça de borracha - para profilaxia e polimento adaptável em contra - ângulo. registro anvisa.	UND	500	
257	Tricresol formalina – uso odontológico - Antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do Formaldeído com orto-Cresol. Com ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador. Embalagem com 10ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	30	
258	Tira de lixa para acabamento de resina - abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira deve conter um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	CX	300	
259	Tira poliéster - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. Apresentação: caixa contendo 50 tiras de poliéster. Tira de poliéster transparente – envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm; flexível; maior durabilidade; comprimento de 120mm; largura de 10mm; espessura de 0,05mm	CX	300	
260	Tiras de lixa para acabamento de amalgama Tiras de lixa abrasiva de aço inoxidável, 04mm, embalagem com 12 tiras – Para acabamento de restaurações interproximais. Produto de uso único; Tiras em aço inox. Super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato; Sem Centro Neutro; Monoface. Altura do produto (cm)13.00; Largura do produto (cm)1.00; Profundidade do produto (cm)1.00; Peso líquido (kg)0.001; Altura da embalagem (cm)17.00; Largura da embalagem (cm)4.00; Profundidade da embalagem (cm)1.00; Peso bruto com embalagem (kg)0.005	CX	300	
261	Vaselina sólida 90 g Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	UND	50	
262	Verniz de flúor com Alta concentração de flúor 22.600ppm(naf 5%) altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. Tubo com 10 ml.(DURAPHAT)	UND	50	
VALOR TOTAL				

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Vale salientar que todas as entregas serão em setores localizados na zona urbana do município de Jucurutu/RN e provavelmente mais especificamente na Farmácia Básica, localizada no endereço Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 34, centro, Jucurutu/RN.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a obrigatoriedade legal do município de Jucurutu/RN em atender as necessidades essenciais no que tange a saúde pública municipal, bem como a necessidade da população que necessita dos serviços públicos em saúde, a aquisição de material odontológico é indispensável para ações de saúde pública preventiva e curativa.

Os itens objeto deste Termo de Referência se fazem necessários para atender de forma mais eficiente à gerência de saúde deste município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, assim proporcionando uma melhor qualidade de vida aos pacientes que necessitam. O objetivo principal é promover assistência pública em saúde através da continuidade da assistência em saúde.

Assim, justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos e correlatos – materiais odontológicos, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos estabelecimentos de saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Considerando principalmente as necessidades de proporcionar boas condições de trabalho, visto que os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Jucurutu, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto a secretaria.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

5.3 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa do licitante; e

5.4 Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \quad / \text{UF16438, assim apurado:}$

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \quad / \text{UF16438}$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	---

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Mantê-la, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo um (01) ano, contado da data de recebimento dos produtos;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FORMA DE FATURAMENTO

16.1 - Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 15 de Setembro de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra Azevedo Queiroz

Código Identificador:399B257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 07060002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTAVEL - Máscara cirúrgica tripla descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno sem látex, com elástico, com clip (arame) nasal ajustável, não estéril, cor: branca, formato retangular e tamanho aproximado de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI. Caixa com 50 unidades.	MEDIX	Caixa	5705,00	4,70	26.813,50
Total:						26.813,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A74F02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	977,00	10,99	10.737,23
00032	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	975,00	15,49	15.102,75
00033	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA DO SOL	UND	320,00	5,79	1.852,80
00042	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63 ,10CM.	polibras	UND	40,00	99,00	3.960,00
00184	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CX	1090,00	219,99	239.789,10
Total:						271.441,88

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EA6DAA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 132/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37 **CONTRATADO:** V H CRUZ DE MOURA **CNPJ:** 38.194.498/0001-43

ENDEREÇO: Rua Maria Nazaré da Silva, 10, centro, Lagoa D'anta/RN, CEP: 59.227-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CURSO EM ABORDAGEM DA URGÊNCIA CARDIOLÓGICA NO PRONTO SOCORRO.	HORA AULA	16	80,00	1.280,00
02	CURSO EM ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA	HORA AULA	16	80,00	1.280,00
03	CURSO EM MANEJO DE ATUALIZAÇÃO DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNIA	HORA AULA	8	90,00	720,00
04	CURSO EM PREVENÇÃO E MANEJO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS	HORA AULA	16	90,00	1.440,00
05	CURSO EM VIGILÂNCIA PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE COMO PROBLEMA NA SAÚDE PÚBLICA	HORA AULA	16	89,50	1.432,00
06	CURSO EM MONITORAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE PARA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	HORA AULA	16	90,00	1.440,00
07	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO DISPONIBILIZADA EM PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM AVALIAÇÃO MENSAL E FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES QUADRIMESTRAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO PORTARIA 141/2012.	MÊS	9	600,00	5.400,00
08	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS QUE DISPONIBILIZE UMA SALA DE SITUAÇÃO E O MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES E ÍNDICES DE DESEMPENHO VINCULADOS AO PREVINE BRASIL COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DETALHADOS APRESENTANDO QUAIS ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS FORAM CONTABILIZADOS PARA OS ÍNDICES POSITIVOS E INCOMPLETOS DOS INDICADORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DE EMITIR NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA ENVIADAS VIA, E-MAIL, MENSAGEM DE TEXTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CONFIGURÁVEIS DOS REFERIDOS ÍNDICES.	MÊS	9	600,00	5.400,00

09	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE DISPONIBILIZE A INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA ESPECIALIDADES MÉDICAS; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS RESULTADOS ONLINE; EXAMES DE IMAGEM QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS LAUDOS ONLINE; GESTÃO DE PROCEDIMENTOS TERCEIRIZADOS PERMITINDO O CONTROLE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES; INTEGRAÇÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM O PRONTUÁRIO UTILIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA CENTRALIZANDO TODOS O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS E INFORMAÇÕES DO PACIENTE EM ÚNICO LOCAL; INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS.	MÊS	5	1.500,00	7.500,00
10	LICENÇA DE USO EM APLICAÇÃO WEB PARA REGISTRO DE BOLETIM AMBULATORIAL CONSOLIDADO E INDIVIDUALIZADO COM INTEGRAÇÃO E CONFERÊNCIA ONLINE DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS CADASTRADOS NA BASE NACIONAL DO CNES, E, GERAÇÃO DE ARQUIVO DE PRODUÇÃO COM CÓDIGO DE CONTROLE COMPATÍVEL COM A FERRAMENTA SIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS, AFIM DE EVITAR GLOSAS DE PRODUÇÕES AMBULATORIAIS.	MÊS	9	530,00	4.770,00
11	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA EMISSÃO DE ARQUIVOS DBF COM ATENDIMENTOS INDIVIDUALIZADOS COMPATÍVEIS COM A FERRAMENTA TABWIN OU SIMILAR, CONTEMPLANDO REGRA DE NEGÓCIO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: GRUPO PROCEDIMENTO, SUBGRUPO PROCEDIMENTO, FORMA ORGANIZAÇÃO, CARÁTER ATENDIMENTO, APROVAÇÃO PRODUÇÃO, VALIDAÇÃO PRODUÇÃO, QUANTIDADE APRESENTADA, QUANTIDADE APROVADA, MOTIVO DE REJEIÇÃO, AUDITORIA XML.	MÊS	9	640,00	5.760,00
12	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL.	MÊS	5	1.500,00	7.500,00
13	LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA VIRTUAL QUE CONTEMPLE A LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA GESTORES, COM INDICAÇÕES DE FERRAMENTAS E ROTINAS DE TRABALHO APROPRIADAS E COMPATÍVEIS COM AQUELAS ACESSADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	534,00	6.408,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 50.330,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.330,00 (Cinquenta mil trezentos e trinta reais).

MODALIDADE: SRP Pregão Eletrônico nº 013/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2023 à 13 de setembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE;

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não

Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

PELO CONTRATADO: Victor Hugo Cruz de Moura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:588F8B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LAGOA D'ANTA - R N

DECRETO Nº 126, DE 20 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 362/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 145.841,79 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas com a construção do complexo esportivo denominado ARENINHA DE ESPORTES NO CENTRO DE LAGOA D'ANTA-RN.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 085, de 11 de novembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.841,79
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					145.841,79
	1036 CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE				145.841,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	145.841,79
Anexo II (Redução)					145.841,79
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					145.841,79
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS				49.841,79

POLIESPORTIVAS					
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	23.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	26.841,79
	1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	59.000,00
	1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:86CA2548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 21/09/2023 às 07h

Encerrando no dia 25/09/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE PÓRTICOS, EM M2 ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, MEDINDO 8M X 4M X 1,10M	20	DIÁRIA		
02	LOCAÇÃO DE ESTANDES BÁSICOS E PAINÉIS/DIVISÓRIAS, EM M2, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM TESTEIRA E ADESIVAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE E PISO COMPENSADO PINTADO	500	DIÁRIA		
03	LOCAÇÃO DE ESTANDES CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS, EM M², ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM TESTEIRA E ADESIVAGEM PARA IDENTIFICAÇÃO DO ESTANDE, PISO COMPENSADO PINTADO E REVESTIDO DE CARPETE, MEIA PAREDE EM VIDRO, ILUMINAÇÃO E TOMADA TRIPOLAR	500	DIÁRIA		
04	LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, TIPO GALPÃO, EM M², EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO	2400	DIÁRIA		
05	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, TIPO Q-30, EM METRO LINEAR, ESTRUTURA METÁLICA OU SIMILAR	1500	DIÁRIA		
06	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO, EM METRO LINEAR, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, COM TAMANHO MÁXIMO DE 2,00M	3000	DIÁRIA		
07	LOCAÇÃO DE TABLADOS, TIPO PRATICÁVEL, EM M², ESTRUTURA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM CARPETE, 30CM DE ALTURA	300	DIÁRIA		
08	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA	120	DIÁRIA		
09	TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: COM COBERTURA EM LONA E FERRO PARA MONTAGEM TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA.	200	DIÁRIA		
10	LOCAÇÃO DE PISO EM MADEIRA, TIPO FOLHA COMPENSADA DE 15MM DE ESPESSURA, DEVIDAMENTE NIVELADO, APOIADO EM BARROTES DE MADEIRA DE 5M DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA, FORRADO COM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, EM COR A DEFINIR, APLICADO DE FORMA QUE TODAS AS BORDAS ESTEJAM BEM FIXADAS PARA EVITAR ACIDENTES, NÃO SERÃO ADMITIDOS RASGOS, MANCHAS E RASURAS, EM M², DEVENDO SEGUIR AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA NORMA ABNT NBR 9050:2004	250	DIÁRIA		
11	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS, SEM PROPAGADAS, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO, COM 4 PÉS, RESISTENTE	500	DIÁRIA		
12	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇOS E SEM PROPAGANDAS, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO, MONOBLOCO COM 4 PÉS, RESISTENTE	3000	DIÁRIA		
13	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS DE ÁGUA, MEDINDO 0,60M X 1,85M X 0,60M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W	50	DIÁRIA		
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 MT ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, ACOMPANHADO DE 02 CAMARINS EM TS 3 X 3 CADA	30	DIÁRIA		
15	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	700	HORA		
16	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO	600	SERVIÇO		
17	SERVIÇO DE BRIGADISTA, ESPECIFICAÇÕES: O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA COM EXIGÊNCIAS LEGAIS E FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSOS COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 32 HORAS/AULA, NO CONJUNTO DESTAS DISCIPLINAS, OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO.	400	DIÁRIA		
18	FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 2 METROS.	600	METROS QUADRADOS		

19	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 64 CANAIS – 24 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 24 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS	20	DIÁRIA		
20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO DE 48 CANAIS – 16 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 16 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS REGIONAIS.	20	DIÁRIA		
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS – 8 LINES PARA MÉDIO COM ALTO FALANTES DUPLO, 08 SUBGRAVES COM ALTO FALANTES DUPLOS, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS LOCAIS.	80	DIÁRIA		
22	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 205 KVA COM ATERRAMENTO MONTADO EM CARROÇERIA DE CAMINHÃO, COM ABASTECIMENTO INCLUSO.	50	DIÁRIA		
23	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COM DIMENSÕES 14X10 MT ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL, ACOMPANHADO DE 02 CAMARINS EM TS 3 X 3 CADA.	5	DIÁRIA		
24	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 MT ESPECIFICAÇÃO: EM FERRO OU ALUMÍNIO	50	DIÁRIA		
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 12 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, 24 PAR LED, 2 MINI BRUT, 8 ELIPSE, 120 MTRS DE GRID PARA MONTAGEM.	50	DIÁRIA		
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PRO 12 BEAM MODELO 5R, MESA M.A 2 OU SIMILAR, 24 PAR LED	40	DIÁRIA		
27	LOCAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS, COM 04 CAIXAS ATIVAS, MESA DE SOM DE ATÉ 06 CANAIS, COM 04 MICROFONES SEM FIO.	120	DIÁRIA		
28	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETO DE NO MÍNIMO 10.000 ANSILUMENS MONTADO EM ESTRUTURA DE GRID: ESPECIFICAÇÃO: TELÃO MEDINDO 6X6 METROS EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOX TRUSS E TELA DE PROJEÇÃO BRANCA, PROJETO, APARELHO DE DVD E ACESSÓRIOS.	100	DIÁRIA		
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FABRICADOS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 300M, IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO / FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,30M DE ALTURA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE LARGURA, APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DA CAIXA DE NO MÍNIMO 200L, ALTURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 46CM, COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 1M, FUNDO DO ACENTO DE APROXIMADAMENTE 50CM, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO NOS ESPAÇOS DETERMINADOS, DISPONIBILIZANDO EQUIPES PARA FAZER A LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO DE PAPEL E DA QUÍMICA ADEQUADA PARA O TRATAMENTO DOS DEJETOS. APÓS O ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS, TODOS OS DEJETOS DEVERÃO SER RETIRADOS E ENVIADOS PARA LOCAL ADEQUADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DO SETOR.	300	DIÁRIA		

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:00299983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.496/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.496/2023 – GP, Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					20.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)						20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						20.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:52061A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.497/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.497/2023 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					20.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton Dos Santos Medeiros
Código Identificador:57F83C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.02.03.002.001.001 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.02.03.002.001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN – COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para equiparação salarial da cooperada Karla Waléria de Figueiredo Dantas que exerce a função de psicopedagoga, cargo compatível com a função de professor do ensino fundamental, uma vez que ambos possuem mesma formação em pedagogia, em respeito ao princípio da isonomia salarial que estabelece que todo trabalho igual deve corresponder ao pagamento de salário igual, na forma do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, art. 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 25 e 26 do Termo de Referência, 6 e 7 da Pesquisa Mercadológica, 71, 72 e 78.6 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta do contrato original.

DA EQUIPARAÇÃO: Fica equiparada a remuneração da cooperada Karla Waléria de Figueiredo Dantas, que exerce a função de psicopedagoga no município de Major Sales, através da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do Rio Grande do Norte “COOPEDU”, conforme planilha a seguir, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

ITENS	CARGOS/FUNÇÃO DA COOPERADA	UND	QTD	VALOR POR PROFISSIONAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	ACRESCIMO	VALOR REAJUSTADO
0001	PSICOPEDAGOGO	MÊS	01	2.495,56	42.559%	1.848,97	4.344,53

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6AE1FDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, no uso das suas atribuições e com base na Portaria Municipal Nº 127/2023, que designa Comissão do Processo de Escolha do Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar,	
RESOLVE:	
CONSIDERANDO a necessidade de readequação de datas em decorrência de feriado estadual referente ao dia 03/10/2023;	
CONSIDERANDO o que estabelece o cronograma do Edital Nº 001/2023	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023	
ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/09
Período das Inscrições	19 a 20/09
Homologação e publicação do resultado preliminar de análise de inscrições	21/09
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	22/09
Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	25/09
Divulgação do resultado do currículo e documentos comprobatórios	26/09
Prazo para recebimento de recurso do currículo e documentos comprobatórios	27/09
Divulgação do Resultado Final do currículo e documentos comprobatórios e convocação para entrevista	28/09
Realização da Entrevista	29/09
Publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo	02/10
Prazo para recebimento de recurso do resultado final preliminar do Processo Seletivo	03/10
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	04/10
Publicação de Portaria nomeando aprovados	Até dia 02/01/24
Posse dos aprovados	03/01/24
RESOLVE estabelecer readequação de datas para divulgação das atividades e etapas do referido certame, a partir da Publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo, tudo conforme cronograma abaixo	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023	
ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	18/09
Período das Inscrições	19 a 20/09
Homologação e publicação do resultado preliminar de análise de inscrições	21/09
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar de Análise das Inscrições	22/09
Publicação do Resultado Final de Análise das Inscrições	25/09
Divulgação do resultado do currículo e documentos comprobatórios	26/09
Prazo para recebimento de recurso do currículo e documentos comprobatórios	27/09
Divulgação do Resultado Final do currículo e documentos comprobatórios e convocação para entrevista	28/09
Realização da Entrevista	29/09
Publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo	04/10
Prazo para recebimento de recurso do resultado final preliminar do Processo Seletivo	05/10
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	06/10
Publicação de Portaria nomeando aprovados	Até dia 02/01/24
Posse dos aprovados	03/01/24

Marcelino Vieira-RN, 21 de setembro de 2023.

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA
Presidente da Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPEGABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2023 - FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

Edital 001/2023

FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital de Fomento à iniciativas artísticas culturais em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações de investimento destinadas ao setor de audiovisual como forma de fortalecer o setor artístico, e com o Decreto Federal nº 11.525/2023, que a regulamenta e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de setembro de 2023
Inscrições	19 a 19 de Outubro de 2023
Habilitação	23 a 24 de Outubro de 2023
Seleção	25 a 27 de Outubro de 2023
Publicação	30 de Outubro de 2023
Período de contratação e pagamento	31 de Outubro a 31 de dezembro de 2023

1 - DO OBJETO

1.1 - São objetivos do presente EDITAL:

- Fomentar os diversos segmentos da arte e cultura no município de Maxaranguape; sobretudo o segmento do audiovisual no município de Maxaranguape;
- Promover o fortalecimento e valorização da cultura do município de Maxaranguape;
- Garantir o acesso da população de Maxaranguape à iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.

1.2. Com o presente edital, a Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, concederá SUBSÍDIO, no valor bruto de R\$ **129.974,98** (cento e vinte nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para ações artísticas culturais voltadas a produções audiovisuais; para promover reforma, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinemas, de cinema de rua ou cinema itinerante; e ainda para fomentar a produção cultural das demais áreas artísticas excludentes do audiovisual.

1.3 – Para as produções de audiovisual em suas mais diversas formas, serão destinados um aporte no valor de R\$ 65.417,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), onde serão selecionadas e contempladas iniciativas artísticas-culturais voltadas a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro. As produções devem ter origem e iniciativa no município de Maxaranguape/RN, e os recursos serão distribuídos da forma a seguir:

- Uma chamada pública no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para produção e execução de três filmes de MÉDIA METRAGEM tendo Maxaranguape como ambientação para trama;
- Uma chamada pública no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para produção e execução de cinco VIDEOCLIPES e/ou filmes de CURTA METRAGEM com ambientação no município de Maxaranguape;

– Também é objeto deste edital a destinação de recurso no *quantum* de R\$ 14.935,84 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para dar apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, como prevê o inciso II do Art. 6º da LC 195/2022. Desta forma, propõe-se:

- Uma chamada pública para Grupo/artista que apresente proposta de desenvolver um CINEMA ITINERANTE a ser exibido nos espaços públicos do município de Maxaranguape.

– Ainda como parte deste edital serão destinado o valor de R\$ 7.507,35 (sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos) com o fito de dar capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

- Uma chamada pública com aporte no valor de R\$ 7.507,35 (sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos) para selecionar um Artista/grupo para produção e apresentação de um FESTIVAL DE CINEMA no município de Maxaranguape.

– O presente edital também destina-se a fomentar, por meio de aporte de R\$ 35.598,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas diferentes linguagens artísticas e culturais, apresentadas em espaços público ou privados, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme o § 1º do art. 8º da LC 195/2022 que determina que os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas, sendo vetada ações voltadas ao segmento do audiovisual, para:

- intopor chamamento público de grupo/artista para executar espetáculo teatral de final de ano caracterizado como **Auto de Natal**, que acontecerá na programação dos eventos natalinos do município “Maxaranguape é Belem”.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 – Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

a.1) Produção de curtas-metragens:

a.1.1) Define-se como filme de **curta-metragem** toda produção cinematográfica com duração de até **15 minutos**, sendo filmado em película ou em celular nas categorias de ficção, documentário, animação etc.

a.1.2) Define-se como filme de **média-metragem** toda produção cinematográfica com duração de até **69 minutos**, sendo filmado em película ou em celular, nas categorias de ficção, documentário, animação etc.

a.2) Produção de videoclipes:

a.2.1) Define-se como videoclipe uma curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

b.1) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

b.1.1) cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou Realização de festivais ou mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

c.1) Apoio à realização de Festival ou Mostra de Cinema

c.1.1) Um Festival de cinema é uma apresentação organizada, estendida de filmes com temática diversa, em um ou mais cinemas ou salas de triagem, geralmente em uma única cidade ou região. Uma Mostra por sua vez, apresenta uma única temática a ser exibida.

3 - DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Maxaranguape/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.1.2 - O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

3.1.3 – Não havendo demanda de projetos para determinada área do edital, fica liberada a aceitação de projetos de Grupos/artistas de municípios da Região Metropolitana de Natal, como forma de fortalecer a cultura e a economia criativa da região, observados os critérios adotados para todos os demais projetos.

3.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente em cada segmento.

3.4 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3.5 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental.

4 – DAS CATEGORIAS

a) Audiovisual:

Estão aptos a concorrer neste segmento artístico, proponentes que desenvolvam atividades com foco no audiovisual.

a.1) O fomento a este segmento se dará por meio de 03 (três) FILMES DE MÉDIA METRAGEM, sendo destinado um aporte de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a uma proposta e outras duas propostas contempladas com R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As propostas contempladas podem ser de qualquer categoria (ficção, documentário, animação, biográfico, histórico, etc.) Os filmes devem obedecer os critérios de seleção estabelecidos pela comissão julgadora, bem como ter sua ambientação ou parte dela exibindo o município de Maxaranguape como locação de *set* de filmagem.

a.2) O fomento a este segmento se dará por meio de 05 (cinco) FILMES DE CURTA METRAGEM, sendo destinado um aporte de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cinco propostas de grupo/artistas diferentes.

a.2.1) As propostas contempladas podem ser de qualquer categoria (vídeo clipe, ficção, documentário, animação, biográfico, histórico, etc.)

a.2.2) Os filmes devem obedecer os critérios de seleção estabelecidos pela comissão julgadora, bem como ter sua ambientação ou parte dela exibindo o município de Maxaranguape como locação de *set* de filmagem.

a.3) Será destinado um aporte de R\$ 14.935,84 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para contemplar um grupo/artista que apresente proposta para a realização de um CINEMA ITINERANTE ou CINEMA DE RUA a ser exibido nos espaços públicos livre, na sede do município, bem como nos distritos e comunidades rurais que compõe o município de maxaranguape.

a.3.1) A estrutura do Cinema Itinerante deverá ser uma alta qualidade técnica de som e imagem, para a exibição dos filmes apresentados;

a.3.2) Os filmes exibidos nessa iniciativa deverão ser de procedência nacional e de classificação livre;

a.3.3) O acesso à exibição deverá ser gratuito ou a preço popular, sendo resguardada a gratuidade de pessoas idosas com mais de 60 anos;

a.4) Fica destinado um recurso no valor de R\$ 7.816,81 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) para a execução de projeto apresentado por grupo/artista que vise promover um FESTIVAL ou MOSTRA CINEMA no Município de Maxaranguape.

a.4.1) A temática do Festival ou Mostra de Cinema será voltada às produções cinematográficas objetos desse edital. Nele o proponente deverá exibir todos os filmes criados e desenvolvidos sob a chancela deste edital e sua comissão julgadora.

b) Teatro

Para incentivar as produções artísticas em teatro, será oferecido um aporte nessa categoria no valor de R\$ 35.545,63, de acordo com o Art. 8º da Lei Paulo Gustavo a ser executado nos demais segmentos da arte e cultura excluído o segmento do audiovisual.

b.1) O subsídio refere-se a um chamamento público para montagem e apresentação de um espetáculo teatral, multicultural, em espaço público aberto, agregando os diversos segmentos das artes cênicas; musicais e visuais, proposto e executado por grupo, companhia ou associação de produção artística vencedora desse edital;

b.1.1) A companhia, grupo ou coletivo executora dessa proposta deverá ter atuação comprovada há pelo menos 2 (cinco) anos, que apresente a melhor iniciativa de encenação teatral para incorrer na proposta de montagem do espetáculo.

b.2.1) Os artistas e grupos apresentados nessa proposta de montagem e encenação deverão ser preferencialmente residentes e domiciliados no município de Maxaranguape. Não havendo artistas interessados a participar da montagem teatral, ou não se tendo artistas de uma modalidade artística específica, aceite-se artistas ou grupos de outro município da Região Metropolitana de Natal para a composição do elenco do espetáculo;

c) Assessoria

Será contratada para regulamentação, orientação de elaboração de projetos para auxílio dos artista/grupo proponentes, uma Assessoria Técnica, que prestará serviço, auxiliando os proponentes a elaborar seus projetos neste Edital.

c.1) conforme a regulamentação da LC 195/2022, fica destinado para esse fim um recurso de até 5% do valor total do recurso destinado ao município de Maxaranguape na execução das ações da Lei Paulo Gustavo, R\$ 6.198,75 (seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 de setembro a 20 de Outubro de 2023.

5.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

5.3 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio de formulários em anexo através do e-mail: culturamaxaranguape@gmail.com

5.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:

5.4.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

5.4.2 - Anexo II - Projeto Artístico

5.4.3 - Anexo III - Declaração de residência

5.4.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

5.4.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

5.4.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

5.4.7 - Anexo VII - Curriculum artístico resumido

5.4.8 - Anexo de fotos, materiais, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

5.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação artística.

5.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

5.7 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

5.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

5.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

5.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

5.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

5.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

5.14 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

5.15 - Será disponibilizado o e-mail culturamaxaranguape@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FILME

6.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

6.2 - A duração dos filmes deverá ser:

6.2.1 - Incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: 30 segundos até 15 minutos de filmagem para as produções de Curta-metragem;

6.2.2 - incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: a partir de 15 minutos até 70 minutos para as produções de Audiovisual de Média-metragem.

6.2.3 - É obrigatória possibilitar um maior acesso das Pessoas Com Deficiência visual ou auditiva ao produto audiovisual, devendo as produções incluírem recursos como janela de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, Legenda e/ou o audiodescrição em todas as produções.

6.2.4 - É obrigatória a inclusão nos créditos do filme com o nome da Prefeitura de Maxaranguape, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal através de seus logotipos.

6.3 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o filme deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

6.4 - Não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no filme, na plataforma escolhida.

6.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do filme contemplado.

- O filme deverá conter a indicação de classificação baseada nas orientações da Lei 8.069/90 no seu art. 75 e seguintes.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 3 e 5.

7.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por ela designada.

7.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

7.2.3 - O trabalho do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo não será remunerado.

7.2.4 - O Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é soberano em suas decisões.

- Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

7.3.1 - As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, composta de 3 integrantes, conforme Portaria 168/2023, de 20 de setembro de 2023.

- O comitê é presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto de minerva.

7.3.3 - Os membros do Comitê de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.3.4 - Os membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.3.5 - Cada proposta será avaliada por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

7.3.6 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Relevância da proposta para o município;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

7.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

7.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

7.3.9 - O Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo indicará uma lista de propostas suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

7.3.11 - A decisão do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

7.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico culturamaxaranguape@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Maxaranguape, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

7.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

7.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

7.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

7.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 7.4.2 e 7.4.3 será desclassificado.

7.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>) e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 129.974,98 (cento e vinte nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

8.2 – Desse recurso será destinado 5% (cinco por cento) para contratação de assessoria técnica na execução deste Edital, ficando a distribuição dos recursos da seguinte forma:

8.3 - Alteração da Distribuição do Recurso

ARTIGO LPG	RECURSO ORIGINAL	RECURSO COM DESCONTO DE 5%
Art. 6º Inciso I	R\$ 68.860,74	R\$ 65.417,70
Art. 6º Inciso II	R\$ 15.739,97	R\$ 14.952,97
Art. 6º Inciso III	R\$ 7.902,48	R\$ 7.507,35
Art. 8º	R\$ 37.471,79	R\$ 35.598,20
TOTAL	R\$ 129.974,98	R\$ 123.476,23

8.2.1 – Dada as alterações dos recursos do Item 8.3, o subsídio resultante do desconto de 5% previsto na regulamentação da LC 195/2022 para esse edital será de **R\$ 123.476,23** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) para a execução dessas ações culturais.

8.2.2 – Os valores dos recursos do Art. 6º, incisos I, II e III, podem ser remanejados entre si, em decorrência deles terem a mesma origem, o FSA (Fundo Setorial do Audiovisual);

8.2.3 - Do recurso do Inciso I no valor de R\$ 65.417,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) serão destinados às ações de apoio à produções audiovisuais, os demais R\$ 417,70 (quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) serão remanejados para o inciso III do mesmo Artigo, destinado a apoiar capacitação, formação no audiovisual e apoio a Festival e Mostra de cinema;

8.2.4 – decorrente desse remanejamento disposto no Item 8.2.3, o Inciso III do Art. 6º da LPG em Maxaranguape será de **R\$ 7.925,05** (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) para a execução de Apoio a Festivais e Mostras de Cinema.

8.3 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

8.4 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Acompanhamento.

- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Após a apresentação de cada proposta, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

9.2 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.3 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Cultura/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural da Lei Paulo Gustavo”.

9.4 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.3 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Maxaranguape/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, ficando, desde já, eleito o foro da Justiça Comarca de Ceará-Mirim, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: culturamaxaranguape@gmail.com

Maxaranguape/RN, 20 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001 /2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA FORMAL/INFORMA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001/2023

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____
 naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - celular _____ e-mail _____ Na falta de
 documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de
 Maxaranguape/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maxaranguape/RN, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE

EDITAL 001/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Maxaranguape; não ser parente até 3ª grau de servidores da prefeitura municipal de Maxaranguape nem membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE

EDITAL 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2023 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maxaranguape, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet), em impressos, rádio ou televisão.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001/2023

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO ____/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001/2023

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			

3				
4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A2D113C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

PROCESSO DE DESPESA: 800000001/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 40.790.727/0001-34

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: RN COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Lago de Pedra, nº 953, Conjunto dos Bancários, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59068-600.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	ACICLOVIR 200 MG	1.500	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,22	RS 330,00
002	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	26.000	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	0,06	RS 1.560,00
003	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	3.500	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,15	RS 525,00
004	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	500	COMPRIMIDO	EMS SIGMA	0,85	RS 425,00
005	ACIDO TRANEXAMICO 500 MG	500	COMPRIMIDO	EMS SIGMA	3,48	RS 1.740,00
006	ACIDO FÓLICO 5MG	30.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,06	RS 1.800,00
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	5.000	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	0,44	RS 2.200,00
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDO	UCI - FARMA	0,39	RS 195,00
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	500	COMPRIMIDO	EMS	0,48	RS 240,00
010	ALOPURINOL 100MG	500	COMPRIMIDO	PRATI	0,19	RS 95,00
011	ALOPURINOL 300MG	500	COMPRIMIDO	PRATI	0,37	RS 185,00
012	ANLÓDIPINO 10MG	12.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,12	RS 1.440,00
013	ANLÓDIPINO 5MG	15.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,06	RS 900,00
014	ATENÓLOL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,12	RS 1.200,00
015	ATENÓLOL 50MG	20.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,06	RS 1.200,00
016	ATENÓLOL 25 MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,08	RS 800,00
017	AZITROMICINA 500MG	8.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,91	RS 7.280,00
018	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 10MG + 250MG.	12.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,39	RS 4.680,00
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	5.000	DRAGEA	COSMED	0,62	RS 3.100,00
020	CARVEDILOL 12,5MG	25.000	COMPRIMIDO	EMS	0,08	RS 2.000,00
021	CAPTÓPRIL 25MG	15.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,04	RS 600,00
022	CAPTÓPRIL 50MG	15.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,12	RS 1.800,00
023	CETOCONAZOL 200MG	20.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,37	RS 7.400,00
024	CEFALEXINA 500MG	25.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,48	RS 12.000,00
025	CICLOBENZAPRINA 10 MG	9.000	COMPRIMIDO	EMS	0,11	RS 990,00
026	CINARIZINA 75MG	1.500	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,35	RS 525,00
027	CIPROFLOXAXINO 500 MG	20.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,28	RS 5.600,00
028	CLOPIDOGREL 75 MG	20.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,44	RS 8.800,00

029	CLORTALIDONA 12,5 MG	500	COMPRIMIDO	EMS	0,13	RS 65,00
030	CLORTALIDONA 25MG	500	COMPRIMIDO	EMS	0,26	RS 130,00
031	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,08	RS 800,00
032	DIPIRONA 500 MG	30.000	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	0,14	RS 4.200,00
033	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	20.000	COMPRIMIDO	CIMED	0,09	RS 1.800,00
034	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	10.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,09	RS 900,00
035	DIGOXINA 0,25MG	6.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,15	RS 900,00
036	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	1.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,16	RS 160,00
037	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	1.000	COMPRIMIDO	PRATI	16,44	RS 16.440,00
038	ENALAPRIL 5MG	2.000	COMPRIMIDO	BELFAR	0,09	RS 180,00
039	ENALAPRIL 10MG	15.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,09	RS 1.350,00
040	ENALAPRIL 20MG	10.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,12	RS 1.200,00
041	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,70	RS 350,00
042	GLIBENCLAMIDA 5MG	18.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,03	RS 540,00
043	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	10.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,15	RS 1.500,00
044	HIDRALAZINA 25 MG	1.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,35	RS 350,00
045	HIDRALAZINA 50 MG	1.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,45	RS 450,00
046	IBUPROFENO 300 MG	20.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,16	RS 3.200,00
047	IBUPROFENO 200 MG	8.000	COMPRIMIDO	GLAXOSMITHKL INE	0,31	RS 2.480,00
048	ISOSSORBIDA 20MG	2.000	COMPRIMIDO	ZYDUS	0,15	RS 300,00
049	ISOSSORBIDA 40MG	1.500	COMPRIMIDO	ZYDUS	0,30	RS 450,00
050	LEVOFLOXACINO 500 MG	1.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,77	RS 770,00
051	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	20.000	COMPRIMIDO	EMS	0,37	RS 7.400,00
052	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	30.000	COMPRIMIDO	EMS	0,14	RS 4.200,00
053	METFORMINA 850MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,12	RS 1.200,00
054	METILDOPA 250MG	2.000	COMPRIMIDO	EMS	0,48	RS 960,00
055	METRONIDAZOL 400 MG	20.000	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	0,31	RS 6.200,00
056	MEBENDAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	BELFAR	0,27	RS 1.620,00
057	NIFEDIPINO 20MG	6.000	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,15	RS 900,00
058	NIMESULIDA 100MG	20.000	COMPRIMIDO	EMS	0,14	RS 2.800,00
059	ONDASETRONA 8MG	1.000	COMPRIMIDO	BLAU	2,65	RS 2.650,00
060	PARACETAMOL 750MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,18	RS 1.800,00
061	PREDNISONA 5 MG	5.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,09	RS 450,00
062	PREDNISONA 20 MG	10.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,18	RS 1.800,00
063	PROPANOLOL 10MG	1.000	COMPRIMIDO	EMS	0,06	RS 60,00
064	PROPANOLOL 40MG	10.000	COMPRIMIDO	EMS	0,05	RS 500,00
065	RIVAROXABANA 20MG	1.500	COMPRIMIDO	PHARLAB	1,00	RS 1.500,00
066	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	10.000	COMPRIMIDO	LEGRAND	0,46	RS 4.600,00
067	SECNIDAZOL 1000MG	600	COMPRIMIDO	PHARLAB	1,25	RS 750,00
068	SINVASTATINA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,12	RS 2.400,00
069	SINVASTATINA 40MG	15.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,17	RS 2.550,00
070	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	6.000	COMPRIMIDO	PRATI	0,21	RS 1.260,00
071	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	15.000	COMPRIMIDO	SANDOZ	3,18	RS 47.700,00
072	DIMENIDRINATO 100MG	6.000	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,60	RS 3.600,00
073	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	FRASCO	FRESENIUS	9,92	RS 496,00
074	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	FRASCO	NATULAB	7,31	RS 14.620,00
075	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	1.000	FRASCO	BRASTERAPICA	2,90	RS 2.900,00
076	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	1.500	FRASCO	PRATI	15,77	RS 23.655,00
077	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML 15ML	3.000	FRASCO	PHARLAB	5,97	RS 17.910,00
078	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	400	FRASCO	PRATI	7,92	RS 3.168,00
079	BROMOPRIDA GOT 4MG/ML - FR C/ 20ML	200	FRASCO	PRATI	3,17	RS 634,00
080	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	1.000	FRASCO	ABL	8,57	RS 8.570,00
081	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA - OTOCIRIAX	200	FRASCO	FARMOQUÍMICA	34,57	RS 6.914,00
082	CILASTATINA SÓDICA, IMPENÊM MONOIDRATADO 500 MG + 500 MG PO SOL INJ 20 ML	100	FRASCO	ABL	23,18	RS 2.318,00
083	CLARITROMICINA 50 MG/ML	20	FRASCO	ABBOTT	108,56	RS 2.171,20
084	COMPLEXO B SOL ORAL 100 ML	5.000	FRASCO	MEDQUÍMICA	4,79	RS 23.950,00
085	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	300	FRASCO	NOVARTIS	8,37	RS 2.511,00
086	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	1.000	FRASCO	FARMACE	2,47	RS 2.470,00
087	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	1.000	FRASCO	HIPOLABOR	1,81	RS 1.810,00
088	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	4.000	FRASCO	AIRELA	2,01	RS 8.040,00
089	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL	30	FRASCO	BRAINFARMA	14,86	RS 445,80
090	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	150	FRASCO	PRATI	10,79	RS 1.618,50 RS
091	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	1000	FRASCO	HIPOLABOR	10,63	RS 10.630,00
092	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 20ML	1500	FRASCO	HIPOLABOR	8,38	RS 12.570,00
093	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY 100ML	50	FRASCO	LABOR IMPORT	12,11	RS 605,50
094	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	100	FRASCO	PRATI	8,40	RS 840,00
095	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	500	FRASCO	HIPOLABOR	8,78	RS 4.390,00
096	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	100	FRASCO	HIPOLABOR	5,31	RS 531,00
097	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	1.000	FRASCO	NATULAB	3,19	RS 3.190,00
098	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	150	FRASCO	HIPOLABOR	1,29	RS 193,50
099	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 500ML	100	FRASCO	HIPOLABOR	80,00	RS 8.000,00
100	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	800	FRASCO	PRATI	4,85	RS 3.880,00
101	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO	FRESENIUS	24,35	RS 2.435,00
102	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.000	FRASCO	UNITHER	1,36	RS 1.360,00
103	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	50	FRASCO	CIMED	3,51	RS 175,50
104	NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS 30ML	300	FRASCO	BRAINFARMA	4,87	RS 1.461,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	300	FRASCO	CIMED	12,15	RS 3.645,00
106	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	300	FRASCO	PRATI	5,25	RS 1.575,00
107	ÓLEO MINERAL 100ML	100	FRASCO	AIRELA	4,78	RS 478,00
108	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	200	FRASCO	NUTRIEX	3,82	RS 764,00
109	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	1.000	FRASCO	GREENPHARMA	1,72	RS 1.720,00
110	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	50	FRASCO	NATIVITA	3,56	RS 178,00
111	SECNIDAZOL 30 MG/ML PO SUS 15 ML	600	FRASCO	EMS	9,50	RS 5.700,00
112	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	2.000	FRASCO	HIPOLABOR	2,73	RS 5.460,00
113	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 100ML	1.000	FRASCO	E MS	4,21	RS 4.210,00
114	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	800	FRASCO	NATULAB	1,80	RS 1.440,00
115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR 200 DOSES	1.000	FRASCO	GLAXOSMITHKL INE	27,19	RS 27.190,00
116	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE 100ML	100	FRASCO	MYRALIS	22,98	RS 2.298,00
117	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	1.000	FRASCO	BELFAR	5,97	RS 5.970,00

118	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200MG/ML GOTAS 20ML	3.500	FRASCO	NATULAB	1,37	RS 4.795,00
119	ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5	FRASCO	UNITED	2.609,50	RS 13.047,50
120	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	1.000	FRASCO	BRASTERAPICA	6,25	RS 6.250,00
121	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	500	FRASCO	PRATI	5,86	RS 2.930,00
122	CEFOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	FRASCO	AUROBINDO	10,40	RS 312,00
123	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO	NATULAB	2,80	RS 2.800,00
124	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR INJETÁVEL 20ML	500	FRASCO	CRISTÁLIA	13,72	RS 6.860,00
125	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	800	FRASCO	HIPOLABOR	12,64	RS 10.112,00
126	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	500	FRASCO	CRISTÁLIA	23,59	RS 11.795,00
127	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	300	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	16,46	RS 4.938,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.000	SACHÊ	NATULAB	0,98	RS 980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 504.935,50	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 001/2023

DATA DO TERMO: 24/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 504.935,50 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2023 à 24 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.012 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 2037 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária; 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica; 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada. **NATUREZA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Messias Targino/RN, 24 de agosto de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Francisca Shirley Ferreira Targino

PELA CONTRATADA: Andreia Karla Gonçalves de Santana Seabra de Mello

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:409CD5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 48 PROCESSO Nº 7.419/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 48

PROCESSO Nº 7.419/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária para a contratação de empresa especializada em veículos para a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no município de Parelhas, estado do Rio Grande do Norte. Os seguintes serviços estão inclusos: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU); coleta e transporte de resíduos de construção; coleta e transporte dos resíduos da varrição manual de vias, logradouros e ambientes públicos. Este é essencial e de extrema importância para o funcionamento da coleta e transporte de resíduos sólidos, contribuindo para a gestão e a destinação final ambientalmente adequada deste à luz da lei federal 12.305/2010 e decreto federal nº. 7.404/2010, que tratam da política nacional de resíduos sólidos.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA

A secretaria de Administração e gestão de Pessoas junto ao seu setor de Administração e Patrimônio, opinou por realizar um processo de *Dispensa*, objetivado pela “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS”. Tendo em vista a importância e essencialidade do serviço para a coleta e transporte de resíduos sólidos do Município. A decisão por dispensa, dar-se pelo motivo de que o processo licitatório se deu por revogado de acordo com a fundamentação legal exposta no art 9 da lei 10.520/2002 c/c o art 49 da lei 8.666/1993 e na sumula do Supremo Tribunal Federal nº 473. Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, durante a sessão de abertura das propostas, foi verificado que houveram muitas ocorrências, dentre as que podemos destacar estão, preços inexequíveis, fornecedores apresentando documentos divergentes com o solicitado no edital, bem como não apresentaram as diligências solicitadas. Vale ressaltar que esses fatos podem prejudicar a contratação pública. Portanto a revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação. Informamos também que um novo processo licitatório já foi solicitado, portanto esta dispensa terá validade até o resultado final do feito.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vendedor(es): PRALOCAR LOCACOES LTDA					
CNPJ: 17.541.417/0001-64					
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total

		Medida		Unitário	
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (1 VEÍCULOS).	MÊS	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M ³ , TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MÊS	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Valor total: R\$ 90.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de setembro de 2023.

LUVANOR DO NASCIMENTO ENEDINO

Secretário Municipal Interino de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:02BDD851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 48 PROCESSO Nº 7.419/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 48

PROCESSO Nº 7.419/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se faz necessária para a contratação de empresa especializada em veículos para a prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no município de Parelhas, estado do Rio Grande do Norte. Os seguintes serviços estão inclusos: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU); coleta e transporte de resíduos de construção; coleta e transporte dos resíduos da varrição manual de vias, logradouros e ambientes públicos. Este é essencial e de extrema importância para o funcionamento da coleta e transporte de resíduos sólidos, contribuindo para a gestão e a destinação final ambientalmente adequada deste à luz da lei federal 12.305/2010 e decreto federal nº. 7.404/2010, que tratam da política nacional de resíduos sólidos.

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA

A secretaria de Administração e gestão de Pessoas junto ao seu setor de Administração e Patrimônio, opinou por realizar um processo de *Dispensa*, objetivado pela "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS". Tendo em vista a importância e essencialidade do serviço para a coleta e transporte de resíduos sólidos do Município. A decisão por dispensa, dar-se pelo motivo de que o processo licitatório se deu por revogado de acordo com a fundamentação legal exposta no art 9 da lei 10.520/2002 c/c o art 49 da lei 8.666/1993 e na sumula do Supremo Tribunal Federal nº 473. Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, durante a sessão de abertura das propostas, foi verificado que houveram muitas ocorrências, dentre as que podemos destacar estão, preços inexequíveis, fornecedores apresentando documentos divergentes com o solicitado no edital, bem como não apresentaram as diligências solicitadas. Vale ressaltar que esses fatos podem prejudicar a contratação pública. Portanto a revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação. Informamos também que um novo processo licitatório já foi solicitado, portanto esta dispensa terá validade até o resultado final do feito.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vendedor(es): PRALOCAR LOCACOES LTDA					
CNPJ: 17.541.417/0001-64					
Endereço: R DOUTOR LUIZ CARLOS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ , ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (1 VEÍCULOS).	MÊS	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M ³ , TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA. (2 VEÍCULOS).	MÊS	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Valor total: R\$ 90.000,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 20 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8C47EED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 47 PROCESSO Nº 7.153/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 47
PROCESSO Nº 7.153/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO TURISMO.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio desta, solicitar a possível contratação de despesa referente ao trabalho de assessoria especializada na área do turismo para assim, auxiliar na elaboração de planos e geração de ações que promovam a atividade turística de forma sustentável e integrada. É válido ressaltar, que a contratação do serviço de consultoria destaca-se também como um elo entre a Gestão Municipal e os atores que integram a iniciativa privada e a sociedade civil para assim, alavancar o desenvolvimento econômico local somado aos feitos já executados e os possíveis e futuros trabalhos que virão, desencadeados a partir da contratação do respectivo serviço no território.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): Katiane Gelly Dantas Assis de Souza

CNPJ: 51.408.487/0001-87

Endereço: Rua Joana Pereira de Macêdo, nº 165-1, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022895 - PLANEJAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL.	Mês	6	RS 2.600,00	RS 15.600,00
Valor total: RS 15.600,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seissentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Municipal de Desenv. Econ., Tur., e Comunicação

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:A85E3F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Aos vinte (20) dias de setembro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 016/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI ME					
CNPJ: 010.293.279/0001-00		TELEFONE: (84) 2010-0809		E-MAIL: licitacoes.suprimed@outlook.com	
ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, 10, letra A, Emaús, Parnamirim/RN – CEP 59.149-196					
Responsável Legal : ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS – CPF 027.408.404-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VR. UNIT	VALOR TOTAL
01	ALPRAZOLAM 0,5MG, MARCA TEUTO	12.000	CPR	0,85	10.200,00
02	ALPRAZOLAM 1MG, MARCA TEUTO	12.000	CPR	0,07	8.400,00
03	ALPRAZOLAM 2MG, MARCA TEUTO	15.000	CPR	0,95	14.250,00
04	AMITRIPTILINA 10MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	0,35	1.050,00
05	AMITRIPTILINA 25 MG, MARCA CRISTALIA	24.000	COM	0,15	3.600,00
06	AMITRIPTILINA 75MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	1,64	4.920,00
07	BIPERIDENO 2MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	0,52	6.240,00
08	BROMAZEPAM 3MG, MARCA PHARLAB	12.000	CPR	0,19	2.280,00
09	BROMAZEPAM 6MG, MARCA PHARLAB	12.000	CPR	0,24	2.880,00
10	BUPROPIONA 150MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	6,70	8.040,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG, MARCA CRISTALIA	24.000	CPR	0,47	11.280,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPE..., MARCA HIPOLABOR	1.200	FR	10,37	12.444,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	1,65	19.800,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, MARCA HIPOLABOR	6.000	CPR	0,30	1.800,00
15	CITALOPRAM 20MG, MARCA PRATI	1.000	CPR	0,17	170,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG, MARCA EMS	3.000	CPR	1,86	5.580,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	0,16	1.920,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL, MARCA HIPOLABOR	1.200	FR	3,04	3.648,00
19	CLONAZEPAM 2MG, MARCA PHARLAB	36.000	CPR	0,13	4.680,00
20	CLORPROMAZINA 25MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	0,54	1.620,00
21	OLANZAPINA 5MG, MARCA PRATI	2.000	CPR	0,41	820,00
22	OXCARBAMAZEPINA 300MG, MARCA RANBAXY	500	CPR	1,98	990,00
23	OXCARBAMAZEPINA 6%, MARCA UNIÃO QUÍMICA	1.000	CPR	4,10	4.100,00
24	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG, MARCA BIOLAB	1.000	CPR	1,00	1.000,00
25	PAROXETINA 20MG, MARCA CRISTALIA	6.000	CPR	1,60	9.600,00
26	PREGABALINA 150MG, MARCA CRISTALIA	1.000	CPR	1,25	1.250,00
27	PREGABALINA 75 MG, MARCA CRISTALIA	2.000	CPR	1,25	2.500,00
28	QUETIAPINA 100MG, MARCA CRISTALIA	3.000	CPR	1,28	3.840,00
29	QUETIAPINA 25MG, MARCA CRISTALIA	12.000	CPR	0,85	10.200,00
30	QUETIAPINA 50MG, MARCA CRISTALIA	1.000	CPR	5,50	5.500,00
31	RISPERIDONA 1MG, MARCA PRATI	6.000	CPR	0,19	1.140,00
32	RISPERIDONA 1MG/ML - 30ML, MARCA PRATI	1.200	FR	14,50	17.400,00
33	RISPERIDONA 2MG, MARCA PRATI	12.000	CPR	0,24	2.880,00
34	RISPERIDONA 3MG, MARCA PRATI	12.000	CPR	0,33	3.960,00
35	SERTRALINA 25MG, MARCA PRATI	1.200	CPR	0,19	228,00
36	SERTRALINA 50MG, MARCA PRATI	12.000	CPR	0,21	2.520,00
37	TOPIRAMATO 100MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	6,90	8.280,00
38	TOPIRAMATO 25MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	2,30	2.760,00
39	TOPIRAMATO 50MG, MARCA CRISTALIA	1.200	CPR	3,80	4.560,00
40	TRAMADOL 50MG, MARCA PRATI	6.000	CPR	0,31	1.860,00
41	VALPROATO DE SÓDIO 250MG, MARCA GERMED	3.000	CPR	1,80	5.400,00
42	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, MARCA GERMED	6.000	CPR	3,09	18.540,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 M, MARCA HIPOLABOR.	600	FR	9,90	5.940,00
VALOR TOTAL					240.070,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –

Prefeito Municipal;

Empresa:

Suprimed Comércio EIRELI ME -010.293.279/0001-00 –

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS –

CPF 027.408.404-03

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:29ADA49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Processo Administrativo nº 217/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - ME		
CNPJ: 28.969.560/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: Rua João Leles, 39, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA - CPF: 124.668.704-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037665 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g	MANUAL	Unidade	1500,00	37,500	56.250,00
2	0037546 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	MANUAL	Unidade	500,00	37,500	18.750,00
3	0028519 - - Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná	MANUAL	Unidade	1000,00	28,000	28.000,00

Importa a presente em R\$ 103.000,00, (cento e três mil reais). VIGÊNCIA: 19/09/2024.

SANTA CRUZ/RN, 20 de setembro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA EDUARDA RODRIGUES DA ROCHA**– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8449DD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo e recreativo, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de material esportivo e recreativo, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO	UND	10		
2	BAMBOLE OFICIAL ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO	UND	200		
3	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, 68-69CM, 420-450G, CÂMARA AIRBILITY, THERMOTEC, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE TER APROVAÇÃO DA CBSB.	UND	150		
4	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G	UND	100		
5	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, THERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	UND	200		
6	BOLA DE HANDBOL OFICIAL H1L, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES	UND	50		
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM THERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	200		
8	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO, SUPERFÍCIE ULTRA MACIA, INTERIOR EM NYLON, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, PESO: 410-450G, PADRÃO FIFA	UND	150		
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, THERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	100		
10	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	UND	100		
11	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	UND	20		
12	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - FEITA COM POLIURETANO EXPANDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 27,5X27,5X42,5CM, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 370G	UND	20		
13	CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	UND	20		
14	COLÊTES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO VARIADOS.	UND	1000		
15	CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS	UND	100		
16	CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	UND	100		
17	CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	UND	50		
18	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERUÍAL RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	UND	50		
19	CORDA ELASTICA 6MT	UND	50		
20	CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59'59, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR	UND	20		
21	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, KIT CONTENDO 02 FITAS DE 28M, 02 FITAS DE 37M, 04 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA. MATERIAL: PVC. LARGURA DA FITA: 5 CM. COR: LARANJA.	KIT	30		
22	FITA MARCAÇÃO QUADRA DE VOLEY DE PRAIA, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA	KIT	20		
23	JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA	UND	50		
24	JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA PLASTICA	UND	50		
25	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOS PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO.	CJ	50		
26	JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM	UND	50		
27	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M E G	PAR	20		
28	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	UND	1000		
29	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	UND	1000		
30	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	UND	1000		
31	PLACAR DE MESA (MANUAL)	UND	5		
32	PRATO DEMARCATÓRIO	UND	100		
33	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV	UND	30		
34	REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM	UND	50		

35	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA	UND	50		
36	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	UND	20		
37	TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	30		
38	TROFEU EM ACRILICO 30CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	UND	50		
39	TROFEU EM ACRILICO 40CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	UND	50		
40	TROFEU EM ACRILICO 60CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	UND	50		
41	TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFEU COM DISPONIBILIDADE DE VARIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES	UND	30		
42	TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBILIDADE DE VARIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES	UND	30		
43	TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBILIDADE DE VARIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES	UND	30		
44	Chuteira para futebol de campo adulto, em couro, tamanhos diversos do 37 ao 43.	PAR	150		
45	Tênis para futsal, tamanhos diversos do 37 ao 43.	PAR	150		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3ADA3BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa couro, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unidade	100		
2	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
3	Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entitada cores variadas.	Unidade	80		
4	Apagador para quadro branco, embalagem individual, marca de referência.	Unidade	200		
5	Apontador simples.	Unidade	1000		
6	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unidade	2000		
7	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pacote	400		
8	Bloco auto-adesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	600		
9	Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	Bloco	600		
10	Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	Bloco	600		
11	Borracha apagadora bicolor tam 5,5x1,8x0,06cm.	Unidade	1000		
12	Borracha branca.	Unidade	1000		
13	Borracha ponteira.	Unidade	1500		
14	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800		
15	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	1200		
16	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unidade	800		
17	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	Unidade	1000		
18	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unidade	2000		
19	Caderno tipo brochura com 96 folhas.	Unidade	1000		
20	Caixa correspondência dupla cristal.	Unidade	50		
21	Caixa correspondência tripla cristal.	Unidade	50		
22	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	Unidade	50		

23	Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
24	Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
25	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
26	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	Pacote	70		
27	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	Pacote	50		
28	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.	Pacote	70		
29	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	200		
30	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Caixa	200		
31	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	200		
32	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades, marca de referência.	Caixa	200		
33	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Caixa	200		
34	Cola aderência instantânea.	Unidade	50		
35	Cola brascoplast.	Unidade	200		
36	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	Caixa	150		
37	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	150		
38	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unidade	150		
39	Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unidade	1000		
40	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unidade	1000		
41	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	Caixa	70		
42	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	1000		
43	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unidade	25		
44	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	100		
45	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	Unidade	500		
46	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unidade	500		
47	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	Rolo	200		
48	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	200		
49	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pacote	50		
50	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	2000		
51	Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm com Gliter.	Folha	1000		
52	Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm.	Folha	1000		
53	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unidade	1000		
54	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	Unidade	1000		
55	Envelope pardo nº28, tamanho 200x280.	Unidade	1000		
56	Envelope pardo nº32, tamanho 324x229.	Unidade	1000		
57	Envelope pardo nº34, tamanho 240x340.	Unidade	1000		
58	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	Unidade	1000		
59	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	200		
60	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unidade	250		
61	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unidade	150		
62	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m.	Rolo	100		
63	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m.	Rolo	100		
64	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	Rolo	200		
65	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	Rolo	200		
66	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	200		
67	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	Rolo	200		
68	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	Rolo	200		
69	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	Rolo	200		
70	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000		
71	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	Caixa	1000		
72	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unidade	15		
73	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unidade	100		
74	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unidade	50		
75	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Caixa	150		
76	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	150		
77	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Caixa	40		
78	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
79	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Caixa	100		
80	Guilhotina para uso em geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	Unidade	10		
81	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	Caixa	1000		
82	Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25		
83	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tubo	25		
84	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Caixa	1000		
85	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	Caixa	100		
86	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	50		
87	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unidade	50		
88	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	Unidade	100		
89	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	Unidade	50		
90	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unidade	50		
91	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	Unidade	50		
92	Marca texto com pontas chanfradas e traços cores variadas.	Unidade	300		
93	Marcador para quadro branco recaregável, com pontas arredondadas e corpo poliço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades.	Caixa	100		
94	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm.	Unidade	25		
95	Massa para modelar com 12 cores.	Caixa	400		
96	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50		
97	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50		
98	Molha dedo pote arredondado.	Unidade	50		
99	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	Unidade	10		
100	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	50		
101	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	Pacote	200		
102	Papel branco peso 60 tamanhos ofício 215x315 pacote 125 folhas.	Pacote	200		
103	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	800		
104	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	500		
105	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	500		
106	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branca resma com 500 folhas.	Resma	2500		
107	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	500		
108	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	Folha	750		
109	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	15		

110	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	250		
111	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta.	Unidade	100		
112	Pasta c aba e elástico em papelão cores diversas.	Unidade	350		
113	Pasta catalogo tamanho a4 com 20 saço.	Unidade	50		
114	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	Unidade	50		
115	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta.	Unidade	150		
116	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	Unidade	400		
117	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	Unidade	2000		
118	Pasta em poli onda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	Unidade	350		
119	Pasta em poli onda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	Unidade	150		
120	Pasta em poli onda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	Unidade	200		
121	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	Unidade	600		
122	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	Unidade	600		
123	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unidade	400		
124	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unidade	400		
125	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unidade	400		
126	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unidade	150		
127	Pasta plástica tipo l tamanho a4.	Unidade	250		
128	Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias em plástico.	Unidade	50		
129	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias em plástico.	Unidade	25		
130	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unidade	1000		
131	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unidade	125		
132	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	40		
133	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unidade	30		
134	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unidade	30		
135	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unidade	5		
136	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unidade	30		
137	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	Unidade	100		
138	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	Unidade	100		
139	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4.	Unidade	100		
140	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo polio e tampa da cor da tinta.	Unidade	40		
141	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Unidade	100		
142	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	Unidade	100		
143	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unidade	50		
144	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unidade	50		
145	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	Unidade	100		
146	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unidade	100		
147	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	Unidade	50		
148	Prancheta tipo, madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	Unidade	50		
149	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	25		
150	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	Unidade	25		
151	Reabastecedor permante para lápis marcador de quadro branco.	Unidade	200		
152	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Unidade	1000		
153	Tesoura escolar.	Unidade	1000		
154	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço com no mínimo 21cm.	Unidade	200		
155	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	Caixa	250		
156	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	Unidade	50		
157	Tinta permante com 40ml embalagem plástica.	Unidade	30		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D7181FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição gradual de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	400		
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE	UNIDADE	6.000		

	SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.				
3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	UNIDADE	1.200		
4	ÁLCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	UNIDADE	1.200		
5	ÁLCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 70ºG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.200		
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UNIDADE	1.000		
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	UNIDADE	100		
8	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	UNIDADE	25		
9	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM	UNIDADE	25		
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	UNIDADE	40		
11	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UNIDADE	100		
12	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	50		
13	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPAS UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	UNIDADE	250		
14	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	UNIDADE	100		
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPAS FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	240		
16	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPAS BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	60		
17	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILINDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPAS C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	UNIDADE	60		
18	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200		
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200		
20	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	PACOTE	5.000		
21	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	PACOTE	1.000		
22	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	UNIDADE	60		
23	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	1.000		
24	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		
25	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECLIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4.000		
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UNIDADE	1000		
27	DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UNIDADE	3.000		
28	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	UNIDADE	200		
29	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS. NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	UNIDADE	200		
30	DISPENSER POUÇA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML	UNIDADE	30		
31	DISPENSER POUÇADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPOS DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	UNIDADE	100		
32	ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	24		
33	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	UNIDADE	24		
34	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	24		
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PAINÉIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	1.000		

36	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UNIDADE	1.500		
37	ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	UNIDADE	200		
38	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200		
39	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	1000		
40	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MAÇO	500		
41	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300		
42	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200		
43	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	500		
44	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	600		
45	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	UNIDADE	240		
46	LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMP A FLIP TOP.	UNIDADE	300		
47	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMP A DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	240		
48	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMP A E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	50		
49	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMP A E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UNIDADE	30		
50	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMP A E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMP A EM PLÁSTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE	UNIDADE	30		
51	LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	UNIDADE	400		
52	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	PAR	100		
53	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	PAR	100		
54	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	PAR	100		
55	MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMP A DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	CAIXA	300		
56	NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	180		
57	ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60		
58	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	120		
59	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	UNIDADE	120		
60	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNIDADE	3.000		
61	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	2.000		
62	PANO MULTIUSO COM FURROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	PACOTE	500		
63	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL	ROLO	200		
64	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	ROLO	200		
65	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE	5.000		
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	PACOTE	4.000		
67	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	PACOTE	4.000		
68	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	200		
69	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	200		
70	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	200		
71	PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	200		
72	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	500		
73	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	500		
74	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOTE	1.000		
75	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	UNIDADE	120		
76	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	UNIDADE	240		
77	SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	PACOTE	120		
78	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5	PACOTE	1000		

UNIDADES DE 200G					
79	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.600		
80	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	UNIDADE	2.000		
81	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	UNIDADE	300		
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	500		
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO.	PACOTE	100		
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOTE	1.000		
87	SACO PLÁSTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
88	SACO PLÁSTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
89	SACO PLÁSTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDADE	100		
90	SODA CAUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	120		
91	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	CAIXA	200		
92	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300		
93	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDADE	300		
94	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	300		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FA490E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição prontas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição prontas, para atender as necessidades da administração pública da prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

SERVIÇO					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS total
01	Café da manhã (duas porções de frutas, lanche tipo misto, pão queijo coalho/manteiga, ovo, presunto, cuscuz com duas porções de proteína, duas opções de bebidas).	Und	3.200		
02	Almoço (duas opções de feijão, arroz, macarrão, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de verduras, farofa, no mínimo duas opções de bebidas).	Und.	4.000		
03	Almoço Funcional (policiais militares, civis e afins) (duas opções de feijão, arroz, macarrão, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de verduras, farofa, no mínimo duas opções de bebidas).	Und.	5.000		
04	Jantar (sopa, cuscuz, arroz, macarrão, macaxeira/batata/inhame, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de bebidas)	Und	3.500		
05	Serviço de buffet (por pessoa) estilo café da manhã.	Serv.	3.000		
06	Serviço de buffet (por pessoa) estilo almoço ou jantar.	Serv.	3.000		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:49CC09F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 032/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

MODALIDADE: PP 032/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149							
CNPJ: 17.815.706/0001-04							
Endereço: RODOVIA RN 288, 317 - BOX POSTO SANTANA III, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	2879	CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	SERV		150,00	10,0000	1.500,00
2	2880	CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	SERV		50,00	20,0000	1.000,00
3	2881	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO DE PORTE	SERV		150,00	30,0000	4.500,00
4	2882	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE MÉDIO PORTE	SERV		200,00	40,0000	8.000,00
5	2883	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	SERV		150,00	70,0000	10.500,00
6	2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	150,0000	15.000,00
7	2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	200,0000	20.000,00
						Total	60.500,00

Valor total da contratação 60.500,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20/09/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C37DEF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 032/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

MODALIDADE: PP 032/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149							
CNPJ: 17.815.706/0001-04							
Endereço: RODOVIA RN 288, 317 - BOX POSTO SANTANA III, Nº, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	2879	CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	SERV		150,00	10,0000	1.500,00
2	2880	CONSERTO DE PNEU EM MOTOCICLETA	SERV		50,00	20,0000	1.000,00
3	2881	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO DE PORTE	SERV		150,00	30,0000	4.500,00
4	2882	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE MÉDIO PORTE	SERV		200,00	40,0000	8.000,00
5	2883	CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	SERV		150,00	70,0000	10.500,00
6	2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	150,0000	15.000,00
7	2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV		100,00	200,0000	20.000,00
						Total	60.500,00

Valor total da contratação 60.500,00

São José do Seridó/RN, 20/09/2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F0CE7A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL CULTURAL “TIA BRANCA GROSSO”**

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção e premiação de associações e trabalhadores culturais individuais em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, às demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	19 de setembro de 2023
Período de Inscrições	20 a 22 de setembro de 2023
Análise de Documentação pela Comissão – CPG	23 de setembro de 2023
Publicação das Inscrições Habilitadas	25 de setembro de 2023
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	26 de setembro de 2023
Publicação do Resultado Final	27 de setembro de 2023
Início do Período de Transferência de Recursos	28 de setembro de 2023

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 187.119,78 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)** de recursos remanejados da Lei Paulo Gustavo, para seleção e premiação artísticas culturais de trabalhadores individuais e associações culturais que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos 100 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), 10 prêmios de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para associações e coletivos culturais e 02 prêmios de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para profissionais que realizaram atividades voluntárias nos anos de 2022 e 2023 para o Município de São Miguel.

1.3 – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

1.4 – O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como associações e coletivos culturais em suas linguagens artístico-culturais, realizadas nos últimos dois anos.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos (menores de idade deverão ter um responsável para assinatura da documentação) e associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

2.2 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.3 – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – A entrega das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;
- c) Anexo III – Declaração de residência;

- d) Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;
- e) Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade.

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão Paulo Gustavo.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br).

4.5 – A decisão da Comissão Paulo Gustavo é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

- a) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- b) Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);
- c) Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

- a) Documentação Completa;
- b) Ordem de Protocolo de Entrega.

4.9 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Saldo Remanejado da Lei Paulo Gustavo creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2023, diretamente na conta bancária do contemplado ou na do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão Paulo Gustavo.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2023.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão Paulo Gustavo, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: depultura@seducsm.com.br

São Miguel/RN, 19 de Setembro de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INICIATIVA – PROPOSITURA		
(<input type="checkbox"/>) Trabalhador Individual (<input type="checkbox"/>) Associação/Coletivo Cultural (<input type="checkbox"/>) Profissional Voluntário		
PREENCHIMENTO DE DADOS		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 – Estado:	1.9 – CEP.
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 – WhatsApp (DDD):		
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2023.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:	

ANEXO II**Portifólio Artístico-Cultural****I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Data de Nascimento			
Segmento artístico-cultural em que trabalha			
Escolaridade	(<input type="checkbox"/>) 1º ao 5º ano	(<input type="checkbox"/>) 6º ao 9º ano	(<input type="checkbox"/>) Nível Médio
			(<input type="checkbox"/>) Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente ano após ter sido contemplado com os recursos da Lei Paulo Gustavo através do Edital Cultural nº 002/2023 “Tia Branca Grosso”. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fê.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE**

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, residente e domiciliado no endereço abaixo qualificado _____, **DECLARO que sou responsável pelo menor de idade** _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, residente e domiciliado no endereço abaixo qualificado _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fê.

São Miguel/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:A8ABF6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CONTRATO 20230317**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000076/23

CONTRATO Nº.....: 20230317**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84**CONTRATADA(O).....:** J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 18.072.156/0001-43, com sede na AV RIO BRANCO, 829, sala 106, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-000.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003838	PINCÊIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marc a.: LEO PINCÊIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	10,00	11,900	119,00
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	1,300	26,00
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM - Marca.: SUMIT	UNIDADE	15,00	3,800	57,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	200,00	1,800	360,00
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. - Marca.: FESTBAL BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	150,00	5,390	808,50
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. - Marca.: CASIO CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	10,00	14,200	142,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	30,00	5,300	159,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	60,00	2,100	126,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	500,00	0,170	85,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/mý, na cor branca, tam anho A4. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	500,00	0,120	60,00
051848	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores v ariadas. - Marca.: CM COSMETIC	UNIDADE	10,00	0,450	4,50
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1,000 unidades.	CAIXA	2,00	6,400	12,80
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	50,00	11,900	595,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	50,00	9,900	495,00
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: BRW PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	50,00	14,100	705,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	100,00	0,780	78,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: NEW LINE PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	10,00	1,700	17,00
051881	PASTA PLASTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício , cor cristal - Marca.: DELLO	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com ti nta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tín ta especial, de cor preto, a - Marca.: PILOT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: YANGLI	UNIDADE	5,00	28,400	142,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: PILOT ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	6,00	5,200	31,20
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: FABER CASTEL APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	4,00	13,400	53,60
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação - Marca.: ACTION CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	40,00	11,890	475,60
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	100,00	4,900	490,00
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	5,00	47,400	237,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: CIS CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	10,700	535,00
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: TEKBOND COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	20,00	5,700	114,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes - Marca.: PLASTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: PALSTIC RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro.tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,810	16,20
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m - Marca.: MAPED GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	30,00	12,800	384,00
VALOR GLOBAL R\$					7.025,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.025,40 (sete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 14 de setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de setembro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90**PELA CONTRATADA:** RICARDO CAVALCANTE SARMENTO**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, Mat. 0001038**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99E4C8F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	56h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h
006	0001060	Fagner Dércio Dantas Azevêdo	Tec. Enfermagem	48h
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	56h
009	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	56h
010	0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
011	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
012	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	24h
013	0001197	Maria de Fátima Soares	Tec. Enfermagem	48h
014	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
015	0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de Setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:147265DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 14/2023**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, constituída na forma da Resolução nº 01/2023:

I - Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem nas Eleições do Conselho Tutelar de Serra Caiada/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas.

II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Seção e Secretários na Eleição do Conselho Tutelar de Serra Caiada/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas.

III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora (07:00 horas).

IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 27 de setembro de 2023, às 14:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra Caiada/RN, cujos objetivos são repassar as orientações e procedimentos a serem adotados durante a votação e apuração, apresentar todo o material que será utilizado no dia da Eleição.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE SEÇÃO E SECRETÁRIOS

Seção	Nome	Função
1º	MAYGLEY TINOCO DE ALMEIDA	Presidente
	LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	1º Secretário
	JANEIDE NUNES DA SILVA	2º Secretário
2º	EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA	Presidente
	MARIA DA CONCEIÇÃO RAFAELI DOS SANTOS	1º Secretário
	JANAÍNA DE AZEVEDO CRUZ DE OLIVEIRA	2º SECRETÁRIO
3º	MANOEL SERAFIM DA SILVA	Presidente
	MARIANE RALINO DO NASCIMENTO	1º Secretário
	KARLA NICOLLY ARAÚJO DA SILVA	2º Secretário
4º	GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE	Presidente
	JOSEANE LIMA ALVES DA SILVA	1º Secretário
	MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA	2º Secretário

5º	JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES	Presidente
	EVAIR FABIANO DA SILVA	1º Secretário
	JOSEFA EDNA LEANDRO	2º Secretário
6º	MICAELLY ALVES DA SILVA	Presidente
	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	1º Secretário
	JOSEANE INÁCIO DA SILVA	2º Secretário
7º	NAYARA RAYANNE VITÓRIA CLAUDINO	Presidente
	LUCAS JORDÃO TEIXEIRA	1º Secretário
	ABMAEL ADRYAN PAIVA DA SILVA	2º Secretário

COORDENADORES DE PRÉDIO

JUCIARA TINICO DE FRANÇA
SIMONE BARBOSA DA SILVA
RELAÇÃO DOS ESCRUTINADORES

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO
COORDENADORES DA ELEIÇÃO/APURAÇÃO

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES – PROCURADORA GERAL
JONATHAN DA SILVA FARIAS – ADVOGADO CRAS
EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH
FISCAIS DE SEÇÃO

JEAN PIERRE LEITE BULHÕES
KALINE SILVA RODRIGUES
MARIA CILEIS PAULA DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ DE LIMA
MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
RENATO LUCAS MARCELINO ELIAS
SEBASTIANA VITORIA SILVA

Serra Caiada/RN, 20 de setembro de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:A04CADD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023PE - OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA (40.951.414/0001-10)

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

- Valor total de R\$ 698.056,60;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1	6147	Diazepam 10mg – 2ml	UND		2.000	1,02	2.040,00
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	2	6149	Haloperidol 5mg/ml – 1ml	UND		1.000	1,48	1.480,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	3	6150	Morfina Pentaidratada 10mg/ml	UND		500	2,06	1.030,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	4	6151	Midazolam 5mg/ml	UND		200	2,26	452,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5	6152	Tramadol 50mg/ml	UND		3.000	1,96	5.880,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6	6154	Fenitoína 50mg/ml	UND		1.000	2,09	2.090,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	7	6155	Clorpromazina 25mg/5ml	UND		2.500	2,20	5.500,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	8	6156	Flumazenil 0,1mg/ml	UND		1.000	7,03	7.030,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	9	6157	Fentanila 0,05mg/ml	UND		2.000	1,57	3.140,00
PHOSPODONT LTDA	10	6158	Fenobarbital 100mg/ml	UND		2.000	2,70	5.400,00
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	11	6159	Etomidato 2mg/ml	UND		200	13,00	2.600,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	12	6160	Ceftriaxona 1g -EV sem diluente - Pó	UND		5.000	3,87	19.350,00
PHOSPODONT LTDA	13	6161	Ceftriaxona 1g - IM com diluente - Pó	UND		1.000	3,71	3.710,00
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	14	6162	Benzilpenicilina 600.000UI - Pó	UND		1.000	6,49	6.490,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	15	6163	Benzilpenicilina 1.200.000UI - Pó	UND		3.000	6,91	20.730,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	16	6164	Cefalotina 1g - Sem diluente - Pó	UND		2.000	3,93	7.860,00
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	17	6165	Gentamicina 80mg/ml - 2ml	UND		2.000	1,29	2.580,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	18	6166	Gentamicina 40mg/ml - 2ml	UND		2.000	1,38	2.760,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19	6167	Meropenem 1g - Pó	UND		100	18,54	1.854,00
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	20	6168	Oxacilina 500mg/ml - Pó	UND		2.000	3,61	7.220,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21	6169	Clindamicina 150mg/ml	UND		1.000	3,44	3.440,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22	6170	Ciprofloxacino 2mg/ml	UND		1.000	11,04	11.040,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23	6171	Metronidazol 0,5mg/ml	UND		1.000	4,91	4.910,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24	6172	Levofloxacino 5mg/ml	UND		500	13,50	6.750,00
PHOSPODONT LTDA	25	6173	Ampicilina Sódica 1G - Injetável	UND		300	3,99	1.197,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	26	6175	Cloranfenicol 1G - Injetável	UND		300	4,56	1.368,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	27	6176	Fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml + dibásico 0,06g/ml	UND		50	7,59	379,50
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29	6178	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - 5ml	UND		1.500	4,76	7.140,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	30	6180	Bromoprida 5mg/ml - 2ml	UND		2.000	1,54	3.080,00
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	32	6182	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg/ml	UND		20.000	2,21	44.200,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	33	6183	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	UND		2.000	1,06	2.120,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34	6184	Cimetidina 150mg/ml - 2ml	UND		3.000	1,38	4.140,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	35	6185	Lidocaína 20mg/ml - 2% - Com vaso	UND		1.000	13,08	13.080,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	36	6186	Lidocaína 2% - Sem vaso constritor - 20ml	UND		2.000	5,84	11.680,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	37	6187	Complexo B - 2ml	UND		6.000	2,29	13.740,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	38	6188	Deslanol Deslanosideo 0,2mg/ml - 2ml	UND		100	1,99	199,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	39	6189	Deslanol Deslanosideo 0,4mg/ml - 2ml	UND		200	2,38	476,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	40	6190	Fitomenadiona 10mg/ml - 1ml	UND		500	2,09	1.045,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41	6192	Furosemida 20mg/ml - 2ml	UND		5.000	1,44	7.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	42	6193	Metoclopramida 10mg/ml	UND		30.000	0,67	20.100,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	43	6194	Ocitocina 5UI/ml - 1ml	UND		500	3,78	1.890,00
PHOSPODONT LTDA	44	6195	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - 2ml	UND		3.000	2,10	6.300,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	45	6196	Solução de Glicose 25% - Injetável	UND		500	0,64	320,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	46	6197	Solução de Glicose 50% - Injetável	UND		5.000	0,55	2.750,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	47	6198	Vitamina K 10mg/ml	UND		1.500	1,97	2.955,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	48	6199	Amiodarona 50mg/ml - 3ml	UND		400	3,07	1.228,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	49	6201	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	UND		30.000	2,07	62.100,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	50	6202	Dexametasona 2mg/ml - 1ml	UND		15.000	0,61	9.150,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	51	6203	Diclofenaco Sódico	UND		30.000	1,02	30.600,00

EIRELI			25mg/ml – Ampola						
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	52	6204	Dipirona Sódica 500mg/ml – Ampola	UND		30.000	1,25		37.500,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	53	6205	Enoxaparina 60mg com 02 Seringas 0,6ml	UND		200	23,00		4.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	54	6206	Enoxaparina 40mg com 02 Seringas 0,6ml	UND		300	22,80		6.840,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	55	6207	Epinefrina 1mg/ml	UND		500	1,25		625,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	56	6208	Etilefrina Cloridrato 10mg/ml – 1ml	UND		150	1,75		262,50
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	57	6209	Heparina Sódica 5.000UI/ml	UND		200	8,60		1.720,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	58	6210	Norepinefrina 8mg/4ml	UND		100	2,70		270,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	59	6211	Hidrocortisona 100mg/ml – 2ml	UND		2.000	4,12		8.240,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	60	6212	Hidrocortisona 500mg/ml – Com diluente	UND		2.000	6,29		12.580,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	61	6213	Imunoglobulina Anti RH	UND		20	284,28		5.685,60
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	62	6214	Metilprednisolona 125mg/ml – 2ml	UND		100	7,86		786,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	63	6234	Metoprolol 5mg/ml	UND		100	18,90		1.890,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	64	6215	Omeprazol 40mg/ml – Com diluente	UND		5.000	6,85		34.250,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	65	6216	Ondasetrona 2mg/ml – 2ml	UND		3.000	2,03		6.090,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	66	6217	Proporfol 1%	UND		200	9,20		1.840,00
PHOSPODONT LTDA	67	6218	Prometazina 50mg/ml – 2ml	UND		3.000	2,10		6.300,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	68	6219	Acido Ascórbico 100mg/ml – 5ml	UND		5.000	1,17		5.850,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	69	6220	Neocaina Pesada – 4ml	UND		200	4,57		914,00
PHOSPODONT LTDA	70	6221	Noripurum EV	UND		100	12,37		1.237,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	71	6222	Tenoxicam 20mg – Ampola	UND		2.000	6,72		13.440,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	72	6223	Dipropionato De Betametasona, Com Fosfato Dissódico De Betametasona Injetável	UND		300	4,19		1.257,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	73	6224	Adenosina 3mg/ml	UND		100	11,05		1.105,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	75	6226	Naloxona 0,4mg/ml	UND		200	6,50		1.300,00
PHOSPODONT LTDA	76	6227	Dubutamina 12,5mg/ml	UND		200	5,60		1.120,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	77	6228	Dopamina 5mg/ml	UND		100	3,66		366,00
PHOSPODONT LTDA	78	6229	Ketamin 50mg/ml	UND		300	20,01		6.003,00
PHOSPODONT LTDA	79	6230	Nitroglicerina 5mg/ml	UND		200	38,87		7.774,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	80	6231	Succinilcolina 100mg/ml	UND		100	19,18		1.918,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	81	540	ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	UND		10.000	0,28		2.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	82	608	ÁGUA BI-DESTILADA 500ml	UND		1.000	6,57		6.570,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	83	5334	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND		2.000	6,60		13.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	84	5336	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND		2.000	6,82		13.640,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	85	5335	SORO RINGER LACTADO 500ML	UND		2.000	7,19		14.380,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	86	5332	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND		7.000	6,29		44.030,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	87	5330	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND		5.000	4,40		22.000,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	88	5331	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND		5.000	5,18		25.900,00

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A708B78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO		761.157.124-91	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
AGENTE ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		RS 100,00	RS 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
21/09/2023		JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros de Saúde na 3ª Região de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4232C06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratado: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDA.

CNPJ: Nº 04.656.212/0001-82

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO VISANDO ATENDIMENTO E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DIAGNÓSTICO HABITACIONAL, RELATÓRIO DE GESTÃO E ANÁLISE À ESTRUTURA DO CONSELHO GESTOR E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 11.124 E RESOLUÇÕES Nº. 2 E 7 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS.

Valor: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO UNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 19 de setembro de 2023 até 19 de setembro de 2024.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 20 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: Nº 01.612.382/0001-77.

Contratante

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDA

CNPJ Nº 04.656.212/0001-82.

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:EC91FCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 819, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para efetuar o repasse dos recursos recebidos da União Federal, para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para os servidores públicos municipais efetivos e contratados temporariamente, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União Federal, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da ADI nº 7222 e a Portaria do Ministério da Saúde - GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. O benefício da Assistência Financeira Complementar mencionada no *caput* deste artigo se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o vencimento básico e as vantagens fixas, gerais e permanentes percebidas pelo servidor público municipal, e o valor do Piso Nacional, instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 2º. Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal fará os ajustes no valor e nos beneficiários da Assistência Financeira Complementar, automaticamente.

§ 3º. A Assistência Financeira Complementar, ora instituída, não será, em hipótese alguma, incorporada à remuneração fixa dos servidores públicos municipais que vierem a ser contemplados com sua concessão.

Art. 2º O Município de Tibau do Sul somente está obrigado a transferir os valores de que trata o art. 1º desta Lei nos exatos e estritos limites dos repasses efetuados pela União Federal, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º. A transferência de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada à efetiva existência de repasse por parte da União Federal para esse fim.

§ 2º. Os valores referentes ao Piso Nacional estabelecidos na Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, considerando a jornada de trabalho de oito (8) horas diárias e quarenta e quatro (44) horas semanais, podendo ser reduzidos, proporcionalmente, caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os montantes destinados pela União Federal para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados, bem assim aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, sessenta por cento (60%) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e a entidade prestadora de serviços contratada deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município de Tibau do Sul no Termo Aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado, fazendo observar a forma de cálculo elaborada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º. para fins de vantagens fixas, gerais e permanentes o Poder Executivo Municipal fará observar a fórmula de cálculo realizada pelo Ministério da Saúde, não podendo dela se afastar.

§ 3º. Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o abono permanência;

II – o auxílio natalidade

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fará publicar, mensalmente, no Diário Oficial da FEMURN, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União Federal, destinados ao cumprimento do Piso Nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 6º A autorização instituída nesta Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Em hipótese alguma o Poder Executivo Municipal poderá destinar recursos próprios para fazer face às despesas com o pagamento da assistência financeira complementar.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal de autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 654.684,75 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), quando será incluído o projeto/atividade “Concessão de Assistência Financeira Complementar a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem”, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único. Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no *caput* deste artigo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 20 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R\$ 654.684,75
Fonte de receitas	1605.0000 – Assistência Financeira da União Destinada a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.
Total	R\$ 654.684,75

Fonte de anulação ao crédito Adicional Especial

Tabela II

Unid. orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	1.077- Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 300.000,00
Unid. orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	1.087- Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de Saúde -UBS
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 200.000,00
Projeto/atividade	1.082 – Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 Horas
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 154.684,75
Total	R\$ 654.684,75

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 20 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:45B1E55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2023

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - CNPJ: 08.084.014/0001-42.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

OBJETO:Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 63/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

Fornecedor: MARCA PRODUCOES E EVENTOS LTDA					
CNPJ: 39.471.755/0001-00			Telefone:	Email:	
Endereço: R MAJOR SEGUNDO JACOME, 25, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	GRADE DE ISOLAMENTO CONTENÇÃO 2X1,2M	M	175	9,60	1.680,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO – MEDINDO 12X8M	DIA	3	5.250,00	15.750,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO – MEDINDO 8X6M	DIA	10	1.650,00	16.500,00
4	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	DIA	3	4.550,00	13.650,00
5	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE	DIA	20	1.600,00	32.000,00
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	DIA	7	1.950,00	13.650,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA	M2	5000	14,50	72.500,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	DIA	50	250,00	12.500,00
9	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED, MEDINDO, 3 X 4M	DIA	10	2.090,00	20.900,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO DE EVENTO	DIA	10	2.000,00	20.000,00
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAL	UND	4	1.900,00	7.600,00
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	DIA	7	1.490,00	10.430,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	DIA	5	5.290,00	26.450,00
14	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO EM TRELIÇA Q30, MEDINDO 30X10X4M	DIA	6	3.300,00	19.800,00
15	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) PRATICÁVEIS	DIA	3	300,00	900,00
16	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS	UND	10	350,00	3.500,00
17	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	UND	500	5,00	2.500,00
18	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30	DIA	5	2.150,00	10.750,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TORRE DE MONITORAMENTO	DIA	1	1.500,00	1.500,00
20	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAS	DIA	15	250,00	3.750,00
21	LOCAÇÃO DE EXTINTORES	DIA	15	600,00	9.000,00
22	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30	M	750	50,00	37.500,00
23	LOCAÇÃO DE GRID EM ALUMÍNIO Q30 - MEDINDO 6X4	DIA	7	2.000,00	14.000,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):					RS 366.810,00
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:			Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 20 de setembro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:83FF7621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 15.687,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 15.687,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 15.687,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 15 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	1.891,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.296,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	15.687,00

Anexo II

08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.891,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
27.812.0112.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO AMADOR	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
27.812.0112.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO AMADOR	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.096,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	15.687,00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:989A1843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa - 009/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ELETRODO AUTOADESIVO 5x5 CM, PACOTE COM 4 UNIDADES- fabricados em hidro gel adesivo e borracha, formato quadrado - IP00512A - Valor Referência: 41,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	IP00512A	50 Pacote	31,74	1.587,00	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ELETRODO PARA ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 CM – fabricado em silicone e carbono, ideal para uso na eletroterapia - ES6050 - Valor Referência: 51,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	ES6050	20 Unidade	48,83	976,60	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - LÂMPADA INFRAVERMELHO, lâmpada de emissão de luz infravermelha, projetada para tratamentos na Fisioterapia, na modalidade da termoterapia, Lâmpada Infravermelho, Base: E27, Bulbo: par 38, Material do bulbo: vidro duro, Acabamento do bulbo: vermelho, Aplicação principal: Infravermelho na saúde, Vida útil nominal: 300 horas de uso, Lâmpada para uso terapêutico, Potência de 150W, Modelo em rosca - M16659 - Valor Referência: 163,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	M16659	2 Unidade	158,87	317,74	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - BOLA PILATES- tipo feijão, fabricada em PVC, 90x45, peso máximo suportado 200kg - VP1051 - Valor Referência: 137,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	VP1051	1 Unidade	118,54	118,54	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - BOLA OVERBALL 65CM PARA PILATES, fabricada em PVC, peso máximo suportado de 100KG, tem 65cm de diâmetro, cores variadas. - VP1035 - Valor Referência: 98,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	VP1035	1 Unidade	96,65	96,65	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - DISCO DE EQUILIBRIO – com 02 superfícies: lisa e com pontos massageadores, material PVC, medindo 34 cm, suporta aproximadamente 100kg - VP1031 - Valor Referência: 102,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	VP1031	2 Unidade	98,87	197,74	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - CABO UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL - PLUG P2, O cabo universal possui pontas pino banana e conector Plug P2 com 01 canal, totalizando 02 fios nas cores vermelho e preto, Comprimento: 1,10 m. - ARKTUS - Valor Referência: 52,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ARKTUS	40 Unidade	51,50	2.060,00	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0010 - FES VIR 995 FOUR, ESTIMULADORES ELÉTRICOS NEUROMUSCULARES TRANSCUTÂNEOS MULTIFUNCIONAIS, Alimentação: 117V / 220V (Bivolt auto comutado), Frequência da rede de alimentação: 60Hz, Potência de entrada máxima: 20VA, Central de controle com microprocessador, Corrente bipolar assimétrica, Quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 69mA, Tempo de terapia: Até 59 minutos, Largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220, 250, 300 e 400µs, Frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200Hz, Sustentação: 0 a 30 segundos, Repouso: Desligado, x1, x2 e x3, Peso com embalagem: 1,5 kg, Dimensões com embalagem (CxLxA): 27x22x15cm. Contém: 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 02 Pacotes de eletrodos autoadesivos com 4 unidades cada (5x5), 01 Manual de operação, - NEURODYN II - Valor Referência: 1.284,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEURODYN II	3 Unidade	1.279,99	3.839,97	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Aparelho de Ultrassom terapêutico de 1 e 3 MHz, contínuo e pulsado, tipo o SONOPULSE 1 E 3 MHz possui aplicador com duas faces 1 ERA de 7cm² e 1 ERA de 3cm² com indicação para reabilitação: analgesia, aumento do fluxo sanguíneo; redução de espasmo musculares; aumento de espasmos musculares; aumento da amplitude de movimento; pós operatório imediato e tardio; lesões ligamentares, musculares e tendíneas em fase aguda e crônica, cicatrizes e retrações teciduais. Contem 1 cabo PP fêmea IEC - 2x0,75x1500mm, 1 fusível 20AG de 5ª, 1 cartela de fusível de proteção, 1 manual de operações digitais, 1 bisnaga de gel com cap. de 100g, registro ANVISA nº 80122200001, 1 kit cabeçote. - SONOPULSE III - Valor Referência: 1.907,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONOPULSE III	1 Unidade	1.905,75	1.905,75	Homologado em 20/09/2023 10:16:44 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:3BF42A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Dispensa - 009/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ELETRODO AUTOADESIVO 5x5 CM, PACOTE COM 4 UNIDADES- fabricados em hidro gel adesivo e borracha, formato quadrado - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 41,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IP00512A	ARKTUS	50	1.587,00
Item: 0002 - ELETRODO PARA ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 CM - fabricado em silicone e carbono, ideal para uso na eletroterapia - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 51,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ES6050	CARCI	20	976,60
Item: 0003 - LÂMPADA INFRAVERMELHO, lâmpada de emissão de luz infravermelha, projetada para tratamentos na Fisioterapia, na modalidade da termoterapia, Lâmpada Infravermelho, Base: E27, Bulbo: par 38, Material do bulbo: vidro duro, Acabamento do bulbo: vermelho, Aplicação principal: Infravermelho na saúde, Vida útil nominal: 300 horas de uso, Lâmpada para uso terapêutico, Potência de 150W, Modelo em rosca - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 163,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	M16659	CARCI	2	317,74
Item: 0004 - BOLA PILATES- tipo feijão, fabricada em PVC, 90x45, peso máximo suportado 200kg - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 137,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VP1051	VOLLO	1	118,54
Item: 0005 - BOLA OVERBALL 65CM PARA PILATES, fabricada em PVC, peso máximo suportado de 100KG, tem 65cm de diâmetro, cores variadas. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 98,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VP1035	VOLLO	1	96,65
Item: 0006 - DISCO DE EQUILIBRIO - com 02 superfícies: lisa e com pontos massageadores, material PVC, medindo 34 cm, suporta aproximadamente 100kg - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 102,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	VP1031	VOLLO	2	197,74
Item: 0008 - CABO UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL - PLUG P2, O cabo universal possui pontas pino banana e conector Plug P2 com 01 canal, totalizando 02 fios nas cores vermelho e preto, Comprimento: 1,10 m. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 52,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ARKTUS	ARKTUS	40	2.060,00
Item: 0010 - FES VIR 995 FOUR, ESTIMULADORES ELÉTRICOS NEUROMUSCULARES TRANSCUTÂNEOS MULTIFUNCIONAIS, Alimentação: 117V / 220V (Bivolt auto comutado), Frequência da rede de alimentação: 60Hz, Potência de entrada máxima: 20VA, Central de controle com microprocessador, Corrente bipolar assimétrica, Quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 69mA, Tempo de terapia: Até 59 minutos, Largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220, 250, 300 e 400µs, Frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200Hz, Sustentação: 0 a 30 segundos, Repouso: Desligado, x1, x2 e x3, Peso com embalagem: 1,5 kg, Dimensões com embalagem (CxLxA): 27x22x15cm. Contém: 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 02 Pacotes de eletrodos autoadesivos com 4 unidades cada (5x5), 01 Manual de operação, - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.284,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEURODYN II	IBRAMED	3	3.839,97
Item: 0011 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Aparelho de Ultrassom terapêutico de 1 e 3 MHz, contínuo e pulsado, tipo o SONOPULSE 1 E 3 MHz possui aplicador com duas faces 1 ERA de 7cm² e 1 ERA de 3cm² com indicação para reabilitação: analgesia, aumento do fluxo sanguíneo; redução de espasmo musculares; aumento de espasmos musculares; aumento da amplitude de movimento; pós operatório imediato e tardio; lesões ligamentares, musculares e tendíneas em fase aguda e crônica, cicatrizes e retrações teciduais. Contem 1 cabo PP fêmea IEC - 2x0,75x1500mm, 1 fusível 20AG de 5ª, 1 cartela de fusível de proteção, 1 manual de operações digitais, 1 bisnaga de gel com cap. de 100g, registro ANVISA nº 80122200001, 1 kit cabeçote. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.907,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 20/09/2023 - 10:15:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SONOPULSE III	IBRAMED	1	1.905,75

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:0A234DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RGF - DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 2º QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2023 -
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,66	36.538,26	19.557,49	19.520,00	19.520,00	99.402,41	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,66	36.538,26	19.557,49	19.520,00	19.520,00	99.402,41	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,66	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	84.266,66	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,26	3.557,49	3.520,00	3.520,00	15.135,75	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,66	36.538,26	19.557,49	19.520,00	19.520,00	99.402,41	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	284.582,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	284.582,23	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	99.402,41	34,93
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	153.674,40	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	145.990,68	51,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	138.306,96	48,60

NOTA:
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:7CD8C453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 049/2023 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 49, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 731.593,74 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					731.593,74
02.002 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					16.050,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				16.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.050,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					132.640,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				94.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					110.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					424.365,61
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				242.428,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	49.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.578,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	18.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				157.414,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.414,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	102.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				13.522,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	1.188,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.460,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	6.873,26
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.698,64
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				6.943,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.943,64
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				4.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				3.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.880,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					22.839,49
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				22.597,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.508,50

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.089,49
	2173 Fomentar os programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar			241,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	241,50
Anexo II (Redução)				731.593,74
02 .002 GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				16.050,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO			16.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.550,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				132.640,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2016 Implementação de Cursinho Preparatório para o ENEN - IFRN			1.500,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			200,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			90.290,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	88.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	240,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA			1.150,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.150,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	8.000,00
	2153 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.500,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				110.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1014 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Canteiros			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	42.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				424.365,61
	1029 Manutenção e Fortalecimento do Uso do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde			17.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.050,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			76.069,89
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.569,89
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			68.450,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.450,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	65.000,00
	2059 Contribuição a Consórcios de Saúde			5.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.750,00
	1062 Manutenção do Centro Especializado em Atendimento Multifuncional CEAM			18.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.500,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.500,00
2102	Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde			5.263,54
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	663,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.600,00
2100	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			27.695,72
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	867,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.668,40
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.750,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.960,00
2179	Disponibilização de Ordem Cronológica e de Prioridades de Liberação de Exames e Consultas			17.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.500,00
2181	Capacitação Continuada dos Profissionais de Saúde, bem como realização de capacitação para acompanhar			5.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
2004	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			140.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
1113	Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância			24.986,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.986,46
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.750,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.500,00
1116	Manutenção da Academia da Saúde			17.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.750,00
10 .010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.698,64
2089	Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)			2.875,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.875,00
2145	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			12.823,64
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.823,64
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
11 .011	SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA			22.839,49
2165	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			3.089,49
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.089,49
2172	Fomentar a Bacia Leiteira			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
2176	Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.750,00
2177	Peixamento de açudes e Barreiros			5.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3AB2EDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1307/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1307, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.408,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.408,05 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					694.408,05
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					78.208,05
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				78.208,05
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	78.208,05
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					578.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				178.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.600,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				3.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
	2146 Contribuição, Convênio, Apoio e Incentivo a Associações, grupos e/ou projetos Socioassistenciais				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					25.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				25.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.600,00
Anexo II (Redução)					694.408,05
02.002 GABINETE DO PREFEITO					178.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2064 IMPLANTACÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2071 Manutenção das Atividades e Serviços do Setor de Trânsito e Transporte				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	1104 IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO				22.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.200,00
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				34.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nac				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					256.208,05
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				209.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	2005 Restrução da Gestão Patrimonial				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				26.208,05
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	26.208,05
	2130 Realização de Concurso e/ou Teste Seletivo Público				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					95.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				95.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	55.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					25.600,00
2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos					25.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.025,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	23.575,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					139.600,00
2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS					34.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.000,00
2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS					13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	13.000,00
1067 Reforma e Adequação do Centro da Atividades Múltiplas					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	30.000,00
2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social					59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS					3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.600,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6F5178A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														Em reais	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023															
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	12	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mairo/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.520.892,11	1.500.687,93	1.771.503,21	2.557.811,24	1.808.979,44	2.294.901,39	1.630.088,08	1.754.518,60	1.950.232,26	1.937.861,83	2.130.222,24	1.793.623,61	22.651.321,94	28.246.553,96	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.578,31	60.730,78	43.807,36	82.087,36	52.153,70	61.954,40	61.472,62	66.288,42	64.077,80	55.546,48	53.807,49	53.017,81	702.522,53	517.800,00	
IPTU	114,26	19,72		5.225,08	7.166,80	129,46	190,77	54,36	88,46	71,59	193,82	193,69	13.448,01	13.200,00	
ISS	10.056,44	20.447,92	8.126,84	11.051,44	5.961,94	22.111,62	15.705,91	20.907,50	13.963,11	10.906,40	10.041,91	5.388,10	154.669,13	124.800,00	
ITBI	78,11	68,64		68,64	174,00	156,61	59,91						537,27	3.600,00	
IRRF	37.022,61	40.263,14	35.452,41	65.652,20	38.200,56	38.776,50	45.196,02	45.192,54	49.470,39	44.269,58	40.177,74	43.150,89	522.824,58	369.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	385,00		150,00	90,00	650,40	780,21	320,01	134,02	555,84	298,91	3.394,02	4.285,13	11.043,54	7.200,00	
Contribuições	10.914,98	10.774,71	11.749,92	12.611,03	12.746,05	13.015,59	11.613,76	12.935,46	11.206,14	12.642,38	12.270,87	12.552,53	145.033,42	160.000,00	
Receita patrimonial	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	227.547,08	23.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	227.547,08	18.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços														16.000,00	
Transferências Correntes	1.439.194,16	1.410.490,82	1.698.909,07	2.437.461,22	1.719.657,37	2.203.576,83	1.531.023,97	1.657.595,65	1.853.453,28	1.845.544,98	2.045.484,16	1.710.222,05	21.552.613,56	27.479.753,96	
Cota-Parte do FPM	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	15.011.905,77	18.495.000,00	
Cota-Parte do ICMS	143.908,68	155.071,54	176.960,14	167.271,77	170.027,15	170.137,54	173.698,13	164.170,92	208.290,58	179.475,70	202.828,81	214.411,36	2.126.252,32	2.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	2.666,64	5.421,48	2.677,04	1.019,50	4.752,17	6.974,29	11.463,92	12.202,08	10.620,89	7.440,24	8.777,88	11.056,84	85.072,97	99.000,00	
Cota-Parte do ITR	218,03	477,93	82,44		23,25				9,70		10,96		822,31	2.200,00	
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	211,68	216,04	157,10	223,20	408,45	291,28	360,99	384,83	346,08	431,54	392,07	348,98	3.772,24	2.420,00	
Transferências do FUNDEB	130.812,90	130.693,83	151.051,74	162.825,64	172.786,39	216.376,80	162.483,33	172.432,71	193.844,78	193.576,76	165.391,03	182.254,78	2.034.530,69	2.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	102.793,50	111.404,33	102.106,43	139.206,48	94.895,00	108.281,75	142.122,71	118.337,42	117.389,95	228.994,15	769.247,26	255.478,28	2.290.257,26	4.581.133,96	

Outras Receitas Correntes					6.236,60		4.920,00	1.640,00	2.022,08	5.506,67	1.640,00	1.640,00	23.605,35	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	222.169,12	254.497,77	3.302.413,60	4.080.924,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	222.169,12	254.497,77	3.302.413,60	4.080.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	1.641.788,59	1.653.267,06	1.908.053,12	1.539.125,84	19.348.908,34	24.165.629,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										107.989,00		100.000,00	207.989,00	209.995,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	1.641.788,59	1.545.278,06	1.908.053,12	1.439.125,84	19.140.919,34	23.955.634,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														100.045,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.518.584,26	1.919.117,74	1.384.804,52	1.481.153,54	1.641.788,59	1.545.278,06	1.908.053,12	1.439.125,84	19.140.919,34	23.855.588,36
NOTA:														

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) Financia

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EF2A09C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	802.733,01	53,90	2.136.478,40	2.222.956,33	
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	802.733,01	53,90	2.136.478,40	2.222.956,33	
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.143.559,56	802.733,01	53,90	2.136.478,40	2.222.956,33	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro				Em Exercícios	Em 31 de dezembro						

	Anteriores (a)	de <Exercício Anterior> (b)			Anteriores (f)	de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
NOTA:												

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 Secretário(a) Financia

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A42F1669

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF ANEXO 01 DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Em reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Mai/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	636.861,25	878.078,31	755.659,15	1.182.067,02	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	824.439,12	10.263.243,12	
Pessoal ativo	636.861,25	878.078,31	755.659,15	1.182.067,02	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	824.439,12	10.263.243,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	625.623,73	715.879,44	646.983,21	1.051.529,54	716.060,20	671.932,88	700.349,99	696.397,65	692.526,90	693.132,87	1.036.175,95	701.485,37	8.948.077,73	
Obrigações Patronais	11.237,52	162.198,87	108.675,94	130.537,48		113.690,61	140.156,89	134.295,08	138.116,97	120.079,62	133.222,66	122.953,75	1.315.165,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	334,00	85.539,88		25.141,98								8.072,11	119.087,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		85.539,88		25.141,98								6.774,11	117.455,97	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	334,00											1.298,00	1.632,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	636.527,25	792.538,43	755.659,15	1.156.925,04	716.060,20	785.623,49	840.506,88	830.692,73	830.643,87	813.212,49	1.169.398,61	816.367,01	10.144.155,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
---	-------	------------------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.348.908,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	207.989,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.140.919,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.144.155,15	53,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.336.096,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.819.291,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.302.486,80	48,60
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de setembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0F85739E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 368/2023

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 368/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - Mediante decreto do Executivo, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2023.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíba/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paraíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	19.508.713,26	23.085.765,07	24.327.597,00	29.318.199,00	36.647.748,75	45.809.685,94
Receita Tributária	577.195,14	1.305.631,14	1.662.192,00	1.658.152,00	2.072.690,00	2.590.862,50
Receita de Contribuição	112.604,82	127.921,45	220.000,00	162.460,00	203.075,00	253.843,75
Receita Patrimonial	32.097,97	186.540,10	206.550,00	236.906,00	296.132,50	370.165,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.319.921,12	21.377.955,92	21.941.050,00	27.149.282,00	33.936.602,50	42.420.753,12
Outras Receitas Correntes	466.894,21	87.716,46	297.805,00	111.399,00	139.248,76	174.060,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.242.788,48	732.074,00	1.769.403,00	2.247.141,00	2.808.926,25	3.511.157,81
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	304.542,00	386.768,00	483.460,00	604.325,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.242.788,48	732.074,00	1.464.861,00	1.860.373,00	2.325.466,25	2.906.832,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.751.501,74	23.817.839,07	26.097.000,00	31.565.350,00	39.456.675,00	49.320.843,75

Parauá-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Parauá		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	577.195,14	
2022	1.305.631,14	126,20
2023	1.662.192,00	27,31
2024	1.658.152,00	-0,24
2025	2.072.690,00	25,00
2026	2.590.862,50	25,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	112.604,82	
2022	127.921,45	13,60
2023	220.000,00	71,98
2024	162.460,00	-26,15
2025	203.075,00	25,00
2026	253.843,75	25,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Metas Anuais	Receita Valor Nominal - R\$	Patrimonial Variação %
2021	32.097,97	
2022	186.540,10	481,16
2023	206.550,00	10,73
2024	236.906,00	14,70

2025	296.132,50	25,00
2026	370.165,62	25,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		
Prefeitura Municipal de Paraú		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CALCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.319.921,12	
2022	21.377.955,92	16,69
2023	21.941.050,00	2,63
2024	27.149.282,00	23,74
2025	33.936.602,50	25,00
2026	42.420.753,12	25,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	466.894,21	
2022	87.716,46	-81,21
2023	297.805,00	239,51
2024	111.399,00	-62,59
2025	139.248,76	25,00
2026	174.060,94	25,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

Prefeitura Municipal de Paraú		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CALCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	304.542,00	0,00
2024	386.768,00	0,00
2025	483.460,00	0,00
2026	604.325,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.242.788,48	
2022	732.074,00	-41,09

2023	1.464.861,00	100,10
2024	1.860.373,00	27,00
2025	2.325.466,25	25,00
2026	2.906.832,81	25,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	17.431.536,59	22.821.780,01	16.431.809,00	26.138.858,00	32.673.572,50	40.841.965,63
Pessoal e Encargos Sociais	10.042.390,57	11.036.962,12	9.812.095,00	14.173.143,00	17.716.428,75	22.145.535,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	60.500,00	102.435,00	128.043,75	160.054,69
Outras Despesas Correntes	7.389.146,02	11.784.817,89	6.559.214,00	11.863.280,00	14.829.100,00	18.536.375,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.473.654,86	1.041.316,04	3.731.349,00	4.738.812,00	5.923.515,00	7.404.393,75
Investimentos	1.225.374,06	789.935,83	3.382.580,00	4.295.876,00	5.369.845,00	6.712.306,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	91.000,00	115.570,00	144.462,50	180.578,13
Amortização da Dívida	248.280,80	251.380,21	257.769,00	327.366,00	409.207,50	511.509,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	383.998,00	687.680,00	859.600,00	1.074.500,00
Total	18.905.191,45	23.863.096,05	20.547.156,00	31.565.350,00	39.456.687,50	49.320.859,38

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$			Varição %		
2021	10.042.390,57					
2022	11.036.962,12			9,90		
2023	9.812.095,00			-11,10		
2024	14.173.143,00			44,45		
2025	17.716.428,75			25,00		
2026	22.145.535,94			25,00		

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	60.500,00	0,00
2024	102.435,00	0,00
2025	128.043,75	0,00
2026	160.054,69	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	7.389.146,02	
2022	11.784.817,89	59,49
2023	6.559.214,00	-44,34
2024	11.863.280,00	80,86
2025	14.829.100,00	25,00
2026	18.536.375,00	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Paraú

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.225.374,06	
2022	789.935,83	-35,54
2023	3.382.580,00	328,21
2024	4.295.876,00	27,00
2025	5.369.845,00	25,00
2026	6.712.306,25	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	91.000,00	0,00
2024	115.570,00	0,00
2025	144.462,50	0,00
2026	180.578,13	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	248.280,80	
2022	251.380,21	1,25
2023	257.769,00	2,54
2024	327.366,00	27,00
2025	409.207,50	25,00
2026	511.509,38	25,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Paraú		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	383.998,00	0,00
2024	687.680,00	79,08
2025	859.600,00	25,00
2026	1.074.500,00	25,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMARIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	19.508.713,26	23.085.765,07	24.327.597,00	29.318.199,00	36.647.748,75	45.809.685,94
Receitas Tributárias	577.195,14	1.305.631,14	1.662.192,00	1.658.152,00	2.072.690,00	2.590.862,50
Receitas de Contribuição	112.604,82	127.921,45	220.000,00	162.460,00	203.075,00	253.843,75
Receita Patrimonial	32.097,97	186.540,10	206.550,00	236.906,00	296.132,50	370.165,62
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	180.731,25	207.292,75	259.115,93	323.894,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	25.818,75	29.613,25	37.016,56	46.270,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.319.921,12	21.377.955,92	21.941.050,00	27.149.282,00	33.936.602,50	42.420.753,12
Outras Receitas Correntes	19.508.713,26	23.085.765,07	24.327.597,00	29.318.199,00	36.647.748,75	45.809.685,94
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	19.508.713,26	23.085.765,07	24.146.865,75	29.110.906,25	36.388.632,81	45.485.791,02
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.242.788,48	732.074,00	1.769.403,00	2.247.141,00	2.808.926,25	3.511.157,81
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	304.542,00	386.768,00	483.460,00	604.325,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.242.788,48	732.074,00	1.464.861,00	1.860.373,00	2.325.466,25	2.906.832,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.242.788,48	732.074,00	1.464.861,00	1.860.373,00	2.325.466,25	2.906.832,81
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	20.751.501,74	23.817.839,07	25.611.726,75	30.971.279,25	38.714.099,06	48.392.623,83
RECEITA TOTAL	20.751.501,74	23.817.839,07	26.097.000,00	31.565.350,00	39.456.675,00	49.320.843,75
DESPESAS CORRENTES (X)	17.431.536,59	22.821.780,01	16.431.809,00	26.138.858,00	32.673.572,50	40.841.965,63
Pessoal e Encargos Sociais	10.042.390,57	11.036.962,12	9.812.095,00	14.173.143,00	17.716.428,75	22.145.535,94
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	60.500,00	102.435,00	128.043,75	160.054,69
Outras Despesas Correntes	7.389.146,02	11.784.817,89	6.559.214,00	11.863.280,00	14.829.100,00	18.536.375,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.431.536,59	22.821.780,01	16.371.309,00	26.036.423,00	32.545.528,75	40.681.910,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.473.654,86	1.041.316,04	3.731.349,00	4.738.812,00	5.923.515,00	7.404.393,75
Investimentos	1.225.374,06	789.935,83	3.382.580,00	4.295.876,00	5.369.845,00	6.712.306,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	91.000,00	115.570,00	144.462,50	180.578,13
Amortização da Dívida (XIV)	248.280,80	251.380,21	257.769,00	327.366,00	409.207,50	511.509,38
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.225.374,06	789.935,83	3.473.580,00	4.411.446,00	5.514.307,50	6.892.884,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	383.998,00	687.680,00	859.600,00	1.074.500,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.656.910,65	23.611.715,84	20.228.887,00	31.135.549,00	38.919.436,25	48.649.295,31
DESPESA TOTAL	18.905.191,45	23.863.096,05	20.547.156,00	31.565.350,00	39.456.687,50	49.320.859,38
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.094.591,09	206.123,23	5.382.839,75	-164.269,75	-205.337,19	-256.671,48

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.677.580,67	11.918.176,92	9.653.723,31	8.929.694,06	8.259.967,00	-
DEDUÇÕES (II)	1.119.238,13	977.380,39	879.642,35	791.678,12	712.510,30	641.259,27
Ativo Disponível	1.686.560,24	1.276.996,05	1.149.296,45	1.034.366,80	930.930,12	837.837,11
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	567.322,11	299.615,66	269.654,09	242.688,68	218.419,82	196.577,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.558.342,54	10.940.796,53	8.774.080,95	8.138.015,94	7.547.456,70	(641.259,27)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	10.558.342,54	10.940.796,53	8.774.080,95	8.138.015,94	7.547.456,70	(641.259,27)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	47.359,08	382.453,99	(2.166.715,58)	(636.065,01)	(590.559,24)	(8.188.715,97)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020				10.510.983,46		

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.677.580,67	11.918.176,92	10.726.359,23	9.653.723,31	8.929.694,06	8.259.967,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.677.580,67	11.918.176,92	10.726.359,23	9.653.723,31	8.929.694,06	8.259.967,00
DEDUÇÕES (II)	1.119.238,13	977.380,39	879.642,35	791.678,12	619.417,29	734.352,29
Ativo Disponível	1.686.560,24	1.276.996,05	1.149.296,45	1.034.366,80	837.837,11	930.930,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	567.322,11	299.615,66	269.654,09	242.688,68	218.419,82	196.577,83
Dívida Consolidada Líquida	10.558.342,54	10.940.796,53	9.846.716,88	8.862.045,19	8.310.276,77	7.525.614,72
Notas:						

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
												(RS)
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a /RCL) X 100
Receita Total	31.565.350,00	31.243.541,52	41,824	107,665	39.456.675,00	38.629.085,47	49,861	107,665	49.320.843,75	48.805.553,01	59,444	106,540
Receita Primárias (I)	30.971.289,25	30.655.537,22	41,037	105,638	38.714.099,06	37.902.084,80	48,923	105,638	48.392.623,83	47.887.030,88	57,716	104,535
Despesa Total	31.565.350,00	31.243.541,52	41,824	107,665	39.456.687,50	38.629.097,71	49,861	107,665	49.320.859,38	48.805.568,48	58,823	106,540
Despesa Primárias (II)	31.135.549,00	30.818.122,34	41,254	106,199	38.919.436,25	38.103.115,11	49,183	106,199	48.649.295,31	48.141.020,73	58,022	105,089
Resultado Primário (III) = (I - II)	(164.269,75)	(162.595,02)	-0,218	-0,560	(205.337,19)	(201.030,31)	-0,259	-0,560	(256.671,48)	(253.989,85)	-0,306	-0,554
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)	(636.065,01)	(629.580,34)	-0,843	-2,170	(590.559,24)	(578.172,48)	-0,746	-1,611	(8.188.715,97)	(8.103.162,50)	-9,766	-17,689
Dívida Pública Consolidada	8.929.694,06	8.838.655,90	11,832	30,458	8.259.967,00	8.086.717,17	10,438	22,539	-	-	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	8.138.015,94	8.055.048,94	10,783	27,758	7.547.456,70	7.389.151,52	9,538	20,595	(641.259,27)	(634.559,57)	-0,765	-1,385
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Primárias geradas po PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Nota:												
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	1,03	1,07	1,42
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	75.472.261,99	79.132.666,69	82.970.601,03
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	37.664.727,96	50.847.382,75	68.643.966,71

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente 1,0103	Valor Corrente 1,021424	Valor Corrente 1,010558

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100

Receita Total	20.751.501,74	31,442	106,370	23.817.839,07	31,442	122,088	3.066.337,33	3.066.337,33
Receita Primárias (I)	20.751.501,74	31,442	106,370	23.817.839,07	31,442	122,088	3.066.337,33	3.066.337,33
Despesa Total	18.905.191,45	28,644	96,906	23.863.096,05	28,644	122,320	4.957.904,60	4.957.904,60
Despesa Primárias (II)	18.905.191,45	28,644	96,906	23.611.715,84	28,644	121,032	4.706.524,39	4.706.524,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.094.591,09	3,174	10,737	206.123,23	3,174	1,057	-1.888.467,86	-1.888.467,86
Resultado Nominal	47.359,08	0,072	0,243	382.453,99	0,072	1,960	335.094,91	335.094,91
Dívida Pública Consolidada	11.677.580,67	17,693	59,858	11.918.176,92	17,693	61,092	240.596,25	240.596,25
Dívida Consolidada Líquida	10.558.342,54	15,997	54,121	10.940.796,53	15,997	56,082	382.453,99	382.453,99

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual Previsto	66.000.000,00
Valor do PIB Estadual Realizado	71.577.000,00

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.751.501,74	23.817.839,07	14,8	26.097.000,00	9,6	31.565.350,00	21,0	39.456.675,00	25,5	49.320.843,75	25
Receita Primárias (I)	20.751.501,74	23.817.839,07	14,8	25.611.726,75	7,5	30.971.289,25	20,9	38.714.099,06	24,5	48.392.623,83	25
Despesa Total	18.905.191,45	23.863.096,05	26,2	20.547.156,00	-13,9	31.565.350,00	53,6	39.456.687,50	25,3	49.320.859,38	25
Despesa Primárias (II)	18.656.910,65	23.611.715,84	26,6	20.228.887,00	-14,3	31.135.549,00	53,9	38.919.436,25	25,0	48.649.295,31	25
Resultado Primário III = (I - II)	2.094.591,09	206.123,23	-90,2	5.382.839,75	2511,5	-164.269,75	-103,1	(205.337,19)	6,5	(256.671,48)	25
Resultado Nominal	47.359,08	382.453,99	707,6	-2.166.715,58	-666,5	-636.065,01	-70,6	(590.559,24)	0,5	(8.188.715,97)	1286,6
Dívida Pública Consolidada	11.677.580,67	11.918.176,92	2,1	9.653.723,31	-19,0	8.929.694,06	-7,5	8.259.967,00	-8,2	-	-100
Dívida Líquida Consolidada	10.558.342,54	10.940.796,53	3,6	8.774.080,95	-19,8	8.138.015,94	-7,2	7.547.456,70	-7,3	(641.259,27)	-108,5
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	21.801.527,73	33.435.196,67	53,4	27.575.937,36	-17,5	31.243.541,52	13,3	38.629.085,47	23,6	48.805.553,01	26,3
Receita Primárias (I)	21.801.527,73	33.435.196,67	53,4	27.063.163,30	-19,1	30.655.537,22	13,3	37.902.084,80	23,6	47.887.030,88	26,3
Despesa Total	19.861.794,14	33.498.727,88	68,7	21.711.579,37	-35,2	31.243.541,52	43,9	38.629.097,71	23,6	48.805.568,48	26,3
Despesa Primárias (II)	19.600.950,33	33.145.843,36	69,1	21.375.273,82	-35,5	30.818.122,34	44,2	38.103.115,11	23,6	48.141.020,73	26,3
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.200.577,40	289.353,32	-86,9	5.687.889,48	1865,7	-162.595,02	-102,9	-201.030,31	23,6	-253.989,85	26,3
Resultado Nominal	49.755,45	536.884,32	979,0	-2.289.505,04	-526,4	-629.580,34	-72,5	-578.172,48	-8,2	-8.103.162,50	1301,5
Dívida Pública Consolidada	12.268.466,25	16.730.593,74	36,4	10.200.807,34	-39,0	8.838.655,90	-13,4	8.086.717,17	-8,5	0,00	-100,0
Dívida Líquida Consolidada	11.092.594,67	15.358.558,88	38,5	9.271.314,97	-39,6	8.055.048,94	-13,1	7.389.151,52	-8,3	-634.559,57	-108,6

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO											
2021	2022		2023		2024		2025		2026		
5,06	6,97	4,70	5,01	4,10	3,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente	1,0506	Valor Corrente	1,403788	Valor Corrente	1,056670781	Valor Corrente	1,056798233	Valor Corrente	1,056803459	Valor Corrente	1,056807439

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Parauá-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Parauá						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-4.565.701,55	100,00	-5.741.592,39	100,00	-8.243.439,56	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-4.565.701,55	100,00	-5.741.592,39	100,00	-8.243.439,56	100,00

Parauá-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Parauá			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
RECEITAS	2022	2021	2020
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos.

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2024	2025	
		-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Paraú	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso v da LRF	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Parau			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
			(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demanda Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.			

Paraú-RN, 10 de julho de 2023.

MARIA OLIMPIA F.NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1C1B07FD